ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SECÇÃO I

ANO LXXXII — N. 147 CAPITAL FEDERAL SÁBADO, 26 DE JUNHO DE 1943

BIBLIOTECA

ATOS DO GOVÊRNO

DECRETO-LEI n. 5.612 — DE 24 DE JUNHO DE 1943

Altera disposições do decreto-lei n. 4.902, de 31 de outubro de 1942, e da outras providências

O Presidente da República, usando da atribuïção que lhe confere o artigo 180 da Constituïção, decreta:

Art. 1.º — Fica acrescido ao artigo 1.º do decreto-lei n. 4.902, de 31 de outubro de 1942, o seguinte:

§ 3.º — Se o empregado tiver sido contratado pelo empregador ha menos de seis meses do dia em que for convocado, o salário será calculado de acôrdo com a média mensal percebida no período do emprêgo.

§ 4.º — Quando a importância correspondente aos 50 % do vencimento, ordenado ou salário de que trata êste artigo, for inferior ao total dos vencimentos e vantagens a que convocado tenha direito pelo Exército, Armada ou Aeronáutica, perceberá, em folha especial pela respectiva unidade administrativa, à conta da dotação orçamentária fixada para êsse fim, a parte que constituir a diferença entre aquela remuneração civil e o citado total do vencimentos e vantagens.

§ 5.º — Nos casos de falência, concordata ou extinção de emprêsa, é assegurado ao empregado convocado o direito que decorre das leis de proteção ao trabalho, passando êle a perceber pelo Exército, Armada ou Aeronáutica os vencimentos e vantagens correspondentes ao seu posto.

§ 6.º — Quando a convocação incidir sôbre quem esteja garantido mediante contrato de trabalho por prazo determinado, seja em face do tempo seja em face da obra, cessará para o respectivo empregador, simultâneamente com a extinção das obrigações contratuais, o encargo do pagamento de que trata êste artigo.

§ 7.º — Para o caso de convocação de reservista que tenha sido apenas admitido como substituto temporário de outro convocado, não serão aplicadas as disposições dêste artigo.

§ 8.º — Da importância correspondente aos 50 % do ordenado civil de que trata êste art. serão deduzidas pelo empregador as quotas de contribuïção para instituïções de previdência social e as de descontos obrigatórios que incidam sôbre a mesma remuneração, danda-lhes no prazo legal o conveniente destino.

§ 9.º — Sendo transitória e podendo ter curta duração a permanência de sargentos convocados no serviço ativo do Exército, Armada e da Aeronáutica, será feito, a título gratuito, o abôno das peças de uniforme que lhes forem indispensáveis para a instrução e serviço de campanha, durante o primeiro ano de incorporação.

Art. 2.º — Fica acrescido ao artigo 2.º do citado decreto-lei n. 4.902, o seguinte:

§ 1.º — Desse certificado deverá constar a data da apresentação do convocado, a partir da qual lhe será devido pelo empregador o salário de que trata o artigo 1.º.

§ 2.º — Se o convocado for julgado incapaz temporaria ou definitivamente para o serviço militar, a autoridade militar a que se tenha apresentado comunicará ao empregador o resultado da inspeção, bem como a baixa do serviço, afim de cessar o pagamento do salário de convocação.

Art. 3.º — Fica acrescido ao artigo 4.º do aludido decreto-lei n. 4.902 o seguinte:

§ 1.º — Até o último dia de cada mês o empregador enviará à unidade administrativa em que servir o convocado a importância do salário que lhe couber nesse mês, acompanhada da 1.ª vía da respectiva folha de pagamento, na qual será lançada a devida quitação.

Êsse pagamento poderá ser efetuado diretamente pelo empregador ao interessado ou a quem legalmente o representar, devendo, então, a unidade ter ciência do pagamento pela remessa daquela 1.ª vía.

A 2.ª vía da folha será remetida à Divisão de Fiscalização do Departamento Nacional do Trabalho, no Distrito Federal, ou aos órgãos delegados do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, nos Estados, para efeito de fiscalização.

§ 2.º — Com êsse mesmo objetivo, as unidades administrativas que tenham convocados empregados de particulares, enviarão à Sub-Diretoria de Fundos do Exército, à Diretoria de Fazenda da Armada ou da Aeronáutica relação nominal dêsses convocados, mencionando os salários a pagar e os nomes de seus empregadores com as sédes de seus estabelecimentos.

Art. 4.º — Passa a ter a seguinte redação o artigo 5.º do referido decreto-lei n. 4.902:

Art. 5.º — O brasileiro convocado para prestar serviço profissional, mesmo de natureza civil, em estabelecimento ou organização militar, terá direito ao pagamento correspondente aos 50% do vencimento, ordenado ou salário de que trata o artigo 1.º

Art. 5.º — Fica acrescido no artigo 6.º do mesmo decreto-lei n. 4.902, o seguinte:

§ 1.º — Sempre, que, terminado o prazo para o pagamento do salário, o empregador não tiver remetido a importância à unidade em que servir seu empregado, cumprirá ao comandante, diretor ou chefe comunicar à Procuradoria Regional da Justiça do Trabalho, que processará a cobrança nos têrmos da legislação vigente.

§ 2.º — Ao empregado convocado, quando não for possível a sua presença ao julgamento do dissídio pela Justiça do Trabalho, caberá o direito de representação pelo respectivo sindicato de classe ou por meio de companheiro de profissão, prèviamente designado, na forma do disposto no § 2.º do art. 42 do decreto-lei n. 1.237, de 2 de maio de 1939.

§ 3.º — Na forma do § 1.º se procederá quanto à cobrança da multa prevista neste artigo, devendo a comunicação ser enviada à Divisão de Fiscalização do Departamento Nacional do Trabalho, no Distrito Federal, ao Departamento Estadual do Trabalho, no Estado de São Paulo, ou às Delegacias Regionais do Trabalho, nos demais Estados.

§ 4.º — Em caso de reincidência e de má fé do empregador, o Ministério militar interessado promoverá, em entendimento com o Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio a intervenção oficial na administração do estabelecimento, afim de fazer cumprir o que a lei determinar.

Art. 6.º — Passa a ter a seguinte redação o artigo 7.º daquele decreto-lei n. 4.902:

Art. 7.º — Aos Ministérios da Guerra, da Marinha e da Aeronáutica, em entendimento com o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, compete fiscalizar a execução do presente decreto-lei.

§ 1.º — As disposições dêste decreto-lei se aplicam aos empregados que, ao entrar em vigor o decreto-lei n. 4.902, de 31 de outubro de 1942, já se achavam incorporados por convocação.

§ 2.º — Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação dêste decreto-lei e do de número 4.902, citado no parágrafo anterior, serão resolvidos pelo Ministério militar interessado, ouvido, quando necessário, o Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

(*Continua na pág.* 9.859).

EXPEDIENTE

IMPRENSA NACIONAL

Diretor

RUBENS PORTO

Chefe S. Publicações — MURILLO FERREIRA ALVES

Chefe S. Redação — EUCLYDES DESLANDES

DIÁRIO OFICIAL

SECÇÃO I

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves n. 1

EXPEDIENTE

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939, deverá ser, na feitura do expediente das repartições públicas, invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas e aos sábados até às 11 h e 30 m.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser datilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga deverá ser entregue de véspera; o seu recebimento é feito das 9 às 19 h e 30 m e, aos sábados, das 9 às 16 h e 30 m.

As reclamações, constatada a existência de erros ou omissões pertinentes à matéria retribuida, deverão ser formuladas à Secção de Redação, das 8 às 20 horas, e no máximo até 48 horas após a saida dos orgãos oficiais.

ASSINATURAS

Repartições e particulares:

Capital e Interior:

Anual	Cr$	70,00
Semestral	Cr$	35,00

Exterior:

Anual	Cr$	110,00

Funcionários:

Capital e Interior:

Anual	Cr$	56,00
Semestre	Cr$	28,00

Exterior:

Anual	Cr$	88,00

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época, por semestre ou ano, terminando no último dia do mês em que se vencerem.

As repartições públicas se cingirão às assinaturas anuais, renovadas pelos orgãos competentes, até 28 de fevereiro de cada ano.

O registo da assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

O desconto para funcionários ou extranumerários, só é concedido aos que estiverem em pleno exercício de suas funções.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos orgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais Cr$ 0,50.

Assinaturas:

CAPITAL — Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1.

INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

SUMÁRIO

ATOS DO GOVÊRNO

	Páginas
DECRETO-LEI N. 5.612, de 24 de junho de 1943	9857
DECRETO-LEI N. 5.613, de 24 de junho de 1943	9857
DECRETO-LEI N. 5.614, de 24 de junho de 1943	9857
DECRETO-LEI N. 5.615, de 24 de junho de 1943	9857
DECRETO-LEI N. 5.616, de 24 de junho de 1943	9857
DECRETO-LEI N. 5.617, de 24 de junho de 1943	9857
DECRETO-LEI N. 5.618, de 24 de junho de 1943	9857
DECRETO-LEI N. 5.619, de 24 de junho de 1943	9857
DECRETO-LEI N. 5.620, de 24 de junho de 1943	9860
DECRETO-LEI N. 5.621, de 24 de junho de 1943	9860
DECRETO-LEI N. 5.622, de 24 de junho de 1943	9860
DECRETO-LEI N. 5.623, de 24 de junho de 1943	9860
DECRETO-LEI N. 5.624, de 24 de junho de 1943	9861
DECRETO N. 12.679, de 23 de junho de 1943	9861
DECRETO N. 12.680, de 23 de junho de 1943	9870
DECRETO N. 12.708, de 24 de junho de 1943	9881
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Decreto de 24 de junho de 1943	9882
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Decretos de 24 de junho de 1943	9882
MINISTÉRIO DA GUERRA — Decretos de 24 de junho de 1943	9883
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Coordenação da Mobilização Econômica — Gabinete do Coordenador — Portarias ns. 92 e 93	9884
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — Exposições de motivos — Expediente da Divisão de Orientação e Fiscalização de Pessoal, da Divisão de Seleção e da Divisão de Seleção e da Divisão de Aperfeiçoamento	9884
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente do Estado-Maior da Aeronáutica e da Escola de Especialistas de Aeronáutica	9887
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, do Departamento de Administração, Serviço de Comunicações e do Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas	9887
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente do Departamento Nacional de Educação: Divisão do Ensino Superior, Divisão do Ensino Secundário e do Departamento Nacional de Saúde, Serviço Nacional da Malária	9887
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Câmara de Reajustamento Econômico, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional: Diretoria da Despesa Pública, Diretoria do Domínio da União, Diretoria das Rendas Aduaneiras, Diretoria das Rendas Internas e da Diretoria do Tesouro: Divisão do Imposto de Renda, Recebedoria do Distrito Federal	9888
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Secretaria Geral e da Comissão de Orçamento	9892
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Expediente da Diretoria da Justiça e do Interior	9894
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES — Expediente da Divisão do Cerimonial e do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal	9894
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional do Trabalho: Divisão de Fiscalização, Comissão de Enquadramento Sindical, Serviço de Identificação Profissional	9894
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente do Departamento dos Correios e Telégrafos e do Departamento Nacional de Portos e Navegação	9896
TRIBUNAL DE CONTAS	9896
INSTITUTO NACIONAL DO MATE	9897
INSTITUTO NACIONAL DO SAL	9897
TÊRMOS DE CONTRATO	9897
RENDAS PÚBLICAS	9899
EDITAIS E AVISOS	9900
SOCIEDADES	9906
ANÚNCIOS	9919

I. N. — Divulgação n. 89

Código de Processo Civil

Com índice alfabético e remissivo

COBRANÇA DA DIVIDA PÚBLICA

DESAPROPRIAÇÕES POR UTILIDADE PÚBLICA

Preço.....Cr$ 8,00

A venda na Secção de Vendas da Imprensa Nacional e nas Agências: n. 1: Ministério do Trabalho, e n. 2: Edifício do Pretório

Continuação da 1.ª pág.

Art. 7.º — Como vencimento, ordenado ou salário entende-se a remuneração que perceber o empregado em função do emprêgo, qualquer que seja a forma do seu pagamento.

Art. 8.º — Êste decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1943; 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

A. de Souza Costa.

Eurico G. Dutra.

Henrique A. Guilhem.

João de Mendonça Lima.

Osvaldo Aranha.

Apolonio Sales.

Gustavo Capanema.

Joaquim Pedro Salgado Filho.

DECRETO-LEI N. 5.613 — DE 24 DE JUNHO DE 1943

Abre, pelo Ministério da Agricultura, o crédito suplementar de Cr$ 20.000,00 à verba que especifica

O Presidente da República, usando da atribuïção que lhe confere o artigo 180 da Constituïção, decreta:

Artigo único. — Fica aberto, pelo Ministério da Agricultura, o crédito suplementar de Cr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) à seguinte dotação do orçamento vigente (anexo n. 12 do decreto-lei n. 5.120, de 19 de dezembro de 1942).

VERBA 1 — PESSOAL

Consignação IV — Indenizações

Sub-consignação 22 — Ajuda de custo:

04 — Departamento de Administração

06 — Divisão do Pessoal ..... Cr$ 20.000,00

Parágrafo único. O crédito de que trata êste artigo se destina ao Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 5.614 — DE 24 JUNHO DE 1943

Dispõe sôbre as taxas de água e esgotos no Distrito Federal

O Presidente da República, usando da atribuïção que lhe confere o artigo 180 da Constituïção, decreta:

Art. 1.º Enquanto o serviço de abastecimento dágua do Distrito Federal estiver a cargo do Govêrno da União, as taxas de água serão cobradas na mesma base do que foi estabelecido para o exercício de 1942, nos têrmos do § 1.º do art. 1.º do decreto-lei n. 3.748, de 23 de outubro de 1941.

Art. 2.º Até que sejam aprovadas as novas tabelas de taxas de esgotos a que se refere o art. 1.º do decreto-lei n. 3.748, de 23 de outubro de 1941, far-se-á a cobrança na base do que foi estabelecido para o exercício de 1942, nos têrmos do dispositivo a que alude o artigo anterior.

Art. 3.º Êste decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 5.615 — DE 24 JUNHO DE 1943

Abre ao Ministério da Educação e Saúde o crédito especial de Cr$ 300.000,00, para atender a despesas do Serviço Federal de Águas e Esgotos.

O Presidente da República, usando da atribuïção que lhe confere o artigo 180 da Constituïção, decreta:

Art. 1.º — Fica aberto ao Ministério da Educação e Saúde o crédito especial de trezentos mil cruzeiros (Cr$ 300.000,00), que será distribuído à Tesouraria do mesmo Ministério, para atender às despesas (Serviços e Encargos) com os trabalhos de atualização da cobrança de taxas, a cargo do Serviço Federal de Águas e Esgotos, e de obtenção dos elementos a que se refere o art. 6.º do decreto-lei n. 2.646, de 1.º de outubro de 1940.

Art. 2.º — Êste decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 5.616 — DE 24 DE JUNHO DE 1943

Abre ao Ministério da Educação e Saúde o crédito especial de Cr$ 22.950,00, para pagamento ao Instituto da Imaculada, desta Capital

O Presidente da República, usando da atribuïção que lhe confere o artigo 180 da Constituïção, decreta:

Art. 1.º Fica aberto ao Ministério da Educação e Saúde o crédito especial de vinte e dois mil novecentos e cinqüenta cruzeiros (Cr$ 22.950,00), para atender ao pagamento (Serviços e Encargos) da indenização devida ao Instituto da Imaculada, desta Capital, pela manutenção, por conta do Govêrno, de vinte e sete (27) menores, nos meses de janeiro e fevereiro de 1942.

Art. 2.º Êste decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

A. de Sousa Costa.

DECRETO-LEI N. 5.617 — DE 24 DE JUNHO DE 1943

Abre ao Ministério da Educação e Saúde o crédito especial de Cr$ 75.000,00, para pagamento de subvenção

O Presidente da República, usando da atribuïção que lhe confere o artigo 180 da Constituïção, decreta:

Art. 1.º Fica aberto ao Ministério da Educação e Saúde o crédito especial de setenta e cinco mil cruzeiros (Cr$ 75.000,00) para atender ao pagamento (Serviços e Encargos) da subvenção concedida à Sociedade Médica de Combate ao Cancer no Rio Grande do Sul, relativa ao vigente exercício.

Art. 2.º Êste decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS

Gustavo Capanema.

A. de Sousa Costa.

DECRETO-LEI N. 5.618 — DE 24 DE JUNHO DE 1943

Dilata o prazo de que trata o art. 1.º do decreto-lei n. 3.182, de 9 de abril de 1941, para o Bank of London and South America, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuïção que lhe confere o artigo 180 da Constituïção e tendo em vista o art. 145, decreta:

Art. 1.º O prazo de que trata o art. 1.º do decreto-lei n. 3.182, de 9 de abril de 1941, fica dilatado por período igual ao que durar o atual estado de guerra, para o Bank of London and South America.

Art. 2.º Êste decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

A. de Sousa Costa.

DECRETO-LEI N. 5.619 — DE 24 DE JUNHO DE 1943

Prorroga o prazo de que trata o art. 2.º, § 2.º, do decreto-lei n. 4.841, de 17 de outubro de 1942, para o registo de seringalistas e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuïção que lhe confere o artigo 180 da Constituïção, decreta:

Art. 1.º Fica prorrogado por mais doze (12) meses o prazo constante do § 2.º do art. 2.º do decreto-lei n. 4.841, de 17 de outubro de 1942.

Art. 2.º O presente decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

A. de Sousa Costa.

DECRETO-LEI N. 5.620 — DE 24 DE JUNHO DE 1943

Abre ao Ministério da Fazenda o crédito suplementar de Cr$ 51.300,00, à verba que especifica

O Presidente da República, usando da atribuïção que lhe confere o artigo 180 da Constituïção, decreta:

Art. 1.º Fica aberto o crédito suplementar de cinqüenta e um mil e trezentos cruzeiros (Cr$ 51.300,00), em refôrço da Verba 1 — Pessoal, do vigente orçamento do Ministério da Fazenda (Anexo n. 14 do decreto-lei n. 5.120, de 19 de dezembro de 1942), como segue:

VERBA 1 — PESSOAL

Consignação II — Pessoal Extranumerário

S|c. n. 06 — Diaristas
04 — Diretoria Geral da Fazenda Nacional
06 — Serviço do Pessoal ..... Cr$ 51.300,00

Parágrafo único. O crédito a que se refere êste artigo se destina à Divisão do Impôsto de Renda.

Art. 2.º Êste decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

A. de Sousa Costa.

DECRETO-LEI N. 5.621 — DE 24 DE JUNHO DE 1943

Altera as carreiras de Guarda-livros e Contador, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuïção que lhe confere o artigo 180, da Constituïção, decreta:

Art. 1.º As carreiras de Guarda-livros e Contador, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ficam alteradas de conformidade com as tabelas anexas a êste decreto-lei.

Art. 2.º Fica destinada a importância de Cr$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos cruzeiros), do atual saldo da conta corrente do Quadro Único, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para atender, no período de 1 de junho a 31 de dezembro do corrente ano, às despesas com a execução dêste decreto-lei.

Art. 3.º Êste decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

A. de Sousa Costa.

SITUAÇÃO ATUAL						SITUAÇÃO PROPOSTA					
Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Quadro	Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Provisórios
	GUARDA-LIVROS						GUARDA-LIVROS				
4	.....	G	—	4	Q. U.	10	.....	G	—	10	
6	.....	F	—	6	Q. U.	12	.....	F	—	12	
10	.....	E	—	—	Q. U.	16	.....	E	—	6	22
20						38					
	CONTADOR						CONTADOR				
2	.....	L	—	—	Q. U.	2	.....	L	—	—	
5	.....	K	—	—	Q. U.	2	.....	K	3	—	
6	.....	J	—	6	Q. U.	3	.....	J	—	3	
7	.....	I	—	7	Q. U.	4	.....	I	—	4	
9	.....	H	—	—	Q. U.	5	.....	H	4	—	
29						16					

Observações — Os cargos provisórios serão providos imediatamente, com os recursos da c/c do Quadro, e suprimidos à medida que os respectivos ocupantes forem sendo promovidos à classe seguinte. O total de cargos ocupados na carreira não poderá ultrapassar 38. Os cargos vagos da classe E serão providos imediatamente.

DECRETO-LEI N. 5.622 — DE 24 DE JUNHO DE 1943

Abre ao Ministério da Viação e Obras Públicas o crédito especial de 310.000 cruzeiros, para despesas com o Serviço de Reembolso Postal

O Presidente da República, usando da atribuïção que lhe confere o artigo 180 da Constituïção, decreta:

Art. 1.º Fica aberto ao Ministério da Viação e Obras Públicas o crédito especial de trezentos e dez mil cruzeiros (Cr$ 310.000,00), para atender às despesas da reforma, implantação e manutenção do Serviço de Reembolso Postal, sendo:

Pessoal:
Pessoal extranumerário . . .. Cr$ 70.000,00
Material:
Material permanente . . .. Cr$ 150.000,00
Material de Consumo . ..... Cr$ 40.000,00 Cr$ 190.000,00

Serviços e encargos:
Aluguel de equipamentos . ..... Cr$ 50.000,00

Cr$ 310.000,00

Art. 2.º Êste decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

A. de Sousa Costa.

DECRETO-LEI N. 5.623 — DE 24 DE JUNHO DE 1943

Abre ao Ministério da Viação e Obras Públicas o crédito suplementar de Cr$ 250.000,00, à verba que especifica

O Presidente da República, usando da atribuïção que lhe confere o artigo 180 da Constituïção, decreta:

Art. 1.º Fica aberto o crédito suplementar de duzentos e cinqüenta mil cruzeiros (Cr$ 250.000,00), em refôrço da Verba 1 — Pessoal, do vigente

orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas (Anexo n. 20 do decreto-lei n. 5.120, de 19 de dezembro de 1942), como segue:

VERBA I — PESSOAL

Consignação V — Outras Despesas com Pessoal

S|c. n. 27 — Outras Despesas
02 — Abono familiar
04 — Departamento de Administração
06 — Divisão do Pessoal . ..... Cr$ 250.000,00

Art. 2.º Êste decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

A. de Sousa Costa.

DECRETO-LEI N. 5.624 — DE 24 DE JUNHO DE 1943

Cria função gratificada no Ministério da Educação e Saúde e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuïção que lhe confere o artigo 180 da Constituïção, decreta:

Art. 1.º Fica criada, no Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, a função gratificada de Chefe de Disciplina da Escola Nacional de Música, da Universidade do Brasil.

Parágrafo único. A função a que se refere êste artigo será exercida por inspetor de alunos, escolhido e designado pelo respectivo diretor, se na referida Escola estiver lotado, ou mediante prévia autorização do Ministro de Estado, se estiver lotado em outro órgão do mesmo Ministério.

Art. 2.º Fica fixada em Cr$ 3.600,00 (três mil e seiscentos cruzeiros) anuais, a gratificação da função a que se refere o artigo anterior.

Art. 3.º Para atender, no período de 1 de julho a 31 de dezembro do corrente ano, à despesa com o disposto neste decreto-lei, fica aberto ao Ministério da Educação e Saúde (anexo n. 13 do Orçamento Geral da República) o crédito suplementar de Cr$ 1.800,00 (mil e oitocentos cruzeiros) à Verba 1 — Pessoal — Consignação III — Vantagens — Subconsignação 09 — Funções Gratificadas.

Art. 4.º O presente decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

A. de Sousa Costa.

DECRETO N. 12.679 — DE 23 DE JUNHO DE 1943

Concede à sociedade anônima "Continental Industrial Development Company" autorização para funcionar na República

O Presidente da República, atendendo ao que requereu a sociedade anônima "Continental Industrial Development Company", decreta:

Artigo único. É concedida à sociedade anônima "Continental Industrial Development Company", com séde em Wilmington, Condado de New Castle, Estado de Delaware, Estados Unidos da América, autorização para funcionar na República, com o capital de Cr$ 200.000,00 e com os estatutos que apresentou, mediante as cláusulas que a êste acompanham, assinadas pelo ministro de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio, ficando a mesma sociedade obrigada a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sôbre o objeto da referida autorização.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

CONTINENTAL INDUSTRIAL DEVELOPMENT COMPANY

I

A sociedade anônima "Continental Industrial Development Company" é obrigada a ter um representante geral no Brasil, com plenos e ilimitados poderes para tratar e definitivamente resolver as questões que se suscitarem, quer com o Govêrno, quer com particulares, podendo ser demandado e receber citação inicial pela Sociedade.

II

Todos os atos que praticar no Brasil ficarão sujeitos ùnicamente às respectivas leis e regulamentos e à jurisdição de seus Tribunais judiciários ou administrativos, sem que, em tempo algum, possa a referida Sociedade reclamar qualquer exceção, fundada em seus estatutos, cujas disposições não poderão servir de base para qualquer reclamação concernente à execução das obras ou serviços a que êles se referem.

III

Os objetivos sociais que a Sociedade realizará no Brasil, dentro das disposições da lei nacional, serão os seguintes:

a — Explorar e realizar, onde quer que for permitido por lei, o negócio de engenharia, construção, arquitetura e empreitadas, em geral; planejar, projetar, fazer, construir, edificar, erigir, montar, melhorar, ampliar, consertar, alterar, remover e demolir tôda sorte de instalações, redes e obras de tôda natureza, classe e qualidade, inclusive, sem limitação, edifícios, estradas, rodovias, pontes, minas, túneis, vias férreas, canais, aquedutos, viadutos, esgôtos, linhas subterrâneas, elevadores, mólhes, docas, diques, cais, armazéns, reservatórios, usinas, depósitos, casas de moradia, e outras construções de tôda espécie, natureza e qualidade, inclusive superestruturas, e subestruturas, terraplenagens, excavações, redes de irrigação, restauração, melhoramento, drenagem, obras hidráulicas, instalações e estabelecimentos, hotéis, mercados e outras obras e serviços de utilidade pública ou particular; e fazer, outorgar e receber contratos e sub-contratos para realização de qualquer das coisas supramencionadas; e fabricar e explorar todo ou quaisquer máquinas, ferramentas, acessórios, utensílios, coisas e materiais para uso em qualquer desses serviços, construções ou explorações ou a êles relacionados, e manter e explorar estabelecimentos para fabricação dessas máquinas, ferramentas, acessórios, utensílios, coisas e materiais e quaisquer outros artigos que possam ser fabricados nesses lugares, e usar, vender, arrendar ou dispor doutra forma dessas máquinas, ferramentas, acessórios, utensílios, coisas, materiais ou outros artigos.

b — Explorar e realizar, onde quer que for permitido por lei, a fabricação e venda de ferro, aço, manganês, coque, cobre, madeiras e outros materiais e todos e quaisquer artigos, consistindo, no todo ou em parte, em ferro, aço, cobre, madeira ou outros materiais, ou todos ou quaisquer dos seus produtos.

c — Explorar e realizar onde quer que for permitido por lei, o negócio de drenagem em geral e para isso, celebrar, assumir, fazer e executar contratos com govêrnos, companhias, sociedades e particulares para obras de drenagem ou para construção de obras públicas ou particulares de tôda sorte e natureza; construir, comprar, arrendar ou adquirir de outra forma, ter, manter e explorar, vender, arrendar ou dispor de outro modo de dragas, instalações de dragagem e outras e equipamento, chatas, rebocadores, barcaças e geralmente, de todos e quaisquer artigos e instalações, máquinas e acessórios necessários para a devida exploração de qualquer dêsses seus negócios, e para isso adquirir, também, direitos de patentes, marcas de fábrica e outros direitos e privilégios similares.

d — Explorar e realizar, onde quer que for permitido por lei, o negócio de fabricação, construção e colocação de máquinas, utensílios e instalações de tôda natureza, espécie ou qualidade, adquirir por compra, arrendamento ou doutra forma e fabricar e construir máquinas de tôda espécie ou gênero, e equipar, montar e instalar êsse material para uso e funcionamento por eletricidade, ar comprimido, óleo, gás ou por qualquer outro gênero de fôrça motriz, e explorar, usar, vender, arrendar e alugar êsse material; requerer ou comprar ou adquirir de outra forma, e cutorgar licença para uso, venda, cessão ou negócio de outro modo de patentes, direitos de patente, privilégios, licenças, marcas de fábrica, nomes de comércio, dispositivos e processos aperfeiçoados ou secretos de tôda sorte e qualidade, necessários e relacionados a êsses fins; e também explorar o negócio de fabricação, venda em grosso e a varejo de mercadorias, em geral.

e — Explorar e realizar, onde quer que for permitido por lei, ou negócio de fabricação, compra, venda e colocação em geral, de tijolos, pedra, madeira, cimento e todos e quaisquer materiais que possam ser usados na construção de todo gênero ou tipo de edifícios ou estruturas; edificar, construir, erigir, manter, comprar, arrendar ou adquirir de outra forma, gerir e explorar instalações, fornos, armazens, depósitos, lojas e estabelecimentos atacadistas ou retalhistas, para fabricação, compra, venda e armazenagem, e comerciar de outro qualquer modo em materiais que possam ser utilizados na construção de edifícios e estruturas; e fazer tudo quanto for necessário para exploração do negócio da fabricação e comércio de materiais e utensílios de construção, como principal ou agente.

f — Explorar e realizar, onde quer que for permitido por lei, como intermediária, agente, comissária ou negociante, a compra e colocação, por atacado e a varejo, de mercadorias, gêneros, artigos, alimentos e coisas de tôda sorte, espécie e qualidade; explorar o negócio de exportação e importação, como principal; intermediária, agente ou comissária, para compra, venda ou comércio de gêneros, artigos e mercadorias de tôda sorte; e explorar o negócio de comissão, importação, expedição e exportação em geral.

g — Fabricar, comprar ou adquirir de outra forma, possuir, hipotecar, caucionar, vender, ceder e transferir ou dispor de outro modo, inverter, girar e comerciar com gêneros, artigos e mercadorias e bens móveis de tôda sorte e qualidade.

h — Adquirir, ter, usar, vender, ceder, arrendar, conceder licenças referentes e, hipotecar ou dispor de outro modo de cartas patentes dos Estados Unidos ou de qualquer país estrangeiro, direitos de patente, licenças e privilégios, invenções, melhoramentos e processos, direitos autorais, marcas de fábrica e nomes de comércio, referentes ou úteis aos negócios desta Companhia.

i — Garantir, comprar, ter, vender, ceder, transferir, hipotecar, caucionar, ou dispor de outra forma de ações do capital ou de títulos, obrigações ou títulos de crédito criados por outras companhias ou sociedades organizadas sob as leis dêste Estado ou de qualquer Estado, país, nação ou govêrno, e enquanto os possuir, exercer todos os direitos, poderes e prerrogativas da posse, inclusive o direito de votar com os mesmos.

j — Tomar ou levantar dinheiro emprestado para qualquer dos fins da Companhia e, oportunamente, sem limite de quantia, sacar, fazer, aceitar, endossar, passar e emitir notas promissórias, saques, letras de câmbio, títulos e outros instrumentos negociáveis ou não e títulos de créditos, e garantir o pagamento de quaisquer deles e os respectivos juros mediante hipoteca ou caução, de todos ou parte dos bens da Companhia que lhe pertencerem na

ocasião ou futuramente e vender, caucionar ou dispor de outro modo dêsses títulos ou outras obrigações da Companhia, para os seus negócios e operações.

l — Explorar e realizar tôdas ou quaisquer das suas operações, objetos e negócios e manter um ou mais escritórios em qualquer dos Estados, distritos, territórios, ou possessões dos Estados Unidos da América do Norte, e em todos e quaisquer países estrangeiros, ficando entendido, porém, nada do que se contém neste instrumento será considerado ou entendido como autorização ou permissão para a Companhia fazer qualquer negócio ou exercer qualquer poder ou praticar qualquer ato em qualquer estado, distrito, território ou possessão dos Estados Unidos da América do Norte ou em qualquer país estrangeiro, que não tiver autorização para fazer, exercer ou praticar pelas leis dêsse estado, distrito, território, possessão ou país estrangeiro, e ficando entendido, mais, que a Companhia sòmente fará os negócios, exercerá os poderes e praticará os atos, em qualquer Estado, distrito, território ou possessão dos Estados Unidos da América do Norte ou de qualquer país estrangeiro, que forem permitidos pelas leis dos mesmos Estados, distrito, território, possessões ou país estrangeiro, e sòmente como essas o permitirem.

m — Os objetos e fins especificados nas cláusulas acima não serão, salvo declaração expressa em contrário, limitados ou restringidos por referência ou inferência dos têrmos de outra qualquer cláusula dêste certificado de incorporação mas os objetos e fins especificados em cada uma das cláusulas acima do presente artigo serão considerados fins e objetos independentes; e fica expressamente disposto, neste ato, que a enumeração supra de fins e poderes especificados não será considerada, entendida ou interpretada como limitação ou restrição, de qualquer forma, de poderes gerais da Companhia conferidos pelas leis do Estado de Delaware às companhias incorporadas sob as leis do mesmo Estado.

IV

Fica dependente de autorização do Govêrno qualquer alteração que a Sociedade tenha de fazer nos respectivos estatutos.

Ser-lhe-á cassada a autorização para funcionar na República se infringir esta cláusula.

V

Fica entendido que a autorização é dada sem prejuízo do princípio achar-se a Sociedade sujeita às disposições de direito que regem as Sociedades Anônimas.

VI

A infração de qualquer das cláusulas para a qual não esteja cominada pena especial será punida com a multa de Cr$ 1.000,00, (mil cruzeiros) a cinco mil cruzeiros (Cr$ 5.000,00), e, no caso de reincidência, com a cassação da autorização concedida pelo decreto em virtude do qual baixam as presentes cláusulas.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1943. — *Alexandre Marcondes Filho.*

Eu, abaixo assinado, Tradutor Público e Intérprete Comercial Juramentado, por nomeação da MM. Junta Comercial da Praça do Rio de Janeiro, Certifico que me foi apresentado um documento escrito no idioma inglês para traduzir para o vernáculo, o que fiz como segue:

TRADUÇÃO

CERTIFICADO DE INCORPORAÇÃO DA CONTINENTAL INDUSTRIAL DEVELOPMENT COMPANY

Primeiro — O nome da Companhia é Continental Industrial Development Company.

Segundo — Seu escritório principal, no Estado de Delaware, é situado em n. 100 West Tenth Street, na cidade de Wilmington, Condado de New Castle. O nome e endereço do seu Agente residente é The Corporation Trust Company, n. 100, West Tenth Street, Wilmington, Delaware.

Terceiro — A natureza dos negócios ou os fins ou objetos a tratar, promover ou explorar, são:

Explorar e realizar, onde quer que for permitido por lei, o negócio de engenharia, construção, arquitetura e empreitadas, em geral; planejar, projetar, fazer, construir, edificar, erigir, montar, melhorar, ampliar, consertar, alterar, remover e demolir tôda sorte de instalações públicas, redes e obras de tôda natureza, classe e qualidade, inclusive, sem limitação, edifícios, estradas, rodovias, pontes, minas, poços, túneis, redes de abastecimento dágua, faróis, vias férreas, obras ferroviárias, canais, aquedutos, bondes, viadutos, esgotos, linhas subterrâneas, túneis, elevadores, molhes, docas, diques, cais, armazéns, portos, navios, reservatórios, fábricas, usinas, depósitos, casas de moradia e outras construções de tôda espécie, natureza e qualidade, inclusive superestruturas e subestruturas, terraplanagens, excavações, redes de irrigação, hidroelétricas, restauração, melhoramento, esgôto, drenagem, obras sanitárias, hidráulicas, gás, eletricidade, telefone, telégrafo e fornecimento de fôrça, redes e instalações, bem como redes industriais, militares, navais, de aviação e transporte, instalações e estabelecimentos, hotéis, mercados e obras públicas e outras obras e serviços de utilidade pública ou particular; e fazer, outorgar e receber contratos e sub-contratos para realização de qualquer das coisas supramencionadas; e fabricar e explorar todos ou quaisquer das máquinas, ferramentas, acessórios, utensílios, coisas e materiais para uso em qualquer dêsses serviços, construções ou explorações ou a êles relacionados, e manter e explorar estabelecimentos para fabricação dessas máquinas, ferramentas, acessórios, utensílios, coisas e materiais, e quaisquer outros artigos que possam ser fabricados nesses lugares, e usar, vender, arrendar ou dispor doutra forma dessas máquinas, ferramentas, acessórios, utensílios, coisas, materiais ou outros artigos.

Explorar e realizar, onde quer que for permitido por lei, o negócio de companhias de exploração, desenvolvimento e colonização, e sem limitar a generalidade do acima expresso, ocupar-se como principal ou agente de transações comerciais, industriais, financeiras e de imóveis, direta ou indiretamente ligados com os negócios supracitados; procurar e conseguir oportunidades para emprêgo de capital em tôdas as partes do mundo e para isso, pesquisar, indagar, examinar, explorar e experimentar e enviar e empregar expedições, comissões, peritos e outros agentes, adquirir de qualquer estado soberano ou autoridade, concessões, licenças, decretos, direitos ou privilégios quaisquer, e trabalhar, desenvolver, explorar, exercer e aproveitar os mesmos; obter, ter, explorar, trabalhar, desenvolver, comprar, arrendar, gerir e explorar doutra forma licenças e concessões de tôda natureza, espécie e qualidade, inclusive, sem limitação, concessões de terras, aguadas e outros recursos naturais, e dispor dos mesmos de qualquer maneira e mediante as condições que a Companhia julgar conveniente; construir, manter e explorar estradas de tôda sorte, bem como meios de navegação fluvial, portos ou águas em um ou adjacentes a quaisquer propriedades, licenças e concessões em que a Companhia puder, em qualquer tempo, estar interessada, direta ou indiretamente e fazer todos e quaisquer outros atos exigidos pelos negócios de exploração, desenvolvimento e colonização, ou a êles relacionados.

Explorar e realizar, onde quer que for permitido por lei, o negócio de pesquisa, exploração e estudo de minérios e minerais nos Estados Unidos da América ou em seus territórios ou em países estrangeiros; cavar, perfurar, pesquisar e extrair ouro, prata, cobre, chumbo, zinco, ferro, antimônio, estanho, asbesto e tôda sorte de minérios, metais e minerais e pedras preciosas e semi-preciosas, óleos, gás e carvão, e moer, converter, preparar para o mercado e produzir doutra qualquer forma e negociar com os mesmos e com seus respectivos produtos e sub-produtos; comprar ou adquirir doutra forma, possuir, trocar, vender ou dispor de outro modo de, hipotecar, gravar e negociar em minerais e terras mineiras de tôda espécie, óleo, carvão e matas, bens móveis, água e direitos de aguadas e explorar, trabalhar, desenvolver e utilizar os mesmos, e trabalhar em mineração em todos os seus ramos; explorar o negócio de pesquisa, estudo, preparo, procura, refinaria, canalização, armazenagem, transporte, suprimento, compra, venda, fabricação e distribuïção de petróleo e outros óleos e seus produtos e sub-produtos; construir, edificar, explorar e manter tanques de óleo, edifícios, obras, oficinas, laboratórios, máquinas, usinas de fôrça, serrarias, depósitos e armazéns; e adquirir por outorga, compra ou doutra forma, propriedades ou privilégios de qualquer govêrno, ou autoridade, pessoas, municipalidades ou outros, e cumprir e observar as condições dos mesmos.

Explorar e realizar, onde quer que for permitido por lei, o negócio de companhia de mineração, laminação, redução e desenvolvimento em todos os seus ramos; estudar, abrir, explorar, desenvolver, trabalhar, melhorar, manter, gerir e negociar em ouro, prata, cobre, niquel carvão, ferro e outras minas, pedreiras, depósitos de minerais e outros depósitos e bens, e cavar, extrair, triturar, lavrar, fundir, ensaiar, analizar, reduzir, fundir, e tratar de outra forma minérios, metais e minerais pertencendo ou não à Companhia e prepará-los para o mercado e vender e dispor de outra forma dos mesmos ou de parte deles ou de qualquer interêsse neles; adquirir por compra, arrendamento, concessão, licença, troca ou outro título legal, minas, terras mineiras, arrendamentos, concessões, propriedades minerais ou interêsses nos mesmos, minerais e minérios e direitos de terras mineiras, opções, poderes, privilégios, direitos de aguada e outros, direitos de patente, cartas patentes, processos e invenções mecânicas ou outras e absoluta ou incondicionalmente e só ou juntamente com terceiros e como principal, agente, empreiteira ou noutra qualidade, e arrendar, dar mediante licença, vender, dispor de e girar de outra forma com os mesmos ou parte dos mesmos ou com interêsses neles.

Explorar e realizar, onde quer que for permitido por lei, a fabricação e venda de ferro, aço, manganês, coque, cobre, madeiras e outros materiais e todos e quaisquer artigos consistindo, no todo ou em parte, em ferro, aço, cobre, madeira ou outros materiais, ou todos ou quaisquer dos seus produtos; adquirir, ter, arrendar, ocupar, usar, desenvolver, explorar e gerir terras contendo carvão ou ferro, manganês, pedra ou outros minérios, ou óleo e matas ou outras terras para quaisquer dos fins da Companhia; extrair ou retirar carvão, minérios, pedras e outros minerais e madeiras de terras pertencentes, adquiridas, arrendadas ou ocupadas pela Companhia, ou de outras terras quaisquer; comprar e vender ou negociar de outra forma em ferro, aço, manganês, cobre, pedra, minérios, carvão, coque, madeiras e outros materiais e quaisquer dos produtos dos mesmos; e em artigos consistindo no todo ou em parte dêsses materiais; construir e explorar fornos, usinas de laminação, forjas, fundições, canalizações e máquinas, acessórios, edifícios, estruturas e petrechos que forem necessários para a exploração dos negócios da Companhia; explorar pedra calcárea e outras, explorar salinas, depósitos de greda e areiais, fabricar e preparar de qualquer modo êsses produtos para o mercado ou para seu uso próprio; adquirir, comprar, arrendar ou controlar terras, direitos e privilégios mineiros, madeira e direitos florestais, água e fôrça hidráulica e privilégios e os outros bens, móveis ou imóveis e outros direitos e interêsses em terras e outros bens que forem precisos para a exploração de seu negócio; vender, arrendar ou gozar ou dispor de outra forma dessas terras ou outras propriedades, direitos e privilégios; dividir terras pertencentes à Companhia, nas proximidades de seus serviços, em lotes ou partes e beneficiar essas terras construindo nelas casas de moradia, armazens e outros edifícios, e arrendar e vender êsses lotes e construções; edificar e manter portos, represas, reservatórios, canalizações e outras obras para os seus negócios e fornecer água a cidades e edifícios na proximidade do local ou locais onde a Companhia explorar seus negócios; fazer e utilizar estradas, estradas de rodagem, vias férreas e de bondes relacionados a exploração dos negócios da Companhia; construir navios e embarcações e explorá-los para o transporte de seus produtos para o mercado; e explorar relativamente a todos e quaisquer dêsses fins, o negócio de compra e venda de gêneros, artigos e mercadorias e fazer e explorar negócios relacionados ou ligados a todos e quaisquer dêsses fins.

Explorar e realizar, onde quer que for permitido por lei, o negócio de engenheiros eletricistas e fabricantes, trabalhadores e negociantes em eletricidade, fôrça motriz e luz e em qualquer ramo em que se aplicar a eletricidade ou fôrça semelhante ou qualquer fôrça que possa ser usada em substituïção dessas, ou que for util, conveniente ou ornamental, ou explorar qualquer outro

negócio da mesma natureza; fabricar e produzir e, como principal ou agente comerciar e girar com artigos pertencentes a qualquer dêsses ramos de negócio e em todos os utensílios e coisas usados nesses ramos, ou com invenções, patentes ou privilégios relacionados aos mesmos; produzir e acumular eletricidade e fôrça motriz elétrica ou outras agências similares e suprir as mesmas para produção, transmissão ou uso de fôrça para gerar luz, calor ou movimento ou outra que for considerada conveniente; fazer experiências e exibições públicas de fôrça e luz elétricas e de máquinas e acessórios de eletricidade; iluminar ruas, logradouros públicos, edifícios públicos e particulares, fábricas, minas, navios, faróis, estradas de ferro, linhas de bondes e outros locais ou coisas, por meio de eletricidade ou fazer com que possam ser iluminados dessa forma; dar em locação todos e quaisquer dos bens da Companhia (móveis ou imóveis), inclusive toda sorte de aparelhos e dispositivos da Companhia; explorar o negócio de fornecimento de luz, calor e fôrça, e transporte de passageiros e mercadorias; adquirir o direito de usar ou fabricar e montar telégrafos, telefones, fonógrafos, dínamos, acumuladores, lâmpadas e aparelhos ora conhecidos ou que forem futuramente inventados, relacionados a geração, acumulação, distribuïção, suprimento e emprego de eletricidade ou de qualquer fôrça que possa ser usada em substituïção daquela, inclusive cabos, fios ou dispositivos para ligação de aparelhos à distância com outros e inclusive a formação de troncos ou estações de permuta.

Explorar e realizar, onde quer que for permitido por lei, negócio de madeira, madeira lavrada e polpa de madeira e fabricar, produzir, comprar, vender e negociar em madeira lavrada, tóros e madeiras em todos os seus gêneros; comprar, arrendar ou adquirir de outra forma bens imóveis, terras, locais, direitos sôbre áreas, matas e terras florestais, aguadas, direitos fluviais, direitos, privilégios, concessões, favores e licenças de tôda sorte, governamentais, municipais ou outros, e vender, dispor de, trocar ou negociar com os mesmos de outro qualquer modo; melhorar e desenvolver rios e lagos e construir e manter reservatórios, canais, represas, terraplenos, barragens e outras obras e equipamentos de tôda sorte; construir, comprar ou adquirir de outro modo, vapores, barcaças, rebocadores e outras espécies de embarcações ou navios para navegação interna ou oceânica, e empregar e explorar os mesmos; importar, exportar, comprar, vender e negociar doutra forma em madeira lavrada e madeira de tôda espécie e fabricar e negociar em artigos de tôda classe em cuja fabricação entrar madeira; comprar, arrendar ou adquirir de outra forma e edificar e manter e explorar cortumes, fábricas de polpa de papel e explorar geralmente o negócio de fabricação, importação, exportação e venda de couros, polpa, papel e seus sucedâneos de toda espécie e das matérias primas e substâncias de tôda sorte, polpas, preparados, misturas, produtos químicos, dissolventes e combinações empregados ou suscetíveis de empregar em ligação com êsses negócios.

Explorar e realizar, onde quer que for permitido por lei, o negócio de drenagem em geral e para isso, celebrar, assumir, fazer e executar contratos com govêrnos, companhias, sociedades e particulares para obras de drenagem ou para construção de obras públicas ou particulares de tôda sorte e natureza; construir, comprar, arrendar ou adquirir de outra forma, ter, manter e explorar, vender, arrendar ou dispor de outro modo de dragas, instalações de dragagem e outras e equipamento, navios, chatas, rebocadores, barcaças e geralmente, de todos e quaisquer artigos e instalações, máquinas e acessórios necessários para a devida exploração de qualquer dêsses seus negócios, e para isso adquirir, também, direitos de patente, patentes, marcas de fábrica e outros direitos e privilégios similares.

Explorar e realizar, onde quer que for permitido por lei, o negócio de fabricação, construção e colocação de máquinas, utensílios e instalações de tôda natureza, espécie ou qualidade, adquirir por compra, arrendamento ou doutra forma, e fabricar e construir máquinas de tôda espécie ou gênero, e equipar, montar e instalar êsse material para uso e funcionamento por eletricidade, ar comprimido, óleo, gás ou por qualquer outro gênero de fôrça motriz, e explorar, usar, vender, arrendar e alugar êsse material; requerer ou comprar ou adquirir de outra forma, e outorgar licenças para uso, venda, cessão ou negócio de outro modo de patentes, direitos de patente, privilégios, licenças, marcas de fábrica, nomes de comércio, dispositivos e processos aperfeiçoados ou secretos de tôda sorte e qualidade, necessários e relacionados a êsses fins; e também explorar o negócio de fabricação, venda em grosso e a varejo de mercadorias, em geral.

Explorar e realizar, onde quer que for permitido por lei, o negócio de fabricação, compra, venda e colocação, em geral, de tijolos, pedra, madeira, cimento e todos e quaisquer materiais que possam ser usados na construção de todo gênero ou tipo de edifícios ou estruturas; edificar, construir, erigir, manter, comprar, arrendar ou adquirir de outra forma, gerir e explorar instalações, fornos, armazéns, depósitos, lojas e estabelecimentos atacadistas ou retalhistas, para fabricação, compra, venda e armazenagem, e comerciar de outro qualquer modo com materiais que possam ser utilizados na construção de edifícios e estruturas; e fazer tudo quanto for necessário para exploração do negócio de fabricação e comércio de materiais e utensílios de construção, como principal ou agente.

Plantar, produzir, cultivar, preparar, refinar, manufaturar, comprar, vender, importar, exportar e comerciar, geralmente, onde for permitido por lei, em tôda sorte de gêneros e produtos do solo, inclusive, sem limitação, café, chá, cacau, fumo, especiarias, alimentos, produtos alimentícios, grãos, algodão, laticínios, produtos agrícolas, cereais e vegetais, arroz, açúcar, borracha, especiarias, condimentos, frutas, legumes, feijões, soja, nozes e outras plantas e artigos de tôda sorte, qualidade e natureza, e em todos os produtos e subprodutos dos mesmos; explorar o negócio de plantio, cultura, produção, fabrico, importação, exportação e colocação de gêneros e produtos do solo; e alugar, arrendar, comprar, possuir, gerir e explorar plantações, fazendas, sítios, gado em pé, ferramentas, utensílios e máquinas necessárias para êsses fins; e para isso, montar e instalar o negócio de exploração comercial e agrícola, em geral.

Explorar e realizar, onde quer que for permitido por lei, o negócio de compra, venda, criação, engorda e colocação de gado vacum, suíno, lanígero e outros, e avicultura em geral e de manteiga, ovos, queijo, peles, couro e outros produtos agrícolas, animais e laticínios e artigos manufaturados, produzidos ou resultantes, no todo ou em parte, de gado abatido, produtos animais e agrícolas; abater, preparar e conservar gado e explorar o negócio de manufatura de conserva e embalagem em geral, e especialmente, fabricar e preparar artigos produzidos ou resultantes, no todo ou em parte, de gado abatido, produtos animais ou agrícolas, para usar como alimento ou no comércio, indústria, para fins científicos, artísticos ou outros; fabricar, comprar, vender ou girar de outra forma em sub-produtos ou produtos resultantes ou relacionados dos supracitados negócios; construir, comprar, possuir, vender, arrendar, gerir e explorar carros frigoríficos ou vagões-tanques; e construir, comprar, possuir, vender, arrendar, adquirir, explorar, gerir, manter e utilizar instalações para fabricação e outras, estabelecimentos para conserva e embalagem, fábricas, estabelecimentos filiais, instalações, para frigorificação e câmaras frigoríficas e outras instalações necessárias ou relacionadas à exploração dêsses negócios.

Explorar e realizar, onde quer que for permitido por lei, como intermediária, agente, comissária ou negociante, a compra e colocação, por atacado e a varejo, de mercadorias, gêneros, artigos, alimentos e coisas de tôda sorte, espécie e qualidade; explorar o negócio de exportação e importação, como principal, intermediária, agente ou comissária, para compra, venda ou comércio de gêneros, artigos e mercadorias de tôda sorte; e explorar o negócio de corretagem, comissão, importação, expedição e exportação em geral.

Explorar e realizar, onde quer que for permitido por lei, o negócio de fabricação, compra, venda, arrendamento e colocação de aparelhos de ar condicionado, refrigeração e purificação do ar, e máquinas de tôda espécie, natureza e qualidade; comprar, ter, vender, arrendar e adquirir de qualquer outro modo, mediante pagamento de percentagem ou de outra forma, direitos de patentes de tôda espécie de máquinas e aparelhos de ar condicionado, refrigeração e purificação de ar e respectivos aparelhos; e fazer tudo quanto for necessário para a fabricação e venda dêsses artigos e aparelhos.

Explorar e realizar, onde quer que for permitido por lei, a fabricação, venda e distribuïção de automóveis, auto-caminhões, vagões, carros, carruagens e outros veículos acionados mecânicamente e peças de automóveis e veículos e acessórios diversos; vender e negociar em automóveis, auto-caminhões, vagões, carros, carruagens e outros veículos acionados a máquina e peças de automóveis e veículos e acessórios diversos e outros artigos; adquirir e possuir patentes, melhoramentos e licenças referentes aos assuntos e coisas enumerados neste período.

Explorar e realizar, onde quer que for permitido por lei, por meio de aeroplanos, hidro-aviões, aviões, anfíbios, balões dirigíveis e outras embarcações aéreas de tôda espécie e qualidade e por meio de automóveis, auto-ônibus, lanchas, motores, caminhões e outros meios de transporte de tôda e qualquer espécie, o negócio de transportes, em geral, e ou de transportes particulares para serviço de transporte de passageiros, malas postais, mercadorias e carga, mediante aluguel, pelo ar, por terra ou sôbre água; adquirir, comprar, arrendar, construir, possuir, gerir, explorar e dispor de aeroplanos, hidro-aviões, aviões anfíbios, balões dirigíveis e outras embarcações aéreas de tôda classe e natureza, bem como automóveis, auto-ônibus, caminhões, lanchas motores e outros meios de transporte de todo e qualquer gênero, adaptados para transporte aéreo, terrestre ou sôbre água; também, estabelecer, comprar, ter, adquirir, explorar e utilizar, geralmente, linhas aéreas e outros serviços de transporte de passageiros, malas postais, mercadorias e carga, pelo ar, por terra e sôbre água; também, possuir, comprar, construir, arrendar, explorar e dispor de hangares, depósitos de transporte, estações de serviço aeronáutico e agências, garages, postos de serviço de automóveis e agências e outros objetos e serviços de natureza similar que forem necessários, convenientes ou úteis para auxílio de transporte por aeroplanos e automóveis; também, prestar serviços e fazer consertos de aeroplanos e automóveis e comprar, vender e, geralmente, negociar em óleos, gasolina, combustíveis, acessórios para automóveis e aeroplanos, equipamento, gêneros, artigos e mercadorias de tôda classe e espécie necessários ou úteis para os supracitados artigos.

Explorar e realizar, onde quer que for permitido por lei, negócios ferroviários, em geral, em todos os seus ramos; fiscalizar, construir, edificar, possuir, arrendar, hipotecar, explorar e manter, vender ou dispor de outra forma de linha ou linhas férreas para fazer o serviço de transporte de carga, passageiros, bagagens, malas postais e expressos, e fazer negócio ferroviário em geral, mediante locação ou pagamento de portagem; comprar, construir, possuir, manter e explorar molhes, pontes e pontes de cavaletes e assentar trilhos e explorar serviço ferroviário nessas linhas; comprar, construir, possuir, manter e explorar relativamente a isso ou de outra forma *barcas-ferry*, navios, embarcações, vapores, barcaças, docas, estaleiros e carreiras e locais para descarga de carga e passageiros; comprar, vender, arrendar, possuir e explorar tôda sorte de latifúndios, fundar cidades e construir tôda sorte de melhoramentos nas mesmas ou para serem usados relativamente às mesmas, e comprar, vender, possuir, controlar e explorar licenças, favores, estradas, serventias de passagens, usinas e altos fornos e construir e explorar usinas de fôrça; comprar, possuir, edificar, montar, manter, arrendar, vender ou dispor de outra forma de instalações para fabrico e consêrto de máquinas, motores, dínamos, carros, caminhões, material rodante de tôda espécie, máquinas, instrumentos mecânicos de tôda espécie e natureza para melhor consecução dos fins aquí declarados; e comprar, possuir, arrendar, edificar, montar, construir e manter linhas telefônicas e telegráficas.

Explorar e realizar, onde quer que for permitido por lei, o transporte remunerado de passageiros e malas postais, gêneros, artigos, mercadorias, animais e outras coisas e materiais de tôda espécie e natureza, para ou de várias cidades, vilas e portos do mundo, ou entre os mesmos lugares, por meio de navios a vapor ou veleiros; comprar, possuir, fretar e empregar navios a vapor e outros e comprar, possuir e ter partes ou quinhões dêsses navios a vapor ou veleiros; comprar, vender, arrendar, adquirir, gerir, explorar e possuir os imóveis, edifícios, armazéns, molhes, pontes e serviços em qualquer parte do mundo, que forem de vantagem para a exploração dos negócios da Companhia; comprar, fretar, alugar, construir, edificar ou adquirir de outra forma embar-

cações e navios de tôda sorte, espécie e natureza, e praticar todos e quaisquer atos legais necessários para a exploração dos serviços de transportes e navegação, em geral, ou a êles relacionados.

Fabricar, comprar ou adquirir de outra forma, possuir, hipotecar, caucionar, vender, ceder e transferir ou dispor de outro modo, inverter, girar e comerciar com gêneros, artigos e mercadorias e bens móveis de tôda sorte e qualidade.

Adquirir e pagar em dinheiro, ações ou títulos desta Companhia ou de outra forma, a clientela, direitos, ativo e bens, e chamar a si ou assumir tôdas ou parte das obrigações ou do passivo de qualquer pessoa, firma, sociedade ou companhia.

Adquirir, ter, usar, vender, ceder, arrendar, conceder licenças referentes a, hipotecar ou dispor de outro modo de cartas patentes dos Estados Unidos ou de qualquer país estrangeiro, direitos de patente, licenças e privilégios, invenções, melhoramentos e processos, direitos autorais, marcas de fábrica e nomes de comércio, referentes ou úteis aos negócios desta Companhia.

Garantir, comprar, ter, vender, ceder, transferir, hipotecar, caucionar ou dispor de outra forma de ações do capital ou de títulos, obrigações ou títulos de crédito criados por outras companhias ou sociedades organizadas sob as leis dêste Estado ou de qualquer estado, país, nação ou govêrno, e enquanto os possuir, exercer todos os direitos, poderes e prerrogativas da posse, inclusive o direito de votar com os mesmos.

Celebrar, fazer e executar contratos de tôda sorte e natureza com qualquer pessoa, firma, sociedade, companhia, municipalidade, condado, estado, entidade política ou govêrno ou colônia ou dependência dos mesmos.

Tomar ou levantar dinheiro emprestado para qualquer dos fins da Companhia e, oportunamente, sem limite de quantia, sacar, fazer, aceitar, endossar, passar e emitir notas promissórias, saques, letras de câmbio, *"warrants"*, títulos, debêntures e outros instrumentos negociáveis ou não e títulos de crédito, e garantir o pagamento de quaisquer deles e os respectivos juros mediante hipoteca ou caução, transpasse ou cessão em *trust*, de todos ou parte dos bens da Companhia que lhe pertencerem na ocasião ou futuramente, e vender, caucionar ou dispor de outro modo dêsses títulos ou outras obrigações da companhia, para os seus negócios e operações.

Comprar, vender ou negociar de outra forma com notas, contas abertas e outros títulos de crédito similares ou emprestar dinheiro e receber notas, contas abertas e outros títulos de crédito similares ou emprestar dinheiro e receber notas, contas abertas e outros títulos de crédito como refôrço de garantia.

Comprar, ter, vender e transferir as ações do capital da Companhia nas ocasiões e nas importâncias e do modo e mediante as condições que a Diretoria da Companhia determinar; fica entendido que não empregará seus fundos ou bens na compra de suas próprias ações quando êsse emprêgo desfalcar seu capital, salvo permissão em contrário de lei, e também que as ações de seu próprio capital a ela pertencentes não poderão ser utilizadas para votar direta ou indiretamente.

Geralmente, fazer quaisquer outros negócios relacionados aos fins acima expostos e ter e exercer todos os poderes conferidos pelas leis do Estado de Delaware a companhias constituídas sob a lei abaixo mencionada e fazer tôdas e quaisquer das coisas acima expressas com a mesma latitude com que as pessoas naturais fizerem ou puderem legalmente fazê-las.

Explorar e realizar tôdas ou quaisquer das suas operações, objetos e negócios e manter um ou mais escritórios em qualquer dos estados, distritos, territórios ou possessões dos Estados Unidos da América do Norte, e em todos e quaisquer países estrangeiros, ficando entendido, porém, que nada do que se contém neste instrumento será considerado ou entendido como autorização ou permissão para a Companhia fazer qualquer negócio ou exercer qualquer poder ou praticar qualquer ato em qualquer estado, distrito, território ou possessão dos Estados Unidos da América do Norte ou em qualquer país estrangeiro, que não tiver autorização para fazer, exercer ou praticar pelas leis dêsses estado, distrito, território, possessão ou país estrangeiro, e ficando entendido, mais, que a Companhia sòmente fará os negócios, exercerá os poderes e praticará os atos, em qualquer estado, distrito, território ou possessão dos Estados Unidos da América do Norte ou de qualquer país estrangeiro, que forem permitidos pelas leis dos mesmos estado, distrito, território, possessão ou país estrangeiro, e sòmente como essas o permitirem.

Os objetos e fins especificados nas cláusulas acima não serão, salvo declaração expressa em contrário, limitados ou restringidos por referência ou inferência dos têrmos de outra qualquer cláusula dêste Certificado de Incorporação mas os objetos e fins especificados em cada uma das cláusulas acima do presente artigo serão considerados fins e objetos independentes; e fica expressamente disposto, neste ato, que a enumeração supra de fins e poderes especificados não será considerada, entendida ou interpretada como limitação ou restrição, de qualquer forma, dos poderes gerais da Companhia conferidos pelas leis do Estado de Delaware às companhias incorporadas sob as leis do mesmo Estado.

Quarto — O número total de ações do capital que a Companhia terá poderes para emitir é dez mil dólares (10.000,00 dollars); essas ações serão tôdas ordinária sem valor nominal par.

As ações do capital desta Companhia, ora ou futuramente autorizadas, poderão ser emitidas pela Diretoria desta Companhia, oportunamente, mediante a remuneração que, oportunamente, for fixada pela Diretoria; tôdas as ações emitidas do capital desta Companhia serão consideradas integralizadas e não sujeitas a tributos e os possuidores dessas ações não responderão por êles perante esta Companhia ou seus credores. Nenhum acionista desta Companhia terá direito de preempção ou preferencia de subscrição de quaisquer ações do capital desta Companhia, ora ou futuramente autorizadas, ou a quaisquer obrigações conversíveis em capital-ações desta Companhia, emitidas ou vendidas, nem direito de subscrição a qualquer delas afora os que, se houver, a Diretoria desta Companhia, a seu critério, oportunamente determinar, e pelo preço que a Diretoria oportunamente fixar, por fôrça dos poderes conferidos pelo Certificado de Incorporação desta Companhia e a Diretoria poderá emitir tôdas ou quaisquer das ações do capital desta Companhia, ora ou ulteriormente autorizadas, ou obrigações conversíveis em ações, sem oferecer essa emissão de ações, no todo ou em parte, aos acionistas desta Companhia. A aceitação de ações do capital desta Companhia constituirá renúncia a qualquer dêsses direitos de preempção ou preferência que, na falta desta disposição, poderiam assistir aos acionistas desta Companhia ou a qualquer deles.

Quinto — O montante do capital com que a Companhia dará início aos seus negócios é dez mil dólares (10.000,00 dollars).

Sexto — Os nomes e residências dos incorporadores são os seguintes:

Nomes	Residências
L. H. Herman	Wilmington, Delaware
W. T. Cunningham	Wilmington, Delaware
S. M. Brown	Wilmington, Delaware

Sétimo — A Companhia terá existência por prazo indeterminado.

Oitavo — Os bens particulares dos acionistas não responderão pelo pagamento das dívidas da Companhia, de qualquer forma.

Nono — Como ampliação e não para limitar os poderes conferidos por lei, a Diretoria fica expressamente autorizada a:

Fazer, alterar, modificar ou revogar os estatutos da Companhia.

Autorizar e mandar fazer hipotecas e gravar os bens imóveis e móveis da Companhia. Reservar dos fundos da Companhia disponíveis para dividendos uma quantia ou quantias para qualquer fim apropriado ou eliminar essa reserva do modo pelo qual foi feita.

Mediante resolução ou resoluções votadas pela maioria de tôda a Diretoria, designar uma ou mais comissões, compostas de dois ou mais diretores da Companhia que, dentro dos limites estabelecidos por essa resolução ou resoluções ou pelos estatutos da Companhia, terão e poderão exercer os poderes da Diretoria na gestão dos negócios e operações da Companhia e poderão ter poderes para autorizar a aposição do sêlo da Companhia nos papéis que disso precisarem. Essas comissões terão os nomes que lhes forem dados pelos estatutos da Companhia ou que forem determinados, oportunamente, por resolução votada pela Diretoria.

Quando autorizados pelo voto afirmativo dos possuidores da maioria do capital-ações emitido e em circulação com poderes de voto, dada em assembléia dos acionistas devidamente convocada para isso, e dentro dos têrmos dessa autorização, ou quando autorizados pelo consentimento escrito dos possuidores da maioria das ações do capital com direito de voto, emitido e em circulação, vender, arrendar ou trocar todos os bens e o ativo da Companhia, inclusive sua clientela e seus favores e direitos como companhia, mediante os têrmos e condições e pelo preço que poderá ser, no todo ou em parte, constituído por ações e ou outros títulos de outra companhia ou companhias, que a Diretoria considerar conveniente e de maior vantagem para a Companhia.

A Companhia poderá conferir, em seus estatutos, poderes à sua Diretoria, além dos acima expressos e afora os poderes e faculdades expressamente conferidos a ela por lei.

Décimo — Quando for proposto acôrdo ou ajuste entre esta Companhia e seus credores ou qualquer classe deles e ou entre esta Companhia e seus acionistas ou qualquer classe deles, qualquer tribunal de justiça competente no Estado de Delaware poderá, mediante ação sumária proposta por esta Companhia ou por qualquer dos seus credores ou acionistas ou por qualquer síndico ou síndicos nomeados por esta Companhia nos têrmos da Parte 3.883 do Código Revisto de 1915, do mesmo Estado, ou pelos *trustees*, no caso de dissolução, ou por qualquer síndico ou síndicos nomeados por esta Companhia nos têrmos da Parte 43 da Lei Geral de Companhias do Estado de Delaware, proceder à convocação de uma reünião dos credores ou da classe de credores, e/ou dos acionistas ou da classe de acionistas desta Companhia, conforme o caso, do modo que o referido Tribunal determinar. Se a maioria em número, representando três quartos, em valor dos credores ou classe de credores, e/ou dos acionistas ou classe de acionistas desta Companhia, conforme o caso, chegar a um acôrdo ou entendimento e a Companhia se reorganizar, em razão dêsse acôrdo ou entendimento, e se essa reorganização for sancionada pelo Tribunal a que for feito o pedido, êle obrigará a todos os credores ou classe de credores e/ou a todos os acionistas ou classe de acionistas, desta Companhia, conforme o caso, bem como a esta Companhia.

Undécimo — Poder-se-ão realizar assembléias dos acionistas e reüniões da Diretoria da Companhia fora do Estado de Delaware, em qualquer lugar ou lugares designados pela Diretoria. Os livros da Companhia poderão ser guardados e escriturados (salvo disposição em contrário da lei) fora do Estado de Delaware, no lugar ou lugares que forem, oportunamente, designados pela Diretoria.

Duodécimo — A Diretoria desta Companhia fica autorizada a determinar, oportunamente, se e até que limite e em que época e lugar e sob que regulamentos e condições, as contas e livros desta Companhia ou quaisquer deles serão franqueados ao exame dos acionistas; e nenhum acionista terá direito de examinar qualquer conta, livro ou documento desta Companhia a não ser como permitido por lei ou pelos estatutos ou com autorização de uma resolução dos acionistas ou da Diretoria.

Décimo terceiro — Os possuidores de todo ou de qualquer parte do capital-ações da Companhia, terão direito, oportunamente, a seu critério, de criar e constituir um *trust* para votar nos têrmos e de acôrdo com as leis do Estado de Delaware.

Décimo quarto — A Companhia poderá, oportunamente, e do modo prescrito por lei, aumentar o capital-ações da Companhia, da importância ou importâncias que julgar necessário ou conveniente. No caso de aumento do capital-ações da Companhia não é necessário que as ações do aumento de capital sejam oferecidas, em primeiro lugar, aos acionistas da Companhia, ao tempo em que êsse aumento se realizar, na proporção do número de ações do capital da Companhia pertencentes a êles ou a quaisquer deles, e os acionistas não terão direito de prioridade ou preempção para subscrição dêsse aumento do capital-ações da Companhia; e êsse capital-ações aumentado pode ser emitido

e colocado pela Diretoria da Companhia com a pessoa ou pessoas, pelo preço ou preços, do modo e mediante os têrmos e condições que a Diretoria, a seu absoluto critério, julgar avisado.

Décimo quinto — Nenhum contrato ou transação entre a Companhia e outra qualquer companhia, e nenhum ato da Companhia ficarão de qualquer modo afetados ou anulados pelo fato de quaisquer dos diretores da Companhia terem interêsse pecuniário ou outro nos mesmos, ou de serem diretores ou funcionários executivos dessa outra companhia; qualquer diretor individualmente ou firma de que for sócio, poderá participar de ou ter interêsse pecuniário ou outro em qualquer contrato ou transação da Companhia, contanto que o fato dele ou dessa firma ter êsse interêsse seja declarado ou tenha já sido do conhecimento da Diretoria ou da sua maioria; e qualquer diretor da Companhia que for também diretor ou funcionário executivo de outra companhia ou que tiver êsse interêsse poderá ser computado na determinação da existência do *quorum* em qualquer reünião da Diretoria da Companhia que autorizar qualquer contrato ou transação dessa natureza e poderá votar nela para autorizar qualquer dêsses contratos ou transações com o mesmo valor e efeito que se não fosse diretor ou funcionário executivo da outra companhia ou não tivesse aquêle interêsse.

Décimo sexto — A Companhia reserva-se o direito de modificar, alterar, mudar ou revogar qualquer disposição constante do presente certificado de incorporação, do modo ora ou ulteriormente disposto por lei, e todos os direitos conferidos aos acionistas, neste ato, são outorgados com esta reserva.

Nós, abaixo assinados, sendo cada um dos incorporadores acima mencionados, para o fim de constituir uma Companhia, por fôrça da Lei Geral de Companhias do Estado de Delaware, fazemos o presente certificado declarando e certificando que os fatos acima expostos são verdadeiros e, nessa conformidade, firmamos os nossos nomes e apusemos nossos sêlos, neste dia três de fevereiro de 1943.

L. H. Herman (Sêlo)
W. T. Cunningham (Sêlo)
S. M. Brown (Sêlo).
Estado de Delaware)
Condado de Delaware) SS:

Faz-se saber que, neste dia três de fevereiro de 1943, pessoalmente compareceram perante mim, Harold E. Grantland, tabelião público do Estado de Delaware, L. H. Herman, W. T. Cunningham e S. M. Brown, os quais são todos partes no certificado de incorporação supra, de mim pessoalmente conhecidos como os próprios, e cada um dêles declarou que êsse certificado é ato praticado pelos firmatários, respectivamente, e que os fatos nele exarados são a expressão da verdade.

Dado sob minha firma e sêlo de ofício no dia e ano supramencionados.

Harold E. Grantland
Tabelião Público

Harold E. Grantland
Tabelião Público
Nomeado em 11 de janeiro de 1943
Estado de Delaware
Prazo: dois anos.

ESTADO DE DELAWARE

SECRETARIA DE ESTADO

Eu, William J. Storey, secretário de Estado do Estado de Delaware, certifico que o que acima se contém é cópia fiel e exata do certificado de incorporação da "Continental Industrial Development Company", recebido e arquivado nesta Secretaria no dia quatro de fevereiro de mil novecentos e quarenta e três, da E. C. às nove horas da manhã.

Em testemunho do que, firmei o presente que selei com o Grande Sêlo do Estado de Delaware, em Dover, neste dia seis de março do ano de Nosso Senhor mil novecentos e quarenta e três.

Assinado: *William J. Storey.*
Secretário de Estado.

Estava o Grande Sêlo do Estado de Delaware.

N. 1.168

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE ESTADO

A todos que a presente virem, saüdações:
Certifico que o documento aquí anexado está selado com o Grande Sêlo do Estado de Delaware.

Em testemunho do que, eu Sumner Welles, Secretário de Estado em exercício, mandei selar o presente com o Sêlo do Departamento de Estado e firmar o meu nome pelo Oficial Maior e Assistente Administrativo do mesmo Departamento, na Cidade de Washington, no Distrito de Colúmbia, neste dia oito de março de mil novecentos e quarenta e três.

Por Sumner Welles, sub-secretário de Estado, (assinado) *M. L. Cenestrick*, oficial maior e assistente administrativo.

Estava o Sêlo do Departamento de Estado.

— A firma e qualidade do senhor M. L. Cenestrick estavam reconhecidas, em data de 27 de março de 1943, no Consulado Geral do Brasil em New York. Firmava o reconhecimento o senhor Oscar Correia, cônsul geral. Sêlo do mesmo Consulado Geral inutilizando duas estampilhas da verba consular do Brasil, do valor global de Cr$ 6,00, ouro.

ANEXO:

Eu, Rodman B. Doremus, secretário da Continental Industrial Development Company, companhia devidamente organizada e funcionando sob e em virtude das leis do Estado de Delaware, um dos Estados dos Estados Unidos da América do Norte, certifico pelo presente certificado, como secretário, que o instrumento aquí anexado, devidamente atestado e autenticado pelo Secretário de Estado do mesmo Estado de Delaware, cuja qualidade como tal foi devidamente atestada e autenticada pelo Secretário de Estado dos Estados Unidos da América do Norte, é cópia fiel, verdadeira e exata do Certificado de Incorporação da Continental Industrial Development Company arquivado com o Secretário de Estado do Estado de Delaware, no dia quatro de fevereiro de 1943; que a Continental Industrial Development Company foi devidamente autorizada a funcionar pelo Estado de Delaware, por fôrça do supracitado Certificado de Incorporação, no dia 4 de fevereiro de 1943; e que desde o mesmo dia 4 de fevereiro de 1943 a Continental Industrial Development Company tem estado e está atualmente funcionando por fôrça e na conformidade do supracitado Certificado de Incorporação.

Em testemunho do que, eu, como secretário da Continental Industrial Development Company, firmei o presente e afixei o sêlo da mesma Companhia ao presente Certificado que passei como secretário, neste dia 9 de março de 1943. (Assinado) *Rodman B. Doremus*, secretário da Continental Industrial Development Company.

Estava o sêlo da referida Companhia

ESTADO DE NEW YORK }
CONDADO DE NEW YORK } SS:

Neste dia 9 de março de 1943, perante mim, pessoalmente compareceu Rodman B. Doremus que, depois de me prestar o devido juramento, declarou e disse:

1. Que reside na Cidade de Greenwich, Estado de Connecticut.
2. Que é o secretário da Continental Industrial Development Company, para cujo cargo foi eleito pela Diretoria da mesma Companhia, em uma reünião realizada pela mesma Diretoria no dia 5 de fevereiro de 1943.
3. Que seu mandato como secretário da Continental Industrial Development Company termina no dia 4 de fevereiro de 1944.
4. Que o Livro de Atas da Continental Industrial Development Company, que êle, o referido Rodman B. Doremus, devidamente me exibiu e que pessoalmente examinei, contém a ata original de uma reünião da Diretoria da mesma Companhia, realizada em 5 de fevereiro de 1943, elegendo Rodman B. Doremus secretário da Continental Industrial Development Company pelo prazo de um ano, de 5 de fevereiro de 1943 a 4 de fevereiro de 1944.
5. Que o sêlo aposto no supracitado Certificado do secretário Rodman B. Doremus é aposto com o sêlo original da Continental Industrial Development Company, sêlo original êsse que me foi devidamente apresentado pelo referido Rodman B. Doremus.
6. Que êle, o referido Rodman B. Doremus, passou o supra mencionado Certificado como secretário e selou-o com o sêlo da Companhia, como secretário da Continental Industrial Development Company, em virtude de instruções da Diretoria da Continental Industrial Development Company, como consta da ata da reünião da mesma Diretoria em 9 de março de 1943, ata essa que me foi devidamente apresentada e examinada pessoalmente por mim, que mandava o referido Rodman B. Doremus a passar o supracitado Certificado como secretário e selá-lo com o sêlo da Companhia. (Assinado) *Herman Schwartz*, tabelião público.

Sêlo notarial.

ESTADO DE NEW YORK }
CONDADO DE NEW YORK } SS:

N. 97.461

Eu, Archibald R. Watson, escrivão do Condado de New York e também escrivão do Supremo Tribunal do mesmo Condado que é Tribunal de Registo com sêlo legal, certifico que Herman Schwartz, cujo nome firma o depoïmento, certificado de reconhecimento ou prova junto, era, ao tempo de o fazer, tabelião público com exercício nesse Condado, devidamente comissionado e juramentado e hábil para agir como tal; que arquivou no Cartório do escrivão do Condado de New York cópia certificada de sua nomeação e qualificação como tabelião público do Condado de Kings, com sua assinatura autógrafa que, como tabelião público, estava devidamente autorizado pelas leis do Estado de New York, a protestar notas, tomar e atestar depoïmentos, receber juramentos e afirmações, tomar *afidavits* e certificar o reconhecimento ou prova de escrituras e outros instrumentos referentes a terras, fóros e direitos sucessórios para prova ou registo neste Estado. E certifico, outrossim, que conheço bem a letra desse tabelião público ou que comparei a firma do mesmo com sua assinatura autógrafa arquivada em meu Cartório e acredito que a assinatura no instrumento junto é verdadeira.

Em testemunho do que, firmei o presente que selei com meu sêlo oficial, neste dia 10 de março de 1943. — (Assinado) *Archibald R. Watson*, escrivão do Condado de New York e escrivão do Supremo Tribunal do mesmo Condado.

Sêlo.

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA DO NORTE

ESTADO DE NEW YORK

Por Thomas J. Curran, secretário de Estado e Guarda do Grande Sêlo do mesmo.

Pelo presente certifica-se que Archibald R. Watson era escrivão do Condado de New York, no mesmo Estado, e escrivão do Supremo Tribunal do mesmo que é Tribunal de Registo, no dia em que se acha datado o certificado anexo e devidamente autorizado a passar o mesmo; que êle se acha na devida forma e passado pelo funcionário competente; que o sêlo apôsto

ao mesmo Certificado é o sêlo dos mesmos Condado e Tribunal; que a firma dêsse escrivão, no Certificado, é do seu próprio punho e autêntica; e que inteira fé e crédito podem e devem ser dispensados aos seus atos oficiais.

Em testemunho do que, o Grande Sêlo do Estado vai apôsto ao presente. Em fé do que, firmo o presente na Cidade de Albany, no dia vinte e três de março do ano de Nosso Senhor mil novecentos e quarenta e três. — (Assinado) (Ilegìvelmente), sub-secretário de Estado.

Esteva o Grande Sêlo do Estado de New York.

N. 1.507

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE ESTADO

A todos que a presente virem, saüdações:

Certifico que o documento aquí anexado está selado com o Grande Sêlo do Estado de New York.

Em testemunho do que, eu Cordell Hull, secretário de Estado, mandei selar o presente com o Sêlo do Departamento de Estado e firmar o meu nome pelo Oficial Maior e Assistente Administrativo do mesmo Departamento, na Cidade de Washington, no Distrito de Columbia, neste dia vinte e quatro de março de mil novecentos e quarenta e três.

Por Cordell Hull, secretário de Estado, (assinado) *M. L. Cenestrick*, oficial maior e assistente administrativo.

Estava o Sêlo do Departamento de Estado.

— A firma e qualidade do senhor Cordell Hull, por M. L. Cenestrick, estavam reconhecidas, em data de 27 de março de 1943, no Consulado Geral do Brasil em New York. Firmava o reconhecimento o senhor Oscar Correia, cônsul geral. Sêlo do mesmo Consulado Geral inutilizando duas estampilhas da verba consular do Brasil, do valor global de Cr$ 6,00, ouro.

Por tradução conforme.

Sôbre estampilhas federais do valor global de Cr$ 35,20:

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1943. — *M. de Matos Fonseca*.

— Estavam coladas e inutilizadas na Recebedoria do Distrito Federal, em data de 15 de abril de 1943, dois lotes de estampilhas federais dos valores de Cr$ 23,20 e Cr$ 9,20, respectivamente.

— A firma do senhor Oscar Correia figurando duas vezes no documento traduzido supra e sua respectiva qualidade estavam reconhecidas, em data de 15 de abril de 1943, na Secretaria das Relações Exteriores. nesta Capital.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1943. — *M. de Matos Fonseca*.

—

Eu, abaixo assinado, tradutor público e intérprete comercial juramentado, por nomeação da MM. Junta Comercial da praça do Rio de Janeiro, certifico que me foi apresentado um documento escrito no idioma inglês para traduzir para o vernáculo, o que fiz, como segue:

TRADUÇÃO

Eu, Florence E. Finn, tabelião público, devidamente qualificado para agir como tal, no Condado de New York, Cidade e Estado de New York, Estados Unidos da América do Norte, certifico que, neste dia cinco de abril de 1943, perante mim pessoalmente compareceu Rodman B. Doremus o qual, depois de me prestar o devido juramento, declarou e disse:

1. Que reside na Cidade de Greenwich, Estado de Connecticut, Estados Unidos da América do Norte; que é o secretário da Continental Industrial Development Company, companhia devidamente organizada sob as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América do Norte; que foi eleito secretário da Continental Industrial Development Company em uma reünião da Diretoria da mesma Companhia, realizada no dia cinco de fevereiro de 1943; que seu mandato como secretário da Continental Industrial Development Company finda no dia 4 de fevereiro de 1944; e que o Livro de Atas da Continental Industrial Development Company, que êle, Rodman B. Doremus, devidamente me apresentou, e que pessoalmente examinei, contém a ata original de uma reünião da Diretoria dessa Companhia, realizada em cinco de fevereiro de 1943, e elegendo Rodman B. Doremus para o cargo de secretário da Continental Industrial Development Company pelo prazo de um ano, contado de cinco de fevereiro de 1943 até quatro de fevereiro de 1944.

2. Que o mesmo Rodman B. Doremus devidamente apresentou-me e pessoalmente examinei, uma cópia certificada legalmente autenticada do Certificado de Incorporação da Continental Industrial Development Company que estabelecia a devida organização e incorporação da mesma Companhia sob as leis do Estado de Delaware.

3. Que Rodman B. Doremus devidamente declarou que, como se vê da ata de uma reünião da Diretoria da Continental Industrial Development Company, em 9 de março de 1943, ata essa que me foi devidamente apresentada e pessoalmente examinada por mim, a Continental Industrial Development Company foi devidamente autorizada a abrir uma sucursal da Companhia na Cidade do Rio de Janeiro, na República dos Estados Unidos do Brasil, as referidas resoluções da Diretoria determinando que um decreto autorizando a Companhia a funcionar na República dos Estados Unidos do Brasil seja requerido ao poder executivo do Govêrno da República dos Estados Unidos do Brasil, na forma da lei; que uma procuração geral seja outorgada pela Companhia a G. Douglas Andrews, vice-presidente da Companhia, para agir como representante geral da Companhia na República dos Estados Unidos do Brasil; que uma procuração especial seja conferida pela Companhia a Braz S. de Camargo, advogado, Edifício d'"A Noite", Praça Mauá n. 7, 16.º andar — Rio de Janeiro, Estados Unidos do Brasil, como procurador da Companhia na República dos Estados Unidos do Brasil, com plenos poderes para representar a mesma em todos e quaisquer atos e medidas necessárias para a Companhia poder funcionar na República dos Estados Unidos do Brasil; e determinando que a quantia de dez mil dólares ($ 10,000) do capital da Companhia seja depositada ao crédito da Companhia em um banco estabelecido na Cidade do Rio de Janeiro, República dos Estados Unidos do Brasil, para ser empregada pela Companhia nos seus negócios na República dos Estados Unidos do Brasil. Que as resoluções da Diretoria aprovadas em nove de março de 1943, que pessoalmente examinei, rezam o seguinte:

"Fica resolvido que Continental Industrial Development Company abra uma sucursal na Cidade do Rio de Janeiro, na República dos Estados Unidos do Brasil, e que um decreto autorizando a Companhia a funcionar na República dos Estados Unidos do Brasil seja requerido ao poder executivo do Govêrno dos Estados Unidos do Brasil, na forma da lei".

"Fica resolvido que a Companhia outorgue uma procuração na qual constituirá e nomeiará devidamente, G. Douglas Andrews, seu vice-presidente, seu legítimo e verdadeiro procurador bastante para agir como seu representante geral na República dos Estados Unidos do Brasil, com plenos poderes para tratar de todos e quaisquer assuntos e resolvê-los definitivamente, podendo ser citado e receber citação inicial por parte da Companhia, com plenos poderes para aceitar as condições sob que a autorização para a Companhia funcionar na República dos Estados Unidos do Brasil é concedida, e com todos os poderes enumerados, ainda, na procuração minutada pelo advogado da Companhia e submetida à Diretoria, e o secretário da Companhia, Rodman B. Doremus, ficando neste ato, autorizado e com instruções para outorgar essa procuração como ato da Companhia".

"Fica resolvido que a Companhia outorgue uma procuração especial devidamente constituindo e nomeando Braz S. de Camargo seu procurador na República dos Estados Unidos do Brasil, com plenos poderes para representar a Continental Industrial Development Company em todos e quaisquer atos, de tôda espécie, natureza ou classe, necessários para a Continental Industrial Development Company poder ficar autorizada a funcionar nos Estados Unidos do Brasil, para iniciar e praticar todos os atos e medidas necessários para êsse fim, da parte da Continental Industrial Development Company e em nome da mesma, e consumar os mesmos apresentando no nome da outorgante e da sua parte, todos os requerimentos, pedidos e documentos aos departamentos e repartições competentes do Govêrno; requerer ao poder executivo do Govêrno dos Estados Unidos do Brasil, o decreto competente, de acôrdo com a lei, autorizando a Continental Industrial Development Company a funcionar nos Estados Unidos do Brasil; fazer depósitos e levantá-los, pagar imposto de sêlo e outras quaisquer taxas, emolumentos e despesas, exigidos da Continental Industrial Development Company pelas autoridades devidamente constituídas; e fazer todos e quaisquer outros atos, por parte da Continental Industrial Development Company e em seu nome, necessários para a Continental Industrial Development Company poder requerer um decreto do poder executivo do Govêrno autorizando essa Companhia a funcionar nos Estados Unidos do Brasil, com plenos poderes de substabelecimento para êsses fins, de todos ou parte dos poderes constantes da procuração especial minutada pelo advogado da Companhia e submetida à Diretoria, o secretário da Companhia, Rodman B. Doremus, ficando, neste ato, autorizado e com instruções para outorgar essa procuração especial como ato praticado pela Companhia".

"Fica resolvido que o tesoureiro da Companhia fique como se acha neste ato, com instruções para depositar a quantia de dez mil $ 10.000) dólares em um Banco na Cidade do Rio de Janeiro, na República dos Estados Unidos do Brasil, para ser utilizada pela Continental Industrial Development Company, em seus negócios na República dos Estados Unidos do Brasil".

4. Que Rodman B. Doremus, secretário da Continental Industrial Development Company, declarou-me, outrossim, que o capital da Companhia no montante de trinta e oito mil ($38,000) dólares tinha sido plena e completamente subscrito pelos acionistas da Companhia; que os acionistas que subscreveram o capital-ações da Companhia e o montante subscrito por cada um deles, são como segue:

F. H. Mc Graw, de Middletown, Ohio	$12,500
Clifford S. Strike, de 780 Windsor Street, Hartford, Conn	$13,000
G. Douglas Andrews, do Hotel Copacabana Palace, Avenida Atlântica, na Cidade do Rio de Janeiro, República dos Estados Unidos do Brasil	$ 5,000
Rodman B. Doremus, de 51 East 42nd Street, New York, N. Y.	$ 5,000
Joseph Lotterman, de 39 Broadway, New York, N. Y.	$ 2,500

perfazendo a quantia total de trinta e oito mil ($38,000) dólares recebida prèviamente a esta outorga pela Companhia. Os livros da Continental Industrial Development Company me foram exibidos pelo mesmo Rodman B. Doremus e provam devidamente a subscrição pelos acionistas supramencionados, do capital-ações da Companhia nas importâncias acima exaradas.

5. Rodman B. Doremus, secretário da Continental Industrial Development Company, declarou e afirmou outrossim, que, de acôrdo com as resoluções da Diretoria da Companhia, em nove de março de 1943, a quantia de dez mil ($10,000) dólares foi devidamente transferida para o Banco Boavista, na Cidade do Rio de Janeiro, República dos Estados Unidos do Brasil, ao crédito da Companhia, para ser empregada na exploração dos seus negócios na República dos Estados Unidos do Brasil. Os livros da Companhia me foram devidamente exibidos pelo citado Rodman B. Doremus e dêles se vê que a mesma quantia de dez mil ($10,000) dólares foi depositada no Banco Boavista, na Cidade do Rio de Janeiro, República dos Estados Unidos do Brasil, na conta da Continental Industrial Development Company.

6. Rodman B. Doremus, secretário da Continental Industrial Development Company, apresentou-me devidamente, neste ato, o Livro de Atas

original da Companhia contendo os Estatutos originais da Companhia, que pessoalmente examinei e são assim concebidos:

ESTATUTOS

ESCRITÓRIOS

1. O escritório principal será na Cidade de Wilmington, Condado de New Castle, Estado de Delaware, e o nome do agente residente encarregado do mesmo é The Corporation Trust Company.

2. A Companhia poderá, também, ter um ou mais escritórios nos outros lugares e nos outros Estados ou países estrangeiros que a Diretoria, oportunamente, determinar ou que os negócios da Companhia exigirem.

ASSEMBLÉIAS DE ACIONISTAS

3. As assembléias dos acionistas para eleição de diretores realizar-se-ão no escritório da Companhia, na Cidade de Wilmington, Estado de Delaware. As assembléias de acionistas para outro qualquer fim poderão realizar-se no lugar e hora que forem declarados no aviso da assembléia, ou em ato devidamente passado dispensando o mesmo aviso.

4. Realizar-se-á uma assembléia anual de acionistas, a começar no ano de 1944, no dia quatro de fevereiro de cada ano, se não for feriado nacional e se o for, no próximo dia útil subseqüente, às duas horas da tarde, na qual será eleita, por maioria de votos, por escrutínio, a Diretoria e tratar-se-ão dos outros assuntos que possam ser devidamente submetidos à assembléia.

5. Será dado aviso escrito da assembléia anual ou remetido pelo correio a cada acionista com direito de votar na mesma, para o endereço que figurar nos livros da Companhia, dez dias, no mínimo, antes da assembléia.

6. Dez dias, no mínimo, antes de cada eleição de diretores, a lista completa dos acionistas com direito de voto nessa eleição, organizada em ordem alfabética, com a residência de cada um dêles e o número de ações com direito de voto pertencentes a cada um dêles, será preparada pelo secretário. Essa lista será franqueada no lugar onde se deva realizar a eleição, durante êsses dez dias, ao exame de qualquer acionista e será apresentada e guardada na época e lugar da eleição durante tôda ela e submetida à inspeção de qualquer acionista que estiver presente.

7. As assembléias especiais dos acionistas, para qualquer fim ou fins, salvo disposição em contrário de lei ou do certificado de incorporação, poderão ser convocadas pelo presidente e deverão ser convocadas pelo presidente ou pelo secretário, a pedido escrito da maioria da Diretoria ou a pedido escrito dos acionistas possuidores da maioria em montante de todo o capital-ações da Companhia emitido e em circulação e com direito de votar. Êsse pedido deverá declarar o fim ou fins da assembléia que se vai convocar.

8. Será dado ou remetido pelo correio, aviso escrito de uma assembléia especial de acionistas, declarando a hora e lugar e o fim da mesma, a cada acionista com direito de voto na mesma, para o endêreço que figurar nos livros da Companhia, dois dias, no mínimo, antes dessa assembléia.

9. Os assuntos a tratar nas assembléias especiais serão limitados aos fins constantes do aviso de convocação.

10. E' necessário que os possuidores da maioria do capital-ações emitido e em circulação e com direito de voto, se achem presentes pessoalmente ou representados por procuração na assembléia, para constituïção do *quorum*, para deliberar, salvo disposição em contrário de lei, do certificado de incorporação ou dêstes Estatutos. Se, todavia, êsse *quorum* não estiver presente ou representado em qualquer assembléia dos acionistas, os acionistas com direito de votar na mesma, presentes pessoalmente ou por procuração, terão poderes para adiar a assembléia para época oportuna, sem aviso, afora o adiamento declarado na assembléia, até haver *quorum* presente ou representado. Nessa assembléia adiada em que houver *quorum* presente ou representado, poder-se-ão tratar de quaisquer assuntos que poderiam sê-lo na assembléia originàriamente convocada.

11. Quando houver *quorum* presente numa assembléia, o voto dos possuidores da maioria do capital-ações com direito de voto, presente pessoalmente ou por procuração, decidirá qualquer questão submetida a essa assembléia, a menos que essa questão demande, por disposição expressa de lei, do certificado de incorporação ou dêstes estatutos, votação por forma diversa, caso êsse em que a disposição expressa regulará e controlará a decisão da referida questão.

12. Em qualquer assembléia dos acionistas, todo acionista com direito de votar, terá direito de votar pessoalmente ou por procurador nomeado por instrumento escrito firmado pelo acionista e trazendo data nunca anterior a três anos da mesma assembléia, salvo se êsse instrumento estipular prazo mais dilatado. Todo acionista terá um voto por ação do capital com direito de voto, registada em seu nome nos livros da Companhia e a menos que os livros de transferência da Companhia não hajam sido encerrados ou que uma data haja sido marcada para registo para determinação dos acionistas da Companhia com direito de voto, nenhuma ação do capital poderá votar em qualquer eleição de diretores que houver sido transferida nos livros da Companhia nos vinte dias imediatamente anteriores à essa eleição de diretores.

DIRETORES

13. O número de diretores que constituïrão tôda a diretoria não será inferior a três nem superior a sete. A primeira diretoria consistirá de três diretores. Dessa data em diante, dentro dos limites supracitados, o número de diretores poderá ser aumentado ou reduzido, em qualquer tempo e oportunamente, pelos diretores existentes ou pelos acionistas em qualquer assembléia anual, ordinária ou especial. Os diretores serão eleitos na assembléia anual dos acionistas e cada diretor será eleito para servir até que seja eleito e qualificado o seu sucessor. Não é necessário que os diretores sejam acionistas.

14. Os diretores poderão realizar suas reüniões e escriturar os livros da Companhia, exceto o original ou duplicata do registo do capital-ações, fora de Delaware, em qualquer escritório da Companhia no Estado de Delaware ou fora dêle, ou nos outros lugares que êles oportunamente determinarem.

15. Se vagarem o cargo ou cargos de um ou mais diretores, em virtude de morte, renúncia, aposentadoria, desqualificação, destituïção do cargo ou por outro motivo, a maioria dos diretores restantes, bem que não constituam *quorum*, escolherá o sucessor ou sucessores que exercerão as funções pelo prazo que restar no cargo vago ou até à próxima eleição anual de diretores. Se o número de diretores aumentar, por voto da diretoria, os novos diretores serão eleitos pelos diretores existentes e servirão até à próxima eleição anual de diretores. Qualquer diretor poderá ser destituído, em qualquer tempo, com ou sem fundamento, pelo voto da maioria da diretoria ou pelo voto dos acionistas em qualquer assembléia anual, ordinária ou especial.

16. Os bens e negócios da Companhia serão geridos por sua diretoria que poderá exercer todos os poderes da Companhia e praticar todos os atos e cousas lícitos que, por lei ou pelo Certificado de incorporação ou pelos presentes Estatutos, não houverem de ser exercidos ou praticados pelos acionistas.

COMISSÕES DE DIRETORES

17. A diretoria poderá, mediante resolução ou resoluções votadas pela maioria de tôda a diretoria, designar uma ou mais comissões, devendo cada uma delas compor-se de dois ou mais dos diretores da Companhia; essas comissões, dentro dos limites estabelecidos pela resolução ou resoluções, terão e poderão exercer os poderes da diretoria, na gestão dos negócios e operações da Companhia, e poderão ter poderes para autorizar a aposição do sêlo da Companhia em papéis que dêle precisarem. Essa comissão ou comissões terão o nome ou nomes que forem determinados, oportunamente, por resolução votada pela diretoria.

18. A comissão lavrará atas regulares de seus trabalhos e comunicará as mesmas à diretoria, quando a isso convidada.

REMUNERAÇÃO DE DIRETORES

19. Os diretores, como tais, não receberão ordenado fixo por seus serviços, mas mediante resolução da diretoria, uma quantia fixa e despesas para seu comparecimento, se houver, poderão ser estabelecidas para seu comparecimento em cada reünião ordinária ou especial da diretoria; fica entendido que, nada do que neste instrumento se contém será entendido como proïbição de qualquer diretor servir à Companhia em qualquer outra qualidade e de receber remuneração por êsse serviço.

20. Os membros de comissões especiais ou fixas podem receber igual remuneração por seu comparecimento às reüniões das comissões.

REÜNIÕES DE DIRETORIA

21. A primeira reünião de cada diretoria novamente eleita realizar-se-á na época e lugar, no Estado de Delaware ou fora dêle, que forem marcados pelo voto dos acionistas na assembléia anual e não será preciso dar aviso dessa reünião aos novos diretores eleitos para constituïção legal da reünião, se houver *quorum* presente ou se se reünirem na época e lugar que forem marcados com o consentimento escrito de todos os diretores.

22. Poder-se-ão realizar reüniões ordinárias da diretoria sem aviso, na época e lugar, no Estado de Delaware ou fora dêle, que forem oportunamente marcados pela diretoria.

23. Poder-se-ão realizar reüniões especiais da diretoria, convocadas pelo presidente, com aviso de um dia de antecedência, dado a cada diretor, pessoalmente ou por carta ou telegrama; convocar-se-ão reüniões especiais, pelo presidente ou pelo secretário, do mesmo modo e mediante igual aviso, a pedido escrito de dois diretores.

24. Nas reüniões da diretoria, qualquer número de diretores, nunca inferior, porém, a um têrço do número total de membros da diretoria, nem inferior a dois diretores, serão necessários e bastantes para constituïção do *quorum* para deliberar e o ato da maioria dos diretores presentes em qualquer reünião reünindo o *quorum*, será considerado ato da diretoria, salvo disposição especial em contrário de lei, do certificado de incorporação e dos presentes Estatutos. Se não houver *quorum* presente em qualquer reünião da diretoria, os diretores presentes poderão adiar a reünião para época oportuna sem ser necessário dar outro aviso afora a comunicação na reünião, até que haja *quorum* presente.

AVISOS

25. Sempre que, em virtude do disposto por lei ou pelo certificado de incorporação ou pelos presentes estatutos, haja de ser dado aviso a um diretor ou acionista, não se entenderá que o aviso deva ser pessoal, mas êsse aviso poderá ser dado por escrito, pelo correio, mediante colocação do mesmo no correio ou em caixa postal, em envelope franqueado, selado, trazendo o endereço do diretor ou acionista que figurar nos livros da Companhia, ou na falta dêsse endereço, dirigido ao mesmo diretor ou acionista para o Correio Geral, na Cidade de Wilmington, Delaware, e êsse aviso será considerado dado na ocasião em que for assim remetido pelo correio.

26. Quando for preciso dar um aviso por fôrça do disposto em lei ou no certificado de incorporação ou dêstes estatutos, a desistência do mesmo, por escrito, firmada pela pessoa ou pessoas com direito a êsse aviso, antes ou depois da época no mesmo declarada, considerar-se-á equivalente ao aviso. Quando for necessário o voto de acionistas em uma assembléia dos mesmos ou for permitido acerca de qualquer ato da Companhia, por disposição de lei ou do certificado de incorporação ou dêstes Estatutos, a assembléia e o voto de acionistas poderão ser dispensados se todos os acionistas com direito de votar relativamente a êsse ato se a assembléia se realizasse, consentirem, por escrito, que se pratique êsse ato social.

FUNCIONÁRIOS EXECUTIVOS

27. Os funcionários executivos da Companhia serão escolhidos dentre os diretores e serão um presidente, um vice-presidente, um secretário e um tesoureiro. A Diretoria poderá, também, escolher vice-presidentes adicionais e um ou mais sub-secretários e sub-tesoureiros. Dois cargos quaisquer (mas nunca mais de dois) poderão ser exercidos pela mesma pessoa.

28. A Diretoria em sua primeira reünião depois de cada assembléia anual de acionistas, escolherá um presidente dentre seus membros e um ou

mais vice-presidentes, um secretário e um tesoureiro; nenhum dêles precisa ser membro da Diretoria.

29. A Diretoria poderá nomear-os outros funcionários executivos e agentes que considerar necessário, os quais exercerão seus cargos pelos prazos e com os poderes e faculdades que forem determinados, oportunamente, pela Diretoria.

30. Os ordenados de todos os funcionários executivos e agentes da Companhia serão fixados pela Diretoria.

31. Os funcionários executivos da Companhia exercerão seus cargos até serem escolhidos e qualificados seus sucessores. Todo funcionário executivo eleito ou nomeado pela Diretoria poderá ser destituído em qualquer tempo, com ou sem fundamento, pelo voto afirmativo da maioria de tôda a Diretoria. Se o cargo de qualquer funcionário executivo vagar por um motivo qualquer, a vaga será preenchida pela Diretoria.

Presidente

32. O presidente será o principal funcionário executivo da Companhia; presidirá as assembléias dos acionistas e reüniões da Diretoria; será *ex-officio*, membro de tôdas as comissões permanentes, terá a gestão geral e ativa dos negócios da Companhia e velará pelo cumprimento das ordens e resoluções da Diretoria.

33. Outorgará fianças, hipotecas ou outros contratos que demandarem sêlo, apondo aos mesmos o sêlo social, salvo quando exigido ou permitido por lei, que sejam assinados e outorgados por forma diversa e salvo quando a assinatura e outorga dos mesmos forem expressamente delegados pela Diretoria a algum outro funcionário executivo ou agente da Companhia.

Vice-presidentes

34. Os vice-presidentes, na ordem de sua antiguidade e na ausência ou impedimento do presidente, exercerão as funções e atribuïções do presidente, e exercerão as outras que forem determinadas pela Diretoria.

Secretário e sub-secretários

35. O secretário assistirá a tôdas as sessões da Diretoria e às assembléias dos acionistas e registará os votos e lavrará as atas dos trabalhos em um livro destinado a êsse fim e exercerá as mesmas funções junto às comissões permanentes, quando a isso convidado. Dará ou mandará dar avisos das assembléias dos acionistas e das reüniões especiais da Diretoria e exercerá as outras atribuïções que forem prescritas pela Diretoria ou pelo presidente, sob cuja fiscalização ficará. Terá sob sua boa guarda o sêlo da Companhia e, quando autorizado pela Diretoria, aporá o mesmo a qualquer instrumento que dêle carecer, e quando o fizer atestará essa aposição com sua assinatura ou com a assinatura do tesoureiro ou de um sub-secretário.

36. Os sub-secretários, na ordem de sua antiguidade e na ausência ou impedimento do secretário, exercerão as funções e atribuïções do secretário e as demais que lhe forem prescritas pela Diretoria.

Tesoureiro e sub-tesoureiro

37. O tesoureiro terá sob sua guarda os fundos e títulos da Companhia e fará a escrituração completa e precisa das contas e dos recebimentos e desembolsos, em livros pertencentes à Companhia e depositará os dinheiros e outros valores no nome e ao crédito da Companhia, com os depositários que forem designados pela Diretoria.

38. Desembolsará os fundos da Companhia do modo ordenado pela Diretoria, recolhendo os competentes comprovantes dêsses desembolsos e prestará ao presidente e aos diretores, nas reüniões ordinárias da diretoria, ou sempre que ela lh'o pedir, contas de tôdas as suas transações como tesoureiro e da situação financeira da Companhia.

39. Se exigido pela Diretoria, prestará fiança à Companhia (que será renovada de seis em seis anos) da quantia e com o fiador ou fiadores que a diretoria aprovar, para o fiel cumprimento dos deveres do seu cargo ou para repor à Companhia, em caso de sua morte, renúncia, aposentadoria ou destituïção do cargo, todos os livros, papéis, comprovantes, dinheiro e outros bens de qualquer natureza, em seu poder ou sob seu contrôle, pertencentes à Companhia.

40. Os sub-tesoureiros, na sua ordem de antiguidade e na ausência ou impedimento do tesoureiro, exercerão as funções e atribuïções do tesoureiro e as outras que lhes forem prescritas pela Diretoria.

Certificados de ações

41. Os certificados de ações da Companhia serão numerados e lançados nos livros da Companhia à medida que forem emitidos. Dêles constarão o nome do possuidor e o número de ações e serão assinados pelo presidente ou um vice-presidente e pelo tesoureiro ou um sub-tesoureiro ou pelo secretário ou um sub-secretário. Se qualquer certificado de ações for assinado por um agente de transferências ou um sub-agente de transferências ou por um empregado de transferências agindo da parte da Companhia e um registador, a assinatura de qualquer um dêsses funcionários poderá ser em *facsimile*.

Transferências de ações

42. Contra entrega à Companhia ou ao agente de transferências da Companhia, de um certificado de ações devidamente endossado ou acompanhado da devida prova de sucessão, cessão ou faculdade para transferir, cumpre à Companhia emitir um novo certificado para a pessoa com direito a êle, cancelar o antigo certificado e registar a transação em seus livros.

Encerramento de livros de transferência

43. A diretoria terá poderes para encerrar os livros de transferência de ações da Companhia por um prazo nunca superior a cinqüenta dias, antes da data de qualquer assembléia de acionistas ou da data do pagamento de qualquer dividendo ou da data da distribuïção de direitos ou da data em que qualquer mudança ou conversão ou troca de capital-ações entrar em vigor ou por prazo nunca superior a cinqüenta dias referente à obtenção do consentimento dos acionistas para qualquer dêsses fins; fica entendido, porém, que em lugar de encerrar os livros de transferência de ações, como dito supra, a diretoria poderá marcar, de antemão, uma data, nunca excedente a cinqüenta dias, antes da data de qualquer assembléia de acionistas ou da data do pagamento de qualquer dividendo, ou da data para distribuïção de direitos, ou da data em que deva entrar em efeito qualquer mudança, conversão ou troca de açeõs do capital, ou da data referente à obtenção dêsse consentimento, como data fixada para a determinação dos acionistas com direito a aviso, e de votar, em qualquer dessas assembléias e seus adiamentos, ou com direito de receber o pagamento de qualquer dêsses dividendos ou com direito a qualquer dessas distribuïções de direitos, ou de exercer os direitos referentes a qualquer mudança, conversão ou troca de capital-ações dessa natureza, ou de dar êsse consentimento e nesse caso os acionistas e sòmente aqueles acionistas que forem acionistas registados na data marcada dessa forma, terão direito a êsse aviso ou direito de votar nessa assembléia e seus adiamentos, ou de receber pagamento dêsses dividendos ou de receber essa distribuïção de direitos ou de exercer êsses direitos ou de dar êsse consentimento, conforme o caso, a despeito de qualquer transferência de ações nos livros da Companhia depois dessa data haver sido fixada como expresso supra.

Acionistas registados

44. A Companhia terá direito de considerar o possuidor registado de qualquer ação ou ações do capital, como possuidor de fato das mesmas, e, assim sendo, não será obrigada a reconhecer qualquer direito de equidade ou outro direito ou interêsse nessas ações por parte de outra pessoa, quer tenha tido quer não aviso expresso ou outro disso, a não ser quando houver disposição em contrário das leis de Delaware.

Perda de certificados

45. A diretoria poderá mandar expedir um certificado ou certificados novos em substituïção de qualquer um ou mais dêles anteriormente expedidos pela Companhia, que se alegar haverem sido perdidos ou destruídos, contra outorga de um *affidavit* referente a êsse fato pela pessoa que reclamar o certificado de ações por se ter perdido ou destruído. Quando autorizar essa expedição de certificado ou certificados novos, a diretoria poderá, a seu critério e como condição prévia para sua expedição, exigir do dono do certificado ou certificados perdidos ou destruídos ou de seu representante legal, que anunciem a ocorrência do modo que ela exigir e, ou que prestem à Companhia uma fiança da quantia que determinar, para indenizar contra qualquer reclamação que for feita à Companhia relativamente ao certificado que se alegou ter sido perdido ou destruído.

DIVIDENDOS

46. A diretoria poderá declarar dividendos do capital-ações da Companhia, nos termos do disposto no Certificado de Incorporação, se houver, em qualquer reünião ordinária ou especial, na conformidade da lei. Os dividendos poderão ser pagos em dinheiro, bens ou ações do capital, de acôrdo com o disposto no Certificado de Incorporação.

47. Antes de pagar qualquer dividendo, poder-se-ão separar dos fundos da Companhia disponíveis para dividendos, a quantia ou quantias que os diretores, oportunamente, a seu absoluto critério, acharem avisado, como fundo de reserva para fazer face a eventuais ou para igualar dividendos ou para consertar ou conservar propriedades da Companhia ou para outros fins que os diretores acharem do interêsse da Companhia, e os diretores poderão modificar ou abolir quaisquer dessas reservas do modo por que houverem sido feitas.

Relatório anual dos diretores

48. A diretoria apresentará em cada assembléia anual e quando a isso convidada pelo voto dos acionistas, em qualquer assembléia especial dos acionistas, um relatório completo e claro acêrca dos negócios e da situação da Companhia.

Cheques

49. Os cheques ou ordens de dinheiro e notas da Companhia serão assinados pelo funcionário ou funcionários executivos ou por outra pessoa ou pessoas que a diretoria oportunamente designar.

Ano social

50. O ano social começará no dia primeiro de janeiro de cada ano.

Sêlo

51. Do sêlo social constarão o nome da Companhia, o ano de sua organização e as palavras "Sêlo Social, Delaware". Êsse sêlo poderá ser usado mediante impressão, aposição do mesmo ou de seu *fac-simile* ou de outra forma.

Modificações

52. Os presentes Estatutos poderão ser alterados ou revogados em qualquer assembléia ordinária dos acionistas ou em assembléia especial dos acionistas em que houver *quorum* presente ou representado, contanto que o aviso da modificação ou revogação proposta conste do aviso dessa assembléia especial, pelo voto afirmativo da maioria do capital-ações com direito de votar nessa assembléia e presente ou representada nele, ou pelo voto afirmativo da maioria da diretoria em qualquer reünião ordinária da Diretoria ou em qualquer reünião especial da diretoria, se o aviso da modificação ou rejeição proposta constar do aviso dessa reünião especial; fica entendido, porém, que nenhuma mudança da época ou lugar da assembléia para eleição de diretores será feita nos sessenta dias que precederem imediatamente o dia em que essa assembléia se deva realizar, e que no caso de qualquer mudança de época ou lugar, o aviso respectivo deverá ser dado a cada acionista pessoalmente ou por carta a êle remetida pelo correio para seu último endereço postal conhecido, vinte dias, no mínimo, antes da realização da assembléia.

Eu, Florence E. Finn, Tabelião Público, afirmo que lí tudo quanto consta supra a Rodman B. Doremus, Secretário da Continental Industrial Deve-

lopment Company, o qual, em seguida, devidamente reconheceu a veracidade do que fica declarado neste instrumento e, isso feito, assinou e jurou ser êle verdadeiro, na minha presença, neste dia cinco de abril de mil novecentos e quarenta e três.

Assinado: Rodman B. Doremus,
Secretário da Continental Industrial Development Company.
Estava o sêlo social da Continental Industrial Development Company.
Estado de New York — Condado de New York.
— Jurado perante mim, neste dia 5 de abril de 1943.
Assinado: Florence Finn

Tabelião Público, Condado de Westchester.

Sêlo notarial.
Estado de New York)
Condado de New York) SS: N. 462.

Eu, Archibald R. Watson, Escrivão do Condado de New York e também Escrivão do Supremo Tribunal do mesmo Condado, que é Tribunal de Registo com sêlo legal, certifico que Florence Finn, cujo nome firma o depoïmento, certificado de reconhecimento ou prova junto, era, ao tempo de o fazer, Tabelião Público com exercício nesse Condado, devidamente comissionado e juramentado e hábil para agir como tal; que arquivou no Cartório do Escrivão do Condado de New York, cópia certificada de sua nomeação e qualificação como Tabelião Público do Condado de Westchester, com sua assinatura autógrafa; que, como Tabelião Público, estava devidamente autorizado pelas leis do Estado de New York, a protestar notas, tomar e atestar depoïmentos, receber juramentos e afirmações, tomar *affidavits* e certificar o reconhecimento ou prova de escrituras e outros instrumentos referentes a terras, foros e direitos sucessórios para prova ou registo neste Estado. E, outrossim, que conheço bem a letra dêsse Tabelião Público ou que comparei a firma do mesmo com sua assinatura autógrafa arquivada em meu Cartório e acredito que a assinatura no instrumento junto é verdadeira.

Em testemunho do que, firmei o presente que selei com meu sêlo oficial, neste dia 5 de abril de 1943.
Assinado: Archibald R. Watson,
Escrivão do Condado de New York e Escrivão do Supremo Tribunal do mesmo Condado.
Sêlo do referido Escrivão.

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA DO NORTE

ESTADO DE NEW YORK

Por Thomas J. Curran, Secretário de Estado e Guarda do Grande Sêlo do mesmo.

Pelo presente certifica-se que Archibald R. Watson era Escrivão do Condado de New York no mesmo Estado e Escrivão do Supremo Tribunal do mesmo, que é Tribunal de Registo, no dia em que se acha datado o certificado anexo e devidamente autorizado a passar o mesmo; que êle se acha na devida fórma e passado pelo funcionário competente; que o sêlo apôsto ao mesmo certificado é o sêlo dos referidos Condado e Tribunal; que a firma dêsse Escrivão, no certificado, é do seu próprio punho e autêntica; e que inteira fé e crédito podem e devem ser dispensados aos seus atos oficiais.

Em testemunho do que, o Grande Sêlo do Estado vai apôsto ao presente. Em fé do que, firmo o presente na Cidade de Albany, no dia sete de abril do ano de Nosso Senhor mil novecentos e quarenta e três.

Assinado: Walter F. Going, Secretário de Estado substituto.
Estava o Grande Sêlo do Estado de New York.
N. 1.849

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE ESTADO

A todos que o presente virem, saüdações:

Certifico que o documento junto está selado com o Sêlo do Estado de New York.

Em testemunho do que, eu, Cordell Hull, Secretário de Estado, mandei selar o presente com o Sêlo do Departamento de Estado e firmar meu nome pelo Oficial Maior e Assistente Administrativo do mesmo Departamento, na cidade de Washington, no Distrito de Colúmbia, neste dia 10 de abril de 1943.

Por Cordell Hull — Secretário de Estado.
Assinado: M. L. Henestriech,
Oficial Maior e Assistente Administrativo.

Estava o Sêlo do Departamento de Estado dos Estados Unidos da América do Norte.

— A firma e qualidade do Senhor Cordell Hull, por M. L. Henestriech, estavam reconhecidas, em data de 13 de abril de 1943, no Consulado Geral do Brasil em New York. Firmava o reconhecimento o Senhor Oscar Correia, cônsul geral. Sêlo do mesmo Consulado Geral inutilizando duas estampilhas da verba consular do Brasil, do valor global de Cr$ 6,00, ouro.

Por tradução conforme.

Sôbre estampilhas federais do valor global de Cr$ 27,20.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1943. — M. de Matos Fonsêca.

— Estavam coladas e inutilizadas na Recebedoria do Distrito Federal, em data de 11 de maio de 1943, estampilhas federais do valor global de Cr$ 20,20.

— A firma e qualidade do Senhor Oscar Correia estavam reconhecidas, em data de 11 de maio de 1943, na Secretaria das Relações Exteriores, nesta Capital.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1943. — M. de Matos Fonsêca.

Eu, abaixo assinado, tradutor público e intérprete comercial juramentado, por nomeação da MM. Junta Comercial da Praça do Rio le Janeiro, certifico que me foi apresentado um documento escrito no idioma inglês, para traduzir para o vernáculo, o que fiz, como segue:

TRADUÇÃO

Eu, Clifford S. Strike. tesoureiro da Continental Industrial Development Company. companhia devidamente organizada e funcionando sob e em virtude das leis do Estado de Delaware, um dos Estado dos Estados Unidos da América do Norte, certifico pelo presente certificado que o que segue é o Balanço fiel, correto e exato, em data de 5 de abril de 1943, da Continental Industrial Development Company:

BALANÇO EM 5 DE ABRIL DE 1943

Ativo		*Passivo* e *Capital*	
Dinheiro em Caixa.....	$ 38,000	3.800 ações do capital-ações emitido e em circulação	$ 38,000
Total do ativo.....	$ 38,000	Total capital.....	$ 38,000

Em testemunho do que, eu, como tesoureiro da Continental Industrial Development Company, firmei o presente certificado que selei com o sêlo da mesma Companhia, neste dia cinco de abril de 1943.

Assinado: Clifford S. Strike, tesoureiro da Continental Industrial Development Company.

Sêlo social da mesma Companhia.

Estado de New York — Condado de New York — ss.:

Neste dia 5 de abril de 1943, perante mim, Tabelião Público, hábil para agir como tal no Condado de New York, Cidade e Estado de New York, Estados Unidos da América do Norte, pessoalmente compareceu Clifford S. Strike que, depois de prestar o devido juramento, declarou e disse:

(1) — Que reside na Cidade de Hartford, Estado de Connecticut, Estados Unidos da América do Norte;

(2) — Que é o Tesoureiro da Continental Industrial Development Company para cujo cargo foi eleito pela Diretoria da mesma Companhia em uma reünião realizada pela mesma Diretoria no dia cinco de fevereiro de 1943;

(3) — Que seu mandato de tesoureiro da Continental Industrial Development Company termina no dia 4 de fevereiro de 1944;

(4) Que o Livro de Atas da Continental Industrial Development Company que êle, o referido Clifford S. Strike, devidamente me exibiu e que pessoalmente examinei, contém a ata original de uma reünião da Diretoria da mesma Companhia realizada em cinco de fevereiro de 1943, elegendo Clifford S. Strike tesoureiro da Continental Industrial Development Company pelo prazo de um ano, de 5 de fevereiro de 1943 a 4 de fevereiro de 1944;

(5) — Que os livros e registos da escrituração da Continental Industrial Development Company que êle, o referido Clifford S. Strike, devidamente me apresentou e que foram por mim pessoalmente examinados, confirmam as cifras constantes do Balanço da Continental Industrial Development Company, que figuram no certificado anexo de Clifford S. Strike;

(6) — Que o sêlo aposto ao supramencionado certificado de Clifford S. Strike foi aposto com o sêlo original da Continental Industrial Development Company, sêlo original êsse que me foi devidamente exibido pelo referido Clifford S. Strike; e

(7) — Que êle, o citado Clifford S. Strike, outorgou o certificado supramencionado e selou-o com o sêlo social, como Tesoureiro da Continental Industrial Development Company, de acôrdo com instruções da Diretoria da Continental Industrial Development Company. como se vê da ata de uma reünião da mesma Diretoria realizada em 9 de março de 1943, ata essa que me foi devidamente exibida e por mim pessoalmente examinada, encarregando o mesmo Clifford S. Strike a outorgar o citado certificado e apor o sêlo da Companhia no mesmo.

Assinado: Florence Finn, Tabelião Público do Condado de Westchester.
Sêlo notarial.
Estado de New York — Condado de New York — ss.:
N. 600.

Eu, Archibald R. Watson, Escrivão do Condado de New York e também Escrivão do Supremo Tribunal do mesmo Condado que é Tribunal de Registo com sêlo legal certifico que Florence Finn cujo nome firma o depoïmento, certificado de reconhecimento ou prova junto, era, ao tempo de o fazer, Tabelião Público com exercício nesse Condado, devidamente comissionado e juramentado e hábil para agir como tal; que arquivou no Cartório do Escrivão do Condado de New York, cópia certificada de sua nomeação e qualificação como Tabelião Público do Condado de Westchester, com sua assinatura autógrafa; que, como Tabelião Público, estava devidamente autorizado pelas leis do Estado de New York, a protestar notas, tomar e atestar depoïmentos, receber juramentos e afirmações, tomar *affidavits* e certificar o reconhecimento ou prova de escrituras e outros instrumentos referentes a terras, foros e direitos sucessórios para prova ou registo neste Estado. E, outrossim, que conheço bem a letra dêsse Tabelião Público ou que comparei a firma do mesmo com sua assinatura autógrafa arquivada em meu Cartório e acredito que a assinatura no instrumento junto é verdadeira.

Em testemunho do que, firmei o presente que selei com meu sêlo oficial. neste dia 6 de abril de 1943.
Assinado: *Archibald R. Watson,*
Escrivão do Condado de New York e Escrivão do Supremo Tribunal do mesmo Condado.
Sêlo do referido Escrivão,

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA DO NORTE
ESTADO DE NEW YORK

Por Thomas J. Curban, Secretário de Estado e Guarda do Grande Sêlo do mesmo.

Pelo presente certifica-se que Archibald R. Watson era Escrivão do Condado de New York no mesmo Estado e Escrivão do Supremo Tribunal do mesmo, que é Tribunal de Registo, no dia em que se acha datado o Certificado anexo e devidamente autorizado a passar o mesmo; que êle se acha na devida forma e passado pelo funcionário competente; que o sêlo apôsto ao mesmo certificado é o sêlo dos referidos Condado e Tribunal; que a firma dêsse Escrivão, no Certificado, é do seu próprio punho e autêntica; e que inteira fé e crédito podem e devem ser dispensados aos seus atos oficiais.

Em testemunho do que, o Grande Sêlo do Estado vai apôsto ao presente. Em fé do que, firmo o presente na Cidade de Albany, no dia sete de abril do ano de Nosso Senhor mil novecentos e quarenta e três.

Assinado: Walter F. Going,
Secretário de Estado substituto.

Estava o Grande Sêlo do Estado de New York.

N. 1.848

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA DO NORTE
DEPARTAMENTO DE ESTADO

A todos que o presente virem, saüdações:

Certifico que o documento junto está selado com o Sêlo do Estado de New York.

Em testemunho do que, eu, Cordell Hull, Secretário de Estado, mandei selar o presente com o sêlo do Departamento de Estado e firmar meu nome pelo Oficial Maior e Assistente Administrativo do mesmo Departamento, na Cidade de Washington, no Distrito de Colúmbia, neste dia dez de abril de 1943.

Por Cordell Hull — Secretário de Estado
Assinado: *M. L. Henestriech,*

Oficial Maior e Assistente Administrativo.

Estava o Sêlo do Departamento de Estado dos Estados Unidos da América do Norte.

— A firma e qualidade do Senhor Cordell Hull, por M. L. Henestriech, estavam reconhecidas, em data de 13 de abril de 1943, no Consulado Geral do Brasil em New York. Firmava o reconhecimento o Senhor Oscar Correia, cônsul geral. Sêlo do mesmo Consulado Geral inutilizando duas estampilhas da verba consular do Brasil, do valor global de Cr$ 6,00, ouro.

Por tradução conforme:

Sôbre estampilhas federais do valor global de Cr$ 6,20.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1943. — *M. de Matos Fonseca.*

— Estavam coladas e inutilizadas na Recebedoria do Distrito Federal, em data de 11 de maio de 1943, estampilhas federais do valor global de Cr$ 9,20.

— A firma e qualidade do Senhor Oscar Correia estavam reconhecidas, em data de 11 de maio de 1943, na Secretaria das Relações Exteriores, nesta Capital.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1943. — *M. de Matos Fonseca.*

(N. 8.359 — 23-6-43 — Cr$ 3.927,00).

DECRETO n. 12.680 — DE 23 DE JUNHO DE 1943

Aprova a relação nominal correspondente à lotação numérica do Departamento Nacional de Saúde

O Presidente da República, usando da atribuïção que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituïção, decreta:

Art. 1.º Fica aprovada a anexa relação nominal, correspondente à lotação numérica do Departamento Nacional de Saúde, do Ministério da Educação e Saúde, de que trata o decreto n. 12.467, de 24 de maio de 1943.

Parágrafo único. Dentro de 15 dias, a partir da data da publicação dêste decreto, os funcionários constantes da referida relação deverão entrar em exercício nas repartições em que foram lotados, salvo os do Serviço Federal de Águas e Esgotos, para os quais o prazo será até 90 dias.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 23 de junho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

LOTAÇÃO NOMINAL DOS FUNCIONÁRIOS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE SAÚDE, DE ACÔRDO COM O DECRETO N. 12.467 DE 24-5-43.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE SAÚDE

Cargo em comissão:

1 — Diretor Geral

1 — João de Barros Barreto.

Funções gratificadas:

— Diretor dos Cursos

1 — Jorge Saldanha Bandeira de Melo

1 — Secretário do Diretor Geral

1 — Ivan Frota Porto

1 — Auxiliar do Diretor Geral

1 — Mercedes Franco Ramirez

I — Serviço de Administração

Funções gratificadas:

1 — Chefe

1 — Vago

4 — Chefes de Secção

1 — Alberto Waddington Leal (Orçamento)
2 — Antônio Paulo de Araujo (Material)
3 — Armando Monteiro de Barros (Pessoal)
4 — Aurora Monteiro (Comunicações)

1 — Chefe de Portaria

1 — José Isidro dos Santos

Cargos:

1 — Almoxarife

1 — Milton Francisco Pereira

1 — Arquivista

1 — Maria Cavalcanti Lins e Silva (int.º)

1 — Bibliotecário

1 — Mario de Araujo Filho

1 — Bibliotecário-Auxiliar

1 — Vago

2 — Contínuos

1 — José Chaves Sobral
2 — José Jorge

4 — Dactilógrafos

1 — Andí Fernandes de Carvalho
2 — Beatriz Vieira
3 — Rute Figueiredo Serra (int.º)
4 — Vago

11 — Escriturários

1 — Aurea Nascimento Ribeiro
2 — Aurora Monteiro
3 — Dalva Rangel dos Santos (int.º)
4 — Diva Ieda Guimarães da Veiga
5 — Geysa Nóbrega
6 — Irmênia de Souza Mourão
7 — José Arimatéa de Oliveira
8 — José Joaquim Dutra
9 — Júlio Jataí
10 — Mercedes Franco Ramirez
11 — Odete Margarida de Seixas

6 — Oficiais administrativos

1 — Alberto Waddington Leal
2 — Edite Lêda Pezini
3 — Armando Monteiro de Barros
4 — Clélia Alevato
5 — Hildebrando Lopes de Oliveira
6 — Marieta Rigaud de Souza

24 — Serventes

1 — Abilio Batista Teles
2 — Alvaro de Araujo Braga
3 — Anibal Florindo Moreira
4 — Antônio Miguel Machado
5 — Aristides de Souza Neves
6 — Carlos Borges Salgueiro
7 — Carlos Bertolino de Oliveira
8 — Carlos Légio Brandão
9 — Edgar Paranhos da Paixão
10 — João Belarmino dos Santos
11 — João Peregrino Soares
12 — José Alcindo Barcelos
13 — José Fraga
14 — José Isidro dos Santos
15 — José Ferreira da Costa
16 — José Manoel Teixeira
17 — José Vieira da Silva
18 — Júlio Meliga
19 — Manoel João Rótas
20 — Milton da Silva Moura
21 — Quintilho Mazoni
22 — Serafim Maia
23 — Ranulfo Neri de Carvalho
24 — Valdemar Antônio de Souza

Diretor do Expediente (Pessoal do Extinto D.N.S.P.)

1 — Focion Serpa

II — Divisão de Organização Sanitária

Funções gratificadas:

4 — Chefes de Secção

1 — Luiz Campos Melo
2 — Silvia Hasselmann
3 — Vergilio Gondim de Uzêda
4 — Vago

1 — Chefe de Secção de Enfermagem

1 — Célia Peixoto Alves

1 — Secretário do Diretor

1 — Astrogildo Alves de Araujo

Cargo:

1 — Diretor

1 — Amilcar Barca Pelon

2 — Datilógrafos

1 — Laura Alvares da Silva
2 — Maria Tavares Montenegro (int.º)

10 — Enfermeiros

1 — Abigail Dantas de Castro
2 — Aida Leal
3 — Célia Peixoto Alves
4 — Heloisa Maria Carvalho Veloso
5 — Hilda Neves Florentino
6 — Lieselotte Hoeschl
7 — Maria Julieta da Silva Teles
8 — Vago
9 — Vago
10 — Vago

2 — Engenheiros

1 — Gabriel Ramos da Silva
2 — Vago

2 — Escriturários

1 — Maria de Miranda Monteiro
2 — Rute Waddington Leal

1 — Estatístico-Auxiliar

1 — Vago

1 — Guarda Sanitário

1 — Tomé da Silva

6 — Médicos Sanitaristas

1 — José de Medeiros Teixeira
2 — Lucania Mertz de Aguiar
3 — Luiz Campos Melo
4 — Osvaldo Lopes da Costa
5 — Silvia Hasselmann
6 — Vergilio Gondim de Uzêda

1 — Oficial Administrativo

1 — Armindo Câmara Magheli

1 — Servente

1 — Geraldino João de Almeida Filho

1 — Técnico de Laboratório

1 — Vago

1 — Superintendente Geral

1 — Edite Fraenkel.

III — Divisão de Organização Hospitalar

Funções gratificadas:

3 — Chefes de Secção

1 — Alcides Figueiredo da Silva Jardim
2 — Aurelio Odorico Antunes
3 — Matias Joaquim da Gama e Silva

1 — Secretário do Diretor

1 — Arnoldo Beiró de Miranda

Cargos:

1 — Diretor

1 — Teofilo de Almeida

3 — Atendentes

1 — Alda Monteiro de Barros
2 — Clotilde de Almeida Santos
3 — Maria Isabel Maulaz

1 — Dactilógrafo

1 — Iara Lilas Iglesias

1 — Desenhista

1 — Nicolau Del Negro

1 — Enfermeiro

1 — Marina Bandeira de Oliveira

1 — Engenheiro

1 — Eumenes Peixoto Guimarães

2 — Escriturários

1 — Jolina Carvalho do Nascimento
2 — Maria Joana Hitchings Maciel

2 — Médicos

1 — Mario Moutinho dos Reis
2 — Teofilo de Almeida

2 — Médicos Sanitaristas

1 — Alcides Figueiredo da Silva Jardim
2 — Aurelio Odorico Antunes

1 — Oficial Administrativo

1 — Isolina Rodrigues Lima Monção Soares

2 — Serventes

1 — Edgar da Silva Corrêa
2 — João de Souza Filho

IV — Instituto Osvaldo Cruz

Funções gratificadas:

8 — Chefes de Divisão

1 — Alcides Godoi
2 — Aristides Marques da Cunha
3 — Carlos Bastos Magarinos Torres
4 — Gilberto Guimarães Vilela
5 — Lauro Pereira Travassos
6 — Miguel Ozorio de Almeida
7 — Vago
8 — Vago

21 — Chefes de Secção

1 — Antônio Augusto Xavier
2 — Antônio Eugenio de Areia Leão
3 — Arcanjo Pena Soares de Azevedo
4 — Astrogildo Machado
5 — Cesar Ferreira Pinto
6 — Emanuel Dias
7 — Julio Muniz
8 — Mauricio Gudim
9 — Oscar Dutra e Silva
10 — Osvaldo Lazzarini Pockolt
11 — Valter Osvaldo Cruz
12 a 21 — Vagos

1 — Chefe do Hospital Evandro Chagas

1 — Alvaro Lobo Leite Pereira

1 — Chefe do Museu

1 — Vago.

1 — Chefe da Secção de Administração

1 — Paulino de Melo Fontes

1 — Secretário

1 — Cassio de Miranda

1 — Chefe de Portaria

1 — Henrique Amaral

Cargos:

1 — Diretor

1 — Vago

2 — Almoxarifes

1 — Antônio Borrielo Junior
2 — Teofilo Otoni Mauricio de Abreu

1 — Arquivista

1 — Albino Antônio Taveira

5 — Artífices

1 — Arsenio Pedro dos Santos
2 — Fortunato Pereira Goulart
3 — João Gomes dos Santos
4 — Pedro Augusto Ferreira
5 — Vago

3 — Atendentes

1 — Laura de Oliveira
2 — Maria da Gloria Borrielo
3 — Niuma de Souza Carvalho

1 — Bibliotecário

1 — Assuerus Hipolitus Overner

1 — Bibliotecário Auxiliar

1 — Djanira Guerreiro Pinto.

42 — Biologistas

1 — Alcides Godoi
2 — Alvaro José Pinho Simões (int.º)
3 — Alvaro Lobo Leite Pereira
4 — Antônio Augusto Xavier
5 — Antônio Eugenio de Areia Leão
6 — Arcanjo Pena Soares de Azevedo
7 — Aristides Marques da Cunha
8 — Astrogildo Machado
9 — Artur Neiva
10 — Carlos Bastos Magarinos Torres
11 — Carlos Burle de Figueiredo
12 — Cassio Miranda
13 — Cesar Ferreira Pinto
14 — Emanuel Dias
15 — Francisco de Paula Rocha Lagôa (int.º)
16 — Genesio Pacheco
17 — Gilberto Guimarães Vilela
18 — Gobert de Araujo Costa (int.º)
19 — Gustavo Mendes de Oliveira Castro
20 — Henrique de Beaurepaire Rohan Aragão

21 — Herminio Linhares Alberto Carlos (int.º)
22 — Heraclides Cesar de Souza Araujo
23 — João Carlos Nogueira Penido
24 — Jônio Tavares Ferreira Sales (int.º)
25 — José de Castro Teixeira
26 — José Gomes de Faria
27 — José Guilherme Lacorte
28 — Julio Muniz
29 — Lauro Pereira Travassos
30 — Miguel Ozorio de Almeida
31 — Nicanor Botafogo Gonçalves da Silva
32 — Oscar Dutra e Silva
33 — Osvaldo Cruz Filho
34 — Osvino Alvares Pena
35 — Otávio Coelho de Magalhães
36 — Paulo Afonso Franco
37 — Roberto Luiz Pimenta de Melo (int.º)
38 — Tales Cesar Martins
39 a 42 — Vagos.

1 — Conservador

1 — Vago

1 — Contador

1 — Tiers Godoi

2 — Dactilógrafos

1 — Vago
2 — Vago

1 — Desenhista

1 — Vago

1 — Enfermeiro

1 — Vago

2 — Escriturários

1 — Djalma Mendonça
2 — Onofre Júlio dos Santos

1 — Farmacêutico

1 — Osvaldo Lazarini Peckolt

2 — Foguistas

1 — Benedito Onofre da Silva
2 — Vago

1 — Fotógrafo

1 — Joaquim Pinto da Silva

1 — Guarda-Livros

1 — Vago

1 — Médico

1 — Sinval Augusto Lins

3 — Médicos Sanitaristas

1 — Ernani de Paiva Ferreira Braga
2 — Otávio Gonçalves de Oliveira
3 — Valério Regis Konder

3 — Oficiais Administrativos

1 — Amilcar Ozorio.
2 — José Medeiros de Carvalho
3 — Mario Pereira de Araújo

1 — Prático de Farmácia

1 — Delmiro da Rocha Murse

38 — Práticos de Laboratório

1 — Abilio José Corrêa
2 — Abilio Lopes de Oliveira
3 — Alexandre Amaral
4 — Alfredo Alves Marreiro
5 — Alvaro Pinto Ribeiro
6 — Antônio Maria Filho
7 — Antônio Mario Gomes
8 — Antônio Muniz de Medeiros Filho
9 — Antônio de Souza Teixeira
10 — Dionísio Simões dos Santos
11 — Domingos Rodrigues Pedro
12 — Elói Inácio Rosa
13 — Estanislau Ramos
14 — Francelino Bulhão
15 — Francisco de Carvalho
16 — Gustavo Pires do Couto
17 — Idalino Ferreira da Costa
18 — João Fernandes Queiroz
19 — Joaquim Venâncio Fernandes
20 — José Alves de Matos
21 — José Dinis Valadão
22 — José Fernandes Duarte
23 — José Joaquim Dias Paredes
24 — José Vieira Leonardo
25 — Luiz José Roberto
26 — Manoel Albino de Souza
27 — Manoel Rodrigues de Freitas
28 — Manoel Teixeira
29 — Mario da Silva Pimentel
30 — Martiniano Martins Catita
31 — Nelson de Castro Lima
32 — Otacilio Pereira da Silva
33 — Rômulo Monico dos Santos
34 — Sebastião Inácio da Rosa
35 — Valdemar Rezende Silva
36 a 38 — Vago

5 — Serventes

1 — Armando Gomes
2 — Francisco Duarte das Neves
3 — Henrique Amaral
4 — Lucilio Fernandes Martins
5 — Marcílio Pinto de Carvalho

2 — Técnicos de Laboratório

1 — Maria Izabel Melo (int.º)
2 — Otávio Monteiro de Brito (int.º)

1 — Trabalhador

1 — João Teixeira

4 — Zeladores

1 — Cornélio Dias de Carvalho
2 — Jeronimo Cardoso
3 — José Carlos Verneck de Almeida Avelar
4 — Raul Avelar Alves

1 — Diretor (Secção Técnica de Saúde Pública)

1 — João de Barros Barreto

V — Serviço Federal de Águas e Esgotos

Funções gratificadas:

1 — Chefe de Secção do Material

1 — Heitor da Fonseca e Silva Lahmeyer

1 — Secretário

1 — Luiz Felipe de Castro Silva

1 — Chefe de Portaria

1 — Augusto Sampaio de Brito

Cargos:

1 — Diretor

1 — Alberto Pires Amarante

4 — Chefes de Divisão

1 — Agostinho de Castro Porto
2 — André Machado de Azevedo
3 — Henrique de Novais
4 — Marcelo Teixeira Brandão

3 — Almoxarifes

1 — Alvaro Ferreira Flôres
2 — Antônio Monteiro de Barros
3 — Luiz Antônio Pimenta Bueno

1 — Arquivista

1 — Vitor Angelo Drumond Franklin

3 — Desenhistas

1 — Antônio Corrêa Brasil
2 — Murilo Pimentel de Andrade
3 — Renato Francisco de Paula Andrade

21 — Engenheiros

1 — Agostinho de Castro Pôrto
2 — André Machado de Azevedo
3 — Edgar Pereira Braga
4 — Elsa Martins Gomes de Pinho
5 — Gil Mota
6 — Heitor da Fonseca e Silva Lahmeyer
7 — Henrique de Novais
8 — Homero Xavier de Andrade Pedrosa
9 — Jaime Leite e Silva
10 — José Franco Tiburcio Henriques
11 — José Joaquim Cosme Pinto
12 — Lino Carlos de Andrade
13 — Luizio Chagasteles
14 — Marcelo Teixeira Brandão
15 — Mario Dutra de Oliveira Torres
16 — Mario Fialho de Valadares
17 — Miguel Furtado Bacelar
18 — Oscar Mota Viana da Silva
19 — Otávio Canejo
20 — Vicente Pinho Pessôa
21 — Zoferino Amaro d'Avila Silveira

19 — Escriturários

1 — Acar Eumante Soares Junior
2 — Alaide Neves de Medeiros
3 — Alberto Cândido de Moura
4 — Alda de Azevedo Cunha
5 — Alice Teixeira Mac Niven
6 — Alipio Barbosa Rodrigues
7 — Alvaro Ferreira
8 — Alzira Teixeira Brandão
9 — Ananias Corimbaba de Carvalho Leme

10 — Ângelo Quadros de Sá
11 — Anirio Martins Batista
12 — Antônio de Oliveira Luiz
13 — Antônio Rodrigues dos Santos França Leite
14 — Aurelio Fernandes Pinheiro
15 — Carlos Alberto de Oliveira Braga Junior
16 — Cesar Bering
17 — Eduardo Machado Coelho
18 — Egidio José Lopes
19 — Elisio Clark do Amaral
20 — Eloim de Ulhôa Aguiar
21 — Emilia Augusta Gomes dos Reis
22 — Enéas Carlos de Menezes
23 — Estela Guarischi
24 — Francisca Adelaide de França Torres
25 — Francisco Elliot
26 — Francisco José Guedes Pinto
27 — Francisco Torres da Silva
28 — Heitor Alves da Costa
29 — Helena Veiga
30 — Heloisa de Oliveira Silva
31 — Horacio Pinto da Fonseca Pôrto
32 — Horacio da Silva Moreira
33 — Hugo Vitório da Costa
34 — Huldarico da Cunha Arantes
35 — Ione Angelina Câmara de Campos
36 — Jací da Silva Guerra
37 — João Antônio Pires Filho
38 — João Pereira Ribeiro
39 — João Rodrigues de Carvalho
40 — José Paulo Lobato Schuman
41 — José de Oliveira Grijó
42 — Lauro Lacerda Rocha
43 — Leôncio Braz de Melo
44 — Lucinda Martins Pereira
45 — Luiz de Oliveira Passos
46 — Manoel Alvarenga
47 — Maria Muniz Guedes Pinto
48 — Mario Rosemburgo Melo
49 — Nair Ribeiro do Amaral
50 — Nelson de Siqueira Amazonas
51 — Odorico Duarte Cavalcanti
52 — Osvaldo Cabral
53 — Osvaldo Gomes Alves
54 — Osvaldo Jorge de Oliveira
55 — Otacílio da Cruz Sobral
56 — Pedro de Freitas
57 — Peri da Conceição Gomes Pinto
58 — Plinio Carneiro Jordão
59 — Raimundo Bastos
60 — Raul Albino de Azevedo
61 — Raul de Santa Marinha
62 — Rodolfo Baião Guimarães
63 — Rubens Henrique Galvão
64 — Samuel Ribas
65 — Tarcisio Pinto da Silva
66 — Valdemar de Abreu Galvão
67 — Valfrido Paulino Manoel Lodi
68 — Virg[illegible] Borges

3 — Guarda-Sanitários

1 — Valdemiro Fernandes Claro
2 — Vago
3 — Vago

30 — Oficiais Administrativos

1 — Alaide Pinto
2 — Alfredo Claro da Boa Morte
3 — Antônio Caetano de Azevedo
4 — Armandino Adelino da Costa
5 — Augusto Gauland
6 — Euclides da Mota e Silva
7 — Felicíssimo da Cruz Fernandes
8 — Gaspar da Silva Guimarães
9 — Gerardo Majela da Silva Cunha
10 — Hilda Medeiros da Silva Lisboa
11 — Hilda Silva Araujo
12 — Jonas de Souza Junior
13 — José Coelho de Sousa Pereira
14 — José Sobral Lopes Frota
15 — Júlio Pinheiro Guerra
16 — Leonor dos Santos Lima
17 — Lúcia de Saldanha da Gama Bacelar
18 — Luiz Felipe de Castro Silva
19 — Luiz Navarro Pinheiro de Meireles
20 — Manoel Rodrigues Penedo Júnior
21 — Marcos Fioravante de Almeida
22 — Maria Pinheiro
23 — Nestor Aguiar Menezes
24 — Orlando da Mota e Silva Júnior
25 — Oscar Carneiro Ramos Azevedo
26 — Paulo Antonio da Silva
27 — Silvano Coelho de Sousa
28 — Teofilo Dias Ribeiro
29 — Wilton Corrêa Barbosa
30 — Wolkmar Matos Schleh

6 — Práticos de Laboratório

1 — Antônio Lino da Cunha
2 — Francisco Teixeira da Paixão
3 — João Ferreira Alves
4 — Nelson do Brasil Gomes
5 — Plácido Portela
6 — Tibúrcio Lopes Viana

11 — Serventes

1 — Augusto Sampaio de Brito
2 — Carlos Rodrigues Pinheiro
3 — Genésio Gil da Mata
4 — João Lauredo
5 — Leopoldo Vieira
6 — Luiz Inácio Ferreira
7 — Marcolino Elias Gomes
8 — Mário Antônio da Silva
9 — Vitor Damião da Silva
10 — Vago
11 — Vago

3 — Técnicos de Laboratório

1 — Bismarck dos Santos Pereira
2 — Elba Odoni
3 — Heitor Carneiro Felipe

4 — Zeladores

1 — Arlindo Ângelo Lopes
2 — Luiz dos Santos Alão
3 — Manoel José Tibúrcio
4 — Pedro Arnoldi Bosisio

VI — Serviço Nacional de Tuberculose

Cargos:

1 — Diretor

1 — Samuel Libanio

1 — Almoxarife

1 — Antônio Paulo de Araújo

1 — Dactilógrafo

1 — Vago

2 — Escriturários

1 — Irene Duarte da Silva
2 — José Libânio dos Santos

3 — Médicos Sanitaristas

1 — Antônio Acatauassú Nunes Filho
2 — João Bastos Teles de Menezes
3 — Sérvulo de Lima

1 — Oficial Administrativo

1 — Fernando Ribeiro Gomes Pereira

2 — Serventes

1 — Francisco Antônio de Freitas
2 — Jaime Pereira da Silva

VII — Serviço Nacional de Lepra

Cargos:

1 — Diretor

1 — Ernani Agrícola

1 — Almoxarife

1 — José Silva (inte.º)

1 — Dactilógrafo

1 — Regina Carneiro Rodrigues

1 — Desenhista

1 — Roberto dos Santos Costa

2 — Escriturários

1 — Vago
2 — Vago

1 — Médico

1 — Tomaz Pompeu Rossas

2 — Oficiais Administrativos

1 — João Teodoro Gomes
2 — Otilia Rosa Vieira

2 — Serventes

1 — Arnaldo Coelho Filho
2 — Claudionor Francisco dos Santos

VIII — Serviço Nacional de Pesto

Funções gratificadas:

2 — Chefes de Secção

1 — Alfredo Norberto Bica
2 — Marcelo Silva Júnior

1 — Chefe de Secção de Administração

1 — Ismar de Oliveira Lima

1 — Secretário do Diretor

1 — Tiago Calazans Rodrigues

Cargos:

1 — Diretor

1 — Almir Godofredo de Almeida e Castro

1 — Almoxarife

1 — Hebe Pita e Silva (int.ª)

1 — Arquivista

1 — Vago

1 — Contínuo

1 — Isolino das Chagas Pereira

1 — Dactilógrafo

1 — Vago

2 — Escriturários

1 — Dulce Gomes Pinto
2 — Maria de Lourdes Bentes Ribeiro

3 — Foguistas

1 — Antônio da Costa Sabino
2 — Jerônimo Vitorino de Souza
3 — Sebastião Nogueira

103 — Guardas Sanitários

1 — Adamastor Menezes Marinho
2 — Adelino Silveira Galvão
3 — Afonso Pereira dos Santos Segundo
4 — Agostinho Teixeira Pinto
5 — Alberto da Cunha Brandão
6 — Alberto Pereira Filho
7 — Alfredo Rodrigues de Brito
8 — Aloísio Batista dos Anjos
9 — Alvaro Roto Rodrigues
10 — Alvaro Ribeiro de Queiroz Junior
11 — Amandio Augusto Borges
12 — Americo Durão Belero
13 — Anibal Fontoura
14 — Antenor de Freitas
15 — Antônio Ferreira
16 — Antônio Ferreira das Virgens
17 — Antônio de Oliveira Primeiro
18 — Antônio Ribeiro da Silva
19 — Aristides Corrêa da Silva
20 — Armando Manoel Lobo Botelho
21 — Arndt Vieira Galvão
22 — Benedito José dos Santos Vieira
23 — Benjamim José Lisboa
24 — Bibiano João Rodrigues
25 — Braz Vitorino Teixeira
26 — Cândido Dias Monteiro
27 — Cantídio Francisco Espínola
28 — Carlos Antônio Monteiro Júnior
29 — Carlos Ribeiro Júnior
30 — Crispim Munís de Oliveira
31 — Deodoro Ferreira
32 — Dinorá Almeida Silva
33 — Domingos Alves
34 — Ernani Pereira da Costa
35 — Ernani Reis
36 — Ernesto Dias dos Santos
37 — Firmino Nazaré de Campos
38 — Francisco Ferreira Alves
39 — Francisco Henrique Lopes
40 — Francisco de Souza Matos
41 — Guilherme Gomes de Abreu
42 — Guilherme Loureiro
43 — Hamilton Vieira dos Reis
44 — Helio Hildebrant Machado
45 — Hermancio Pedro Vidal
46 — Hugolino da Silva Matos
47 — Idalino Fernandes Pinto
48 — Isac Pituba
49 — Jacinto Ramón
50 — Jaime da Silva Matos
51 — Jerônimo de Souza Vieira
52 — Jorge de Oliveira e Silva
53 — João Azera Leal
54 — João Batista Fortes
55 — João da Costa Miranda
56 — João José da Costa
57 — Joaquim Manoel de Oliveira
58 — José Augusto Cesário de Oliveira
59 — José Cardoso de Assunção
60 — José Couto de Azevedo
61 — José Ferreira de Almeida
62 — José Ferreira da Silva
63 — José Gonçalves Machado
64 — José Manoel de Sá
65 — José Romeiro do Vale
66 — José de Souza Maulaz
67 — José Torres Estruc
68 — Jurandir Pereira de Souza
69 — Lindolfo Antônio
70 — Luiz Gonzaga dos Santos
71 — Luiz Pereira da Silva Filho
72 — Manoel de Almeida
73 — Manoel Ferreira Borges
74 — Manoel Francisco de Matos
75 — Manoel de Freitas Lourenço
76 — Manoel Pereira da Silva Segundo
77 — Manoel de Souza Ramos
78 — Manoel Viana Alves
79 — Mauricio Marzulo
80 — Messias Antônio de Oliveira
81 — Moisés da Fonseca Luiz
82 — Nacib Abraão
83 — Nilton Gomes Ferreira
84 — Nilton Batista Caldas
85 — Oscar Luiz Gomes
86 — Oscar de Morais
87 — Osvaldo de Souza Carvalho
88 — Otávio Faro
89 — Otávio de Souza Trindade
90 — Paulo Moacir Bastos da Silva
91 — Pedro da Silva Duarte
92 — Roberto Tompson da Cunha
93 — Salvador José Guarino
94 — Teófilo Coarací Beraba
95 — Teófilo da Silva Querque
96 — Teotônio Raimundo Barbosa
97 — Valdemar Moreira
98 — Venâncio José Lopes
99 — Vitor Otaviano da Silveira
100 — Wilson King
101 a 103 — Vagos

5 — Médico-Sanitaristas

1 — Alfredo Norberto Bica
2 — Antônio Gonçalves Periassú
3 — Eleison Cardoso
4 — Marcelo da Silva Júnior
5 — Mario Magalhães

1 — Oficial Administrativo

1 — Arlindo Cunha

1 — Servente

1 — Antônio Bezerra de Menezes

16 — Trabalhadores

1 — Afonso Mota
2 — Alexandre José
3 — Antônio Cotrim de Carvalho
4 — Antônio Miguel da Silva
5 — Antônio da Silva Cruz
6 — Benedito Dias da Silva
7 — Constâncio Gomes Sales
8 — Fidelix Vicente dos Santos
9 — Joaquim Marins
10 — José Gomes do Nascimento
11 — José Tavares Rodrigues
12 — Manoel José Mendonça
13 — Marcelino Costa
14 — Ramiro José dos Santos
15 — Sabino Alves Pochines
16 — Turíbio José da Gama

IX — Serviço Nacional de Malária

Funções gratificadas

3 — Chefes de Secção

1 — Generico Aragão de Souza Pinto
2 — Valério Regis Konder
3 — Vago

1 — Chefe de Secção de Administração

1 — Evaristo Fonseca

1 — Secretário do Diretor

1 — Adolfo Rohloff Junior

Cargos

1 — Diretor

1 — Mario Pinotti

1 — Almoxarife

1 — José Viana Macedo

1 — Arquivista

1 — Vago

1 — Artífice

1 — José Gaspar Pimenta

2 — Dactilógrafos

1 — Rosalina Sabado Dias
2 — Vago

2 — Engenheiros

1 — Luiz Carlos de Lima Pereira
2 — Luiz Mario de Sá Freire Sobrinho

4 — Escriturários

1 — Adolfo Rohloff Junior
2 — Atanolpa Pereira
3 — Daniel Borges dos Reis
4 — Demóstenes dos Santos Milanês

1 — Estatístico-auxiliar

1 — Vago

20 — Guardas-sanitários

1 — Adolfo da Silva Guedes
2 — Álvaro Fernandes Povôas
3 — Arino da Silveira Guedes
4 — Antônio Maria de Queiroz
5 — Claudionor de Oliveira Costa
6 — Donário José de Moura
7 — Elias Paulo Pereira de Campos
8 — Francisco Costa
9 — Francisco de Paula Mendes
10 — João Rodrigues de Matos Filho
11 — Joaquim José de Abreu Filho
12 — Jacinto Saint-Just
13 — José Soares de Araujo
14 — Helson Alves
15 — Patricio José Rodrigues
16 — Pedro José Calazans Cifre
17 — Olegario Joaquim Pereira
18 — Ramiro de Souza Braga
19 — Sebastião dos Santos Lisbôa
20 — Silvestre de Paula e Silva Filho

5 — Médicos-sanitaristas

1 — Genserico Aragão de Souza Filho
2 — José Serafim Junior
3 — Lafaiete Cavalcante de Freitas
4 — Milton Januário Pessoa de Melo
5 — Olimpio Ramagens Soares

1 — Prático de Laboratório

1 — Antônio Alves de Assís Azevedo

1 — Servente

1 — Justino Barbosa Nascimento

44 — Trabalhadores

1 — Adelino Nogueira Duarte
2 — Amaro Joaquim Alves
3 — Angelino Lopes de Sousa
4 — Antônio Benjamin de Sousa
5 — Antônio Carlos Paiva
6 — Arnaldo de Paula e Silva
7 — Augusto Ferreira da Silva
8 — Benedito Correia de Oliveira
9 — Benedito Francisco
10 — Cândido Alves de Azevedo
11 — Cândido de Lima e Sousa
12 — Claudionor Joaquim Alves
13 — Claudino Pais Ferreira Filho
14 — Diamantino Marques
15 — Ernesto Vieira
16 — Euclides de Paula e Silva
17 — Faustino Antônio da Rosa
18 — Francisco Pereira da Cunha
19 — Francisco Pereira Tarraque
20 — Fortunato Agostinho Pimentel
21 — João Eurico da Costa
22 — José Pais
23 — João Pedro Müller
24 — João Ribeiro da Silva
25 — José Joaquim de Almeida
26 — Luiz Gregório dos Santos Rosa
27 — Luiz de Oliveira Batista Sobrinho
28 — Luiz Ribeiro de Freitas
29 — Mamede Alves da Fonseca
30 — Manuel Alexandre de Vasconcelos
31 — Manuel Hilário da Silva
32 — Manuel Levino
33 — Manuel de Paiva Sodré
34 — Manuel da Rosa Franco
35 — Manuel da Silva
36 — Manuel Tenório
37 — Maximiniano Francisco dos Santos
38 — Moisés dos Santos
39 — Olinto Cândido Pereira
40 — Ormindo da Silva Sota
41 — Pedro Ferreira
42 — Ramiro Teles da Fonseca
43 — Silvio Muniz de Albuquerque
44 — Vago

X — Serviço Nacional do Cancer

Cargos:

1 — Diretor

1 — Mário Kroeff

1 — Dactilógrafo

1 — Edméa Sales Vieira

1 — Entermeiro

1 — Zilda Vieira Ramos

2 — Escriturários

1 — Abner Aires Castro Silva
2 — Vago

2 — Médicos-Sanitaristas

1 — Mário Kroeff
2 — Sérgio de Lima Barros Azevedo

2 — Oficiais-Administrativos

1 — Gilseno Pinto Atias
2 — João Procópio Correia

XI — Serviço Nacional de Febre Amarela

Funções gratificadas:

4 — Chefes de Secção

1 — Caio de Sousa Manso
2 — Durval Moreira da Silva Lima
3 — João Soares da Silveira
4 — Vago

1 — Chefe de Circunscrição do Distrito Federal

1 — Abel Tavares de Lacerda

7 — Chefes de Setor de Circunscrição do Distrito Federal

1 — Décio Pagani
2 — Eduardo Leite Leal Ferreira
3 — João Luiz Detsi
4 — Renan Joaquim Silvério dos Reis
5 — Sebastião Pereira Brasil
6 — Silvio Artur de Sousa Cardoso
7 — Vago

1 — Chefe de Secção de Administração

1 — Vago

1 — Secretário do Diretor

1 — Guili Furtado Bandeira

Cargos:

1 — Diretor

1 — Valdemar da Silva Sá Antunes

1 — Almoxarife

1 — Georgina Lardi Machado Bezerra (interino)

1 — Arquivista

1 — Arnoldo Beiró de Miranda

5 — Escriturários

1 — Anísio Chaves Fernandes
2 — Aurílio Brandão do Amaral
3 — Guili Furtado Bandeira
4 — José Francisco das Chagas Ribeiro
5 — José Lazaro Gomes

11 — Guardas-Sanitários

1 — Alfredo Coelho de Araújo
2 — Arlindo da Silva Guimarães
3 — Casimiro do Nascimento
4 — Eurico Martins
5 — Ivo Braga da Silveira
6 — Joaquim Dias dos Santos
7 — José Bemvindo de Faria
8 — José Pereira
9 — Valdemar Gonçalves
10 — Vicente de Padua Giangiarulo
11 — Virgilio Augusto Barroso

1 — Maquinista-Marítimo

1 — Vago

1 — Marinheiro

1 — Vago

8 — Médicos-Sanitaristas

1 — Abel Tavares de Lacerda
2 — Décio Pagani
3 — Eduardo Leite Leal Ferreira
4 — João Luiz Detsi
5 — Renan Joaquim Silverio dos Reis
6 — Sebastião Pereira Brasil
7 — Silvio Artur de Souza Cardoso
8 — Valdemar da Silva Sá Antunes

2 — Oficiais-Administrativos

1 — Antônio Barbosa Cardoso
2 — Carlos Ferreira Dias

1 — Servente

1 — Aristides Moreira de Souza

XII — Serviço Nacional de Doenças Mentais

Funções gratificadas

1 — Diretor da Escola de Enfermeiros Alfredo Pinto

1 — Maria de Castro Pamfiro

1 — Secretário da Escola de Enfermeiros Alfredo Pinto

1 — Antonina de Holanda Martins

3 — Chefes de Portaria

1 — Alzira Leite Santos (Colônia Gustavo Riedel)
2 — Antônio José Loureiro (Hospital Psiquiátrico)
3 — Ezequiel Pereira de Castro (Colônia Juliano Moreira)

Cargos

7 — Diretores

1 — Adauto Junqueira Botelho
2 — Carlos Matoso Sampaio Corrêa
3 — Edgar Guimarães de Almeida
4 — Ernani Lopes
5 — Heitor Pereira Carrilho
6 — Humberto Matias Costa
7 — Valdemiro Pires Ferreira

4 — Almoxarifes

1 — Ciro Alves Richard (interino)
2 — Djalma da Costa Testamante
3 — José Carlos de Toledo Castro
4 — Josino Moreira Lima

2 — Arquivistas

1 — José Vitorino Dourado Junior
2 — Vago

17 — Artífices

1 — Carlos Pinto
2 — Francisco Ferreira da Cunha
3 — Genésia de Afonseca e Silva
4 — José Rodrigues Manso
5 — Manoel Fernandes Filho
6 — Manoel de Jesús Lobão
7 — Manoel Ventura dos Santos
8 — Maria de Lourdes Rodrigues
9 — Maria Rita da Silva Bago
10 — Norma Pereira Ribeiro
11 — Olina Gomes de Carvalho
12 — Rodrigo Dias Coelho
13 — Sadi Vieira
14 — Temístocles Cardoso de Freitas
15 a 17 — Vagos

166 — Atendentes

1 — Adalberto dos Santos Moreira
2 — Adelmar Reinders
3 — Adelziro Ferreira da Costa
4 — Ademar Peixoto Barcelos
5 — Afonso Pires
6 — Agripino Siqueira
7 — Albano Pinto da Conceição
8 — Alfredo Alves Pereira
9 — Alfredo Gama
10 — Alonso Antunes
11 — Álvaro Alexandre de Morais
12 — Alzira de Brito Monteiro
13 — Alzira de Carvalho
14 — Amara Silva Nascimento
15 — Amélia Rodrigues
16 — Amaro Cândido dos Santos.
17 — Ananias Belo Silva
18 — Anísio Alves de Assis
19 — Antônio Alves Coutinho
20 — Antônio Branco
21 — Antônio da Conceição
22 — Antônio Erasmo Ribeiro
23 — Antônio Ferreira
24 — Antônio Jerônimo da Rocha
25 — Antônio Sodré
26 — Aparicio Lopes Guimarães
27 — Argemira do Nascimento
28 — Arlindo Alves Cunha
29 — Armando Clemente Coelho
30 — Augusto Ferreira da Silva
31 — Bernardino Rodrigues
32 — Branca Alves de Castro
33 — Alcides Scheiner
34 — Ana Ferreira de Sales
35 — Bárbara Felix
36 — Berta Mota Passos
37 — Cândida Matos Xavier
38 — Carmelino de Andrade
39 — Carmen de Jesus Jaques
40 — Casemiro Vidal de Andrade
41 — Carlota Tavares Santiago
42 — Cícero Marçal de Melo
43 — Consuelo Ruís Péres
44 — Coriolano Gonçalves da Silva
45 — Constância Tavares Souza
46 — Cristiana de Castro
47 — Djalma Drumond
48 — Djanira Pinheiro da Silva
49 — Diogenes Barbosa Viana
50 — Edgar Custódio Lima
51 — Elisa Klaes
52 — Emílio Pereira dos Santos
53 — Ernesto Ribeiro
54 — Ester Barbosa Dias Rosa
55 — Evangelino Rodrigues Bravo
56 — Felinto Elísio
57 — Felismino Mendes Silveira
58 — Fernando Domingues de Moura
59 — Flora Soares Rosa
60 — Francisca Martins
61 — Francisco Alves da Silva
62 — Francisco Paes de Oliveira
63 — Galdino Carlos da Silva
64 — Gaspar João José Veloso Júnior
65 — Georgina de Jesus
66 — Georgina Reinders
67 — Gracinda Teixeira Rodrigues
68 — Gregório José de Azevedo
69 — Guilherme Carmelino Neves
70 — Guilhermina Ferreira Melo
71 — Haroldo Rodrigues Alves
72 — Herondina Galvão de Freitas
73 — Idalina Franco
74 — Iracema Rezende Martins
75 — Iracema Silva Lima
76 — Irací Moret Câmara
77 — Isolina Melo Silveira
78 — Isidoro Pedro Monteiro
79 — Isidoro Souza Morais
80 — Jacinto Luciano Moreira
81 — Jeová da Silva Campos
82 — João Batista Borges Pinheiro
83 — João Rodrigues da Silva
84 — João Tavares da Silva
85 — Joaquim Gonçalves da Silva
86 — Jorge Ferreira de Macedo
87 — Jorge Oscar de Oliveira
88 — José Antônio Costa
89 — José Augusto de Lima
90 — José Ferreira de Souza
91 — José Gomes da Costa
92 — José Lopes
93 — José Simão Rascão Junior
94 — José Virgilio Fernandes Barbosa
95 — Josefina Borges
96 — Judite Francici Carvalhães
97 — Júlia Bassalos
98 — Júlio Gomes da Cruz
99 — Júlio Magi
100 — Júlio Salgado
101 — Leonídio Farias de Albuquerque
102 — Lidia Teixeira Pinto
103 — Lindolfo Antônio Lacerda
104 — Luíza de Araújo Cunha
105 — Luiza Marins
106 — Manoel Antônio Conveniente
107 — Manoel Machado Pimenta
108 — Margarida Buler
109 — Maria Augusta
110 — Maria de Barros
111 — Maria das Dores Lorena
112 — Maria Emília Apocalipse Pinto
113 — Maria Ivone Daví
114 — Maria José Pereira de Almeida Mizael
115 — Maria José Rodrigues
116 — Maria de Lourdes Silva
117 — Maria Madalena Ferreira
118 — Maria Passos
119 — Maria Pereira
120 — Maria Ribeiro
121 — Maria Rodrigues Torres
122 — Maria de Santi
123 — Maria dos Santos Roquete Guterres
124 — Maria da Silva Neto

125 — Marieta Batista
126 — Miguel Jorge de Morais
127 — Nemésio Caetano Teixeira
128 — Nieves Rolan Campos
129 — Noé Gomes
130 — Norberto Ribeiro dos Santos
131 — Odete Lopes Marques
132 — Pedro Francisco das Chagas
133 — Percilia Queiroz
134 — Raquel Ferreira Barbosa
135 — Raquel Mendonça
136 — Regina Rosalina da Silva
137 — Rosa Rodrigues
138 — Rosália Aguirre de Dios
139 — Rubens Torres
140 — Salvadora Alves de Albuquerque
141 — Sara Elizabete Iopfner
142 — Samuel Lopes Pereira
143 — Sebastiana Rodrigues Costa
144 — Sebastião Panareri Crussi
145 — Sebastião Pereira Leal
146 — Silvestre Antônio Barroso
147 — Sofia Alves Gouvêa
148 — Tiburcio Bitencourt
149 — Vanda Tavares da Silva
150 — Valquiria da Silva Rocha
151 — Zacarias Rodrigues Ferreira
152 — Zebina de Souza Freitas
153 — Zoé Mendes Silveira
154 — Zulmira Duarte Silva
155 — Zulmira Maria da Conceição
156 a 166 — Vagos

1 — Bibliotecário

1 — Vago

1 — Bibliotecário Auxiliar

1 — Dulce Rodrigues Barbosa

1 — Contador

1 — Alcides Brown

1 — Contínuo

1 — Felipe Benicio da Costa

2 — Dactilógrafos

1 — Vago
2 — Vago

3 — Dentistas

1 — Francisco de Sena Malveira
2 — Olímpio Cardoso de Carvalho Rocha
3 — Raul Augusto Gomes dos Reis

18 — Enfermeiros

1 — Lucia Fantoja Costa
2 — Maria Amélia Freixo da Silva
3 — Marina Guatimozim
4 — Palmira Dias Guimarães
5 — Regina Meinique
6 a 18 — Vagos

20 — Escriturários

1 — Aida Laranja
2 — Albertino Gomes Barreto
3 — Alice Morgado de Almeida
4 — Álvaro de Souza Vaz
5 — Americo Barreto da Silva Guimarães
6 — Antônio Alves Filho
7 — Aurora de Pinho Fonseca
8 — Carlos Alberto Duarte Gomes
9 — Carlos Medrado
10 — Eduardo Valdetaro da Fonseca
11 — Etelvina Torres da Fonseca
12 — Gilberta Maia de Camargo Abibi
13 — Gladstone de Alva Parente
14 — João Teixeira Aguiar Junior
15 — Joar de Souza Pereira
16 — José Mendes Guimarães
17 — Leonor Santiago
18 — Maria Vitória da Silva Seabra
19 — Nelson Augusto Laranja
20 — Otassio José Corrêa Bitencourt

6 — Farmacêuticos

1 — Artur Manoel dos Santos
2 — Carlos Alberto Tuvo Ronco
3 — Francisco Alves de Carvalho
4 — José Paulino de Godói
5 — Mario Falcão
6 — Rafael Arcanjo de Oliveira

4 — Foguistas

1 — Americo Mamede
2 — José da Silva Mamede
3 — Roberto Pereira
4 — Severino Vieira de Paula

1 — Guarda-livros

1 — Vago

10 — Médicos

1 — Arí Cintra Pêgo de Faria
2 — Carlos Pimentel Cardoso
3 — Deoclécio Dantas de Araújo
4 — Edilberto de Souza Campos
5 — Henrique Valdemar de Brito e Cunha
6 — Haroldo Leitão da Cunha
7 — Jacinto Alvarez da Silva Campos
8 — Joana Mancusi de Lopes
9 — Oscar Porfirio de Andrade Ramos
10 — Osvaldo Teive de Faria Pereira

44 — Médicos Psiquiatras

1 — Adauto Junqueira Botelho
2 — Afonso Homem de Carvalho
3 — Alberto Amadeu Lohman
4 — Alcion Baer Baía
5 — Alice Marques dos Santos
6 — Alípio Sales Pessoa
7 — Aloísio Leopoldo Pereira da Câmara
8 — Antônio Xavier de Oliveira
9 — Augusto Luiz Nobre de Melo
10 — Carlos Matoso Sampaio Corrêa
11 — Cincinato Magalhães de Freitas
12 — Denis Malta Ferraz
13 — Deolindo Augusto de Nunes Couto
14 — Edgar Guimarães de Almeida
15 — Deusdedit de Araújo
16 — Elso Arruda
17 — Ernani Lopes
18 — Fábio de Azevedo Sodré
19 — Fábio de Oliveira Camargo
20 — Floriano Peixoto de Azevedo
21 — Frederico Luiz Mac-Dowel
22 — Geraldo Junqueira Ribeiro
23 — Gustavo Augusto de Rezende
24 — Heitor Carpinteiro Peres
25 — Humberto Matias Costa
26 — Humberto Neto Gotuzo
27 — Inácio da Cunha Lopes
28 — Iva da Costa Rodrigues
29 — Januário Jobin Bitencourt
30 — José Afonso Neto
31 — José Alves Garcia
32 — José Carneiro Airosa
33 — José Pinto de Mesquita
34 — José Valente Colares Moreira
35 — Luiz Amadeu Robalinho de Oliveira Cavalcanti
36 — Júlio de Albuquerque Moura
37 — Manoel Karacik
38 — Mirandolino José Caldas Filho
39 — Odilon Vieira Galoti
40 — Osvaldo Domingues de Morais
41 — Paulo Franklin de Souza Elejalde
42 — Silvio Braga Aranha de Moura
43 — Valdomiro Pires Ferreira
44 — Heitor Pereira Carilho

2 — Mestres de Ensino

1 — Elizabete Montenegro Osório
2 — Noemi Sales Pessôa

10 — Oficiais-Administrativos

1 — Alarico Raposo
2 — Almir Domingues da Silva
3 — Antônio Augusto de Souza
4 — Benjamim Marques
5 — Carlos Ouvinha Fontela
6 — Içana Martins da Fonseca
7 — Olavo Marques de Souza
8 — Pautilo Virgolino Freire
9 — Sebastião Alvim Vanderlei
10 — Virgilio Domingues da Silva

11 — Práticos de Farmácia

1 — Deoclécio de Oliveira Castro
2 — Elir de Almeida Mizael
3 — Eduardo Peregrino Ferreira
4 — Gabriela de Araújo Feitosa
5 — Jerônimo Caetano da Silva
6 — João Pedro Vieira da Fonseca
7 — José Amaral Monteiro
8 — José dos Santos Batista
9 — Orlando Ribeiro de Sá
10 — Wilton Marques Godinho
11 — Vago

2 — Práticos de Laboratório

1 — Antônio Bem Sobrinho
2 — Carlinda Garcia de Carvalho

45 — Serventes

1 — Adão José
2 — Alberto Gouveia de Almeida Sobrinho
3 — Alfredo Martins
4 — Alzira Leite Santos
5 — Alzira Santos
6 — Alvaro Rodrigues Ferreira
7 — Amélia de Barros
8 — Antonina Camilo
9 — Antônio Alves Tejana
10 — Antônio Ferreira Cancela
11 — Antônio Inácio
12 — Antônio José Loureiro
13 — Antônio Pereira Loureiro
14 — Aristides Pereira da Costa
15 — Armanda Correia Dias
16 — Carlos Alberto Martins
17 — Carlos Rodrigues de Araújo
18 — Edina do Nascimento Dantas
19 — Elizabete de Oliveira Monteiro
20 — Eugenio Ferreira da Paixão
21 — Ezequiel Peréira de Castro
22 — Floripes Luiz da Silva
23 — Galdino Teixeira
24 — Isolina Passos da Costa
25 — José Clemente de Araújo
26 — José Narciso Barbosa
27 — José Nunes Madureira
28 — Júlia Nunes da Rocha
29 — Lilina Maia
30 — Luiz de Lima Monte Raso
31 — Manoel Antônio Miranda
32 — Manoel Pardo de Castro
33 — Manoel Sérgio de Freitas
34 — Manoel Teixeira de Aguiar
35 — Maria da Conceição Bustamante da Luz
36 — Maria de Lourdes dos Santos
37 — Maria Moura Neves
38 — Maria Ventura Patriota
39 — Mauricio Alfredo de Oliveira
40 — Noemia Soares Ferreira
41 — Ormindo Fortunato de Azevedo
42 — Paulino Ferreira da Silva
43 — Pedro Monteiro da Silva
44 — Telêmaco dos Santos Costa
45 — Vago

4 — Técnicos de Laboratório

1 — Francisco de Assis Peixoto Fortuna
2 — João Sadi de Rezende Chaves
3 — José Pinheiro de Andrade Neto
4 — Paulo Francisco Schirch

70 — Trabalhadores

1 — Adelaide Magalhães
2 — Albino dos Santos
3 — Alfredo de Jesús Sobreira
4 — Álvaro de Albuquerque Gonçalves
5 — Álvaro Alves de Assis
6 — Antenor de Assis Atanazio
7 — Antonieta Rocha
8 — Antônio Augusto
9 — Antônia Dias
10 — Antônio Nunes Madureira
11 — Antônio Soares Nogueira
12 — Antônio Vieira de Souza
13 — Anquises Corrêa Fontes
14 — Aureliano Bráulio de Souza
15 — Balbino de Araújo
16 — Cândida Costa
17 — Cipriano Luiz Fiães
18 — Conceição Brito Tavares Cavalcanti
19 — Deodoro Benedito dos Santos
20 — Eduardo Alberto Daví
21 — Elvira Joaquina de Melo
22 — Eufrosina Craveira da Silva
23 — Felismina Rodrigues
24 — Francisco Duarte
25 — Genésio de Alcântara
26 — Gertrudes da Silva Seve
27 — Guilhermina Maria Ramos
28 — Hildebrando Felicio da Silva
29 — Hildebrando José Raimundo
30 — Inês de Oliveira
31 — Iracema Magalhães
32 — Isabel Lopes
33 — João Luiz Fiães
34 — João da Pena Gonçalves
35 — João de Souza Morais
36 — Joaquim da Costa Pereira
37 — Joaquim Ferreira Ribeiro
38 — Joaquim Lacerda
39 — Jorge Portageiro Cassalto
40 — José Casas Lopes
41 — José Malaquias Soares
42 — José Maria Alonso
43 — José Sabino
44 — Josué de Oliveira Leitão
45 — Laurinda Carvalho Cruz
46 — Luiz Barbosa Maia
47 — Luiz de Queiroz Matoso Maia
48 — Luiza Costa Paim
49 — Manoel Araújo Corrêa
50 — Manoel Gomes da Silva
51 — Manoel Nunes
52 — Manoel Pereira
53 — Margarida da Silva Marcos
54 — Manoela de Paula
55 — Maria do Carmo Freire
56 — Maria de Jesús Fonseca
57 — Maria Sanches
58 — Maria dos Santos Querido
59 — Maria Teresa da Silva
60 — Miguel Martins
61 — Moisés Martins
62 — Olívia Santos
63 — Ovídio Lourenço.
64 — Pedro Alves Pinto
65 — Ricardo Inácio
66 — Rosa Ferreira
67 — Salustiano de Almeida Rosa
68 a 70 — Vagos.

5 — Zelacores

1 — Alan Cardec Parente
2 — Antônio Gouvêa de Almeida
3 — Maria da Glória Andrade Godinho
4 — Odete Cruz de Matos
5 — Oldemar Cecílio de Andrade.

1 — Administrador Geral (Hospital Psiquiátrico)

1 — Eliseu Linhares de Souza.

XIII — *Serviço de Saúde dos Portos*

Funções gratificadas:

24 — Inspetores de Saúde do Pôrto

1 — Abias Otávio Vieira (Distrito Federal)
2 — Álvaro Garcia Rosa (Baía)
3 — Ernesto Crissiuma Paranhos (Distrito Federal)
4 — Fábio Martins Palhano (Rio Grande do Sul)
5 — Frederico Rodrigues Machado (Distrito Federal)
6 — Iraní Alves Ferreira (Paraná)
7 — Joaquim Pereira de Azevedo (Distrito Federal)
8 — Joel de Magalhães Marques (São Paulo)
9 — José Caracas (Distrito Federal)
10 — José Dias de Morais (São Paulo)
11 — José Odorico de Morais (Ceará)
12 — Mário Ferreira Piragibe (Distrito Federal)
13 — Mário do Larmo Cantição (Baía)
14 — Mário Lira (Pernambuco)
15 — Moacir de Figueredo (Distrito Federal)
16 — Moacir Pinto da Costa (Pará)
17 — Moisés Zbarsky (Pernambuco)
18 — Sebastião Franco da Rocha (São Paulo)
19 — Vago
20 — Vago
21 — Vago
22 — Vago
23 — Vago
24 — Vago.

1 — Chefe de Secção de Administração

1 — Plínio Dutra Barroso.

1 — Secretário do Diretor

1 — Antonieta Monteiro Bernardo.

Cargos:

1 — Diretor

1 — Fábio Carneiro de Mendonça.

1 — Almoxarife

1 — Hugo Grei Tavares (int.º).

2 — Artífices

1 — Jorge Ferreira Soares
2 — José Pais e Lima.

2 — Datilógrafos

1 — Vago
2 — Vago.

20 — Escriturários

1 — Adelaide Arnoud de Oliveira
2 — Alberto de Oliveira Rosas
3 — Aristides Rocha
4 — Coriolano Burgos Sobrinho
5 — Fernando Cineli Filho
6 — Henrique Pereira de Magalhães
7 — João Bezerra Cavalcanti Lima
8 — João Borges do Amaral
9 — João Dias da Rocha Filho
10 — João Marciano Ferreira
11 — Laurícila Castelo Branco
12 — Lúcio Cardim
13 — Manoel Antônio Pinto da Silva
14 — Olinda Cândida do Nascimento Soares
15 — Palmira Santos
16 — Pedro Lopes da Silva
17 — Presciliano Augusto Gomes
18 — Raimundo Neri Pocú
19 — Tiago Calazans Rodrigues
20 — Tito Carlos de Lima.

2 — Foguistas

1 — Arlindo da Costa Melo
2 — João Borges Damasceno

34 — Guardas-sanitários marítimos

1 — Abdon Gonçalves de Sena
2 — Alberico Cardoso de Almeida
3 — Aloísio de Souza Leão Sales
4 — Antônio Martins da Silva
5 — Arlindo Filgueira Galvão
6 — Armando de Lima Tapajós
7 — Armando Marques de Souza
8 — Benedito José Esteves
9 — Caio José da Costa
10 — Carlos da Costa e Silva
11 — Edgar Pacheco Viana
12 — Elisio Pires dos Santos
13 — Esmeraldino Pereira
14 — Euclides Carlos Ribeiro
15 — Euclides Francelino Pinto de Araújo
16 — Francisco Agaipe Ferreira
17 — Izidro Pinto
18 — Joaquim Cardim
19 — Joaquim Lopes dos Santos
20 — Joaquim Sabino de Melo
21 — José Gomes da Costa
22 — Licurgo de Barros Lima
23 — Lindolfo Norberto Lima
24 — Luiz Loreto do Nascimento
25 — Luiz Vieira da Silva
26 — Ludgero Severiano dos Nascimento
27 — Manoel da Cunha Picanço
28 — Manoel de Moura Costa
29 — Melciades Portela Alves
30 — Nelson Nogueira Pinto
31 — Nerval Veras
32 — Rafael Paino
33 — Uarací Ferreira
34 — Valdomiro Pereira Machado

15 — Maquinistas-Marítimos

1 — Alfredo Carneiro da Silva
2 — Antenor Augusto de Freitas
3 — Antonino Eduardo Gineste
4 — Brasilio Pereira
5 — Gentil de Morais Coutinho
6 — João Cancio da Rosa
7 — João de Morais Fiuza
8 — José Marinho dos Santos Baia
9 — José Virgilio de Oliveira
10 — Leonidas Dias
11 — Luiz Anchieta
12 — Manoel Primo Viana
13 — Minervino de Castro
14 — Odilon Otávio Elessondres
15 — Pedro Rufino Torres

51 — Marinheiros

1 — Abilio Teixeira
2 — Adelino Dias de Freitas
3 — Alceu de Oliveira
4 — Alexandre da Silva Couto
5 — Alfredo Bezerra Lima
6 — Alfredo Antunes Xavier
7 — Alipio Euclides dos Santos
8 — Antônio Augusto da Rocha
9 — Antônio Batista do Nascimento
10 — Antônio Gomes da Costa
11 — Antônio José Carlos de Miranda
12 — Antônio Rosa do Nascimento
13 — Antônio Severino dos Santos
14 — Antônio de Souza Mariscal
15 — Arnaldo Otávio Elessondres
16 — Artur Moreira Barros
17 — Boaventura Marques de Sá Barreto
18 — Cândido Calisto dos Santos
19 — Felix Eulálio de Souza
20 — Eurípedes Gomes de Sá
21 — Francisco Dias Barbosa
22 — Frederico de Morais
23 — Godofredo Bandeira
24 — João Alfredo de Paula
25 — João Bernardo Pereira
26 — João Francisco Moreira
27 — João Monteiro
28 — Joaquim de Carvalho
29 — José Ciriaco de Andrade
30 — José Estelita
31 — José Lino da Silva
32 — Jorge Lopes dos Santos
33 — Júlio Teixeira dos Santos
34 — Luiz Duarte
35 — Luiz Silveira de Farias
36 — Ludgero José do Nascimento
37 — Manoel Felisbino Jaques
38 — Manoel de Paula Castro
39 — Manoel dos Reis
40 — Manoel da Cruz
41 — Marcos Timoteo dos Anjos
42 — Mauro Silveira
43 — Nair de Oliveira Castro
44 — Osvaldo Rodrigues de Almeida
45 — Osmar Telemberg
46 — Raimundo Pereira da Costa
47 — Paulo José dos Santos
48 — Pedro Floriano dos Santos
49 — Valdemar Sebastião da Silva
50 — Sérvulo de Sousa
51 — Otávio Marães

26 — Médicos-Sanitaristas

1 — Abias Otávio Vieira
2 — Aloísio Cordeiro
3 — Álvaro Garcia Rosa
4 — Álvaro Madureira de Pinho
5 — Arquimedes Ferrão Marques
6 — Cândido Caro Godói
7 — Epaminondas de Paiva Menezes
8 — Ernesto Crissiúma Paranhos
9 — Fábio Martins Palhano
10 — Fileto da Silveira Ramos
11 — Frederico Rodrigues Machado
12 — Iraní Alves Ferreira.
13 — Joaquim Pereira de Azevedo
14 — Joel Magalhães Marques
15 — José Caracas
16 — José Dias de Morais
17 — Mário Ferreira Piragibe
18 — Mário De Larmo Cantição
19 — Mário Lira
20 — Moacir de Figueiredo
21 — Moacir Pinto da Costa
22 — Nilson dos Santos de Freitas Guimarães
23 — José Odorico de Matos
24 — Sebastião Franco da Rocha
25 — Virgílio Augusto Bezerra
26 — Vago

2 — Oficiais-Administrativos

1 — Antonieta Monteiro Bernardo
2 — Plínio Dutra Barroso

14 — Patrões

1 — Antônio Bispo da Costa
2 — Bento Gordiano de Carvalho
3 — Francisco Antônio da Silva
4 — Francisco Onório de Sousa
5 — José Dias da Silva
6 — José Lopes da Silva
7 — Juvenal de Campos
8 — Leopoldo Lelis do Lago
9 — Moacir Rodrigues
10 — Pedro Fernandes Vieira
11 — Pio Alves Lopes
12 — Rodolfo Pinheiro da Cunha
13 — Valentim Félix de Sousa
14 — Vago

4 — Serventes

1 — Alcebiades Raimundo da Rosa
2 — Januário Vitório de Andrade
3 — Olímpio de Castro
4 — Vago

XIV — Serviço Nacional de Educação Sanitária

Funções gratificadas:

1 — Chefe de Secção de Educação e Propaganda

1 — Pedro Batista de Araújo Pena

1 — Chefe do Museu de Saúde

1 — Mário de Queiroz

1 — Chefe da Secção de Administração

1 — Daíse Pôrto Barroso

1 — Secretário do Diretor

1 — Vago

Cargos:

1 — Diretor

1 — Abelardo Marinho de Albuquerque Andrade

1 — Almoxarife

1 — Antônio Geraldo Pimenta Bueno

1 — Arquivista

1 — Cenília Lopes Mendes

1 — Bibliotecário-Auxiliar

1 — Vago

1 — Conservador

1 — Vago

1 — Datilógrafo

1 — Aldeonor da Silva Abreu

1 — Desenhista

1 — Luiz de Sá Araújo

3 — Escriturários

1 — Estevão Fernandes Moreira
2 — Orlando de Oliveira
3 — Rita Nogueira Botelho

1 — Fotógrafo

1 — Rui da Silva Ramos

3 — Guardas Sanitários

1 — Agostinho Palermo
2 — Jorge Geraldo Corrêa Ernani
3 — Juvenal Gomes Mendes

4 — Médicos Sanitaristas

1 — Alexandre Boavista Moscoso
2 — Mário Pinotti
3 — Pedro Batista de Araújo Pena
4 — Savino Gasperini

2 — Oficiais Administrativos

1 — Clara Gomes Vincenzi
2 — Fernando Gomes dos Santos

4 — Serventes

1 — Felipe Augusto Junior
2 — Ildeberto Martins de Oliveira
3 — João Teixeira de Carvalho
4 — Salvador Batista de Souza

1 — Diretor (Serviço de Propaganda e Educação Sanitária)

1 — Abelardo Marinho de Albuquerque Andrade

XV — Serviço Federal de Bioestatística

Funções gratificadas:

2 — Chefes de Secção

1 — Aquiles Scorzeli Junior
2 — Vago

1 — Chefe de Secção de Apuração e Publicação

1 — Jugurta Viloti

1 — Chefe da Secção de Administração

1 — Eduardo José da Mota

1 — Secretário do Diretor

1 — Ofélia Guedes Pereira

Cargos:

1 — Diretor

1 — Eder Jansen de Melo

1 — Contínuo

1 — Joaquim Gomes Ribeiro

1 — Dactilógrafo

1 — Vago

1 — Desenhista

1 — Vago

7 — Escriturários

1 — Alfredo da Silva Nogueira
2 — Anibal Paulino Baía
3 — Celso Fróes Fernandes
4 — Eduardo José da Mota
5 — Hilda Bustamante de Carvalho
6 — Ofélia Guedes Pereira
7 — Rubem Cancio de Oliveira

1 — Estatístico

1 — Jorge Pereira Gonçalves Torres (int.º)

3 — Estatístico Auxiliar

1 — João Gabriel Hosaná Cordeiro
2 e 3 — Vagos

1 — Médico

1 — Manoel Augusto de Ataide (int.º)

4 — Médicos Sanitaristas

1 — Almir Godofredo de Almeida e Castro
2 — Amilcar Barca Pellon
3 — Aquiles Scorzelli Júnior
4 — Eder Jansen de Melo

2 — Oficiais Administrativos

1 — Américo Diniz Carneiro
2 — Jugurta Viloti

4 — Serventes

1 — Elisiário José da Silva
2 — Jaime Machado Alves
3 — Valter Gonçalves de Oliveira
4 — Vago

XVI — Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina

Funções gratificadas:

1 — Chefe de Secção de Medicina

1 — Luiz Salgado de Lima Filho

1 — Chefe de Secção de Farmácia

1 — Antônio Caetano de Azeredo Coutinho

1 — Chefe de Secção de Entorpecentes

1 — Edmundo Nunes Lopes

1 — Chefe de Secção de Administração

1 — José Monteiro de Sá Freire

1 — Secretário do Diretor

1 — Álvaro de Souza Sampaio Viana

Cargos:

1 — Diretor

1 — Roberval Cordeiro de Farias

1 — Almoxarife

1 — José Augusto Calazans Rodrigues (int.)

1 — Arquivista

1 — Vago

2 — Datilógrafos

1 — Zoraide da Graça Autran
2 — Vago

2 — Dentistas

1 — Antônio Gonçalves de Sousa
2 — Jaques Klein

11 — Escriturários

1 — Antônio José Fernandes
2 — Cândido Pereira Pacheco
3 — Casemiro Demóstenes de Sales
4 — Fani Rebelo Paca
5 — Jaime Sampaio
6 — Julieta Cunha
7 — Juvenal Esteves
8 — Luciano da Costa Morais
9 — Mateus Aleixo Lopes
10 — Noêmia da Rocha Grossi
11 — Otávio José da Rosa

1 — Bibliotecário-Auxiliar

1 — Vago

5 — Farmacêuticos

1 — Blandina Furst
2 — Cristovam Colombo Torres
3 — Edmundo Nunes Lopes
4 — Horácio Maciel
5 — Renée dos Santos Luzes

4 — Guardas Sanitários

1 — Antônio de Oliveira Primeiro
2 — João Ponciano dos Santos
3 — João Rollemberg de Albuquerque
4 — Manuel Faria dos Santos

4 — Médicos

1 — Emílio Freire Andrade
2 — Mário de Queiroz
3 — Neder João Neder (int.)
4 — Raul Hito Batista

5 — Médicos Sanitaristas

1 — Adelmar Carvalho de Mendonça
2 — José Bonifácio Paranhos da Costa
3 — Luiz Salgado de Lima Filho
4 — Polines Dutra
5 — Roberval Cordeiro de Farias

4 — Oficiais Administrativos

1 — Álvaro de Sousa Sampaio Viana
2 — Carlos de Castro
3 — José Monteiro de Sá Freire
4 — Rubens Gonzaga

7 — Serventes

1 — Armando Moreli Chaves
2 — Artur Hermínio Soares
3 — Ataliba Evangelista de Sousa
4 — Érico Pacheco Filho
5 — João Machado de Sousa
6 — Joaquim Evangelista
7 — Ostiano Neves Cardoso

1 — Farmacêutico Assistente

1 — Antônio Caetano de Azeredo Coutinho

XVII — Delegacias Federais de Saúde

Cargos:

7 — Delegados Federais de Saúde

1 — Eleison Cardoso
2 — Celso Augusto Santiago Caldas Filho
3 — Heitor Guimarães
4 — Henrique de Oliveira Borges da Rocha
5 — Miguel Lupi Martins
6 — Nilton Januário Pessoa de Melo
7 — Otávio Gonçalves de Oliveira.

7 — Datilógrafos

1 — Alice Fróes
2 — Ana Benevides de Alencar Teixeira
3 — Lina Antonieta dos Santos
4 — Maria Estela Barreto Caeté
5 — Nilva de Faria (int.)
6 — Odete de Lima França
7 — Raimunda Elza Loureiro

40 — Enfermeiros

1 — Abiael Maria de Sousa (int.)
2 — Aidê Guanais Dourado
3 — Alice Viana
4 — Anibal Mauricio do Nascimento
5 — Anita Dourado Teixeira.
6 — Arlete Beatriz Teles de Meneses
7 — Bento Manuel de Ávila
8 — Berila Pinto de Carvalho
9 — Cândida Paraíso (int.)
10 — Carmen Gonçalves
11 — Elisa Verber
12 — Firmina Santana
13 — Heloísa Batista
14 — Isaura Barbosa Lima
15 — Júlio Perez Rivera
16 — Leontina Gomes
17 — Lúcia Granja
18 — Luciemir Tavares (interino)
19 — Maria do Carmo Moura Gomes
20 — Maria de Lourdes Silva (interino)
21 — Maria Lima Torres
22 — Maria Luiza Lima
23 — Maria Regis do Amaral
24 — Matilde Vamosi
25 — Nadir Bomfim
26 — Opelina Rolemberg
27 — Orlandina Augusto de Menezes
28 — Nilza Martins da Silva
29 — Rosa de Paula Barbosa
30 — Zara de Moura Pinto
31 — Mercêdes Ricardina dos Santos
32 a 40 — Vagos

14 — Escriturários

1 — Aquilino José de Castro
2 — Carlos Pereira de Sousa
3 — Crisólogo Gastão de Oliveira
4 — José Dutra da Silva
5 — Hildo Gomes Esteves
6 — Maria Mercêdes de Sousa Martins
7 — Mário Fernandes Bastos
8 — Paulo Mário Tavares
9 a 14 — Vagos

3 — Médicos

1 — Heitor Vilares Paiva (interino)
2 — Gilberto da Costa Carvalho (interino)
3 — Manuel Odorico de Morais (interino)

35 — Médicos Sanitaristas

1 — Adolfo Botelho de Seixas
2 — Alféres Galdino Apolônio dos Santos Lima
3 — Angenor de Lima Negrão
4 — Antônio Francisco Rodrigues de Albuquerque
5 — Aristides Celso Ferreira Limaverde
6 — Bichá de Almeida Rodrigues (interino)
7 — Carlos de Melo e Silva
8 — Celso Augusto Santiago Caldas Filho
9 — Celso Coutinho
10 — Edemar Terra Blois
11 — Enéas da Silva Pereira
12 — Eurídice Lopes Seixas
13 — Flávio de Menezes Castro
14 — Humberto Furtado de Oliveira Cabral
15 — Ialmo de Morais
16 — Ivan Frota Pôrto
17 — Jacinto Cardoso Machado
18 — João Orlando de Morais Correia
19 — Lourival de Freitas Carvalho
20 — Luiz de Castro Leitão
21 — Manuel Fernandes de Pinho
22 — Mário Magalhães da Silveira
23 — Matias Joaquim da Gama e Silva
24 — Miguel Lupi Martins
25 — Moisés Zbarsky
26 — Paulino Pinto de Barros
27 — Pedro Augusto de Araújo Sampaio
28 — Silvino Alves de Gouveia Nóbrega
29 — Vicente Feijó de Melo (interino)
30 — Vinicius Vagner
31 a 35 — Vagos

DECRETO N. 12.708 — DE 24 DE JUNHO DE 1943

Cria T. N. M. da Delegacia Fiscal na Paraíba

O Presidente da República, usando da atribuïção que lhe confere o art. 74, letra *a*, da Constituïção, decreta:

Art. 1.º Fica criada, na forma da relação anexa, a tabela numérica de pessoal extranumerário mensalista da Delegacia Fiscal na Paraíba, do Ministério da Fazenda.

Art. 2.º A despesa, para atender à execução dêste decreto, na importância de Cr$ 10.200,00 (dez mil e duzentos cruzeiros), correrá à conta de destaque da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 08 — Novas admissões etc., do vigente orçamento do Ministério da Fazenda.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

A. de Sousa Costa.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DELEGACIA FISCAL NA PARAÍBA

TABELA NUMÉRICA

Número de funções	Função ou série funcional	Referência	Salário mensal Cr$	Despesa anual Cr$
1	Auxiliar de Escritório.....	VII	400,00	4.800,00
1	Auxiliar de Escritório.....	VIII	450,00	5.400,00
2				10.200,00

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 1943

O Presidente da República resolve

EXONERAR:

O Major da Arma de Cavalaria, Manuel Garcia de Sousa do cargo de Ajudante de Ordens do Presidente da República.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DECRETOS DE 24 DE JUNHO DE 1943

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acôrdo com o art. 14, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

O Bacharel Augusto da Paixão Fleury Curado para exercer o cargo de Procurador, Padrão I, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Goiaz, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da nomeação de Garcilaso Veloso Freire para outro cargo.

De acôrdo com o art. 14, item III, letra b, combinado com o art. 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Humberto Palma Coelho, ocupante do cargo da classe E da carreira de Arquivista do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da nomeação de Alberico Arantes Dias da Silva para outro cargo.

Maria José Morais Montenegro, para exercer, interinamente, o cargo da classe C da carreira de Datilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Marieta Moreira dos Santos.

DESIGNAR:

De acôrdo com o art. 86 do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Emiliano Cavalcanti Sidrim, ocupante do cargo da classe F da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer a função de Auxiliar de Guarda-Mór da Alfândega do Rio de Janeiro, do mesmo Quadro e Ministério.

Guido Mazzarolo, ocupante do cargo da classe F da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer a função de Auxiliar de Guarda-Mór da Alfândega de Santos, no Estado de São Paulo, do mesmo Quadro e Ministério.

João Machado da Costa, ocupante do cargo da classe G da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer função de Chefe do Expediente da Fazenda Nacional de Santa Cruz, do mesmo Quadro e Ministério.

EXONERAR:

Aristarte Gonçalves Leite, do cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Corinto (5.ª classe), no Estado de Minas Gerais, que ocupa interinamente, por ter sido admitido para exercer a função de Inspetor, referência XIII, da T.N. do Serviço de Fiscalização de Garimpagem e Comércio de Pedras Preciosas.

Maria Ilza Silva de Moura, do cargo da classe E da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, que ocupa interinamente, por ter sido admitida para exercer a função de Correntista, referência X, da T.N.M. da Contadoria Geral da República.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acôrdo com o art. 93, § 1.º, alínea a, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Tendo em vista o que consta do processo número 56.502, de 1943, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

A Alceu Marinho de Carvalho, do cargo da classe E da carreira de Conferente do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, que ocupa interinamente.

Tendo em vista o que consta do processo número 43.776, de 1943, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

A Antônio La Serra, do cargo da classe H da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, que ocupa interinamente.

Tendo em vista o que consta do processo número 56.088, de 1943, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

A Fábio de Carvalho Nunes, do cargo da classe F da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda.

Tendo em vista o que consta do processo número 43.716, de 1943, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

A José Rocha Gomide, do cargo da classe H da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, que ocupa interinamente.

Tendo em vista o que consta do processo número 48.366, de 1943, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

A Marieta Moreira dos Santos, do cargo da classe C da carreira de Dactilógrafo, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, que ocupa interinamente.

TRANSFERIR, A PEDIDO:

De acôrdo com o art. 64, item I, combinado com o art. 63, item II, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Apolinário Antunes de Sousa, do cargo da classe 3 da carreira de Foguista do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda para o cargo da classe D da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Permanente do mesmo Ministério, vago em virtude da demissão de Afonso Nabuco de Araújo.

José Büchele, do cargo da classe 4 da carreira de Marinheiro do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe E da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Permanente do mesmo Ministério, criado pelo decreto-lei n. 3.761, de 25 de outubro de 1941.

Luiz Carlos Pereira, do cargo da classe 3 da carreira de Marinheiro do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe D da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Permanente do mesmo Ministério, vago em virtude da nomeação de Domingos Monteiro Filho para outro cargo.

APOSENTAR:

De acôrdo com o art. 196, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Tendo em vista o que consta do processo número 58.551, de 1943, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

Paulino José de Carvalho, no cargo da classe K da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda.

De acôrdo com o art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Tendo em vista o que consta do processo número 54.828, de 1943, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

Luiz de Figueiredo Neves, no cargo da classe 7 da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda.

REMOVER, POR PERMUTA:

Adelino da Conceição Ribeiro, ocupante do cargo da classe J da carreira de Agente Fiscal do Imposto de Consumo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, do interior do Estado de Santa Catarina, para o interior do Estado da Baía, onde está lotado Geraldino Pires de Oliveira.

Geraldino Pires de Oliveira, ocupante do cargo da classe J da carreira de Agente Fiscal do Imposto de Consumo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, do interior do Estado da Baía, para o interior do Estado de Santa Catarina, onde está lotado Adelino da Conceição Ribeiro.

REMOVER, A PEDIDO:

De acôrdo com o art. 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939,

Antônio Gurgel do Amaral Barbosa, ocupante do cargo da classe 11 da carreira de Escriturário (decreto-lei n. 145, de 1937) do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, da Alfândega de Belém, no Estado do Pará, para a Alfândega de Fortaleza, no Estado do Ceará, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da remoção de Esteia de Pontes Bezerra.

Alberto O' Gradi Paiva, ocupante do cargo de Coletor das Rendas Federais em Icó (5.ª classe), no Estado de Ceará, para idêntico lugar na Coletoria das Rendas Federais em Aquiraz (5.ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude da remoção de Virgílio Coelho.

Esteliano Pereira Santos, ocupante do cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Alagoa de Baixo (4.ª classe) no Estado de Pernambuco, para idêntico lugar na Coletoria das Rendas Federais em Serinhaém (4.ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude da remoção de Manuel Lopes Bandeira.

REMOVER "EX-OFFICIO", NO INTERÊSSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acôrdo com o artigo 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 1.º do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Alfredo Borges, ocupante do cargo da classe 23 da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, da Recebedoria do Distrito Federal para o Tesouro Nacional, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da exoneração de José de Afonseca.

Ênio Sales, ocupante do cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, da Alfândega de Corumbá, no Estado de Mato Grosso, para a Alfândega de Niterói, no Estado do Rio de Janeiro, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da criação da mesma.

Elza Parrini Loureiro, ocupante do cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da Casa da Moeda, para a Caixa de Amortização, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude do aumento da mesma pelo decreto-lei n. 5.067 de 11 de dezembro de 1942.

Galhardo Carvalho Santos, ocupante do cargo da classe C da carreira de Servente (decreto-lei número 145, de 1937) do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, da Alfândega de São Luiz no Estado do Maranhão, para a Alfândega de Belém, no Estado do Pará, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude do falecimento de Juvenal Costa Teixeira.

José Fernandes Barros, ocupante do cargo da classe 19 da carreira de Oficial Administrivo do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, da Recebedoria do Distrito Federal, para o Tesouro Nacional, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da remoção de José Fausto de Araújo Júnior.

Mário Gama, ocupante do cargo da classe 5 da carreira de Escriturário (1) do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, do Pôsto Fiscal de Santa Maria, no Estado do Rio Grande do Sul, para a Alfândega de Pôrto Alegre, no mesmo Estado, vago em virtude da nomeação de Roberto Gonçalves de Oliveira para outro cargo.

Zoraido Pereira Garrido, ocupante interino do cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Burití (6.ª classe), no Estado do Maranhão, para idêntico lugar na Coletoria das Rendas Federais em Guimarães (5.ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude da remoção de Assis de Carvalho Melo.

MINISTÉRIO DA GUERRA

DECRETOS DE 24 DE JUNHO DE 1943

O Presidente da República resolve

PROMOVER, NA ARMA DE ARTILHARIA, POR MERECIMENTO:

A Coronel os Tenentes-Coronéis Felix de Azambuja Brilhante, Gélio de Araújo Lima, "Q.T.A.", Osvaldo Nunes dos Santos, Asdrúbal Palmeiro de Escobar, Oscar de Barros Falcão e Antônio Carlos Belo Lisboa.

A Tenente-Coronel os Majores Luiz Braga Murí, Paulo Rosas Pinto Pessoa, Antônio Tibúrcio de Almeida e Sousa Amangá Liberato de Castro Menezes, Valdemar Leví Cardoso, Antônio Acioli Borges, Adalberto Fontoura de Barros, Ademar de Queiroz, Henrique Delphim Saddock de Sá, Luiz Antônio Bittencourt, "Q. T. A.", Isaac Viegas Pereira, "Q.T.A.", Manuel Inácio Carneiro da Fontoura e Mário Mendes de Morais.

A Major os Capitães Carlos Buck Júnior, Mário Guimarães Carneiro, "Q.T.A.", Edson Pires Condeixa, Ives Fonseca da Silva, "Q.T.A.", Augusto Sérgio Ferreira da Silva, "Q.T.A.", Adauto Esmeraldo, Francisco de Assis Gonçalves, Manuel Campos Assunção, Lindolfo Ferraz Filho, Luiz Eugênio Peixoto de Freitas Abreu, "Q.T.A.", Orígenes da Soledade Lima, Bibiano Sérgio Dale Coutinho, "Q.T.A", Milton Olímpio de Vasconcelos, Haroldo Pradel de Azambuja, Felix Toja Martinez e Jocelino Camilo de Almeida "Q.T.A.".

PROMOVER, NA ARMA DE ARTILHARIA, POR ANTIGUIDADE:

A Coronel os Tenentes-Coronéis Osvindo Ferreira Alves e Henrique Ricardo Hall.

A Tenente-Coronel os Majores Pedro Marques da Costa, Ciro Nole de Ataíde, Rafael Villeroy França, Moacir da Costa Seixas e Manuel da Nóbrega.

A Major os Capitães Aristides Espellet Umpierre, A, Antônio Leite de Magalhães Bastos Neto, Francisco Paulo de Faria, A, Mário Pereira dos Santos, Asperides de Sousa França, A, Haroldo Rocha de Ávila Garcez, Euclides Fleurí, A, Augusto Otávio Confúcio, Pedro Ascensão, A, Antônio Pereira Lopes Júnior, Sila da Cruz Soares, QTA, José Prates Couy, QTA, Argemiro Souto, A, Alcides Munhoz Júnior, Otávio de Menezes Póvoa, QA, Raimundo Campelo, QTA, Haroldo Tavares da Gama, Jorge Fox Saladino de Argolo Silvado, A, João Paulo da Rocha Fragoso, Armando Ribeiro de Almeida e Luz, A, e Celso Montes de Marsillac.

A Capitão os 1.ºs Tenentes Marcos Kruchin, Roberto Brandão Mascarenhas de Morais, Ademar Gutierrez Ferreira, Carlos de Castro Torres, José Elias de Vasconcelos, Altamiro Viveiros de Paiva, Wilson de Oliveira Monnerat, Milton Braga Hor-Meyll Álvares, Raul de Morais Costa, Humberto Ribeiro de Morais, Cid Dulce Lira, Gélio Graça da Cunha Matos, Alberto Rimlinger Mariz Pinto, Luiz Padilha, Dalmo Almeida Teixeira e Luiz Felipe de Azevedo.

PROMOVER, NA ARMA DE INFANTARIA, POR MERECIMENTO:

A Coronel os Tenentes-Coronéis Manuel Cândido Fernandes, Álvaro Barbosa Lima, Valdir Lopes da Cruz, Luiz Correia Barbosa, Nilo Horácio de Oliveira Sucupira, Alcindo Nunes Pereira, Luiz Batista e Rodolfo Augusto Jourdan.

A Tenente-Coronel os Majores Antônio Orozimbo Soares Dutra, Luiz de Mendonça Padilha, Mário Tasso Saião Cardoso, Jacinto Dulcardo Moreira Lobato, Agg., José de Oliveira Leite, Valter de Oliveira Ferreira, Renato Rodrigues Ribas, Pedro Eugênio Pires, Augusto da Cunha Maggessi Pereira, Armando de Carvalho Dias, Q.T.A., Gaspar Peixoto Costa, Agenor de Andrade, João Batista de Matos, Aristóteles Ribeiro, Samuel da Silva Pires e Nelson Pulquério.

A Major os Capitães José Lopes Bragança, Riograndino da Costa e Silva, Luiz Maia Filho, Luiz Ferraz Sampaio, Paulo de Queiroz Duarte, Francisco Labanca, José Caetano da Costa Lemos, Luiz Mendes da Silva, Ricardo Guterres Vale, José Arnaldo Cabral de Vasconcelos, Ag., Altevir Soares e Luiz Tavares da Cunha Melo.

PROMOVER, NA ARMA DE INFANTARIA, POR ANTIGUIDADE:

A Coronel os Tenentes-Coronéis Gastão de Albuquerque, Aristides Prado de Oliveira e Augusto Soares dos Santos.

A Tenente-Coronel os Majores Edgar da Cruz Cordeiro, Amílcar Salgado dos Santos, QA, José Epitácio Braga, Godofredo Leite, Frederico Cristiano Buys, Demóstenes Tertuliano Ribeiro e Berzelius Veloso Figueira.

A Major os Capitães Anibal Tiradentes de Araújo Dória, A, Jací Guimarães, Sebastião Agra Lacerda de Almeida, A, Felicíssimo de Azevedo Aveline, Nilo Santiago, Ag. A, Murílo Penha, A, Raimundo Pinheiro Filho, Mário Gameiro, A, Samuel da Fonseca Fernandes, A, Edilberto Pinto Nogueira, Donato Di Domenico, A, Raul Riet Machado, Paulo Gonçalves Weber Vieira da Rosa, A, Cassal Martins Brum, Amarilio Campos de Matos, A, Alberico Avelar Acquistapace, Artur Gomes Ribeiro, Joaquim Francisco de Castro Júnior, Heródoto Batista Cavalcanti, A, José Guiomar dos Santos, Ag., Felisberto Batista Teixeira, A, e Humberto Morais Barbosa de Amorim.

A Capitão os Frimeiros Tenentes Alexandre Calazans de Morais, QTA, Alberto Cunha, Manuel Francisco Pacheco, Arsênio Nóbrega Filho, Luiz Francisco Monteiro de Barros, AG., Carlos de Meira Matos, Manuel de Sousa Carvalho Júnior, Lincoln Geolás Santos, Luiz Joaquim de Figueiredo Bonorino, Pedro Romeiro Viana, Ene Garcez dos Reis, Farid Elias Kalil, Austregésilo Homem de Melo, Mário Valente Pamplona, José Ribamar Leão e Silva, Francisco de Assis Araújo Bezerra, Dário Pessoa Cavalcante, QTA, e Ernani Alvares Noll.

A 1.º Tenente os Segundos Tenentes José Gabriel de Azeredo Coutinho Filho, José Lopes de Oliveira, João Alencar, Otávio Ramos de Araújo, José de Almeida Fontenele, Mauro Baiense, Amauri Barroso da Conceição, Hélio Ferraz de Andrade, Cleômides de Campos, Alberto Liége de Sousa Braga e José Antônio Ferreira Nobre.

PROMOVER, EM RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO:

A 1.º Tenente o 2.º Tenente da Arma de Infantaria Newton Miller Rangel contando antiguidade de 15 de abril do corrente ano.

PROMOVER, POR ANTIGUIDADE, EM RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO:

A Major, os Capitães da Arma de Infantaria, Antônio da Rocha Almeida, "A", e Fábio de Castro, que contarão antiguidade de 15 de abril de 1943.

PROMOVER, NA ARMA DE ENGENHARIA, POR MERECIMENTO:

A Coronel o Tenente Coronel José Rodrigues da Silva, "Q.T.A." e Luiz Felipe de Albuquerque.

A Tenente-Coronel os Majores Alberto Amarante Peixoto de Azevedo "Q.T.A." e Aristeu de Sá Brito Portela.

A Major os Capitães Osvaldo Correia de Sá e Benevides, "Q.T.A.", Lélio Ribeiro Boaventura, "A", Mário Nóbrega Brasil da Silva, Carlos dos Santos Jacinto e Antônio Romualdo da Silva Pereira.

PROMOVER, NA ARMA DE ENGENHARIA, POR ANTIGUIDADE:

A Coronel o Tenente-Coronel Inade de Carvalho Tuper, Q.T.A.

A Tenente-Coronel o Major Hermogêneo Rodrigues Peixoto.

A Major os Capitães Aden Gonçalves da Rosa, "A" Nelson Cruz, Aristeu de Assis, "QTA" — "A" Djalmar Mons Tuferson, Carlos Magalhães, Valdemar Pereira Lima, "A" e Manuel Luiz Rudge.

PROMOVER, NA ARMA DE CAVALARIA, POR MERECIMENTO:

A Coronel os Tenentes-Coronéis Jocob Manuel Gaioso e Almendra, Américo Braga e Antônio Moreira de Abreu Fialho.

A Tenente-Coronel os majores Ranulfo de Oliveira Paredes, Riograndino Kruel, Estevão Taurino de Rezende Neto, Osvaldo Antônio Borbo e Tales Moutinho da Costa.

A Major os Capitães Emílio Garrastazú Medice, Paulo Enéas Ferreira da Silva, Rubens Rozado Teixeira "Q. T. A.", Lino Carneiro da Fontoura, "Q. T. A." e Aguinaldo Dias Uruguai.

PROMOVER, NA ARMA DE CAVALARIA, POR ANTIGUIDADE:

A Coronel os Tenentes-Coronéis Agenor da Silva Melo e José de Oliveira Monteiro.

A Tenente-Coronel os Majores Pedro de Freitas Bandeira de Melo e Oscar de Barros Amzalak.

A Major os Capitães Francisco Adolfo Rosas, QA, Celso da Silva Banda, Arí Machado Alves, A, Neli Silveira Jataí, Júlio Miranda, A, Ademar Pavão Martins, Fernando da Silveira e Silva Júnior, Ag. A, e Frazão de Carvalho Teixeira.

A Capitão os 1.ºs Tenentes Waldo Chagas Nogueira, Edwaldo de Oliveira Santos, Luiz Freitas Lima, Arnaldo José Luiz Calderari e Nelson Maurell Salgado.

A 1.º Tenente os 2.ºs Tenentes José Henrique Silva Acioli, Euclides de Oliveira Figueiredo Filho, Jaime Costa Bica de Freitas e Nelson Pires de Carvalho e Albuquerque.

PROMOVER, NO CORPO DE SAÚDE DO EXÉRCITO, POR MERECIMENTO:

A Coronel Médico os Tenentes-Coronéis Médicos Alcides Romeiro da Rosa e Henrique Ferreira Chaves.

A Tenente-Coronel Médico os Majores Arlindo Ramos Brandão, Alcibiades Schneider e Artur Luiz Augusto de Alcântara.

A Major Médico o Capitão Médico Luiz Felipe de Alencastro.

PROMOVER, NO CORPO DE SAÚDE DO EXÉRCITO, POR ANTIGUIDADE:

A Coronel Médico o Tenente-Coronel Médico Francisco Rodrigues de Oliveira.

A Major Médico o Capitão Médico Almério de Araújo Diniz.

A Capitão Médico os primeiros Tenentes Médicos Augusto Ericksen Ribas e Breno Duarte da Cunha.

PROMOVER POR ANTIGÜIDADE, EM RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO, NA ARMA DE CAVALARIA.

A 1.º Tenente o 2.º Tenente Elcino Ferreira Machado, que contará antigüidade de pôsto de 15 de abril de 1943.

PROMOVER, NO SERVIÇO DE INTENDÊNCIA DO EXÉRCITO:

A 2.º Tenente os Aspirantes a Oficial Felipe Santana, Jaime Rolemberg de Lima, Cristiano Paulo de Campos Bergo, Morivaldo Calvet Fagundes, Guarací José de Faria, João Andrés de Finis, Orlando Gomes de Cristo, Geraldo Vieira dos Santos, João Saad, Oldemar Teixeira Soares, Rubens Luiz de Sousa, Genival Cândido da Silva, Cicero Gomes de Sousa, Lucio Ricardo Verane, Hilcy Ribeiro Sarmento, José Jorge Marques, Haroldo Tôrres, Assis Ferreira da Rocha, Osvaldo Santos Silva, Milton Soares Botelho, Paulo Chagas Pinto, João Barbosa de Almeida, Paulo Braulio Coutinho, Salomão Von Randow, José Morais de Oliveira, Armando da Costa Leite, Asclepiades Dantas da Silva, Aldo da Costa Dantas, Junior de Siqueira Barros, Manuel Bezerra de Oliveira Lima Sobrinho, Paulo de Melo e Nelson de Azevedo Ramos.

MANDAR INCLUIR NO QUADRO:

Contando antigüidade de 24 de junho de 1943, o Coronel Antônio José Belagamba, da arma de Infantaria.

Contando antigüidade de 24 de junho de 1943, o Tenente-coronel Hugo Silva, da Arma de Infantaria.

Contando antigüidade de 24 de junho de 1943, o Major Antônio Vieira Ferreira, da Arma de Artilharia.

Contando antigüidade de 24 de junho de 1943, o Capitão Oziel Almeida Costa, da Arma de Artilharia.

MANDAR:

Contar de 15 de abril de 1943, a antigüidade de pôsto do Major João Evangelista de Campos, do Quadro Especial A, da Arma de Engenharia.

Contar de 15 de abril de 1943 a antigüidade de pôsto do 1.º Tenente Olavo Loureiro de Oliveira, da Arma de Infantaria.

Contar de 24 de junho de 1943, a antigüidade de pôsto do 1.º Tenente Franklim Cláudio Rache Souto, da Arma de Cavalaria

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Coordenador da Mobilização Econômica

Gabinete do Coordenador

PORTARIA N. 92, DE 25 DE JUNHO DE 1943

Inclue a água-rás na relação constante da letra "a" do inciso 2.º, da Portaria n. 66, de 19 de maio, que cria o Serviço de Licenciamento de Despachos de Produtos Importados

O coordenador da Mobilização Econômica, usando das atribuições que lhe confere o decreto-lei n. 4.750, de 28 de setembro de 1942, e de acôrdo com a letra *b* do inciso 2.º da Portaria n. 66, de 19 de maio último,

Resolve incluir na relação da letra *a* do referido inciso a água-rás, que, a partir da data da publicação desta Portaria, passará a ser licenciada pelo Serviço de Licenciamento de Despachos de Produtos Importados. — *João Alberto.*

PORTARIA N. 93, DE 25 DE JUNHO DE 1943

Confere ao C.E.D.A.S. poderes para intervir nas transações relativas a sal, e dá outras providências.

O coordenador da Mobilização Econômica usando das atribuições que lhe confere o decreto-lei n. 4.750, de 28 de setembro de 1942, e

Considerando a necessidade de regulamentar a intervenção do Contrôle de Estoques e Distribuição de Açúcar e Sal, desta Coordenação, nas transações relativas a sal;

Considerando, ainda, que para ser sua intervenção realmente proveitosa se torna necessário conferir ao Contrôle em causa os poderes indispensáveis,

Resolve:

I — As firmas grossistas de sal da praça do Distrito Federal e Niterói só poderão atender aos fornecimentos de sal e açúcar depois de autorizados por escrito pelo Contrôle de Estoques e Distribuição de Açúcar e Sal nos pedidos e outros documentos que instruem os referidos pedidos.

II — As autorizações do citado Contrôle terão fôrça de determinação imperativa para as aquisições ficando os grossistas obrigados a declararem por escrito os motivos que os levaram a não atendê-las, sob pena de serem os estoques interditados e controlados pela Coordenação da Mobilização Econômica, em benefício público. — *João Alberto.*

Departamento Administrativo do Serviço Público

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

N. 1.776 — 16-6-43 — O M. E. S. solicita seja autorizada a execução das seguintes obras, orçadas Cr$ 98.893,76, no Leprosário Colônia Jardim, em Aracajú: Abastecimento dágua e acabamento do parlatório e vestiário.

O D. A. S. P. opina no sentido de que sejam essas obras executadas no corrente exercício, e não em 1944, como propõe o M. E. S., devendo a despesa correr em parte à conta de dotação orçamentária (Cr$ 50.000,00) e o restante à conta do crédito aberto pelo decreto-lei 5.294 de 2-3-43.

Despacho: *Aprovado* — Em 17-6-43 — G. VARGAS.

N. 1.777 — 16-6-43 — O M. E. S. solicita seja autorizada a alteração das especificações e do programa de construção de estradas e arruamentos na Colônia Juliano Moreira, sem alteração do valor global de empreitada.

O D. A. S. P. opina favoràvelmente à solicitação.

Despacho: *Aprovado* — Em 17-6-43 — G. VARGAS.

N. 1.791 — 17-6-43 — O M. E. S. solicita seja autorizada a construção, no exercício de 1944, de 50 casas para auxiliares da administração da Colônia Juliano Moreira, orçadas em Cr$ 1.409.834,00.

O D. A. S. P. opina favoràvelmente à aprovação das plantas, especificações e orçamento dessas obras.

Despacho: *Aprovado* — Em 17-6-43 — G. VARGAS.

N. 1.792 — 17-6-43 — O M. A. solicita seja autorizada a execução, no exercício de 1944 das seguintes obras orçadas em Cr$ 148.575,20, na Estação Geral de Experimentação Agrícola, em Sete Lagôas, Estado de Minas Gerais: Cocheira para 20 animais, paiol, 8 casas para trabalhadores e estrumeira "Becari".

O D. A. S. P. opina favoravelmente à aprovação das plantas, especificações e orçamento das obras projetadas.

Despacho: *Aprovado* — Em 17-6-43 — G. VARGAS.

N. 1.858 — 19-6-43 — O M. E. S. solicita autorização para entregar à Sociedade de Assistência aos Lázaros e Defesa contra a Lepra a importância de Cr$ 455.760,00 para o prosseguimento das obras do Proventório para filhos sadios de leprosos em Rio Branco, Território do Acre.

O D. A. S. P. propõe seja o processo restituido ao M. E. S. afim de discriminar os serviços já executados e respectivo orçamento e de atualizar o orçamento dos serviços restantes.

Despacho: *Aprovado* — Em 21-6-43 — G. VARGAS.

N. 1.859 — 19-6-43 — O M. A. solicita reforço orçamentário para o prosseguimento das obras da Estação Experimental de Itapirema, Estado de Pernambuco.

O D. A. S. P. propõe seja o processo restituido ao Ministério interessado afim de que sejam prestados esclarecimentos sôbre as obras executadas e organizado novo orçamento dentro das normas de sua circular DM/203.

Despacho: *Aprovado* — Em 19-6-43 — G. VARGAS.

N. 1.869 — 19-6-43 — O M. E. S. solicita seja autorizada a execução de obras de reparos e conservação em prédios onde se acham instaladas repartições do Serviço Federal de Águas e Esgotos, nesta capital.

O D. A. S. P. propõe seja o processo devolvido ao Ministério, afim de ser organizado orçamento detalhado.

Despacho: *Aprovado* — Em 19-6-43 — G. VARGAS.

N. 1.870 — 19-6-43 — O M. A. solicita seja autorizada a execução das seguintes obras, orçadas em Cr$ 291.921,00, na Estação Experimental de Pelotas, Rio Grande do Sul: Casa de Vegetação, Insectário e dois grupos de casas para trabalhadores casados.

O D. A. S. P. opina no sentido de ser feita a modificação do tipo de cobertura de casa de vegetação, e de serem autorizadas as obras restantes, no valor de Cr$ 120.360,90.

Despacho: *Aprovado* — Em 19-6-43 — G. VARGAS.

N. 1.882 — Em 21 de junho de 1943 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu V. Ex. ao exame dêste Departamento o processo anexo, em que o Ministério da Agricultura solicita a abertura de um crédito suplementar de Cr$ 20.000,00, à dotação concedida no corrente exercício à Divisão do Pessoal para pagamento de ajuda de custo.

2. A suplementação solicitada se destina ao Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas, que, segundo consta do processo, esgotou, pràticamente, a parcela que lhe foi atribuída, uma vez que dispõe apenas do saldo de Cr$ 37,70 evidentemente insuficiente para cobrir qualquer despesa de ajuda de custo; que é calculada em função do vencimento, salário ou remuneração do servidor.

3. O Ministério da Agricultura esclarece que a suplementação se torna necessária para que possa o Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas, movimentar ou transferir seus servidores nas diversas inspeções técnicas, exigidas pelas atribuições a seu cargo.

4. Nestas condições, êste Departamento considera satisfatòriamente justificada a proposta em exame e ao restituir o processo a V. Ex. tem a honra de opinar favoràvelmente à sua aprovação.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Aprovado. Em 22-6-43. — G. VARGAS.

(Assinado decreto-lei n. 5.613, em 24-6-43.)

N. 1.892 — Em 22 de junho de 1943 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — A Escola Nacional de Música, da Universidade do Brasil, propõe, no anexo processo, a criação de duas funções gratificadas de "Chefe de Inspetor de Alunos", uma para cada turno escolar daquele estabelecimento, com a gratificação anual de Cr$ 3.600,00.

2. Estudando o assunto, verificou êste Departamento que o Regimento Interno daquela Escola discrimina, em seu art. 258, as atribuições do Chefe de Disciplina, que constituem verdadeiros encargos de Chefia.

3. À vista do exposto, êste Departamento julga procedente, em parte, as razões apresentadas pelo Ministério da Educação e Saúde, não lhe parecendo, entretanto, que se devam criar duas funções, uma para cada turno, e, sim, apenas uma.

4. Afim de atender às necessidades do serviço, o Chefe de Disciplina organizará duas turmas de inspetores, que ficarão incumbidas de velar pela disciplina do respectivo turno.

5. Nestas condições, êste Departamento tem a honra de submeter à apreciação e assinatura de V. Ex. o anexo projeto de decreto-lei, criando, no Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, uma função de Chefe de Disciplina da Escola Nacional de Música.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Aprovado. Em 23-6-43. — G. VARGAS.

(Assinado decreto-lei n. 5.624, em 24-6-43.)

N. 1.894 — Em 22 de junho de 1943. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O decreto n. 11.394, de 20-1-43, deu nova lotação ao Departamento Nacional de Saúde e, em seu art. 2.º, determinou que no prazo de 30 dias, o Ministério da Educação e Saúde deveria submeter à apreciação de V. Excia. a relação nominal correspondente.

2. Acontece, porem, que, tendo sido, pelo decreto-lei n. 5.301, de 4-3-43, alteradas algumas carreiras daquele Ministério, tornou-se necessário modificar aquela lotação.

3. Nesse sentido, êste Departamento elaborou novo projeto de lotação numérica daquele Departamento, que V. Excia. houve por bem aprovar, sendo, então, expedido o decreto n. 12.467, de 24 de maio de 1943.

4. Aquele Departamento organizou, então, juntamente com a Divisão do Pessoal daquele Ministério e a Assistência do D.A.S.P., a relação nominal definitiva, que é, agora, submetida à apreciação de V. Excia. com o anexo projeto de decreto.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Excia. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

(Assinado decreto n. 12.680, em 23 de junho de 1943).

N. 1.902 — Em 23 de junho de 1943 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

O Ministério da Fazenda propõe, no anexo processo, a criação da tabela numérica de pessoal extranumerário-mensalista da Delegacia

Fiscal na Paraíba, com duas funções de auxiliar de escritório, referências VII e VIII.

2. A proposta se acha devidamente justificada por necessidade do serviço, e a despesa poderá correr à conta de destaque da Subconsignação 08 — Novas admissões, etc.

3. Nessas condições, êste Departamento elaborou e tem a honra de submeter à elevada apreciação de V. Ex. os anexos projeto de decreto e expediente de destaque.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Sim. — G. VARGAS.

(Assinado decreto n. 12.708 — em 24 de junho de 1943.)

MINISTÉRIO DA FAZENDA

VERBA 1 — PESSOAL

Consignação II — Pessoal Extranumerário

Subconsignação 08 — Novas admissões, etc.

	Cr$
Dotação orçamentária	289.000,00
Destaque à conta da Subconsignação acima, de acôrdo com a Circular 2-43 da Secretaria da Presidência da República, para atender à despesa com a criação de tabela numérica de mensalistas para a Delegacia Fiscal na Paraíba	10.200,00

N. 1.903 — Em 23 de junho de 1943 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

O Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio submeteu à apreciação dêste Departamento o anexo processo, em que o Departamento Nacional do Trabalho pede sejam lotados, com urgência, em sua Divisão de Organização e Assistência Sindical, pelo menos cinco contadores.

2. Justificando o seu pedido, alega aquele Departamento:

a) que, além de ter de exercer um contrôle permanente sôbre os atos da vida financeira e patrimonial das entidades sindicais, deve submeter, anualmente, ao Senhor Ministro, cerca de mil e duzentos processos de previsão orçamentária dessas entidades e outros tantos concernentes ao balanço da receita e da despesa das mesmas;

b) que, além disto, lhe cabe ainda apresentar, todos os anos, ao Senhor Ministro, uma demonstração contabilizada do imposto sindical; e

c) que evidentemente, não pode desincumbir-se, com eficiência, desses encargos, tendo apenas um contador em sua lotação, como acontece atualmente.

3. Apreciando o assunto, informa a Divisão do Pessoal:

a) que, de fato, há apenas um contador lotado no Departamento Nacional do Trabalho;

b) que, dos vinte e nove cargos que integram a carreira de Contador daquele Ministério, treze se encontram vagos, nas classes I e J;

c) que o provimento desses cargos não pode ser feito, no momento, por não terem ainda interstício para a promoção os ocupantes dos cargos da classe H;

d) que, alem disto, aqueles cargos já estão lotados em outros órgãos do Ministério, onde são êles também de grande necessidade; e

e) que, no entanto, a solução do problema talvez se encontrasse com a ampliação da carreira de Guarda-Livros, de vez que, no entender daquela Divisão, os trabalhos contábeis afetos ao Departamento Nacional do Trabalho podem ser atribuidos, também, a guarda-livros, em parte, pelo menos.

4. Examinando o processo, verificou êste Departamento que, como as carreiras de Guarda-livros e Contador servem a diferentes órgãos do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, e como não estava ainda fixado o número de guarda-livros e de contadores necessários ao desempenho de seus trabalhos, qualquer alteração do número de cargos daquela carreira só deveria ser feita depois de prévio entendimento com os mesmos.

5. Ouvidas todas as repartições do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, em que há trabalhos que devam ser executados por contadores ou guarda-livros, êste Departamento estudou o assunto juntamente com a Divisão de Pessoal daquele Ministério, ficando, então, estabelecido:

a) que na Tesouraria do Departamento de Administração daquele Ministério é necessário, para escrituração do livro caixa, o trabalho de um guarda-livros;

b) que, na Divisão de Orçamento do mesmo Departamento, deverá haver um contador e dois guarda-livros, sendo que o contador se incumbirá, de preferência, da tomada de contas e fiscalização das entidades que percebem auxílios, contribuïções ou subvenções pelo Ministério, e os guarda-livros, dos registos referentes à execução orçamentária da receita e da despesa;

c) que, na Divisão do Pessoal do mesmo Departamento, deverá haver três guarda-livros para os trabalhos afetos às suas Secções Financeira e de contrôle;

d) que, no Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, deverá haver três contadores e um guarda-livros para a fiscalização das Instituïções de Seguro;

e) que, no Conselho Nacional do Trabalho — Departamento de Previdência Social, Divisão de Contabilidade — deverá haver dez contadores e vinte e seis guarda-livros, para a execução dos trabalhos afetos às suas Secções de Receita e Despesa, Contrôle Patrimonial e Centralização Contábil, de acôrdo com o art. 54, 2.º (I, II e III) do decreto n. 6.597, de 13 de dezembro de 1940; e, finalmente;

f) que, no Departamento Nacional do Trabalho, são necessários dois contadores, sendo um para a chefia e orientação dos trabalhos da Secção Contábil da Divisão de Organização e Assistência Sindical e outro para, em serviço externo, fazer o contrôle contábil dos Sindicatos, e cinco guarda-livros, para exame de orçamentos e balanços e contabilização do imposto sindical.

6. De posse, então, dêstes dados, êste Departamento verificou:

a) que a carreira de contador contém um número de cargos superior ao número de contadores de que necessita aquele Ministério, podendo ser reduzida de 13 cargos;

b) que a carreira de guarda-livros deve ser ampliada de mais dezoito cargos;

c) que, estando vagas as classes superiores e passando a ser constituída de 16 cargos a classe inicial, quando a necessidade do Ministério é de 38 guarda-livros, mister se faz a criação de 22 cargos provisórios, que poderão ser providos, interina ou efetivamente, desde já, devendo, no entanto, ser suprimidos, à medida que os ocupantes de cargos desta classe forem sendo promovidos à classe seguinte

d) que essas providências podem ser tomadas com uma economia anual, futura, de Cr$ 63.600,00 e que o aumento de despesa imediato, na importância de Cr$ 201.600,00 anuais, pode ser atendido com os recursos da conta corrente do Quadro e

e) que, enquanto não for fixada a lotação dos diferentes órgãos do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, deverá vigorar, para os cargos das carreiras de Guarda-Livros e Contador, a distribuïção constante do item anterior desta exposição.

7. Nestas condições, êste Departamento elaborou o anexo projeto de decreto-lei alterando as carreiras de Guarda-Livros e Contador do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, o qual tem a honra de submeter à apreciação e a assinatura de V. Ex.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado. Em 23-6-943. — G. VARGAS.

(Assinado decreto-lei n. 5.621 — em 24 de junho de 1943.)

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

ADMISSÃO

Exposição de motivos

N. 1.721 — 14-6-43 — Elza Stávale Eltra, para praticante de escritório VI, do S. A. — C. N. T. — M. T.

N. 1.722 — Elza Martins Batista, Iara Azevedo Silva e Maria de Lourdes Gomes Faria, para auxiliar de escritório VII, do D. J. T. — C. N .T. — M. T.

N. 1.723 — Antônia de Almeida Siqueira, para auxiliar de tráfego VII, da D. R. de Mato Grosso — D. C. T.

N. 1.726 — 14-6-43 — Anita de Lima Teixeira, para auxiliar de escritório XI, do D. N. E. R. — M. V.

N. 1.728 — 17-6-43 — Auta Claudionor Portugal, para praticante de escritório VI, do S. N. M. — D. N. S. — M. E. S.

N .1.732 — 14-6-43 — Maria Ielva Guimarães da Veiga, para auxiliar de escritório VII, da B. do D. A. — M. T.

N. 1.733 — 14-6-43 — Maria Francisca de Capanema Garcia, para auxiliar de escritório XI, da D. P. — M. J.

N .1.735 — 14-6-43 — Arí de Abreu Peralva, para praticante de escritório, V, da D. I. R. e D. — M. F.

N. 1.736 — 14-6-43 — Aurora Silvestre de Faria, para auxiliar de escritório VII, do D. N. T. — M. T.

N. 1.743 — 15-6-43 — Artagan da Costa tista da Silca, para, o primeiro, auxiliar de tista da Silva, para, o primeiro, auxiliar de escritório XI, e os dois seguintes, X, da mesma S. F. do S. T. A. — M. Aer.

N. 1.744 — 15-6-43 — Antônio José Alves Pamplona e Olavo de Resende e Silva, para auxiliar de escritório, XI e X, da 3.ª Z. A. — Q .G. — M. Aer.

N. 1.745 — 15-6-43 — Amsterdan Teles Pereira, José Monteiro e Jací de Jesús Pereira, para auxiliar de escritório VII do D. P. S. — C. N. T. — M. T.

N. 1.746 — 15-6-43 — Anete Morais Gomes, Ana Rosa Manzo de Sousa, Neusa Martins, Alaíde Ramos Lucena, Nicolau Scultori da Silva, Arlete de Castro, Lício Miranda e Hélia de Araújo, para particante de escritório VI, do D. N. T. — M. T.

N. 1.750-15-6-43 — Amélia Tomé, Maria Carmelita Woolf de Oliveira e Euclides Leite Xavier para auxiliar de escritório VII, do S. C. D. A. — M. A.

N. 1.751-15-6-43 — Álvaro Braga e Jacinto Tales Guimarães da Veiga, para auxiliar de escritório XI, da D. F. — M. M.

N. 1.752-15-6-43 — Aldenor Pereira de Melo, para auxiliar de escritório, XI, da D. P. — M. M.

N. 1.753-15-6-43 — Alberto Lisboa, Odete Aguiar e Clênia Damasceno Bastos, auxiliar de escritório, VII, da D. R. T. em Minas — M. T.

N. 1.757-15-6-43 — Manuel Bertolazzi, Aligi Muto e Cláudio Machado, para auxiliar de escritório, VII, da P. C. do D. F. — M. J.

N. 1.758-15-6-43 — Alair de Brito Lopes, Nadir Camarinha da Silva, Rute Batista Gonçalves, Marina Mendonça, Armandina Castañon, Jurací dos Santos Pereira e Horácio Lemos Júnior, para auxiliar de escritório, VII, da D. P. — D. A. — M. E. S.

N. 1.759-15-6-43 — Maria Helena Gomes da Silva, para praticante de escritório, VI, do D. J. T. — C. N. T. — M. T.

N. 1.767-16-6-43 — Luiza de Lauro, para auxiliar de escritório, X, da I. F. O. C. S. — M. V.

N. 1.768-16-6-43 — Luiza das Dores Martins Guimarães, para praticante de escritório, VI, do C. R. T. — 1.ª R. — M. T.

N. 1.771-16-6-43 — Carlos Dodsworth Machado e Pedro Maia Filho, para assistente de organização, respectivamente, referências XVII e XVI, do D. A. S. P.

N. 1.772, 16-6-43 — Mário de Mendonça e Nilton Pinto Aires, para auxiliar de escritório XI e X, dos S. A. do G. do M. Aer.

N. 1.773, 16-6-43 — Marilena Andrade dos Santos, para auxiliar de escritório X, do D. N. E. R. — M. V.

N. 1.774, 16-6-43 — Maria de Salete Quintaes Gimuarães, Lígia Leandro e Maria Regina Domingues dos Santos, para auxiliar de escritório VII, do S. R. E. — M. E. S.

N. 1.775, 16-6-43 — Maria Nogueira de Oliveira, para auxiliar de escritório VII, do S. N. M. — D. N. S. — M. E. S.

N. 1.778, 16-6-43 — Maria Nair da Nóbrega Dantas, para auxiliar de escritório X, do S. C. — M. T.

N. 1.779, 16-6-43 — José Fernando Bitencourt Sampaio, para auxiliar de escritório VII, da F. N. M. — M. E. S.

N. 1.780, 16-6-43 — Lúcia Murta, para auxiliar de escritório VII, do S. M. — M. A.

N. 1.784, 17-6-43 — Lucí Melgaço Filgueiras, para auxiliar de escritório X, da D. M. — M. T.

N. 1.786, 17-6-43 — Lourdes Campos Vieira, para auxiliar de escritório X, da F. N. O. — M. E. S.

N. 1.787, 17-6-43 — Léa Rego de Oliveira e Elza Antunes, para auxiliar de escritório VII, do S. P. — M. F.

N. 1.795 — 17-6-43 — Júlia Bensusan, para auxiliar de escritório VII, da E.N.V. — M. A.

N. 1.796 — 17-6-43 — Judicael Soares Ferreira e Alberto Veiga, para praticante de escritório VI, da D.D.S.V. — M.A.

N. 1.797 — 17-6-43 — Ivone Viviani Teles, para auxiliar de escritório VII, da D.P. — D.A. — M.R.E.

N. 1.798 — 17-6-43 — Jair Borges Delgado, José Ribamar Perez Lima e Álvaro Ferreira de Deus, para, o primeiro, auxiliar de escritório XI, e os dois seguintes, X, da F.G. — M.Aer.

N. 1.799 — 17-6-43 — João Domingues Filho, Newton Valentim Ferreira e Stela Quintaes Guimarães, para auxiliar de escritório VII, da D.E. Sec. — M.E.S.

N. 1.800 — 17-6-43 — Manuel Lázaro Freire, para auxiliar de escritório VII, do S.A. — D.N.C. — M.E.S.

N. 1.801 — 17-6-43 — João Schettini, para auxiliar de escritório XI, de E.S.M. do Rio — M.G.

N. 1.802 — 17-6-43 — José Antônio Gomes dos Santos Neto, para auxiliar de escritório VII, da D.O.S. — D.N.S. — M.E.S.

N. 1.803 — 17-6-43 — Maria Amélia Pinto Lopes, Maria Renée Macedo de Andrade, Maria Teresa de Oliveira Nobre, Maria de Lourdes Ferreira Marques e Lucimar Libório Pereira, para auxiliar de escritório VII, da D.I.R. e D. — M.F.

N. 1.804 — 17-6-43 — José de Castro, para auxiliar de escritório XI, do E.M.A. — M. Aer.

N. 1,805 — 17-6-43 — José da Costa Júnior para auxiliar de escritório, VII, da B.A. de Belo Horizonte — 3.ª Z. A. — M. Aer.

N. 1.806 — 17-6-43 — Maria do Carmo Dutra Ururaí, para auxiliar de escritório VII, da D.T.C. — M.A.

N. 1.807 — 17-6-43 — José Pessoa de Brito e Diu Brígido Mendonça, para agente auxiliar V, da R.V.C. — M.V.

N. 1.808 — 17-6-43 — Maria Angelina Alves Guimarães e Adolfo Zlatklin, para auxiliar de escritório VII do T.A. da J. do D.F. — M.J.

N. 1.811 — 18-6-43 — Marcos Valentim Lugão para auxiliar de escritório X, da D.M. — M. Aer.

N. 1.812 — 18-6-43 — Marcolino Casagrande, Rute Amaro da Silva, Euclides Carrezato e Sérvio Stucchi, para praticante de escritório, V, da D.R. de São Paulo — D.C.T.

N. 1.813 — 18-6-43 — Alice Esposito, para praticante de escritório VI, do S.N.P. — D. N.S. — M.E.S.

N. 1.815 — 18-6-43 — Creuza Bezerra de Melo e Iara Bezerra de Melo, para auxiliar de escritório VII, da D.I.R. e D. — M.F.

N. 1.816 — 18-6-43 — Maria de Lourdes Silva para auxiliar de escritório VII, da D.D. U. — M.F.

PARECERES

N. 1.349 — 5-6-43 — Gorino Américo Sangenito e Luiz Marmo Pereira para ascensorista VII, do A.P.T.—M.T.

N. 1.350 — 5-6-43 — Sebastião de Meneses Pinheiro para zelador VI, da E.P. de Fortaleza — M.G.

N. 1.352 — 5-6-43 — Noêmia Aparecida Avesani para agente auxiliar II, da D.R. de São Paulo — D.C.T.

MELHORIA DE SALÁRIO

Pareceres

N. 1.351 — 5-6-43 — De Alípio de Faria, da referência II para III da S.F. de Agente-Auxiliar da D.R. de Ribeirão Preto — D.C.T.

N. 1.353 — 5-6-43 — De Iracema Maciel Soares, Hildebrando Miranda de Sousa e Miriam dos Reis Coutinho, das referências IX para X, VIII para IX e VII para VIII da S.F. de Auxiliar de Escritório, do S.C. — D.A. — M.V.

READMISSÃO

Parecer

N. 1.379 — 5-6-43 — De Maria da Glória de Melo Fonseca para agente-auxiliar II, da D.R. do R.J. — D.C.T.

Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal

Processo n. 7.971-42 — José Antônio da Costa. — Proposta de transferência. — Despacho:

A carreira de auxiliar de ensino foi considerada extinta pelo D. L. 5.000-42, estando prejudicada a transferência.

Arquive-se na D. P. V.

D. F. 24 de junho de 1943. — *Paulo Lira*, D. D.

Processo n. 899-43 — Manuel Otávio da Silveira. — Pedido de transferência. — Despacho:

Tendo o interessado desistido da transferência, arquive-se na D. P. V.

D. F. 24 de junho de 1943. — *Paulo Lira*, D. D.

Processo n. 2.571-43 — Dagmar Bezerra Gonçalves Periassú. — Proposta de melhoria de salário. — Despacho:

A proposta de que trata o presente processo ficou prejudicada com a transferência da interessada par o D. A. S. P.

Restituo à D. P. E.

D. F., 23 de junho de 1943 — *Paulo Lira*, D. D.

Processo n. 2.784-43 — Consulta, sôbre transferência de biologistas. — Despacho:

Solicito ao D. N. S. que informe, com urgência, qual o diploma ou certificado de curso de especialização necessária para ingresso na carreira de biologista, e bem assim o dispositivo legal que contém essa exigência.

D. F., 23 de junho de 1943 — *Paulo Lira*, D. D.

Processo n. 4.149-43 — Pedido de realização de prova. — Despacho:

À vista do esclarecimento prestado pela D. S., restitúo ao D. N. S.

D. F., 24 de junho de 1943. — *Paulo Lira*, D. D.

Processo n. 6.160-43 — José Jorge Schmidt Nogueira. — Sôbre sua admissão. — Despacho:

Transmito ao S. N. D. M. para que tenha em vista o parecer do S. B. M.

D. F. 24 de junho de 1943. — *Paulo Lira*, D. D.

Processo n. 8.098-43 — Antônio Monteiro — Proposta de admissão — Despacho:

Restituo ao P. A. A. B., por intermédio da D. P. J., esclarecendo que foi proposta a admissão do interessado na vaga a que alude o processo.

D. F. 24 de junho de 1943. — *Paulo Lira*, D. D.

Processo n. 8.223-43 — Pedido de indicação de candidatos. — Despacho:

Registado para oportuno preenchimento das vagas de auxiliar de escritório VII.

Restitúo à D. D. U.

D. F., 24 de junho de 1943. — *Paulo Lira*, D. D.

Processo n. 8.293-43 — Ana Maria de Melo Mendes — Pedido de admissão — Despacho:

Há 82 candidatos com classificação superior à da interessada, que deverá aguardar oportunidade, uma vez que as admissões obedecem à ordem de classificação. — Arquive-se.

D. F., 23 de junho de 1943 — *Paulo Lira*, D. D.

Processo n. 8.417-43 — Pedido de indicação de candidato. — Despacho:

Registado para oportuno preenchimento da função de auxiliar de escritório VII.

Restitúo ao L. P. M.

D. F., 23 de junho de 1943 — *Paulo Lira*, D. D.

Processo n. 8.443-43 — Pedido de indicação de candidato — Despacho:

Registado para oportuno preenchimento da função de praticante de escritório VI. — Restitúo à I. N.

D. F., 23 de junho de 1943 — *Paulo Lira*, D. D.

Processo n. 8.757-43 — Reclamação contra remoção. — Despacho:

Não é o D. A. S. P. o órgão competente para examinar o assunto. Encaminho o processo ao SRP-1, para a consideração que merecer.

D. F., 23 de junho de 1943 — *Paulo Lira*, D. D.

Divisão de Seleção

Proc. n. 9.030-43 — Vergílio Ferreira da Costa, candidato inscrito na prova de Auxiliar e Praticante de Escritório Q.M., solicita chamada para o exame de sanidade.

Despacho: Compareça a esta Divisão para entender-se com o Encarregado da Turma de Sanidade.

D.S. do D.A.S.P., em 24 de junho de 1943. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

RETIFICAÇÕES

No *Diário Oficial* de 19 de junho corrente, à página n. 9.518,

Onde se lê:

70. Ficam, nesta data, revogadas as Portarias ns. 661, de 2-7-40; 1.038, de 22-4-41; 1.278, de 21-7-41; ...

Leia-se:

70. Ficam, nesta data, revogadas as Portarias ns. 661, de 2-7-40; 1.038, de 22-4-41; 1.273, de 21-7-41, ...

D.S. do D.A.S.P., em 24 de junho de 1943. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

No *Diário Oficial* de 22 de junho corrente, à página n. 9.622, na 1.ª coluna,

Onde se lê:

Proc. n. 6.876-43 — Armindo *Pereira* de Aquino solicita admissão como inspetor, ...

Leia-se:

Proc. n. 6.876-43 — Armindo *Ferreira* de Aquino solicita admissão como inspetor, ...

D.S. do D.A.S.P., 24 de junho de 1943. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Divisão de Aperfeiçoamento

Proc. n. 8.022-43 — Armando da Silva Soares, aluno dos Cursos da I Secção, pedindo abono de faltas verificadas em virtude de doença no período de 15 a 30 de maio p.p.

Despacho: Sim, a vista do documento comprobatório apresentado.

D.A., do D.A.S.P., em 16 de junho de 1943. — *J. R. R. Jubé Júnior*, diretor dos Cursos de Administração.

Proc. n. 8.057-43 — Eunice Vasconcelos Freitas, escriturário E, do M.V.O.P., pedindo inscrição no Curso da Língua Inglesa.

Despacho: Havendo sido o requerente habilitado em prova de seleção anterior, autorizo a matrícula condicionando-a à existência de vagas no ciclo respectivo.

D.A. do D.A.S.P., em 16 de junho de 1943. — *J. R. R. Jubé Júnior*, diretor dos Cursos de Administração.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Estado Maior da Aeronáutica

EXPEDIENTE DO CHEFE

Dia 24 de junho de 1943

Despachos de requerimentos:

Nilo Aréa Leão — candidato reprovado em inspeção de saúde para a Bolsa de Estudos de Pilotagem nos Estados Unidos da América do Norte, realizada em março do corrente ano, solicita inscrição na próxima Bolsa: — "Indeferido, à vista das informações".

Lysimaco Loures da Costa — candidato a 16.ª Bolsa de Estudos de Pilotagem nos Estados Unidos da América do Norte, reprovado em inspeção de saúde, solicita nova inspeção: — "Seja submetido a nova inspeção de saúde".

Escola de Especialistas de Aeronáutica

Relação de despachos dados, em 23 de junho de 1943, pelo Sr. Comte. da Escola de Especialistas de Aeronáutica, em requerimentos para o exame de seleção, aos Cursos de Mecânicos de Rádio, de Avião e de Armamento(metralhador), a serem realizados em Escolas de Especialistas das Forças Aéreas dos Estados Unidos:

Distrito Federal

Deferidos:
S1 — Alvarany Cardoso Solano.
CB — Anisio Romano.
S2 — Antônio José Teles.
S2 — Aroldo Lima.
S2 — Aidano Leite.
S2 — Bismarck Brandão de Sousa.
S2 — Cassiano da Silva.
CB — Clovis de Albuquerque Moreira.
CB — Djalma Lima de Andrade.
S2 — Dorvasal Monteiro Pires.
S1 — Euclides da Silva Santos.
S1 — Francisco Pereira de Sousa.
S2 — Ilo Portela Marques.
S1 — John Baytack Alves Ribeiro.
S2 — Jorge Melino.
CB — Jorge Moura.
S2 — José Dias Couto.
S2 — Luciano Rhigy Júnior.
S2 — Mário Noronha.
S2 — Nelson Machado de Andrade.
S1 — Nemesio Maia Silva.
S1 — Osvaldo Silva.
S2 — Rubem da Silva Taveira.
S2 — Tomaz Andrade Martins.
CB — Vitor Elisio da Silva Filho.
S2 — Yvonnet Kolling.
CB — Valter de Castro Rodrigues.
S2 — Valter Ramos da Silva.
S2 — Wilson Xavier Saldanha.
S1 — Wurtemberg Medeiros de Macedo.
CB. — Aloísio Guilherme de Sousa.
CB. — Arí de Almeida Ferreira.
S1 — Edson Pereira de Moura Brasil.
S2 — Hélio Gassem Cardoso.
CB — João Augusto Carvalho Filho.
CB — Nei de Sá Guimarães.
CB — Tessalônico Alves de Almeida.
Luiz Gonzaga.
Alberto Botelho Machado.
Alcides Amaro Veríssimo.
Celso Machado Henriques.
Dário Nunes Ferreira Braz.
Durval Soares Gomes.
Elias Abu Alla.
Evandro Bastos Mota e Silva.
Everardo Horta Costa.
Franzio Tavares Ferreira de Sales.
Helvecio Procópio Rodrigues Vale.
José Antônio da Silva.
José Constantino.
José Luiz Gonzaga.
Kleber Domingues Lima.
Moisés Medeiros Simas.
Oscar John Griffiths da Silva.
Rodolfo Mário Veiga Pamplona.
Sansão Campos Pereira.
Wilí Cardoso de Almeida.

J. de Fóra — Minas Gerais

Deferido:
Jair de Oliveira Lessa.

EXPEDIENTE DO SR. COMANDANTE

Dia 23 de junho de 1943

Requerimento do civil José Ribamar Ferreira, solicitando reconsideração da solução dada em seu requerimento anterior, no qual solicitou inscrição no Exame de Seleção, aos Cursos de Mecânicos de Avião, Rádio e Armamento a serem realizados em Escolas de Especialistas dos E.U. da América do Norte. — Deferido.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Gabinete do Ministro

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Em junho do ano passado, tive a honra de submeter à elevada consideração de V. Excia. um projeto de decreto relativo à criação do Núcleo Colonial "Senador Vergueiro", situado na serra da Bocaina, município de São José do Barreiro, Estado de São Paulo.

Com a medida proposta, visava êste Ministério aproveitar quasi dez mil hectares de terras pertencentes à União e invadidas por intrusos que tudo danificam e estragam num aproveitamento rotineiro e rudimentar.

A comissão de agrônomos incumbida de estudar as possibilidades agrícolas da região, enalteceu a qualidade das terras, que se prestam excelentemente para culturas de batata inglêsa, cenoura, certos cereais, feijão, frutas e clima temperado e criação de várias espécies de animais domésticos.

Em face do exposto, êste Ministério elaborou planos para o aproveitamento da região, propondo a V. Excia. a criação do Núcleo Colonial Senador Vergueiro".

O Departamento Administrativo do Serviço Público teve ocasião de apreciar o projeto duas vezes, opinando favoravelmente.

O Ministério da Fazenda, porém, fez restrições de ordem financeiras, sugerindo a V. Excia. fosse adiada a medida para ocasião mais oportuna, visto a despesa decorrente não interessar diretamente à produção de guerra.

Acontece, porém, que o aproveitamento das terras em questão, com a criação do Núcleo Colonial "Senador Vergueiro", contribue sensivelmente para o nosso esforço de guerra, dado que o fim visado é o aumento da produção de gêneros alimentícios, necessários ao povo e ao soldado, com a utilização de terras férteis, situadas em região de facil acesso.

A proposta dêste Ministério se enquadra, pois, no plano geral de mobilização econômica do país, não se distanciando as despesas decorrentes da sua execução daquelas que interessam diretamente à produção de guerra.

Peço vênia, pois, para voltar à presença de V. Excia. propondo a criação do Núcleo Colonial "Senador Vergueiro" no Estado de São Paulo, de acôrdo com o projeto de decreto anexo.

Esclareço a V. Excia. que o orçamento dêste Ministério para o corrente exercício consigna, em sua Verba 5, consignação I, subconsignação 92, 01, 21, 04, *d*), a dotação de quinhentos mil cruzeiros (Cr$ 500.000,00) destinada ao Núcleo em apreço.

Reitero a V. Excia. os meus protestos de elevada estima e profundo respeito.

Em 15 de junho de 1943. — *Apolonio Salles.*

Não há interesse em criar núcleos coloniais em zonas já intensamente povoadas. É preferivel dividir a zona em lotes e vendê-los em concorrência pública.

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimento de José Alves Farias — Solicitando pagamento de Cr$ 140,00, referente ao S. C. 1.719-43.

Não há o que deferir.

Em 23-6-43 — *Solano.*

Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas

Processo SFCF. 3.328-43 — Tipití Indústrias Mandioca Ltda., recorre da resolução do SFCF. que não pretende interferir no estabelecimento do preço da mandioca em raiz. — Despacho do Sr. diretor: Arquive-se.

João Henrique Raeder, diretor substituto do SFCF. 23-6-43.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE

Departamento Nacional de Educação

Divisão do Ensino Secundário

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 23 de junho de 1943

N. 32.543-43 — Cid de Paula, promoção com dependência. — Arquive-se. (O pedido é contrário à lei, pelo que não cabe deferimento).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

N. 29.370-41 — Hilton Cesar Barbosa, registo. — Autorizo o registo em Latim, à vista do documento de fls. 28 (2.º ciclo). 5-6-43.

N. 40.170-41 — Lúcio de Siqueira Cavalcanti, registo. — Sim (deferido). 31-5-43.

N. 57.585-41 — Elias Escobar Gavião, registo. — De acôrdo (deferido). 15-6-43.

N. 62.690-41 — Armando Morais e Melo, registo. — Sim (deferido). 6-5-43.

N. 4.166-43 — Laurindo Pompilho da Hora, registo. — Deferido. 5-6-43.

N. 30.853-43 — Geraldo Gurgel de Mesquita, registo. — Sim (deferido). 31-5-43.

N. 34.222-43 — Maria Júlia Guimarães Soares, registo. — De acôrdo (deferido). 21 de maio de 1943.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

N. 29.564-37 — Mário de Oliveira, registo. — Cumpra (deverá fazer nova opção). 18 de junho de 1943.

N. 10.487-41 — Amândio Ribeiro de Magalhães, 2.ª via de certificado. — Deferido. 22 de junho de 1943.

N. 13.373-41 — Maria Pardini, retificação do nome de sua filha Siliana Pardini. — Deferido. 19-6-43.

N. 24.190-41 — Modestino Deloy Gibon, registo. — Cumpra (deverá, preliminarmente, registar seu diploma da Faculdade de Filosofia na Divisão de Ensino Superior). 18-6-43.

N. 33.619-41 — Clodoaldo Falcão, restituição de documento. — Deferido. 18-6-43.

N. 62.626-41 — Hilda Maria Saraiva, restituição. — Deferido. 21-6-43.

N. 65.273-41 — Marta Parnolo, registo. — Cumpra (deverá apresentar novo atestado, no qual conste início e terminação do curso especificando o ano, atestado êsse passado pelo diretor e visado pelo inspetor federal). 22 de junho de 1943.

N. 15.029-42 — José Ermelindo dos Reis, registo. — Cumpra (deverá, preliminarmente, registar o seu diploma na Divisão de Ensino Superior). 16-6-43.

N. 54.156-42 — Helion Póvoa, retificação de nome para Helion Póvoa Filho. — Deferido. 22-6-43.

N. 65.613-42 — Valter Medeiros da Costa, retificação de nome. — Deferido. 19-6-43.

N. 2.001-43 — Jair Damião Santiago, retificação de nome. — Deferido. 19-6-43.

N. 6.609-43 — José Pompilho da Hora, restituição de documentos. — Deferido. 21-6-43.

N. 19.484-43 — Francisco Luiz Fabiano, exame por motivo de serviço na Aeronáutica. — Comunique a esta Divisão quando cessar o impedimento e puder ser submetido aos exames. 19-6-43.

N. 25.022-43 — Gerardo Valentim de Araújo, retificação de nome e data de nascimento. — Deferido. 22-6-43.

N. 26.796-43 — Joaquim Tavares Viana, certidão de registo. — Certifique-se, pagas as taxas. 22-6-43.

N. 33.623-43 — Mário da Costa Cardoso, retificação de nome. — Deferido. 22-6-43.

N. 33.691-43 — Lídia Leme da Costa Epinghaus, registo. — Cumpra (devera provar que foi designada para exercer o cargo de auxiliar do professor efetivo de matemática, do Ginásio do Estado, em Araraquara, por ato governamental. 22-6-43.

N. 39.157-43 — Maria Mafalda Chinelato, 2.ª via de certificado. — Deferido (provar idade, filiação e naturalidade). 21-6-43.

N. 39.204-43 — Antônio Monteiro Sobrinho, transferência de Antonieta. — Deferido, em face das informações. 22-6-43.

N. 39.670-43 — Ângela Maria Pais de Carvalho, 2.ª chamada. — Autorizo, por eqüidade. 21-6-43.

N. 11.215-38 — Clovis de Castro Chaves, opção. — Cumpra (deverá provar ser bacharel em Direito). 22-6-43.

Divisão de Ensino Superior

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

PORTARIA N. 410, DE 12 DE JUNHO DE 1943

Dia 22 de junho de 1943

O diretor geral do Departamento Nacional de Educação resolve, nos têrmos do art. 9.º da lei n. 378, de 13 de janeiro de 1937, designar o inspetor referência XV, extranumerário mensalista da Divisão de Ensino Superior, Eládio de Albuquerque Veloso, para ter exercício junto à Faculdade de Filosofia da Baía, com sede em Salvador, Estado da Baía. — *Abgar Renault.*

N. 2.205-38 — Jônas de Castro Menezes Lamas. — O assunto foi examinado pelo Conselho Nacional de Educação, cujo parecer foi homologado pelo Exmo. Sr. ministro, não cabendo a esta Diretoria tomar conhecimento do recurso de fls. 84.

(*) N. 38.142-41 — Carlos Montero da Silva. — De acôrdo, condicionada a matrícula à existência de vaga.

N. 40.146-42 — João Santos de Moura. — À vista da conclusão do parecer n. 160, de 1942, do Conselho Nacional de Educação, indeferido.

REGISTO DE DIPLOMAS

Engenheiro:

N. 39.756-42 — Valter Orlando de Oliveira Pôrto. — Sim.

N. 33.218-43 — Geraldo da Costa Grilo. — Deferido.

N. 34.079-43 — Joaquim Teixeira das Dôres Chaves. — Deferido.

Geógrafo:

N. 37.376-43 — Osvaldo de Lamare. — Deferido.

(*) Publicado novamente por ter saído com incorreção.

Médico:

N. 57.583-42 — Kester Wilson Sefton Neto. — Deferido.

N. 7.528-43 — Adalberto José Viana. — Sim.

N. 26.919-43 — Valfredo Mendonça. — Deferido.

N. 27.837-43 — Gil Garcia Campos. — Deferido.

Cirurgião-dentista:

N. 44.699-42 — Lourival Menezes. — Deferido.

N. 44.721-42 — Rosental Smith. — Deferido.

N. 35.881-43 — Newton Viana Diniz. — Sim.

Enfermeira:

N. 25.832-43 — Maria Bonifácio Ferreira. — Sim.

Bacharel:

N. 57.308-42 — Arnaldo Magnavita. — Sim.

N. 3.303-43 — Luiz Gonzaga Fróis. — Sim.

N. 17.422-43 — João Pinheiro de Campos Rosa. — Sim.

N. 27.028-43 — Nalí Etiene Dessaune. — Deferido.

N. 32.776-43 — Ademar Nelson Fonseca Ramos. — Sim.

Diplomada no Curso Especial de Didática e licenciada em Letras Neo-latinas:

N. 36.738-41 — Célia de Barros Gonçalves (dois diplomas). — Sim.

Licenciada em Letras Clássicas — Línguas estrangeiras, com o complemento de formação pedagógica (Curso Especial de Didática):

N. 36.869-41 — Laura Otoni. — Sim.

Licenciado em Ciências Químicas:

N. 59.789-41 — José Alves de Melo. — Sim.

Licenciada em Letras Neo-Latinas:

N. 17.378-43 — Maria de Lourdes de Almeida Sampaio. — Sim.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

N. 9.089-40 — Sílvio Rabelo de Almeida. — Aguardar as instruções para aplicação do decreto-lei n. 5.545, de 1943, para requerer conforme.

N. 23.208-41 — Diomar Batista Guimarães. — Devolva-se, na forma da lei.

N. 7.805-42 — Augusto Ebremar de Bastos Meira e outros. — Requeira nos têrmos do decreto-lei n. 5.545, de 1943, depois de publicadas as instruções.

N. 39.800-42 — Eduardo José Cardoso. — À vista a respeitável decisão superior, requeira nos têrmos do decreto-lei n. 5.545, de 1943, depois de publicadas as instruções.

N. 58.702-42 — Maurício Teichholz. — Certifique-se, pagas as taxas.

N. 62.463-42 — Maria de Jesús Ferreira. — Falta a petição de juntada.

N. 63.027-42 — Valdemar Macedo. — Requeira nos têrmos do decreto-lei n. 5.545, de 1943, depois de publicadas as instruções.

N. 10.948-43 — Eros Tinoco Marques. — Esclareça onde prestou os exames da terceira série fundamental.

N. 11.688-43 — Armínio de Lator Mota. — Faça apostilar o título, na Faculdade.

N. 13.536-43 — Paulo Manuel Gonçalves Rocha. — Requeira nos têrmos do decreto-lei número 5.545, de 1943, depois de publicadas as instruções.

N. 21.521-43 — Milton Madruga. — Esclareça onde cursou a terceira série fundamental.

N. 22.138-43 — Paulo Silva de Azevedo. — Esclareça onde fez o curso secundário fundamental.

N. 27.249-43 — Israel Furtado Gueiros. — O signatário da petição deve juntar procuração.

N. 28.420-43 — Endaldo Fernandes Viola. — A Faculdade ainda não transmitiu a aprovação do Sêlo Nacional.

N. 34.218-43 — Homero Azambuja. — A Faculdade ainda não comunicou a aprovação do Sêlo Nacional.

N. 34.387-43 — Edgar Queiroz do Vale. — A signatária do requerimento deve juntar a procuração.

N. 34.725-43 — Alaíde Ferreira Soares. — Apostile-se.

N. 35.625-43 — Ulrico Ambros. — Pague, antes, o sêlo por verba.

N. 37.084-43 — Rute do Arco e Flexa. — Pelo indeferimento, porque se trata de estabelecimento não fiscalizado.

N. 37.456-43 — Sebastião Teixeira Leite. — Sim, na forma da lei.

N. 38.132-43 — Manuel Joaquim de Sales Pinto. — Requeira nos têrmos do decreto-lei n. 5.545, de 1943, depois de publicadas as instruções.

N. 39.257-43 — Vicente de Andrade Fontes. — Requeira nos têrmos do decreto-lei n. 5.545, de 1943, depois de publicadas as instruções.

N. 39.600-43 — Gustavo dos Santos. — Requeira nos têrmos do decreto-lei n. 5.545, de 1943, depois de publicadas as instruções.

Departamento Nacional de Saúde

Serviço Nacional de Malária

No requerimento em que a Empresa Comercial Imobiliária Limitada submete à apreciação do Sr. diretor do S. N. M. a planta de loteamento de Vila Ema, município de Nova Iguassú, foi o seguinte o despacho exarado pelo diretor dêste Serviço. — Indeferido. Só depois que a requerente satisfizer as exigências das alíneas do art. 3.º do decreto-lei número 3.672, de 1 de outubro de 1941, é que poderá ser atendida.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Gabinete do Ministro

Câmara de Reajustamento Econômico

SESSÃO DE 25 DE JUNHO DE 1943

Sob a presidência do Dr. Sérgio de Oliveira, presentes os Srs. Drs. Reginaldo Nunes e Ernesto Rangel, reüniu-se a Câmara de Reajustamento Econômico, sendo decididos os seguintes processos;

N. 1.971 — Relator, juiz Dr. Sérgio de Oliveira; requerente, Joaquim Borges de Medeiros — Encruzilhada, Rio Grande do Sul. — Indeferido, a situação econômica não satisfaz as condições do art. 38 do Regimento.

N. 2.118 — Relator, juiz Dr. Ernesto Rangel; requerente, Sebastião Garcia dos Santos — Dourado, São Paulo. — Indeferido, a situação econômica não satisfaz as condições do art. 38 do Regimento.

N. 2.122 — Relator, juiz Dr. Ernesto Rangel; requerente, Francisco Honorato de Lima — Alegre, Espírito Santo. — Indeferido, a situação econômica não satisfaz as condições do art. 38 do Regimento.

Despachos dos Srs. juizes nos processos:

N. 1.272 — Pedro Alexandrino de Carvalho — Valença, Rio de Janeiro. — Concedida a prorrogação pedida de 30 dias.

N. 1.345 — Henry Steagal — Araras, São Paulo. — Notifique-se o credor hipotecário, Ventura Soares Farto a juntar no prazo de 30 dias, certidão do estado e vigência do onus na data da lei.

N. 1.349 — Paulo Alves Pelodan — Cambucí, Rio de Janeiro. — Que sejam reiterados os pedidos feitos aos credores hipotecários, Demétrio Duarte Monteiro, Cerqueira Soares & Cia e Arminda Alves Pelodan de Sousa Dias, afim de que ofereçam a indispensável certidão do estado e vigência do onus em 15-12-39, para que

N. 1.574 — João Maria Ferraz Prado — Itapossam ser levantados os seus créditos.

puí, São Paulo. — Indeferido. O presente processo foi mandado arquivar, e de tal resolução não cabe recurso, consoante orientação pacífica da Câmara.

N. 1.700 — Edmundo Brito Mugnaini — Limeira, São Paulo. — Notifique-se o credor hipotecário, José Ometto, para, no prazo de 30 dias, declarar o seu crédito e oferecer certidão da escritura de hipoteca em seu favor e do estado e vigência em 15-12-39.

N. 2.127 — Hilário Tomaz Galvão — Santos, São Paulo. — Instaure-se o concurso publicados os editais com o prazo de 40 dias.

N. 2.131 — Brasil Senedese — Muzambinho, Minas Gerais. — Notifique-se o requerente da indispensável liquidação do condomínio para merecer os benefícios legais.

N. 2.141 — Olegário Dias Teixeira — Nova Iguassú, Rio de Janeiro. — Publiquem-se os editais de concurso, ao tempo em que se pedirá ao Banco do Brasil discrimine os valores atribuídos aos diversos imóveis incluídos na garantia do empréstimo que deferiu.

N. 2.145 — Antônio Pereira Ferreira — Jaboticabal, São Paulo. — Publiquem-se os editais com o prazo de 40 dias.

N. 2.156 — Francisco Batista Chaves — Jaú, São Paulo. — Instaure-se o concurso, publicados os editais com o prazo de 40 dias.

N. 2.162 — Augusto Aidar — Olímpia, São Paulo. — Notifique-se o requerente para dizer sôbre a liquidação da parte em comum e esclarecer o título de domínio que tem, com referência ao imóvel da rua Bernardino de Campos.

Foram arquivados por falta de regularização os seguintes processos:

N. 2.150 — Jerônimo de Brito Filho — Bonito, Pernambuco.

N. 2.165 — Orestes da Silva Chaves — Cambucí, Rio de Janeiro.

N. 2.169 — Otávio Ramos — Valparaízo, São Paulo.

N. 2.181 — Dante de Oliveira Ferreira da Costa — São Francisco de Assis, Rio Grande do Sul.

Editais — Foram enviados às agências do Banco do Brasil em:

Bebedouro, São Paulo — Processo n. 2.121 — Manuel Francisco, agricultor em Viradouro, Estado de São Paulo.

Jaú, São Paulo — Processo n. 2.090 — João de Campos Pacheco, agricultor em Bocáina, Estado de São Paulo.

Araraquara, São Paulo — Processo n. 2.016 — Teodoro Santoro & Irmão, agricultores em Itápolis, Estado de São Paulo.

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE

Francisco Azarias Vilela e outro — Distrito Federal — Processo n. 1.394.

Manuel Alegrio — Distrito Federal — Processo n. 1.270.

Augusto da Fonseca Almeida — Entre Rios. Rio de Janeiro — Processo n. 1.938. — Nos autos.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Proc. n. 49.818-43 — Aricléia dos Santos Dias e outros, pedindo pagamento. — As interessadas devem apresentar o alvará de autorização — Diretoria Geral da Fazenda Nacional, 16 de junho de 1943. — *Romero Estelita.*

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Ordens de 22-6-43:

N. 79 — À Dedegacia Fiscal em Sergipe, concedendo o crédito de Cr$ 5.150,00, sendo Cr$ 2.150,00 para a Contadoria Seccional junto a essa Delegacia, e Cr$ 3.000,00 para a Contadoria Seccional junto à Diretoria Regional em Aracajú.

À Delegacia Fiscal no Espírito Santo, concedendo crédito para pagamento do inativo Presciliano do Nascimento Amaral.

N. 100 — À Delegacia Fiscal em Alagoas, concedendo o crédito de Cr$ 2.400,00, para a Contadoria Seccional junto a essa Delegacia.

N. 135 — À Delegacia Fiscal n Ceará, concedendo crédito para pagamento, no corrente exercício, de um veterinário XIV D.N.P.A. — D.D.S.A.

À Delegacia Fiscal do Ceará, concedendo crédito para pagamento, no corrente exercício, de um veterinário XIV D.N.P.A. — D. D. S.

À Delegacia Fiscal da Baía, concedendo o crédito de Cr$ 10.800,00, para pagamento, no corrente exercício, de um mensalista da Inspetoria da Divisão de Defesa Sanitária Animal, nesse Estado.

N. 484 — À Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, concedendo o crédito de Cr$ 1.500,00, para a Contadoria Seccional, junto à Alfândega de Pelotas.

À Delegacia Fiscal no Piauí:

N. 60 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Antônio de Paula Marins.

N. 61 — Concedendo o crédito de cruzeiros 6.000,00, para a Contadoria Seccional junto a essa Delegacia.

À Delegacia Fiscal no Amazonas:

N. 82 — Concedendo crédito para pagamento a Byron Wallace.

N. 83 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Perseverando Ribeiro Macahado.

N. 84 — Concedendo o crédito de cruzeiros 8.050,00 para a Contadoria Seccional junto à Diretoria Regional de Manaus.

À Delegacia Fiscal no Pará:

Concedendo o crédito de Cr$ 3.600,00, para pagamento de dois estacionários auxiliares V e um auxiliar de escritório VII da Subestação Experimental Tracateun.

N. 17 — Concedendo crédito para pagamendo inativo Salvador Pereira dos Santos.

À Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 184 — Concedendo o crédito de cruzeiros 1.258,80, para D.F.V., afim de atender, no corrente ano, à melhoria de salários de um auxiliar de agrônomo, referência X, e um referência IX.

N. 186 — Concedendo à Contadoria Seccional junto a essa Delegacia Cr$ 9.700,00 para a Contadoria Seccional junto a Alfândega de terói.

À Delegacia Fiscal no Paraná:

N. 219 — Concedendo crédito para pagamento a Pedro Gonçalves Bara.

N. 220 — Concedendo o crédito de cruzeiros 3.000,00, para a Contadoria Seccional junto a essa Delegacia.

À Delegacia Fiscal em Minas Gerais:

N. 432 — Concedendo o crédito de cruzeiros 2.933,30, para pagamento dos salários de um auxiliar de agrônomo VII, da Secção de Fomento Agrícola.

N. 433 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Francisco Rodrigues Nogueira Sobrinho.

N. 434 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Fabrício Pinheiro Freire.

N. 435 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Bernardo Guimarães Filho.

N. 436 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Mário Brandão da Cruz Machado.

N. 437 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Djalma Bustamante de Oliveira.

N. 438 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Antônio Zeferino dos Santos.

N. 439 — Concedendo crédito de cruzeiros 21.450,00, sendo Cr$ 15.000,00 para a Contadoria Seccional junto à Diretoria Regional em Campanha.

N. 440 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Paulo da Fonseca e Silva.

À Delegacia Fiscal em São Paulo:

N. 665 — Concedendo crédito para pagamento a Olímpio Catão Júnior.

N. 666 — Concedendo crédito para pagamento a Aurélio Mendes de Argolo.

N. 667 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Luiz Silva.

N. 668 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Pedro Orlando Freire Pinto.

Processos:

N. 56.210-43 — Ermelinda Lima da Silva — Convida-se a interessada a satisfazer a exigência.

N. 57.785-43 — Marcos Antônio Inglês de Sousa. — Dirija-se, querendo, ao Serviço de Comunicações dêste Ministério.

N. 57.757-43 — Luiz da Natividade. — Preliminarmente, séle a petição.

N. 57.433-43 — Amélia Nunes de Lima. — Séle a petição.

N. 56.212-43 — Adolfo Murtinho. — Convida-se o interessado a satisfazer a exigência.

N. 52.204-43 — Francisca Teresa Machado. — Convida-se o interessado a satisfazer a exigência.

N. 47.288-43 — Ninita de Oliveira Murta. — Satisfaça a exigência.

N. 49.606-43 — Maria Elisa Lima de Araújo Cunha. — Tendo já a requerente obtido os favores do decreto-lei n. 1.487, de 4 de agôsto de 1939, como se vê da apostila feita em seu título de montepio, e não podendo ser beneficiada pelo art. 10 do decreto-lei n. 196, de 22 de janeiro de 1938, por haver seu marido falecido em abril de 1935, isto é, antes de entrar em vigor o abono provisório concedido pelo decreto n. 51, de 14 de maio dêsse ano, nada há que deferir. Restituam-se os títulos.

N. 49.660-43 — Maria Amélia Bandeira de Melo. — Preste esclarecimentos.

N. 50.370-43 — Margarida Bastos Saniago. — Satisfaça a exigência.

N. 103.010-42 — Sara de Carvalho Pereira e Oliveira, pedindo revisão de montepio. — Nada há que deferir. Restitua-se o título.

N. 54.939-43 — Alda Barbosa dos Reis. — Satisfaça a exigência.

N. 21.350-43 — Maria de Lourdes Tavares Drumond e outra. — Satisfaçam as exigências.

N. 104.211-42 — Maria Teresa Torres Ribeiro de Castro e outros. — Apresentem alvará de autorização.

N. 36.672-43 — Laura Ferreira Masò. — Satisfaça a exigência.

N. 41.660-43 — Odeti Monteiro dos Santos e outra. —Satisfaçam a exigência.

TÍTULOS EXPEDIDOS NO DIA 21 DE JUNHO DE 1943

Processos:

De aposentadoria:

N. 23.961-43 — José Bessoni de Almeida.

N. 97.543-41 — Clodoaldo Palhares da Soledade.

N. 28.539-43 — José Gracindo dos Santos.

N. 47.301-43 — Alcina Calmon Eppinghaus.

N. 55.333-43 — Inácio Clemente de Carvalho Júnior.

N. 93.073-40 — Pedro Batista da Silva.

N. 52.448-43 — Nelson Napoleão Pinto da Luz.

N. 27.429-40 — Vicente Anacleto Mota.

N. 27.496-43 — Virgílio Coelho da Frota.

N. 41.848-43 — José Alves da Cunha Júnior.

N. 40.484-43 — João Rodrigues Ribas.

N. 34.402-43 — Francisca Maria dos Santos.

N. 37.983-43 — Leonardo Izidro Polidoro.

N. 37.427-43 — Mário Alves Ferreira.

N. 40.270-43 — João Nilo Marçal Ferreira.

N. 51.250-43 — Donário Gregori.

N. 45.156-43 — Gaston Assis de Oliveira.

N. 52.910-43 — Durvalina Damasceno.

De montepio militar:

N. 51.243-43 — Maria Vieira Panzariclo.

N. 33.316-43 — Cândida Leal.

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA N. 44, DE 22 DE JUNHO DE 1943

O chefe do Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União no Distrito Federal, usando das atribuições que lhe confere o Regimento da Diretoria do Domínio da União, aprovado pelo decreto n. 3.777, de 2-3-39, considerando a necessidade e as vantagens decorrentes dos serviços, resolve autorizar: *a*) os chefes das Secções de Cadastro e Registo, Engenharia e Obras e Topografia e Desenho, a fazerem di-

retamente as exigências relativas à selagem de documentos, juntada direta de procuração, e demais documentos exigidos, conferência de foto-cópias e públicas formas, apresentação de escrituras, cartas de aforamento, recibos de pagamento de foros e laudêmios e da prova de nacionalidade, bem como as audiências intercorrentes entre as respectivas secções; *b*) Idêntica autorização é extensiva à Chefia da Superintendência da Fazenda Nacional de Santa Cruz; *c*) o Protocolo, a dar cumprimento às exigências autorizadas nos itens anteriores, devendo, para êsse fim, serem os processos a êle remetidos diretamente; *d*) para efeito de publicação das exigências formuladas, quando julgadas necessárias, as Secções remeterão a devida relação a êste Gabinete, afim de ser incluída na respectiva publicação que receberá o visto desta Chefia. — *Afonso Celso Marchand*, chefe do Serviço.

PORTARIA N. 46, DE 23 DE JUNHO DE 1943

O chefe do Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União no Distrito Federal, usando das atribuições que lhe confere o Regimento da Diretoria do Domínio da União, aprovado pelo decreto n. 3.777, de 2 de março de 1939, considerando as vantagens decorentes para o serviço, resolve autorizar a comissão de concorrências a: *a*) organizar editais e providenciar a sua publicação no *Diário Oficial; b*) notificar os ocupantes dos imóveis a serem postos em concorrência; *c*) prestar informações aos interessados, autorizando e facilitando a visita ao imóvel; *d*) fazer as concorrências, julgar a idoneidade dos concorrentes e a validade ou não de todos os documentos exigidos; *e*) lavrar as atas, providenciar a sua publicação no *Diário Oficial; f*) fazer o relatório com a classificação dos concorrentes, submetendo o processo a julgamento desta Chefia. — *Afonso Celso Marchand*, chefe do Serviço.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO SERVIÇO

Dia 17 de junho de 1943

Processos:

N. 21.620-43 — Paulino Ribeiro Campos requer juntada de documento ao processo número 103.902-42. — Satisfaça à exigência da S. E. O.

N. 40.634-43 — Matias de São José requer autorização para construír barracão na praia do Engenho da Pedra. — De acôrdo com os pareceres, indeferido.

N. 86.146-41 — Banco Aliança do Rio de Janeiro S. A., requer regularização do imóvel n. 67, da rua Marquês de Pombal. — Satisfaça às exigências, juntando, também, procuração.

N. 108.888-42 — Emília Malfitano Guimarães requer regularização do imóvel n. 15, da rua Marquês de Sapucaí. — De acôrdo com os pareceres, nada há que deferir.

N. 37.688-43 — Antônio Pereira de Magalhães requer regularização do imóvel n. 38 da rua Dr. Ezequiel. — Satisfaça às exigências da S. E. O.

N. 36.226-43 — Cândida Boris Guisande requer regularização do imovel n. 376, da rua Frei Caneca. — Satisfaça às exigências da S. E. O.

Dia 18

N. 18.054-41 — Elói José Borges requer regularização de terreno de marinha na ilha de Paquetá. — Satisfaça às exigências da S.E.O.

N. 102.082-41 — Emílio Lapa requer aforamento de terreno em Cordovil. — Satisfaça à exigência da S. E. O.

N. 76.036-42 — Sociedade Cooperativa dos *Chauffeurs* Proprietários do Rio de Janeiro, por seu diretor presidente, requer regularização do imóvel n. 443, da rua Visconde de Itaúna. — Satisfaça à exigência da S.E.O.

N. 86.142-41 — Banco Aliança do Rio de Janeiro S. A., requer regularização de imóveis na rua General Pedra. — Satisfaça às exigências, juntando, também, procuração.

N. 107.458-41 — Bernardina Olívia e outras requerem regularização do imóvel n. 124 da rua General Pedra. — Satisfaça às exigências da S. E. O.

N. 94.376-40 — Conrado Pinto da Silva requer aforamento de terreno na Covanca. — Satisfaça às exigências da S. E. O.

N. 87.348-41 — José Ferreira Barbosa, requer regularização do imóvel da rua Carmo Neto n. 172. — Satisfaça às exigências da S. E. O.

Dia 19

N. 4.690-42 — Companhia de Seguros Terrestres e Marítimos, por seu presidente, requer regularização dos imóveis ns. 19, 21 e 23 da rua Pereira Franco. — Compareça à S.E.O., para esclarecimentos.

N. 57.772-42 — Valdemar Rogers Braune requer regularização de aforamento de terreno no lugar denominado "Venda Grande" — Pedra de Guaratiba. — Satisfaça às exigências da S. E. O.

N. 101.814-41 — Doralice Teixeira Fagundes requer aforamento de terreno da rua da Pedra n. 315 — Guaratiba. — Satisfaça às exigências da S.E.O.

N. 43.862-43 — Edmundo Novais requer revigoração de aforamento do imóvel n. 111 da rua Santo Cristo. — Satisfaça às exigências da S. E. O.

N. 87.433-41 — Bernardo Machado Ormond requer aforamento de terreno na rua Japegoá — Braz de Pina. — Satisfaça às exigências da S. T. D.

N. 30.494-41 — Irene Braga Nunnuzzi, requer regularização de imóvel situado na praia da Bandeira, entre os prédios ns. 69 e 73. — Satisfaça à exigência do parecer da S.E.O.

N. 23.641-40 — Newton Azevedo, inventariante dos espólios do Dr. Teófilo Teixeira Álvares de Azevedo e Violeta Valverde, requer regularização dos imóveis ns. 50 e 52 da praça Artur Bernardes. — Satisfaça às exigências

Dia 22

N. 98-41 — Antônio Aloísio Boris requer regularização dos imóveis ns. 36 e 38 da rua General Sampaio. — Satisfaça às exigências da S. E. O.

N. 88.995-39 — Raquel Virgílio Zonta requer aforamento de terreno em Braz de Pina. — Satisfaça à exigência da S. E. O.

N. 88.995-41 — Zoé Peixoto Duarte Silveira requer regularização dos imóveis números 311 e 315 da praia da Guanabara — Ilha do Governador. — Satisfaça à exigência da Secção de Engenharia e Obras.

N. 88.130-41 — Antenor Adolfo da Conceição requer aforamento de terreno na Penha. — Apresente prova de preferência ao aforamento; croquís de localização em papel transparente; prova de nacionalidade; declarar o fim a que se destina o terreno.

N. 86.607-41 — Jocelina Maria da Conceição requer aforamento de terreno na avenida Lusitânia. — Apresente prova de preferência ao aforamento; croquís de localização, em papel transparente; prova de nacionalidade; e declare para que fim se destina o terreno.

N. 87.110-41 — Eduardo Tomé de Abrantes requer regularização do imóvel da rua Marquês de Sapucaí n. 41. — Satisfaça às exigências da S. E. O.

Dia 23

N. 43.458-43 — Angiolina Grimaldi requer regularização do imóvel n. 154 da praia do Flamengo. — Declaro, na forma do estatuído no art. 27 do decreto-lei n. 3.438, de 1941, caduco o aforamento de que se trata. Assiste ao interessado, dentro de 90 dias seguintes à publicação dêste ato, consoante dispõe o § 1.º do art. 27, do decreto-lei citado, o direito de pedir a revigoração do mesmo aforamento ou de recorrer da presente decisão.

N. 45.926-42 — Sociedade Anônima Emprêsa da Urca requer licença para vender o terreno n. 178-bis da quadra n. 8, na Urca. — Satisfaça à exigência da S. E. O.

N. 34.672-43 — Antônio Simões requer aforamento de terreno situado nos fundos da ilha do Oiteiro — Pavuna. — À vista dos pareceres, indeferido.

N. 15.988-43 — Hermes S. Porfírio requer juntada de documento ao processo n. 14.314, de 1942. — Satisfaça às exigências da S.E.O.

N. 18.092-43 — José Fernandes Gonzalez requer regularização do imóvel n. 81 da rua Francisco Eugênio. — O pedido de regularização do aforamento do terreno de que se trata, apresentado fora do prazo fixado na lei, está desacompanhado dos documentos que o decreto-lei n. 3.438, de 17 de julho de 1941 estatuíu. Por isso, consoante o proposto pela S. E. O., declaro caduco o aforamento do terreno de que se trata, cabendo ao interessado, consoante o prescrito na legislação vigente, artigo 27, § 1.º, do decreto-lei citado, n. 3.438, de 1941, dentro de 90 dias seguintes à publicação dêste ato, o direito de recorrer desta decisão ou de pedir a revigoração do aforamento citado.

N. 86.591-41 — Domingos Antônio dos Santos requer aforamento de terreno na rua Ourique. — Apresente prova de preferência ao aforamento; croquís de localização, em papel transparente; prova de nacionalidade e declare o fim a que se destina o aforamento.

N. 42.954-43 — Sérgio Schwartz e sua mulher requerem regularização do imóvel da rua Cândido Graffée n. 173. — Satisfaça às exigências do parecer da S. E. O.

N. 70.414-36 — Noelie Chosson requer seja arbitrada taxa para pagamento de foro de terreno que faz parte da ilha — Barra da Tijuca. — Satisfaça às exigências da S. E. O.

N. 28.672-43 — Antonieta Barbosa de Miranda requer regularização do imóvel n. 168 da rua Carmo Neto. — Satisfaça às exigências da S. E. O.

N. 13.937-43 — Atlas Administradora Limitada requer regularização do imóvel n. 194 da avenida Presidente Wilson. — Não estando o terreno aforado, consoante os elementos ora existentes no processo, ter-se-á que promover seu aforamento, considerando o requerente como ocupante ou posseiro do mesmo. Por isso, convide-se o interessado a tomar ciência do assunto, para que se faça prova de ter sido o terreno já aforado pela Prefeitura Municipal.

N. 96.751-42 — Francisca Augusta da Cunha Machado requer regularização de terreno situado na praia do Jequiá ns. 104 e 124 — Satisfaça às exigências da S. E. O.

Diretoria das Rendas Aduaneiras

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de junho de 1943

Processos despachados:

N. 43.468-43 (Tesouro) — De interesse de Filipe Fará. — Arquive-se.

Ordem n. 20, de 22-6-43, à Alfândega de Belém.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

N. 37.644-43 (Tesouro) — De interesse de Ford Motors Company Exports Inc. — Autorize a Alfândega de Santos, em face do informado pela Diretoria das Rendas Aduaneiras, a prosseguir no processamento da restituição, que decorre de julgado do Conselho Superior de Tarifa.

Ordem n. 343, de 22-6-43, à Alfândega de Santos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Telegrama circular expedido a todas as Alfândegas e Mesas de Rendas Alfandegárias do país:

N. 300 — 23-6-43 — Tendo em vista comunicação feita Secretaria Geral Ministério Relações Exteriores constante ofício DEC-SN-890 (42) (45) vg de 18 corrente vg declaro vg em aditamento meu número 267 de 8 deste mês vg que modus vivendi comercial entre Brasil e Venezuela vg celebrado em 1940 vg foi prorrogado por troca notas entre Embaixada Brasileira em Bogotá e Govêrno Venezuelano até 11 junho 1944 vg ficando portanto mantidas durante vigência referido acôrdo todas regalias dois países se haviam mùtuamente concedido ajuste anterior pt Adufaz.

Diretoria das Rendas Internas

ATO N. 155

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 34.347, de 1942, autoriza Geraldo Joaquim da Costa, a negociar com cristal de rocha, ficando, entretanto, obrigado o referido cidadão às exigências em vigor previstas na circular n. 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1943. — *Hortêncio de Alcântara Filho.*

(N. 8.517 — 25-6-43 — Cr$ 21,40)

ATO N. 156

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 14.704, de 1943, autoriza Alcebiades de Albuquerque, residente em Sete Lagôas, Estado de Minas Gerais, a negociar com cristal de rocha, ficando, entretanto, obrigado o referido cidadão às exigências em vigor previstas na circular n. 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1943. — *Hortêncio de Alcântara Filho.*

(N. 8.516 — 25-6-43 — Cr$ 21,40)

ATO N. 160

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 43.516, de 1943, autoriza Samuel Machado, residente em Ipamerí, Estado de Goiaz, a negociar com os minérios enumerados no item 1.º da circular n. 8, de 27 de março de 1940, e na de n. 33, de 19 de outubro de 1942, ficando, entretanto, restrito o comércio da ágata e da granada aos fins industriais e obrigado o referido cidadão às exigências em vigor, previstas na circular n. 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1943. — *Hortêncio de Alcantara Filho.*

(N. 8.538 — 25-6-43 — Cr$ 26,50)

ATO N. 161

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 27.510, de 1943, autoriza Levi Ribeiro, residente nesta Capital, a negociar com cristal de rocha, ficando, entretanto, obrigado o referido cidadão às exigências em vigor previstas na circular n. 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1943. — *Hortêncio de Alcantara Filho.*

(N. 8.547 — 25-6-43 — Cr$ 22,40)

Diretoria do Tesouro

Divisão do Imposto de Renda

DELEGACIA REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO REGIONAL

Dia 18 de junho de 1943

Requerimentos despachados:

N. 6.257-39 — Francisco Matos — Espólio. — De acôrdo com o parecer da Secção de reclamações e Recursos, indefiro a petição de fls. 61 a 63, para manter, por seus fundamentos legais, os lançamentos constatados.

N. 13.318-40 — Antônio Bertulo. — Proceda-se em tudo como sugere o parecer supra. Aprovo os cálculos de fls. 23 e 24, efetuado-se o lançamento constante da papeleta de fls. 23 e cancelando-se o anterior reclamado.

N. 14.471-42 — Carlos Hugo Teixeira de Almeida. — De acôrdo com o parecer da Secção de Reclamações e Recursos, mantenho o lançamento impugnado.

N. 16.009-40 — Auto Union Brasil Ltda. — De acôrdo com o parecer, anule-se o lançamento impugnado e proceda-se a outro pela minuta de fls. 27.

N. 19.144-0 — Justo Antônio de Oliveira — Espólio. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 24.203-41 — R. do Couto Almeida. — Os lucros decorrentes do prêmio em dinheiro, obtidas em loteria ou sorteio de qualquer espécie devem ser contabilizadas pela firma ou sociedade que os auferir. A isenção prevista no artigo 15, do decreto-lei n. 1.168 de 22 de março de 1939, revigorado pela letra *c*, § 2º, do artigo 43, do decreto-lei n. 4.178 de 13 de março de 1942, refere-se, apenas, aos lucros e dividendos que já houverem sofrido a taxação proporcional em poder da firma ou sociedade que os distribuíu.

O presente processo trata do caso de loteria ou sorteio de qualquer espécie, onde ocorreu tão sòmente a retenção, pela fonte pagadora, da taxa a que se refere o artigo 19, do citado decreto-lei n. 1.168, não existindo, assim a pretendida isenção.

É porque, tomo conhecimento da reclamação interposta para manter, por seus fundamentos legais, lançamentos contestado.

Recebedoria do Distrito Federal

SECÇÃO PREPARATÓRIA DO JULGAMENTO

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Dia 24 de junho de 1943

Notificações:

N. 45.399-43 — M. R. Paiva, & Comp., rua São Clemente n. 55. — Multa de Cr$ 150,00, mais a importância de Cr$ 60,00 relativa a emolumentos de registo.

N. 45.435-43 — Companhia Cervejaria Brahma, avenida Rodrigues Alves ns. 811-815 — Multa de Cr$ 150,00, mais a importância de Cr$ 100,00 relativa a emolumentos de registo.

N. 45.619-43 — Avelino Gonçalves do Rêgo, estrada da Taquara n. 380. — Multa de Cr$ .. 150,00, mais a importância de Cr$ 60,00 relativa a emolumentos de registo.

N. 45.438-43 — Anglo Mexican Petroleum Company Limited, avenida Cidade de Lima n. 132. — Multa de Cr$ 500,00, mais a importância de Cr$ 500,00 relativa a emolumentos de registo.

N. 45.433-43 — Josefino Valentino da Silva, rua Cordeiro da Graça sem número. — Multa de Cr$ 150,00, mais a importância de Cr$ 150,00 relativa a emolumentos de registo.

N. 45.393-43 — S. Pinheiro & Filho, rua Visconde de Santa Isabel n. 85. — Multa de Cr$ 150,00, mais a importância de Cr$ 130,00 relativa a emolumentos de registo.

N. 45.394-43 — Jaime Pereira das Neves, rua Frei Caneca n. 26. — Multa de Cr$ 260,00, mais a importância de Cr$ 260,00 relativa a emolumentos de registo.

N. 45.396-43 — Zelik Ltman, avenida Gomes Freire n. 26. — Multa de Cr$ 150,00, mais a importância de Cr$ 80,00 relativa a emolumentos de registo.

N. 45.398-43 — Emílio de Almeida Nunes & Comp., rua São Clemente n. 44. — Multa de Cr$ 150,00, mais a importância de Cr$ 20,00 relativa a emolumentos de registo.

N. 45.698-43 — Sociedade Acumuladores Nife do Brasil Ltda., rua General Câmara número 58. — Multa de Cr$ 900,00, mais a importância de Cr$ 900,00 relativa a emolumentos de registo.

N. 45.699-43 — J. Mazário, rua Senador Eusebio n. 104. — Multa de Cr$ 150,00, mais a importância de Cr$ 20,00 relativa a emolumentos de registo.

N. 45.761-43 — José Vieira Borges, rua da Conceição n. 164. — Multa de Cr$ 800,00, mais a importância de Cr$ 800,00 relativa a emolumentos de registo.

N. 45.763-43 — João Aires, rua da Conceição n. 177. — Multa de Cr$ 200,00, mais a importância de Cr$ 200,00 relativa a emolumentos de registo.

N. 45.697-43 — Abílio de Jesus Monteiro, rua Benedito Hipólito n. 166. — Multa de Cr$ 260,00, mais a importância de Cr$ 260,00 relativa a emolumentos de registo.

N. 45.436-43 — Porto Moitnho & Comp., rua Equador n. 32. — Multa de Cr$ 1.250,00, mais a importância de Cr$ 1.250,00 relativa a emolumentos de registo.

N. 45.437-43 — Ramiro Ribeiro & Companhia Ltda., avenida Cidade de Lima sem número. — Multa de Cr$ 500,00, mais a importância de Cr$ 500,00 relativa a emolumentos de registo.

N. 45.400-43 — Viuva Vitorino Serais, rua Uruguaiana n. 130. — Multa de Cr$ 230,00, mais a importância de Cr$ 230,0 relativa a emolumentos de registo.

N. 45.434-43 — Pearson & Comp. Ltda. avenida Rodrigues Alves n. 847. — Multa de Cr$ 150,00, mais a importância de Cr$ 150,00 relativa a emolumentos de registo.

Autos:

N. 387-42 — José Gonçalves e outro, rua Amália n. 59. — Considero devedores remissos a José Gonçalves e Augusto da Silva Ferreira e, como tal, incursos nas sanções do decreto-lei n. 5, de 1937. Publique-se, encaminhe-se o processo à S. F., para as devidas anotações e, oportunamente, à P. G. F. P., afim de ser inscrita a dívida.

N. 276-41 — Carlos Henel, rua Santa Cristina n. 54. — Idem.

N. 272-41 — Produtos Alimentícios Vitais Limitada, rua do Livramento n. 184. — Idem

N. 236-42 — Kayat & Filhos, rua da Alfândega n. 327. — Idem.

N. 212-42 — Lourenço Emílio Miquellis, rua Chile n. 29. — Idem.

N. 26.955-42 — Américo Botelho & Companhia, rua Acre n. 70. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr$ 500,00, mínimo da lei.

N. 3.251-40 — Bank of London South America Ltd. — Em face do que vem de ser resolvido pelo Exmo. Sr. ministro da Fazenda, intime-se o Bank of London South América Limited para, no prazo de 10 dias, de acôrdo com o compromisso assumido nesta repartição, recolher a importância de Cr$ 1.038.279,40 (um milhão trinta e oito mil duzentos e setenta e nove cruzeiros e quarenta centavos), na qualidade de fiador e principal pagador da firma Wilson Sons, Comp. Ltda., sob pena de cobrança executiva e demais sanções legais. Comunique-se, outrossim, à firma autuada, as providências adotadas, devendo, ainda, a firma autuada, entregar, em cambiais, ao Banco do Brasil os valores em libras esterlinas, correspondentes à transação efetuada, de conformidade com o despacho de 14 de outubro de 1941, desta Diretoria.

N. 3.085-42 — Raymond & Aron Ltda., rua Gonçalves Dias n. 62. — Julgado nulo. Publique-se, anote-se e encaminhe-se o processo à S. P. A., para que ultime o expediente necessário à inscrição do contribuinte.

N. 3.086-42 — Nelson Faria, rua São Luiz Gonzaga n. 53. — Idem.

N. 3.083-42 — Manuel F. Ribeiro, rua Miguel Couto n. 27-A. — Idem.

N. 3.082-42 — Manuel Pinto de Vasconcelos, rua Itapirú n. 174. — Idem.

N. 19.959-43 — Ernest Matheis & Companhia Limitada, rua Buenos Aires ns. 88-92. — Julgado improcedente. Recorrido *ex-officio* para o 2.º Conselho de Contribuintes.

N. 30.120-43 — Irmãos Macedo, avenida Barão de Tefé n. 95. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr$ 200,00, mínimo da lei.

N. 29.089-43 — Companhia Laticínios "Alberto Boeke", rua dos Andradas n. 125. — 500,00, mínimo da lei.

Julgado procedente e imposta a multa de Cr$

N. 33.724-43 — Antônio Soares, rua doutor Garnier n. 437. — Julgado improcedente. Determino o seu arquivamento, depois de feitas as devidas anotações.

N. 36.338-43 — Nascimento Vaz & Comp., praça Tiradentes n. 21. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr$ 500,00, mais a importância de Cr$ 142,10, de imposto devido.

N. 4.818-42 — Alves da Silva & Comp., rua do Catete n. 148. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr$ 500,00, mais a importância de Cr$ 130,00 de imposto devido.

N. 5.957-42 — Manuel Marques dos Santos e outro, avenida 28 de Setembro n. 259. — Julgado improcedente. Determino o seu arquivamento, depois de feitas as devidas anotações.

N. 81.057-43 — Irmãos Teixeira, rua das Larangeiras n. 404. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr$ 8.890,60, nos têrmos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23 de julho de 1941.

N. 21.933-43 — Oldemar Imbelloni, rua Ramalho Ortigão n. 9. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr$ 838,90, além da obrigação de recolher igual importância de imposto devido.

N. 31.478-43 — Manuel F. & Comp. Ltda., rua do Matoso n. 56. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr$ 762,80, além da obrigação de recolher a importância igual de imposto devido.

N. 32.834-43 — J. S. Machado Segundo, rua Jaraguá n. 72. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr$ 500,00, além da obrigação de recolher a importância de Cr$ 32,50, de imposto devido.

N. 35.518-43 — L. J. Fink & Companhia Limitada, avenida Rodrigues Alves n. 161. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr$ 3.858,60, além da obrigação de recolher igual importância de imposto devido.

N. 2.050-42 — José Rei Del Bal, rua do Catete n. 117. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr$ 5.000,00, além da obrigação de recolher a importância de Cr$ 1.741,50, de imposto devido.

Representações:

N. 35.692-43 — José Lopes de Freitas. — Proceda-se à inscrição na forma proposta. Imponho a José Lopes de Freitas a multa de Cr$ 100,00, mínimo da lei.

N. 1.527-43 — Gerson & Mevaldo. — Idem.

N. 3.746-43 — Mário de Almeida. — Idem.

N. 37.479-43 — Izidro Campos Filho. — Idem.

N. 37.542-43 — Antônio Alberto Aires de Castro. — Idem.

N. 32.825-43 — Adolfo Pedro Nieockele. — Idem.

N. 32.751-43 — Carlos da Silva Araújo S. A. — Idem.

N. 36.985-43 — L. Muniz Leite Passos. — Idem.

N. 39.606-43 — Samuel Tribel. — Idem.

N. 37.480-43 — Carlos Belmiro Rodrigues. — Idem.

SECÇÃO DE PREPARO DA ARRECADAÇÃO

Cartões de inscrições, prontos na S. P. A., para entrega aos interessados

Número — Protocolo — Nomes — Ruas

57.428 — 311 — Leônidas Galdelsman — Avenida N. S. de Copacabana n. 498-B.

57.427 — 1.484 — Augusto da Fonseca — Rua Campos da Paz n. 22-A.

56.021 — 2.210 — Casa Grilo, de Vidros Limitada — Praça da República n. 25, porta 23.

24.436 — 2.341 — F. Sales Pereira — Rua Visconde de Pirajá n. 529-A.

57.426 — 2.842 — Vanderlei Gomes de Melo — Avenida 28 de Setembro n. 20, loja.

Cartões de inscrições transferidos, prontos para a entrega na S. P. A.

39.855 — 1.989 — Benjamin Santos Barreto — Rua do Mercado n. 39, 1.º andar, s. 3.

13.512 — 2.307 — Alves Filho & Comp. — Rua Assis Carneiro n. 16.

5.651 — 2.338 — Aires Francisco Ferreira — Rua Silveira Lobo n. 58.

3.970 — 2.564 — Sociedade Artefatos de Ferro Ltda — Rua Odorico Mendes n. 38.

534 — 2.648 — Laticínios Tupí Ltda. — Rua do Ouvidor n. 52.

16.849 — 2.824 — M. J. Matos — Rua Farani n. 16.

52.018 — 2.826 — José Marques dos Santos — Rua do Senado n. 200.

24.436 — S-n. — F. Sales Pereira — Rua Primeiro de Março n. 92.

194 — Valim & Irmão — Rua Senador Bernardo Monteiro n. 18.

7.546 — N. Medawar — Rua Sete de Setembro n. 179, loja.

10.874 — Pedalino & Com. — Travessa doutor Araújo n. 45-A.

15.055 — Albano Rocha & Comp. — Rua do Ouvidor n. 141, sobrado.

16.795 — Olímpio dos Santos — Rua do Matoso n. 106.

29.676 — Cornélio Lopes da Silva — Praça José de Alencar n. 8.

40.849 — Jaime da Rocha — Rua Maria Amália n. 29.

48-161 — Daniel Correia & Comp. — Avenida Mem de Sá n. 78.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de junho de 1943

Aviso:

N. 1.573. — Atendendo ao que expõe o comandante do Centro de preparação de oficiais da reserva da Capital Federal, em ofício número 1.125, de 4 do corrente, autorizo o mesmo comandante a cobrar a quantia de Cr$ 30,00 como taxa de inscrição para matrícula naquele centro, ficando dispensados do pagamento dessa taxa os reservistas convocados e as demais praças.

Despachos:

É feita, por necessidade do serviço, a seguinte movimentação de oficiais:

a) Classificação:

(º) — Capitães — Carlos Alberto da Fontoura — no 13.º R. C. I. — (Jaguarão);

(º) — Climedes Rêgo Barros — no 3.º R. C. T. — (São Gabriel);

José Liberato Souto Maior — no 3.º Batalhão Rodoviário;

Mércio Caldas — na 3.ª B. I. A. C. e Forte do Imbuí.

b) — *Designação*: 2.ºs. Tenentes da Arma de Infantaria — Francisco Barroso de Sousa, da reserva de 1.ª classe, Décio Tavares Bastos e Valdemar de Sousa Matos, da reserva de 2.ª classe, convocados, para servirem no Depósito Central do Material Bélico.

c) — *Dispensa de Funções*. — Capitão Mércio Caldas — De adjunto do gabinete da Missão Militar Americana.

d) — *Transferência*:

Capitão — José Liberato Souto Maior — do quadro suplementar privativo para o quadro ordinário.

e) — *Retificação de classificação*: — Capitão Darcí Álvares Noll — no 6.º R. A. M. e não no 1.º G. M. A. C., como publicou o D. O. de 5 do corrente mês.

PORTARIAS

De 24 de junho de 1943

N. 4.887 — O ministro de Estado da Guerra resolver designar, por necessidade do serviço, o major da arma de Artilharia — Gabriel Ferrugem de Melo Matos, chefe do Serviço de Material Bélico da 3.ª Região Militar.

O ministro de Estado da Guerra resolve, de acôrdo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, com as Portarias abaixo enumeradas, convocar, para o serviço ativo do Exército, os seguintes oficiais:

N. 4.893 — 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, médico, — Dr. Antônio Agostinho dos Santos.

N. 4.894 — 2.º tenente da Reserva de 1.ª classe, intendente do Exército — Benício da Silva Campos.

N. 4.895 — 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, médico, — Dr. Boris Astrackam.

N. 4.896 — 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, médico, — Dr. Carlos Monteiro da Silva.

N. 4.897 — 2.º tenente de Reserva de 2.ª classe, arma de Infantaria — Hélio Bekker de Araújo Costa.

N. 4.898 — 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, médico, — Dr. Nei Taborda de Andrade.

N. 4.899 — 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, médico — Dr. Osvaldo Bandeira.

N. 4.900 — 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, farmacêutico — Vicente Lomonaco.

N. 4.901 — Segundos tenentes da Reserva de 2.ª classe, veterinários — Dilermano Pereira de Almeida, Lourival Alves da Conceição, Senovald Montes Camargo, Edgar de Alencar Guimarães Filho, Milton de Barros e Alfredo Damaceno Pereira Sobrinho.

N. 4.902 — 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, arma de Cavalaria — Ernesto Bandeira de Luna.

Dia 25 de junho de 1943

N. 4.904. — O ministro de Estado da Guerra resolve designar o tenente-coronel Antônio Bastos para, sem prejuízo das funções que exercer neste Ministério, servir como consultor técnico e elemento de ligação entre a Comissão de Contrôle dos acôrdos de Washington e o Ministério da Guerra.

N. 4.905. — O ministro de Estado da Guerra resolve classificar o Sub-tenente Antônio Afonso de Melo Saraiva no 14.º Batalhão de Engenhos, ficando, assim, alterada sua classificação anterior.

N. 4.906. — O ministro de Estado da Guerra resolve nomear, por necessidade do serviço, o major Anísio Martins de Oliveira fiscal administrativo do 1.º Regimento de Artilharia Montada (Regimento Floriano).

RETIFICAÇÕES

A portaria n. 4.865 — que convoca para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da reserva de 2.ª classe João Gurgel de Moura, é datada de 21 e não de 22, como publicou o D. O. de 24, tudo do corrente mês.

As portarias ns. 4.881, 4.882, 4.883, 4.884, 4.885 e 4.886 — são datadas de 23 e não de 22, como publicou o D. O. de 24, tudo do corrente mês.

Secretaria Geral

Quarta Divisão

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

DESIGNAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS

Foram designados, para terem exercício na Sub-diretoria de Fundos do Exército, os escriturários interinos, classe E, do Quadro Permanente dêste Ministério, Boanerges Castelo Branco, Clovis Carstens Vasquez e Gilberto Manwailer Naud, nomeados por decretos de 14 de maio de 1943 (portaria n. 299 — D|4, de 17 de junho de 1943).

EXPEDIENTE DO SR. SECRETÁRIO

ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIOS

Pelo diretor da Fábrica de Itajubá, foram admitidos:

Tendo em vista o processo n. 5.011-43, do Departamento Administrativo do Serviço Público e de acôrdo com o art. 31 do decreto-lei n. 5.175, de 7 de janeiro de 1943:

Na função de mestre, referência XV, da Tabela Numérica respectiva:

Matuzalém de Oliveira, n. 326.384, em vaga criada pelo decreto n. 8.513, de 31 de dezembro de 1941 (portaria n. 7, de 17 de junho de 1943, da Fábrica de Itajubá).

João Barcelos de Toledo, n. 326.389, em vaga decorrente da melhoria de Ismael Galvão (portaria n. 8, de 17 de junho de 1943, da Fábrica de Itajubá).

Agêo Cardoso Ribeiro, n. 326.453, em vaga criada pelo decreto n. 11.324, de 14 de janeiro de 1943 (portaria n. 9, de 17 de junho de 1943, da Fábrica de Itajubá).

José Rodrigues da Silva, n. 326.387, em vaga criada pelo decreto n. 11.324, de 14 de janeiro de 1943 (portaria n. 10, de 17 de junho de 1943, da Fábrica de Itajubá).

Mário Garcia, n. 326.394, em vaga criada pelo decreto n. 11.324, de 14 de janeiro de 1943 (portaria n. 11, de 17 de junho de 1943, da Fábrica de Itajubá).

Manuel Almeida, n. 326.415, na função de mestre, referência XV, da Tabela Numérica respectiva, tendo em vista o processo número 6.010-43, do Departamento Adminstrativo do Serviço Público e de acôrdo com o artigo 31 do decreto-lei n. 5.175, de 7 de janeiro de 1943, em vaga criada pelo decreto n. 11.324, de 14 janeiro de 1943 (portaria n. 12, de 17 de junho de 1943, da Fábrica de Itajubá).

Relação nominal de pessoal extranumerário mensalista correspondente à tabela numérica aprovada pelo decerto n. 12.566, de 14 de junho de 1943, publicado no *Diário Oficial* de 16 do mesmo mês e ano.

SERVIÇO CENTRAL DE TRANSPORTES

TABELA ORDINÁRIA

7 — Motorista IX — Cr$ 500.00
1. Alvaro Santa Eufêmia Bianqui.
2. Antônio Francisco da Costa.
3. Caetano Pinto da Silva.
4. Francisco Xavier dos Santos.
5. Gentil Gomes de Barros.
6. Vago.
7. Vago.
1 — Maquinista XI — Cr$ 600,00
1. Rubens Penha.
1 — Maquinista marítimo XII — Cr$ 650,00
1. Vago.
1 — Maquinista marítimo XI — Cr$ 600,00
1. Vago.
1 — Maquinista marítimo IX — Cr$ 500,00
1. Vago.
1 — Motorista marítimo XI — Cr$ 600,00
1. Vago.
1 Motorista marítimo IX — Cr$ 500,00
1. Vago.

Apostila:

No decreto de 31 de maio de 1939, efetivando João Gonçalves de Oliveira no cargo de marinheiro da classe D, do Quadro I do Ministério da Guerra, foi lavrada a seguinte:

"O funcionário de que trata o presente decreto passou a exercer o cargo da classe D da carreira de Maquinista Marítimo, do Quadro Suplementar dêste Ministério, de acôrdo com o decreto-lei n. 5.393, de 12 de abril de 1943".

Dispensa:

Pelo diretor do Arsenal de Guerra do Rio:

Foi dispensado, de acôrdo com parágrafo único do art. 10 do decreto-lei n. 5.175, de 7 de janeiro de 1943, o extranumerário mensalista Oto Batista Delatorre, n. 141.416, da função de correntista, referência IX (portaria número 1, de 28 de maio de 1943, do Arsenal de Guerra do Rio).

Comissão de Orçamento

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

O Sr. ministro baixou os seguintes avisos:

Ao Sr. diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos:

N. 222-C.O. — 22-6-43 — Declaro que o quantitativo de Cr$ 27.480,00 distribuído ao I-3.º R.A.A.Ae., à conta da Verba 2 — Material — Consignação III — Diversas despesas — S-c 46 — Aluguél ou arrendamento de imóveis, do Orçamento Analítico (pág. 61 do folhêto orçamentário), destina-se ao II-3.º R.A.A.Ae., devendo a referida importância ser entregue ao Q.G. da 7.ª R.M., na forma das prescrições vigentes, conforme solicita o comandante daquela Região em radiograma número 424-S I. R., de 27-5-1943. — *Eurico G. Dutra.*

Ao Sr. diretor de Itendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos:

N. 223-C.O. — 22-6-1943 — Aprovo a distribuïção dos quantitativos abaixo, propostos pelas Diretoria de Moto-Mecanização, à conta das dotações que se seguem, da Verba 2 — Material, do Orçamento Analítico:

	Cr$
1.º) Diretoria de Moto-Mecanização (E.F. da 1.ª R.M.) — S-c 22-d) — Material de lubrificação	200,00
2.º) Q.G. da AD-3 (S.F. da 3.ª R.M.): S-c 24-e) — Sobressalente, etc. .	400,00

Outrossim, declaro que a quantia acima, distribuída à D.M.M., se destina a atender fornecimentos em espécie a serem feitos pela mesma Diretoria ao supracitado Q.G.

Ditas quantias serão entregues de uma só vez. — *Eurico G. Dutra.*

Ao Sr. diretor de Itendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos:

N. 224-C.O. — 22-6-1943 — Declaro que as gratificações "pro-labore", fixadas para o instrutor-chefe e os três instrutores do N. P. O. R. do 4.º G. A. Do., (pág. 127 do folheto orçamentário), destinam-se ao instrutor-chefe e aos três instrutores do N. P. O. R. do 14.º G. A. Do., em face do que consta do aviso n. 769, de 23-3-1943 (B.E. n. 13, de 1943, pág. 952). — *Eurico G. Dutra.*

Ao Sr. diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos:

N. 225-C.O. — 22-6-1943 — Declaro, em adiantamento ao aviso n. 137-C.O., de 28 de abril de 1943, que *fica anulada* a parcela de Cr$ 14.450,00, mandada entregar ao Q. G. da 6.ª R.M., para reforma da instalação da cozinha do 28.º B. C., em Aracajú, conforme solicitação do diretor de Engenharia em ofício número 443-T, de 4-6-1943. — *Eurico G. Dutra.*

Ao Sr. diretor de Itendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos:

N. 226-C.O. — —22-6-1943 — Aprovo a distribuïção à Escola Veterinária do Exército, proposta pela Diretoria de Ensino, da importância de Cr$ 3.600,00, à conta da Verba 1 — Pessoal — Consignação III — Vantagens — S-c 12 — Gratificações militares — *g*) Diárias "pro-labore" aos sargentos efetivos e prontos das unidades-escolas, monitores, etc. do Orçamento Analítico, a qual se destina a atender a despesa decorrente do pagamento das diárias a que têm direito, a partir de 1 de março dêste ano, os três sargentos monitores do Curso de Formação de Sargentos Enfermeiros Veterinários, de que trata o ofício n. 81-T, de 27-5-43, daquela Escola. — *Eurico G. Dutra.*

Ao Sr. diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos:

N. 227-C.O. — 22-6-1943 — Aprovo a distribuïção ao Hospital Central do Exército da importância de Cr$ 15.000,00, à conta da Verba 3 — Serviços e Encargos — Consignação I — Diversos — S-c 7 — Serviços clínicos e de hospitalização — *a*) Indenização aos hospitais, etc. do Orçamento Analítico, proposta pela D. S. E. em ofício n. 1.953, de 10-6-43. — *Eurico G. Dutra.*

SERVIÇO DE REEMBÔLSO POSTAL

A aquisição de obras, separatas e publicações outras, editadas pela **Imprensa Nacional**, quando feita pelo SERVIÇO DE REEMBÔLSO POSTAL, oferece apreciável comodidade.

Entre as vantagens decorrentes do sistema, enumeram-se as seguintes:

a) pronto atendimento;
b) pagamento no ato da entrega pela Repartição Postal;
c) isenção de porte.

Os pedidos devem:

1.º, ser dirigidos por carta ou telegrama à IMPRENSA NACIONAL;
2.º, trazer a declaração *Serviço de Reembôlso*;
3.º, conter endereço claro, enunciando nome por extenso, localidade, rua e Estado;
4.º, enumerar, com precisão, as obras e publicações pretendidas.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Diretoria da Justiça e do Interior

SEGUNDA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO DIA 8 DE JUNHO DE 1943

Processos de naturalização na conformidade do decreto n. 6.948, de 14 de maio de 1908, remetidos ao gabinete do senhor ministro, nos têrmos do item "A", n. VI, da portaria ministerial n. 6.002, de 21 de agosto de 1942.

Número inicial	Data da entrada	Número atual	Nome	Naturalidade	Domicílio
10.762-39	17-9-39	8.353-42	Aquelino Torres	Espanha	Estado do Rio
10.792-39	17-9-39	13.979-40	Manuel Pinto Loureiro	Portugal	Minas Gerais
10.833-39	18-9-39	13.980-40	Cândido Vital Salgueiro	Espanha	São Paulo
10.858-39	18-9-39	11.662-40	Manuel Alves de Oliveira	Portugal	Distrito Federal
10.882-39	18-9-39	11.825-40	José Martins Júnior	Portugal	São Paulo
10.888-39	18-9-39	13.420-40	Angelina Pacheco de Mendonça	Portugal	São Paulo
10.953-39	18-9-39	17.602-42	Salvatore Menaschè	Itália	Distrito Federal
10.963-39	18-9-39	5.033-41	Rizzo Pietro	Itália	São Paulo
11.061-39	18-9-39	8.567-42	Valdemar Efremoff	Rússia	São Paulo
11.109-39	19-9-39	12.085-40	Domingos Favotto	Itália	São Paulo
11.120-39	19-9-39	23.115-40	Paulo Kissula	Áustria	Paraná
11.341-39	19-9-39	3.472-41	Manuel Antônio de Sousa	Portugal	Distrito Federal
11.347-39	19-9-39	12.463-40	Manuel dos Santos Alferes	Portugal	São Paulo
11.353-39	19-9-39	12.218-40	Miguel Miller	Rumânia	São Paulo
11.358-39	20-9-39	12.217-40	Sérgio Augusto	Portugal	São Paulo
11.359-39	20-9-39	12.462-40	José Nogueira	Portugal	São Paulo
11.360-39	20-9-39	12.219-40	Antônio Trigo	Portugal	São Paulo
11.381-39	20-9-39	19.769-40	José Pires	Portugal	Minas Gerais
11.454-39	20-9-39	17.845-40	Joaquim d'Almeida	Portugal	Estado do Rio
11.477-39	20-9-39	14.372-42	Gustav Adolf Wachsmuth	Alemanha	Distrito Federal

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Departamento Diplomático e Consular

Divisão do Ceremonial

REQUERIMENTO DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO GERAL

Dia 21 de junho de 1943

Empresa de Transportes Aérovias Brasil, S.A. — Dirija-se oa Ministério da Aeronáutica.

Departamento de Administração

Divisão de Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE

Licença:

Foi concedida ao Escriturário XIV, Lucília Behring Delayti — nos têrmos dos artigos 162 e 165 do Estatuto dos Funcionários Públicos, 60 dias, a partir de 9 de junho corrente até 8 de agôsto do ano em curso.

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura

ATA DA 250.ª SESSÃO DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, EM 8-4-943.

Aos oito dias do mês de abril de 1943, à hora prèviamente combinada, na sala de sessões do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura no Ministério do Trabalho, presentes os senhores Drs. Adolfo Morales de los Rios, Orlando Campofiorito, Ulísses de Alcântara, Armando Bhering, Maurício Joppert da Silva, João Cavalcanti de Bastos Melo, Caio Pedro Moacir e Amadeu de Barros Saraiva, o primeiro presidente e os demais membros do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, na forma da lei, foi aberta a sessão, sendo aprovada a ata da sessão anterior. Esteve presente o procurador do Conselho Dr. Vieira Cristo. Passando ao expediente foi lida vasta correspondência, tôda já despachada pelo Sr. presidente Morales de los Rios. Dentre a mesma se destacaram o telegrama do secretário do Sr. Presidente da República agradecendo em nome do mesmo a comunicação da renovação do terço do Conselho, bem como os numerosos ofícios e cartas de entidades e particulares agradecendo o envio da Consolidação das Leis e Atos Oficiais de exercício da Engenharia, Arquitetura e Agrimensura. Outrossim, foi lido um ofício da Sociedade Mineira de Engenheiros comunicando a eleição da nova Diretoria e enviando o excelente relatório do biênio 1941-42, apresentado pelo presidente Dr. José de Almeida Campos. Passando à ordem do dia o Sr. presidente comunica que naquele momento tomavam posse dos cargos de conselheiros federais os ilustres colegas Drs. Caio Pedro Moacir e João Cavalcanti de Bastos Melo, eleitos a 27 de março do corrente ano. Dirige palavras de acolhimento aos novos conselheiros, cuja colaboração solicita e se congratula com o Conselho pelo auspicioso fato. Os novos Srs. conselheiros agradecem as palavras de saudação do Sr. presidente. A seguir o Sr. presidente comunica que recebera comunicação do diretor da Escola de Minas e Metalurgia comunicando que a respectiva Congregação reconduzira no cargo de representante da mesma junto ao Conselho Federal ao Dr. Armando Bhering. Por isso ia dar-lhe posse naquele momento, congratulando-se com o Conselho pela renovação do mandato do ilustre colega. Continuando com a palavra, o Sr. presidente comunica que estando o Conselho completo deveria ser feita a eleição anual para os cargos de vice-presidente, secretário e tesoureiro. Com a palavra, o Sr. conselheiro Maurício Joppert da Silva propõe que os respectivos cargos sejam exercidos pelos conselheiros Amadeu de Barros Saraiva, Ulísses de Alcântara e Armando Bhering. Procedendo-se à eleição foram eleitos cada um dos indicados acima por 7 votos cada um, havendo um voto em branco. O Sr. presidente proclama o resultado da eleição e empossa os membros da mesa. Os eleitos agradecem a escolha de seus pares. A seguir o Sr. presidente convida os Srs. conselheiros a comparecerem à posse do conselheiro e professor Maurício Joppert da Silva do cargo de 1.º vice-preidente do Clube de Engenharia. Passando-se à ordem do dia, o Sr. conselheiro Ulísses de Alcântara relata os seguintes processo cujas conclusões devidamente aprovadas são as que se seguem: "Processo CF-318-42 — Interessado — João Monteiro Neto — Assim, pois, opino pelo indeferimento do recurso do Sr. João Monteiro Neto, devendo ser mantido o ato do CREA da 8.ª Região que indeferiu, em 15 de dezembro de 1939, a petição do dia 1 do mesmo mês e ano, em que o recorrente solicitava que constasse de sua carteira profissional o direito de exercer sem restrições, as atribuições conferidas por lei aos arquitetos". — Ulísses de Alcântara. "Proc. CF-375 de 1942 — Interessado — João Everaldo — Em face do disposto no parágrafo único do art. 5.º do decreto n. 23.569, opino pelo indeferimento do recurso interposto pelo Sr. João Everaldo contra o ato do CREA da 6.ª Região que lhe recusou a concessão de licença precária de construtor para o município de Piracicaba, que já conta com mais de uma dezena de profissionais legalmente habilitados". — Ulísses de Alcântara. Tomando a palavra o Sr. conselheiro Amadeu de Barros Saraiva apresenta parecer no processo n. CF-401-42 — Em que é interessada a Empresa Luz e Fôrça de Jundiaí, cuja conclusão devidamente aprovada é a seguinte: "Por tôdas essas razões formulo o meu voto no sentido de: 1.º manter-se o ato do CREA da 6.ª Região, cobrando da recorrente as anuidades vencidas, que deverão ser pagas com a multa da lei. 2.º Notificar-se ao CREA da 6.ª Região que esta decisão se aplica igualmente aos processos em que são interessadas as seguintes empresas: F-70 da Empresa de Eletricidade São Paulo-Rio; F-71 da Empresa Melhoramentos Pôrto Feliz; F-75 da Empresa Hidroelétrica da Serra da Bocaina e F-167 da Empresa Luz e Fôrça de Capivarí". — Amadeu de Barros Saraiva. A seguir baixaram em diligência os seguintes processos: CF-299-42 — Interessado — Pedro Rodrigues Martins. CF-80-42 — Interessados — Irmãos Sthmann. CF-150-42 — Interessado — Romeu Barcelos Costa. CF-376 de 1942 — Interessado — Eduardo Kihel. Nada

mais havendo a tratar foi encerrada a ata que assino como secretário. — *Ulisses M. A. de Alcântara.* — *Adolfo Molares de los Rios*, presidente. Visto. — *Wilson Albuquerque*, auxiliar da Secretaria.

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

(*) Por portaria de 30 de abril de 1943, o presidente do Conselho Regional do Trabalho da 6.ª Região, usando das atribuições que a lei lhe confere, resolveu tornar sem efeito a portaria n. 26-43, de 24 do mesmo mês, que designou Nourival de Miranda Freire, suplente de vogal, representante dos empregadores na Junta de Conciliação e Julgamento, em João Pessoa, Estado da Paraíba. (MTIC número 117.037-43).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO

Dia 22 de junho de 1943

Processo despachado

Deocleciano Coelho de Sousa, inspetor regional, padrão K, aposentado, requerendo, por exercícios findos, pagamento de ajuda de custo a que, fez jús em 1939: Em face da informação cancelo o despacho de fls. 22. Reconheço a dívida na importância de Cr$ 1.900,00 (mil e novecentos cruzeiros). (MTIC 26.733-39).

Serviço de Comunicações

Rio 20 de maio de 1943 (Aditamento)

N. 120.841-43, (P. 84), (A. 012), (D. 24-6) — Associação Profissional dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem, com séde em Pôrto Alegre, solicitando o seu reconhecimento. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho. Atendendo ao que requereu a Associação Profissional dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem, com séde em Pôrto Alegre, registada na Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio Grande do Sul, na conformidade do art. 48 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939 segundo a redação dada pelo de n. 2.353, de 29 de junho de 1940, pleiteando o seu reconhecimento como sindicato segundo o regime instituído pelo referido decreto-lei n. 1.402, reconheço a Associação Profissional requerente sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem, de Pôrto Alegre", como representativo da correspondente categoria profissional, na base territorial do município de Pôrto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, aprovados os respectivos estatutos com as emendas propostas pelo Departamento Nacional do Trabalho e as decorrentes das novas normas constantes da portaria ministerial n. 884, de 5 de dezembro de 1942, tudo de acôrdo com os arts. 5.º a 10 do já mencionado decreto-lei n. 1.402, e na conformidade das instruções baixadas pela portaria ministerial SCm-338, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido sêlo. (Reporta-se o despacho do Sr. ministro, às seguintes emendas: 1.º) No artigo 23, onde se lê: Delegacia Regional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, leia-se "Departamento Nacional do Trabalho"; 2.º) Acrescentar ao artigo 27 um parágrafo com a seguinte redação: "A convocação da Assembléia Geral será feita por edital, publicado com antecedência mínima de três dias em jornal de notória circulação na base territorial do sindicato, ou afixado nos locais de trabalho, anuindo nesse caso os responsáveis pelo estabelecimento"; 3.º) Substituir a alínea *d* do art. 33, pelo seguinte: "Organizar e submeter, até 30 de junho de cada ano, depois de julgado pela assembléia geral e com o parecer do Conselho Fiscal, à aprovação do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, a proposta do orçamento de receita e despesa para o exercício seguinte, observadas as instruções contidas no art. 13 da Portaria Ministerial n. 884, de 5 de dezembro de 1942"; 4.º) O inciso VI do artigo 34 passará a ter a seguinte redação: "Organizar um relatório das ocorrências do ano anterior, apresentá-lo à assembléia geral ordinária a realizar-se no primeiro trimestre, para a devida aprovação, e submetê-lo, até 31 de março, ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio por intermédio da Delegacia Regional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, devendo do mesmo constar: *a*) resumo dos principais acontecimentos verificados no curso do ano anterior; *b*) relação dos associados admitidos durante o ano com as especificações exigidas nestes estatutos e menção dos respectivos números de matrículas; *c*) relação dos associados que durante o ano deixaram de pertencer ao quadro social, com as especificações a que se refere a alínea anterior e a declaração do motivo de tal ocorrência; *d*) balanço do exercício financeiro; *e*) balanço patrimonial comparado; *f*) demonstração de aplicação do imposto sindical; 5.º) Acrescentar ao mesmo artigo 34 um parágrafo com a seguinte redação: "As peças de que cogitam as alíneas *d*, *e* e *f*, do inciso VI dêste artigo, obedecerão aos modêlos ns. 9, 10 e 11 anexos à portaria ministerial n. 884, de 5 de dezembro de 1942, e deverão ser organizados, bem como as que compõem o orçamento a que se refere a alínea *d* do art. 33, por contabilista legalmente habilitado e assinadas pelo presidente e pelo tesoureiro; 6.º) Suprimir o inciso VII do artigo 34).

N. 120.837-43, (P. 84), (A. 012), (D. 24-6) — Associação Profissional dos Empregados em Comércio Hoteleiro e Similares, com séde em Uruguaiana, solicitando o seu reconhecimento. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho. Atendendo ao que requereu a Associação Profissional dos Empregados em Comércio Hoteleiro e Similares, com séde em Uruguaiana, registada na Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio Grande do Sul, na conformidade do art. 48 do decreto-lei número 1.402, de 5 de julho de 1939, com a redação alterada pelo de n. 2.353, de 29 de junho de 1940, pleiteando o seu reconhecimento como sindicato segundo o regime instituido pelo citado decreto-lei 1.402, reconheço a Associação Profissional requerendo sob a denominação de "Sindicato dos Empregados em Comércio Hoteleiro e Similares, de Uruguaiana", como representativo da correspondente categoria profissional, na base territorial do município de Uruguaiana, no Estado do Rio Grande do Sul, aprovados os respectivos estatutos com as emendas decorrentes das novas normas contidas na portaria ministerial n. 884, de 5 de dezembro de 1942, tudo de acôrdo com os arts. 5.º a 10 do já mencionado decreto-lei n. 1.402, e na conformidade das instruções baixadas pela portaria ministerial SCm-337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido sêlo. (Reparta-se o despacho do Sr. ministro as seguintes emendas: 1.º) Na alínea *f* do art. 2.º, substituir o final "portaria ministerial SCm-339, de 31 de julho de 1940" por "portaria ministerial n. 884, de 5 de dezembro de 1942"; 2.º) Substituir a alínea *d* do art. 33, seguinte: "Organizar e submeter até 30 de junho de cada ano, depois de julgado pela assembléia geral e com o parecer do conselho fiscal à aprovação do ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, a proposta do orçamento de receita e despesa para o exercício seguinte, observadas as instruções contidas no art. 13 da Portaria Ministerial n. 884, de 5 de dezembro de 1942"; 4.º) O inciso VI do artigo 34 passará a ter a seguinte redação: "Organizar um relatório das ocorrências do ano anterior, apresentá-lo à assembléia geral ordinária a realizar-se no primeiro trimestre, para a devida aprovação, e submetê-lo, até 31 de março, ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio por intermédio da Delegacia Regional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, devendo do mesmo constar: *a*) resumo dos principais acontecimentos verificados no curso do ano anterior; *b*) relação dos associados admitidos durante o ano, com as especificações exigidas nestes estatutos e menção dos respectivos números de matrícula; *c*) relação dos associados que durante o ano deixaram de pertencer ao quadro social, com as especificações a que se refere a alínea anterior e a declaração do motivo de tal ocorrência; *d*) balanço do exercício financeiro; *e*) balanço patrimonial comparado; *f*) demonstração da aplicação do imposto sindical"; 4.º) Acrescentar ao mesmo art. 34 um parágrafo com a seguinte redação: "As peças de que cogitam as alíneas *d*, *e* e *f*, do inciso VI dêste artigo, obedecerão aos modêlos ns. 9,10 e 11 anexos à portaria ministerial número 884, de 5 de dezembro de 1942, e deverão ser organizadas, bem como as que compõem o orçamento a que se refere a alínea *d* do art. 33, por contabilista legalmente habilitado e assinadas pelo presidente e pelo tesoureiro.

N. 120.839-43 (P. 84) (A. 012) (D. 24-6) — Sindicato dos Carregadores do Pôrto de Ilhéus, com séde nessa cidade, solicitando o seu reconhecimento. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho. Atendendo ao que requereu o Sindicato dos Carregadores do Pôrto de Ilhéus, com séde nessa cidade, pleiteando sua adaptação ao regime instituido pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, reconheço o mesmo sindicato sob a denominação de "Sindicato dos Carregadores e Transportadores de Bagagem do Pôrto de Ilhéus", como representativo da correspondente categoria econômica de trabalhadores autônomos, na base territorial do município de Ilhéus, no Estado da Baía, aprovados os respectivos estatutos com as emendas decorrentes das novas normas contidas na portaria ministerial n. 884, de 5 de dezembro de 1942, tudo de acôrdo com o art. 56 dotado decreto-lei n. 1.402, e na conformidade das instruções baixadas pela portaria ministerial SCm-338, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido sêlo. (Reporta-se o despacho do Sr. ministro às seguintes emendas: 1.º) Na alínea *f* do art. 2.º, substituir o final "Portaria Ministerial n. SCm-339, de 31 de julho de 1940" por "Portaria Ministerial n. 884, de 5 de dezembro de 1942"; 2.º) — Acrescentar ao art. 27 um parágrafo único com a seguinte redação: "A convocação da assembléia geral será feita por edital publicado com antecedência mínima de três dias em jornal de notória circulação na base territorial do sindicato ou fixado nos locais de trabalho, anuindo — nesse caso os responsáveis pelo estabelecimento; 3.º) Substituir a alínea *b* do artigo 33, pela seguinte: "Organizar, e submeter até 30 de junho de cada ano, depois de julgado pela assembléia geral e com o parecer do conselho fiscal, à aprovação do ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, a proposta do orçamento de receita e despesa para o exercício seguinte, observadas as instruções contidas no art. 13 da portaria ministerial n. 884, de 5 de dezembro de 1942"; 4.º) O inciso VI do art. 34, passará a ter a seguinte redação: "Organizar um relatório das ocorrências do ano anterior, apresentá-lo à assembléia geral ordinária a realizar-se no primeiro trimestre, para a devida aprovação, e submetê-lo, até 31 de março ao ministro do Trabalho, Indústria e Comércio por intermédio da Delegacia Regional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, devendo do mesmo constar: *a*) resumo dos principais acontecimentos verificados no curso do ano anterior; *b*) relação dos associados admitidos durante o ano com as especificações exigidas nestes estatutos e menção dos respectivos números de matrícula; *c*) relação dos associados que durante o ano deixaram de pertencer ao quadro social, com as especificações a que se refere a alínea anterior e a declaração do motivo de tal ocorrência; *d*) balanço do exercício financeiro; *e*) balanço patrimonial comparado; *f*) demonstração da aplicação do imposto sidical"; 5.º) Acrescetar ao mesmo artigo 34 um parágrafo com a seguinte redação: "As peças de que cogitam as alíneas *d*, *e* e *f*, do inciso VI dêste artigo, obedecerão aos modêlos ns. 9, 10 e 11 anexos à portaria ministerial n. 884, de 5 de dezembro de 1942, e deverão ser organizados, bem como as que compõem o orçamento a que se refere a alínea *d* do art. 33, por contabilista legalmente habilitado e assinadas pelo presidente e pelo tesoureiro".

(*) Publicado novamente por ter saído com incorreções no *Diário Oficial* de 23 de junho de 1943.

Departamento Nacional do Trabalho

Divisão de Fiscalização

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 21 de junho de 1943

Multas impostas:

Por infração do decreto n. 2.377, de 8 de julho de 1940:

DNT. 15.117-43 — Alvaro Bustamante & Comp. — Restitua-se, mediante recibo, o anexo de fls. 4. Imponho à firma infratora, a multa de Cr$ 10,00. Em 17-6-43.

Por infração do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934:

DNT. 8.719-43 — Casa Colonial de Fios, Linhas e Lãs Ltda. — Cr$ 200,00. Em 18 de junho de 1943.

Por infração do decreto n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939:

DNT. 4.013-43 — I. Strada & Comp. — Cr$ 100,00 — Comprovado o respectivo pagamento, providencie-se de acôrdo com o disposto no § 2.º, do art. 13, do decreto-lei infringido. Em 19-6-43.

Por infração do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940:

DNT. 15.271-43 — Banco da Barra do Piraí, S. A. — Cr$ 50,00. Em 17-6-43.

DNT. 13.561-43 — Regis & Agostini Ltda. — Cr$ 50,00. Em 18-6-43.

DNT. 11.408-43 — Pereira & Ferreira Limitada — Cr$ 200,00. Em 18-6-43.

DNT. 12.387-43 — Valdir da Silva Coelho — Cr$ 50,00 — Relativamente ao empregado José da Silva Coelho Filho e à vista do que estabelece o decreto n. 3.616, de 13 de setembro de 1941, volte o processo à S.I.T., para os devidos fins. Em 17-6-43.

DNT. 11.519-43 — Ramiro Tavares & Comp. — Cr$ 50,00. Em 18-6-43.

DNT. 12.295-43 — Emílio Cavaliere. — O recibo de fls. 3 foi firmado em data posterior ao auto de fls. 2. Imponho a multa de Cr$ 200,00. Em 18-6-43.

DNT. 13.477-43 — J. Aníbal Ribeiro — Cr$ 50,00. Em 17-6-43.

N. 13.277-43 — Perez & Souto — Cr$ 50,00. Em 17-6-43.

DNT. 12.597-43 — Alfredo Teixeira da Silva — Cr$ 500,00. Em 17-6-43.

DNT. 9.644-43 — Kassner & Demajorovic. — Restitua-se, mediante recibo, o anexo de fls. 4. Imponho à firma infratora, a multa de Cr$ 50,00. Em 17-6-43.

DNT. 9.158-43 — José P. Rodrigues — Cr$ 50,00. Em 17-6-43.

DNT. 9.453-43 — Francisco Borges da Silva & Comp. — Cr$ 50,00. — Restitua-se, mediante recibo, o anexo de fls. 5. Em 15-6-43.

DNT. 5.143-43 — A. Fernandes & Braga — Cr$ 50,00. Em 17-6-43.

Pedidos de certidões:

DNT. 14.845-43 — E. Cid & Comp. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 18-6-43.

DNT. 15.402-43 — J. Cunha Oliveira & Borlado, S. A. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 18-6-43.

DNT. 15.539-43 — Companhia Calçados Bordalo, S. A. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 18-6-43.

DNT. 15.628-43 — Fonseca Mendes & Companhia. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 18-6-43.

DNT. 15.767-43 — Dias & Irmãos. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 18-6-43.

DNT. 15.960-43 — S. A. Nebiolo. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 18-6-43.

DNT. 16.724-43 — Rio de Janeiro Companhia Nacional de Seguros Gerais. — Declare por escrito, o fim a que se destinará a certidão requerida. Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 18-6-43.

DNT. 14.404-43 — Melo Saraiva & Companhia Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 18-6-43.

DNT. 14.579-43 — Emoingt & Comp. Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 18-6-43.

DNT. 15.123-43 — Sociedade Acumuladores Nife do Brasil Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 18-6-43.

DNT. 15.093-43 — Santos & Ventura Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 18-6-43.

DNT. 14.623-43 — Dias, Amorim & Companhia Limitada. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 18-6-43.

DNT. 11.639-43 — Laudelino Martins. — Cumpra-se a lei do sêlo (fls. 5). Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 17-6-43.

DNT. 15.537-43 — Max Wolfson. — Retifique a relação de empregados. Em 17-6-43

DNT. 14.137-43 — Máquinas e Ferrovias Limitada. — Retifique a relação de empregados. Em 17-6-43.

DNT. 15.121-43 — Ferreira Agostinho & Comp. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 18-6-43.

DNT. 15.551-43 — Casa Sousa Batista Limitada. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 18-6-43.

Diversos despachos:

DNT. 5.622-43 — Maria da Silva. — Prove devidamente o alegado na defesa. Em 18-6-43.

DNT. 12.380-43 — Irmãos Vacaro & Bellizzi. — À vista do que determina a letra *b* do art. 1.º, da portaria S.C. 850, de 20 de agôsto de 1942, torno insubsistente o auto de fls. 2. Em 17-6-43.

DNT. 11.754-43 — A. Lopes Cardoso. — Apresente procuração o signatário da defesa. Em 18-6-43.

DNT. 5.022-43 — Jair Cavalcanti & Companhia Ltda. — À vista das informações, e do anexo de fls. 6, torno insubsistente o auto n. 1.160. Arquive-se. Em 18-6-43.

DNT. 13.788-42 — Martins Leal & Comp. — Restitua-se, mediante recibo, a 3.ª via da relação anexa. Em seguida, arquive-se. Em 16-6-43.

Processos arquivados:

DNT. 16.816-41 — Manuel Peres & Comp.

DNT. 30.975-41 — Domingos Vaz & Comp.

Comissão de Enquadramento Sindical

D.N.T. 4.467-42 — Associação Profissional dos Oficiais Marceneiros e Trabalhadores na Indústria de móveis de Campos, Estado do Rio, solicitando o seu registo na forma da legislação em vigor. — Autorizado o registo da requerente como Associação Profissional.

D.N.T. 7.092-43 — Sindicato dos Operários em Arte Gráfica, de São Luiz, com sede na mesma Cidade, no Estado do Maranhão, requer ratificação do seu reconhecimento como entidade representativa do 12.º Grupo — Indústrias Gráficas — da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria. — Deferida a concentração pleiteada, para o fim de reconhecer o requerente como Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas de São Luiz, na base territorial que lhe for atribuída pelo Exmo. Sr. ministro.

D.N.T. 20.906-40 — Sindicato Profissional dos Pescadores, com sede nesta Capital, pleiteanndo a inclusão dos pescadores no quadro de atividades e profissões. — Adotado o parecer do diretor geral do Departamento Nacional do Trabalho, constante do processo, constituindo o referido parecer parte integrante da presente resolução.

D.N.T. 22.380-41 — Já tivemos oportunidade de salientar que a estrutura ou o regime sindical é objeto de uma legislação orgânica em obediência e para o cumprimento dos preceitos constitucionais.

Conseqüentemente não poderá invocar a vigência do decreto 24.694 de julho de 1934 uma vez que foi com o advento da Constituição de 10 de novembro de 1937 estabelecida nova organização sindical em que expressamente se condicionou a formação dos sindicatos relativos às atividades da Agricultura e Pecuária à expedição de uma lei especial — § 4.º do art. 25 e art. 58 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939.

Da redação dessa lei especial foi incumbida uma Comissão de que fiz parte como representante dêste Ministério, a qual, tendo realizado as primeiras reüniões onde se debateram as téses fundamentais, não mais foi convocado.

Por tôdas essas razões entendo que o sindicato requerente se encontra em uma situação singular, sem um regime legal em que se possam apoiar os procedimentos de sua vida administrativa, devendo, conseqüentemente, aguardar a decretação da legislação especial.

A êste Departamento como aos órgãos locais dêste Ministério apenas incumbe recomendar sejam preservados os vínculos associativos na espectativa da solução legal conveniente.

Subam os autos ao Sr. ministro.

Em 9-4-42. — *Luiz Augusto de Rego Monteiro*, diretor geral.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

Escola de Aperfeiçoamento

REQUERIMENTO DESPACHADO PELO SR. DIRETOR

Dia 23 de junho de 1943

Humberto Russo — Telegrafista cls. "F" Solicitando solução final do seu pedido de expedição de certificado de radiotelegrafista, em conseqüência de exame prestado na D.R. de São Paulo em 1933.

Conforme o parecer de fls. 41, dêste processo, do Sr. D.T., avoco o despacho do presente requerimento para indeferir. Esta D. E.A. mantém os seus pareceres anteriores estribados em dispositivos legais e regulamentares em vigor que não permitem troca, revalidação, ou expedição atual do certificado em causa, tornado nulo para todos os efeitos, para cuja posse era estabelecido um regime de provas muito diverso do que se acha atualmente em vigor.

Diante do exposto, arquive-se o presente processo.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

Porcino do Nascimento Vieira — Reqt.º n. 29.554-43 — Compareça à SRP-18 afim de retirar certidão requerida.

Departamento Nacional de Portos e Navegação

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. DIRETOR

Magalhães & Companhia Limitada, estabelecidos em Itajaí, Estado de Santa Catarina, propondo a compra do casco do lameiro "Guaraz", ou o seu arrendamento. — A proposta não atende aos interesses dêste Departamento. Arquive-se.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 21 de junho de 1943

Portaria n. 89 — Tendo em vista a autorização que lhe foi conferida pelo Tribunal em Sessão de 2 de fevereiro dêste ano, e aten-

dendo a que o decreto-lei n. 5.437, de 30 de abril último, publicado no *Diário Oficial* de 4 de maio seguinte, estabelece novas disposições sôbre as despesas de pessoal,

Resolve, declarar às Delegações, para seu conhecimento e devido procedimento, que:

1) Independem de registo *prévio* ou *a posteriori* das Delegações:

a) as despesas relativas a "vencimentos ou remuneração"; "diferença de vencimentos"; salários de extranumerário: "mensalista e contratado"; "ajuida de custo"; "auxílio para diferença de caixa"; "função gratificada"; "gratificação adicional por tempo de serviço" "gratificação de magistério"; e "gratificação de representação de Gabinete";

b) as despesas com o pagamento de pensões civis e militares e de proventos de inatividade.

2) Independem de novo registo, *prévio* ou *a posteriori*, as despesas referentes a "exercício findo"; dívidas relacionadas de que, trata o art. 78, do Código de Contabilidade, à conta de créditos para êsse fim destinados; despesas à conta de créditos distribuídos, à disposição de autoridade certa, bem como "auxílios", "contribuições e subvenções", em favor de beneficiário expressamente indicado, *já* registados prèviamente pelo Tribunal.

3) Estão sujeitas a registo *a posteriori*: as despesas referentes a salários de extranumerários: "diaristas" e "tarefeiros"; as de "gratificação de representação"; as de "recepções, excursões, hospedagens" (decreto-lei número 5.424, de 26 de abril de 1943; bem como as de que tratam os itens I, III e IV do art. 35 do decreto-lei n. 426, de 12 de maio de 1938.

4) Estão sujeitas a registo *prévio* todas as demais despesas que correm à conta de créditos "em ser" nas Delegações.

5) O exame das despesas indicadas nos itens far-se-á por ocasião da tomada de contas do tesoureiro ou pagador que as houver efetuado.

6) Ficam revogadas as Instruções baixadas com a portaria n. 34, de 12 de fevereiro dêste ano.

Outrossim, resolve recomendar às Delegações:

a) que nos casos de registo *a posteriori* tenham em vista o que dispõe o art. 37, do decreto-lei n. 426, de 1938 e o art. 25, parágrafo único do ato n. 2, do Tribunal de Contas, conforme foi resolvido em Sessão de 18 de maio findo;

b) que sem registo prévio de distribuição ou redistribuição de crédito não há registo *a posteriori*, e que, assim, devem as Delegações devolver às repartições de origem, sem qualquer exame, os processos que lhes forem presentes, desde que o crédito por onde correu a despesa não esteja escriturado na Delegação e mface de comunicação dêste Tribunal de haver registado a sua distribuição ou redistribuição.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1943. — *Ruben Rosa*.

INSTITUTO NACIONAL DO MATE

RESOLUÇÃO N. 144

O presidente do Instituto Nacional do Mate, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1.º Os preços mínimos, fixados pela Resolução n. 137, de 27 de março de 1943, para os tipos PU 1 e PU 2, sofrem as seguintes modificações:

a) os décimos e vigésimos de barrica serão faturados pelo pêso bruto, sem desconto de tara;

b) os pacotes de cinco (5) quilos terão acréscimo de dez por cento (10%);

c) os envólucros entre um (1) quilo e dois e meio (2 1/2) quilos, terão acréscimo de vinte por cento (20%);

d) os envólucros de meio (1/2) quilo terão acréscimo de trinta por cento (30%).

Art. 2.º A presente Resolução entrará em vigor em 1 de julho de 1943, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1943. — *Carlos Gomes de Oliveira*, presidente.

RESOLUÇÃO N. 145

O presidente do Instituto Nacional do Mate, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a conveniência de atenderem-se às classes mais modestas de consumidores, no mercado uruguaio;

Considerando, que pelo art. 14 das especificações aprovadas pelo decreto n. 7.902, de 24 de setembro de 1941, novos tipos de mate só poderão ser exportados após aprovação do Instituto;

Resolve:

Art. 1.º Fica criado, o tipo PU 3, constituído de:

25% de folhas da tela 12 a 18;
25% de goma de 2.ª;
25% de pó;
15% de nervuras das folhas;
10% de talinhos.

Art. 2.º O preço mínimo para o novo tipo PU 3 é de Cr$ 1,10 (um cruzeiro e dez centavos) por quilo F.O.B., quando o mate for exportado em barricas inteiras (1/1), meias (1/2) e quartas (1/4) e de Cr$ 1,20 (um cruzeiro e vinte centavos), quando exportado em oitavas (1/8).

Art. 3.º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1943. — *Carlos Gomes de Oliveira*, presidente.

(N. 8.521 — 25-6-43 — Cr$ 97,90)

INSTITUTO NACIONAL DO SAL

RETIFICAÇÕES

Na publicação dos Comunidados 43-68 e 43-78, no *Diário Oficial* de 23 do corrente, fazem-se as seguintes retificações:

Pág. 9.704
1.ª coluna
4.ª linha, onde se lê: qu
leia-se: que.
16.ª linha, onde se lê: Os limites referidos,
leia-se: Os limiaes referidos.
48.ª linha, onde se lê: 1943-44
leia-se: 1943-44,
49.ª linha, onde se lê: mesmo período
leia-se: mesmo período,
2.ª coluna.
12.ª linha, onde se lê: que lhes é
leia-sec: que lhe é.
14.ª linha, onde se lê: tornarem necessárias
leia-se: tornarem necessária.
53.ª linha, onde se lê:
8. Leônidas Barbosa & Filhos — Leondina — Campos...
leia-se:
8. Leônidas Barbosa & Filhos — Leondina — São Miguel dos Campos...

Pág. 9.706:
1.ª coluna:
30.ª linha, onde se lê: comunicados serão
leia-se: comunicados serão.
2.ª coluna.
16.ª linha, onde se lê: O sal de três
leia-se: O sal será de três.
52.ª linha, onde se lê: compreendidas
leia-se: compreendidos.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Divisão do Material

Tesouraria do Departamento de Administração do Ministério da Educação e o Gabinete do Diretor Geral do mesmo Departamento.

Às quinze horas do dia dezoito de junho de mil novecentos e quarenta e três, presentes na Divisão de Material do Ministério da Educação e Saúde os senhores Agostinho da Rocha Cabral, oficial administrativo, classe "H" e Armando Henriques, escriturário, classe "E", respectivamente representantes da Tesouraria do Departamento de Administração dêsse Ministério e do Gabinete do Diretor Geral do mesmo Departamento, declaram que, de acôrdo com a autorização do senhor Diretor da Divisão de Material, concedida nos têrmos do artigo dez, letra *f*, do Regimento aprovado pelo decreto número seis mil quinhentos e oitenta e seis, de dez de dezembro de mil novecentos e quarenta, no processo número vinte e um mil novecentos e quarenta e cinco, de mil novecentos e quarenta e três (21.945-43), a Tesouraria cede, por permuta, ao Gabinete do Diretor Geral, uma máquina de cálcular, manual, "Marchant", número nove — onze mil trezentos e setenta e oito (9 — 11.378), inventariada sob o número oitenta e oito (88) no valor de quatro mil quatrocentos e cincoenta cruzeiros (Cr$ 4.450,00), e o Gabinete do Diretor Geral, por sua vez, à Tesouraria uma máquina de somar "Remington Rand", número trezentos e treze mil quatrocentos e vinte e nove (313.429), no valor de mil e oitocentos cruzeiros (Cr$ 1.800,00). E, para constar, eu, Luzia Alves da Rocha, oficial administrativo, classe "H", lavrei o presente têrmo, afim de que se torne efetiva a permuta de que se trata e seja dada a devida baixa nos inventários das repartições cedentes, têrmo êsse que, depois de lido e achado conforme, é assinado por mim, pelos representantes das referidas repartições e pelo Chefe da Secção Administrativa, sendo visado pelo senhor Diretor da Divisão de Material. — *Luzia Alves da Rocha*. — *Agostinho da Rocha Cabral*. — *Armando Henriques*. — *Anibal Braga Richard*. — *Orlando Gomes Calaza*.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Diretoria do Domínio da União

Livro n. 4-R.A.D. — Fls. ns. 28 a 32

Têrmo de revigoração do aforamento do terreno de marinha situado na praia de São Cristóvão n. 217, antigo n. 129 onde se acha edificado um prédio residencial, no Distrito Federal, que outorga a União ao Sr. Joaquim Nogueira conforme o processo número 37.180, de 1942.

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de mil novecentos e quarenta e três, no Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União, no Distrito Federal, compareceram, de um lado, como representante da União, outorgante do presente têrmo, *ex-vi* do disposto no parágrafo segundo (2.º) do artigo treze (13) do decreto-lei número três mil quatrocentos e trinta e oito (3.438), o Sr. Dr. Agripino Gomes Veado, procurador da mesma Diretoria e, do outro lado, o Sr. Joaquim Nogueira, português, casado, negociante, residente à rua Sá Freire n. 87 em São Cristóvão, presentes, também as duas testemunhas de mim conhecidas e nomeadas no final do presente têrmo. Pelo representante da União foi dito, perante as mesmas testemunhas:

Primeiro — Que o Sr. Joaquim Nogueira requereu, na forma legal por ter sido declarado caduco o aforamento anterior, em conseqüência da pena de comisso em que incorrera, pela falta de pagamento de foros por três anos consecutivos, a revigoração do aforamento do terreno de marinha situado na praia de São Cristóvão número duzentos e dezessete (217), antigo número 129, nesta cidade sendo os seguintes os seus característicos: Dimensões: Área setenta e um metros e quinze centímetros quadrados (71,15cm2); com frente para a praia de São Cristóvão mede quatro metros e sessenta e cinco centímetros (4,65m) no rumo verdadeiro de quatro graus sueste (4º00' SE); confrontando pela direita com terreno na posse de José Lourenço Nunes mede quinze metros e trinta centímetros (15,30m) no rumo de oitenta e seis graus sudoeste (86º00' SW); pelos fundos, com terreno de outorgado,

mede quatro metros e sessenta e cinco centímetros (4°00' NW); pela esquerda, com terreno na posse de Luiz de Oliveira mede quinze metros e trinta centímetros (15,30m) no rumo de oitenta e seis graus nordeste (86° NE);

Segundo — Que o pedido foi deferido, por despacho do Sr. chefe do Serviço Regional, antes mencionado, de quatorze de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois (14-12-1942), exarado na fôlha treze (13) do processo protocolado no Tesouro Nacional, sob o número trinta e sete mil cento e oitenta, de mil novecentos e quarenta e dois (37.180-1942), e tendo sido pagos os foros atrasados e calculado o novo fôro, na forma da legislação vigente;

Terceiro — Que, assim sendo e não havendo dívida fiscal, vinha outorgar o presente têrmo de revigoração do aforamento do terreno antes descrito, mediante as obrigações seguintes para o foreiro; a) pagar o foro anual da quantia de cinqüenta e um cruzeiros (Cr$ 51,00), pagamento que deverá ser satisfeito, adiantadamente, até trinta e um de março de cada ano, sob pena de multa equivalente a vinte por cento (20 %) do valor da dívida; b) pena de comisso, na conformidade do disposto no artigo vinte e sete (27) e seus parágrafos; do decreto-lei número três mil quatrocentos e trinta e oito (3.438) de dezessete (17) de julho de mil novecentos e quarenta e um (1941), se houver atraso por três (3) anos consecutivos no pagamento do foro; c) não alienar o domínio útil do terreno sem prévia licença da Diretoria do Domínio da União, sob pena de comisso e na conformidade do disposto no artigo vinte e quatro (24) e seus parágrafos, do mesmo decreto-lei número três mil quatrocentos e trinta e oito (3.438); d) pagar à União o laudêmio de cinco por cento (5 %) sôbre o preço da transferência do imóvel ou sôbre o valor do terreno e benfeitorias porventura existentes, se com o preço da transferência não concordar a União, desde que onerosa a transferência e ainda que a mesma se opere em virtude de decisão judicial, e se a União não comunicar ao outorgado foreiro, no prazo de trinta (30) dias, que vai usar do direito de opção; tudo de acôrdo com o disposto nos parágrafos primeiro e terceiro (1.° e 3.°) do artigo vinte e seis (26), do decreto-lei número dois mil quatrocentos e noventa (2.490), de dezesseis de agosto de (1940) mil novecentos e quarenta, combinado com o disposto no artigo treze (13) e seus parágrafos, do decreto-lei número três mil quatrocentos e trinta e oito (3.438) já mencionado;

Quarto — Que, sob essas expressas condições, fica mantido o aforamento anterior do terreno de que se trata, com todos os direitos inerentes a essa modalidade de direito sôbre coisa alheia (*Jus in re aliena*), obrigando-se a outorgante a fazer o presente têrmo bom, firme e valioso em todo e qualquer tempo;

Quinto — Que o terreno de que se trata já se acha beneficiado com um prédio residencial, estando assim atendido o aproveitamento a que obriga o decreto-lei número quatro mil cento e vinte (4.120), de vinte e um de fevereiro de mil novecentos e quarenta e dois (21-2-1942);

Sexto — Que o presente têrmo de revigoração de aforamento só produzirá seus jurídicos efeitos, tornando-se perfeito e acabado, após o seu registo pelo Tribunal de Contas da República, não se responsabilizando a outorgante a União por indenização de qualquer espécie se aquele Tribunal denegar o registo. Pelo outorgado foreiro em comisso, foi, então dito, perante as mesmas testemunhas, que aceitava, com tôdas as obrigações do presente têrmo, a revigoração do seu aforamento anterior, obtido em conseqüência da aquisição do domínio útil do terreno de que se trata, feita por escritura de compra e venda outorgada por D. Laura Teixeira da Silva outrora Laura Teixeira Guimarães e Glória Guimarães Rodrigues outrora Glória Teixeira Guimarães, em dez de outubro de mil novecentos e trinta e cinco (10-10-935), nas notas do tabelião José Afonso de Paula e Costa do oitavo (8.°) Ofício de Notas da cidade do Rio de Janeiro, a fôlhas dezenove (19) do livro especial cento e cinqüenta e três (153), constante de fôlhas quatro (4) a cinco verso (5-v.) do processo antes mencionado, título êsse registado a vinte e dois de outubro de mil novecentos e trinta e cinco (22-10-1935), sob o número cinco mil cento e quarenta e cinco (5.145), na página número sessenta e três (63) do livro número três (3) "VV" de transcrição das transmissões do terceiro (3.°) Ofício do Registo Geral de Imóveis desta Capital. E por assim se declararem ajustados, assinam outorgante, outorgado, juntamente com as testemunhas: Francisco Mandarino, brasileiro, solteiro, comerciário, residente na rua Abílio n. 4 e o Sr. Arí Lisboa, brasileiro, solteiro, comerciário, residente na rua Conde Leopoldina n. 416, nesta cidade, presentes a todo o ato, depois de ser lido o mesmo e achado em tudo conforme, o presente têrmo de revigoração de aforamento. O sêlo proporcional devido é pago sôbre a importância de vinte anos de foros, conforme as disposições legais vigentes — Número 36 da tabela anexa do decreto-lei número 4.655, de 3 de setembro de 1942, na quantia de oito cruzeiros (Cr$ 8,00), paga, também, a contribuïção para o fundo de Educação e Saúde, mediante o respectivo sêlo de vinte centavos (Cr$ 0,20). E eu, Armênia da Silva Araújo, auxiliar de escrita da classe treze (13) do quadro suplementar do Ministério da Fazenda, escreví o presente têrmo de revigoração de contrato de aforamento. Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União, aos 21 de junho de mil novecentos e quarenta e três (21-6-1943). — Agripino Gomes Veado. Data e assinatura por extenso e abreviada sôbre duas (2) estampilhas federais no valor total de oito cruzeiros (Cr$ 8,00) e um sêlo de Educação e Saúde de vinte centavos (Cr$ 0,20). Rio de Janeiro, 21 de junho de 1943. — Joaquim Nogueira. — Francisco Mandarino. — Arí Lisboa. Confere com o original. — *Arnaldo Sá Pinto*, escrivão, classe 26 do Q.S. Visto. — *Felipe Neri Lins*, chefe.

(N. 8.519 — 25-6-43 — Cr$ 254,00).

Diretoria do Domínio da União

PROCURADORIA

Escritura de indenização que a União Federal faz a João de Oliveira e sua mulher, relativa a benfeitorias situadas no môrro da Babilônia, acima da cota oitenta (80) na freguesia da Lagôa, nesta Capital, conforme o processo protocolado no Tesouro Nacional sob o n. 101.166 de 1942, na forma abaixo:

1.° Traslado — Livro n. 197 — Folhas 3-4 — Data, 17 de junho de 1943.

Saibam quantos esta virem que no ano de mil novecentos e quarenta e três, aos dezessete dias do mês de junho, nesta cidade do Rio de Janeiro e em o gabinete do procurador da Diretoria do Domínio da União do Tesouro Nacional, na rua Pedro Lessa, no 5.° andar no Edifício do Lpaso, onde eu Eugênio Ratton Neto, escrevente juramentado, investido das funções de tabelião por fôrça do decreto-lei n. 2.727, de 31 de outubro de 1940, a chamado vim, aí, presente, perante mim, tabelião, compareceram partes entre si justas e contratadas, de um lado, como outorgante, a União Federal, representada pelo bacharel Agripino Gomes Veado, procurador da Diretoria do Domínio da União do Tesouro Nacional, e do outro lados, como outorgados, João de Oliveira e sua mulher dona Noêmia Amaral de Oliveira, ambos brasileiros, casados, êle carpinteiro, e ela doméstica, residentes e domiciliados no môrro da Babilônia, 27, nesta cidade, todos meus conhecidos e das testemunhas, pelos próprios do que dou fé, bem como de que a presente será anotada no Distribuïdor competente, no prazo da lei, pelo bilhete que fica arquivado. E, pela outorgante, me foi dito: Primeiro — Que o decreto n. 24.515, de 30 de junho de 1934, determinara pelo seu art. 1.° que "os terrenos compreendidos pelos môrros, outeiros e mamelões da Babilônia, Leme, Anel, Urubú, Inhanga e suas circunvizinhanças, são reconhecidos como de pleno e ininterrupto domínio da União, ficando desde já, como se achavam, sob a posse e jurisdição do Ministério da Guerra, enquanto absolutamente necessários à defesa militar"; que os terrenos compreendidos na área limitada pela curva de nível de 80,00m a que se refere o art. 3.° do decreto-lei n. 1.673, de 10 de novembro de 1939, diploma legal que aprovou o láudo da Comissão Demarcadora Mista, criada pelo decreto n. 24.515, de 30 de junho de 1934, pertencem, *ex-vi — legis*, ao domínio pleno da União, que, assim, por intermédio do Ministério da Guerra, continuou na posse dos ditos terrenos, a título definitivo (art. 5.° do decreto-lei n. 1.763, de 10-11-39, citado); segundo — Que no morro da Babilônia, na área antes mencionada, acima da cota oitenta (80) portanto, os outorgados edificaram duas (2) casas de tijolo, abrangendo uma área total coberta de quarenta e nove metros quadrados (49,00m2); Terceiro — Que essas benfeitorias, encorporando-se definitivamente ao sólo, se tornaram, por acessão, de propriedade da outorgante — União Federal, que à vista da autorização contida no decreto-lei número 4.761, de 30 de setembro de 1942 (artigo 3.°, item XLIV, combinado com o artigo 4.°), vinha indenizar os outorgados da importância de dezenove mil e seiscentos crúzeiros (Cr$ 19.600,00), que os outorgados receberão em moeda corrente no Tesouro Nacional na forma legal, servindo de plena e geral quitação o recibo que da mesma quantia passarem naquela repartição, correndo a despesa por conta do crédito especial aberto pelo decreto-lei n. 4.761, de 30-9-42, já citado, no qual os outorgados estão incluídos na relação nominal de credores; Quarto — Que, finalmente, o presente contrato só se tornará perfeito e acabado após o seu registo pelo Tribunal de Contas (artigo 25 do decreto-le n. 426, de 12 de maio de 1938). Pelos outorgados foi dito que aceitavam a presente indenização que lhes é feita nos têrmos e condições em que a presente escritura está redigida. Paga de sêlo proporcional, na conformidade do decreto-lei n. 4.655, de 3 de setembro de 1942 (art. 83 da tabela combinado com a observação 2.ª da mesma), a importância de Cr$ 80,00 e mais Cr$ 0,20 de contribuïção para o fundo de Educação e Saúde. Assim o disseram e outorgaram, pedindo a mim, tabelião, lhes lavrasse esta escritura em minhas Notas, o que fiz eu, Eugênio Ratton Neto, escrevente juramentado, investido das funções de tabelião, como ao princípio ficou dito, a qual sendo-lhes lida e às testemunhas Carmelo Barreto de Almeida e Eduardo Remusat Filho, achada conforme e de acôrdo com a minuta apresentada, aceitam e assinam com as mesmas testemunhas, perante mim tabelião. E eu, Eugênio Ratton Neto, escrevente juramentado, investido das funções de tabelião, como ao princípio ficou dito, que subscrevo e assino. — *Eugênio Ratton Netto*. — *Agripino Gomes Veado*. — *João de Oliveira*. — *Noemia Amaral de Oliveira*. — *Carmello Barreto de Almeida*. — *Eduardo Remusat Filho*. Estavam coladas e devidamente inutilizadas, estampilhas no valor de oitenta cruzeiros e vinte centavos — Trasladada na mesma data. E eu, Eugênio Ratton Neto, escrevente juramentado, investido das funções de tabelião, como ficou dito, que subscrevo e assino, em público e raso. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Eugênio Ratton Netto*.

Conferí a presente cópia extraída em carbono no próprio Cartório do 15.° Ofício desta Capital, o 1.° Traslado da escritura de que se trata, e a qual, achada conforme, vai por mim devidamente visada, após rubricar tôdas as suas páginas em número de quatro (4).

Diretoria do Domínio da União. Procuradoria. Em 24 de junho de 1943. — *Luiz Polli*, assistente jurídico.

(N. 8.523—25-6-43—Cr$ 193,80).

Contrato de Constituição de aforamento do terreno de marinha situado na praia do Flamengo, onde se acha edificado o prédio n. 314, no Distrito Federal, entre a União como outorgante, e a Sra. D. Edite Marksoud Gebára, como outorgada, conforme o processo n. 16.490, de 1943.

Livro 2-R. A. D. — fls. 66v. a 70v.

Aos vinte e três (23) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e quarenta e três (1943), no Serviço Regional da Diretoria do Do-

mínio da União, no Distrito Federal, compareceram, de um lado, o Sr. Dr. Agripino Gomes Veado, procurador da mesma Diretoria, como representante da outorgante do presente contrato de aforamento — a União, na forma legal, e, do outro lado, como outorgada foreira, a Sra. D. Edite Maksoud Gebára, brasileira, prendas domésticas, assistida e devidamente representada nêste ato por seu marido seu bastante procurador o Sr. Emílio Wadith Gebára, brasilerio naturalizado, comerciante, residente na rua Conde de Bonfim n. quinhentos e cinqüenta (550), nesta capital, conforme instrumento de procuração lavrado no quinto (5.º) Ofício de Noas desta cidade, tabelião Fausto Werneck Furquim d'Almeida, no livro n. quatrocentos e quarenta e seis (446), a folhas n. cento e vinte (120), constante de folhas n. vinte e dois (22), do processo abaixo mencionado, presentes a tudo, também, as duas testemunhas, de mim conhecidas e no final do presente instrumento nomeadas. E perante as mesmas testemunhas, pelo representante da outorgante — a União — foi dito o seguinte:

Primeiro — Que a outorgante é senhora e legítima possuidora do terreno de marinha situado na praia do Flamengo, onde se acha edificado o prédio de sete (7) pavimentos sob o número trezentos e quatorze (314), neste Distrito Federal, o qual tem os seguintes característicos: área — quatrocentos e cinco metros e seis mil quatrocentos e oitenta e quatro centímetros quadrados (405,6 484m2); com frente para a praia do Flamengo mede quinze metros e oitenta e cinco centímetros (15,85m) no rumo vérdadeiro de oito gráus e oito minutos sudeste (8.º08' SE); pelo lado direito, mede vinte e sete metros e três centímetros (27,03m) no rumo de oitenta e oito gráus e vinte e dois minutos noroeste (88.º22' NW); pelos fundos, confrontando com o lote onde está situado o prédio número oitenta e um (81) da rua Senador Vergueiro, na posse do Banco do Rio Grande do Sul, mede dezesseis metros e sessenta e cinco centímetros (16,65m) no rumo de quatro gráus e trinta e nove minutos nordeste .... 4.º39' NE); pela esquerda, mede vinte e três metros ecinqüenta e quatro centímetros .... (23,54m); no rumo de oitenta e três graus e trinta e sete minutos sudeste (83.º37' SE); o terreno confronta pelos lados com terrenos na posse do espólio de Antônio Dias Garcia, e na conformidade da planta constante de folhas quarteze e quinze (14 e 15) do processo número noventa e seis mil quatrocentos e setenta e cinco, de mil novecentos e quarenta e um (96.475 de 1941), junto ao de n. dezesseis mil quatrocentos e noventa, de mil novecentos e quarenta e três (16.490 de 1943), e original arquivado na Mapoteca dêste Serviço Regional;

Segundo — Que por despacho do Sr. chefe do Serviço Regional da mesma Diretoria, no Distrito Federal, de vinte e seis de março de mil novecentos e quarenta e três (26-3-1943), exarado na folha trinta e quatro (34) do processo protocolado no Tesouro Nacional sob o número dezesseis mil quatrocentos e noventa de mil novecentos e quarenta e três (16.490. de 1943) foi o aforamento do terreno, antes descrito, concedido à outorgada senho D. Edite Maksoud Gebára, na forma da legislação em vigor;

Terceiro — Que tendo sido a concessão do aforamento aprovada por despacho do senhor diretor da Diretoria do Domínio da União, de sete de maio de mil novecentos e quarenta e três (7-5-1943), exarado na folha trinta e quatro (34), do processo antes mencionado, e achando-se o terreno objeto do mesmo contrato quite de qualquer ônus fiscal, vinha outorgar à mesma senhora Edite Maksoud Gebára a presente escritura de contrato de aforamento do terreno descrito no item primeiro (1.º), mediante as seguintes obrigações para a outorgada: *a)* para o foro anual da quantia de sete mil oitocentos e noventa e três cruzeiros e trinta centavos (Cr$ 7.893,30) pagamento que deverá ser satisfeito adiantadamente, até trinta (31) de março de cada ano, sob pena de multa equivalente a vinte por cento (20%) do valor da dívida; *b*, pena de comisso, na conformidade do disposto no artigo vinte e sete (27) e seus parágrafos, do decreto-lei n. três mil quatrocentos e trinta e oito (3.438), de dezessete de julho (17) de mil novecentos e quarenta e um (1941), se houver atraso por três (3) anos consecutivos no pagamento do foro; *c)* não alienar o domínio útil do terreno, sem prévia licença da Diretoria do Domínio da União, sob pena de comisso e na conformidade do disposto no artigo vinte e quatro (24) e seus parágrafos, do mesmo decreto-lei número três mil quatrocentos e trinta e oito (3.438); *d)* pagar à união o laudêmio de cinco por cento (5 %) sôbre o preço da transferência do imóvel ou sôbre o valor do terreno e benfeitorias porventura existentes, se com o preço da transferência do imóvel não concordar a União, desde que onerosa a transferência e ainda que a mesma se opere em virtude de decisão judicial, e se a União não comunicar à outorgada foreira, no prazo de trinta dias (30) que vai usar do direito de opção; tudo de acôrdo com o disposto nos parágrafos primeiro e terceiro (1.º e 3.º), do artigo vinte e seis (26), do decreto-lei número dois mil quatrocentos e noventa (2.490), de dezesseis de agôsto de mil novecentos e quarenta (16-7-40), combinado com o disposto no artigo treze (13) e seus parágrafos, do decreto-lei número três mil quatrocentos e trinta e oito (3.438), já mencionado, ficando o presente contrato de aforamento também sujeito às sanções cominadas nos parágrafos primeiro e segundo (1.º e 2.º) do artigo dezoito (18) do mesmo decreto-lei número três mil quatrocentos e trinta e oito (3.438);

Quarto — que, nessas condições transfere à outorgada, pelo presente instrumento de escritura o domínio útil, tôda a posse, direito e ação que tinha a União até êste momento sôbre o mencionado terreno, ficando o mesmo terreno aforado, por êste ato, à outorgada, obrigando-se a outorgante a fazer o presente contrato bom, firme e valioso em todo e qualquer tempo e a responder pela evicção.

Quinto — que o terreno de que se trata já se acha beneficiado com um prédio de apartamentos a que obriga o decreto-lei número quatro mil cento e vinte (4.120), de vinte e um de fevereiro de mil novecentos e quarenta e dois (21-2-1942).

Sexto — que o presente contrato só produzirá seus jurídicos efeitos, tornando-se perfeito e acabado após o devido registo pelo Tribunal de Contas da República, não se responsabilizando a outorgante, a União, por indenização de qualquer espécie se aquele tribunal denegar o registo, pela outorgada, digo, pelo representante da outorgada foi, então, dito, perante as mesmas testemunhas, que aceitava tôdas as obrigações do presente contrato, cuja escritura, nos têrmos em que se acha redigida, fica aceita por ambas as partes, outorgante e outorgada. E por assim se declararem ajustados e contratados, sendo esta escritura lida às partes contratantes e às testemunhas, os Srs. Guilherme Marques da Silva, brasileiro nato, casado, do comércio, residente à rua Ferdinando Laboriau número doze (12), e Adia Ajara, brasileiro nato, casado, comerciante, residente à rua Estácio de Sá número cento e cinqüenta e seis (156), a todo o ato presentes, e achada a mesma em tudo conforme, assinam outorgante, representante da outorgada, com as testemunhas acima nomeadas, a presente escritura. O imposto de sêlo devido é pago na forma da lei vigente na quantia de seiscentos e trinta e dois cruzeiros (Cr$ 632,00), paga também, a contribuição para o fundo de Educação e Saúde, mediante o sêlo de vinte centavos (Cr$ 0,20). E eu, Denise Carneiro, escriturario interino, classe E, escrevi a presente escriutra de contrato de constituição de aforamento. Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União, cidade do Rio de Janeiro, Distrito Federal, aos vinte e três (23) de junho de 1943. — *Agripino Gomes Veado.* — Assinatura e data por extenso e abreviada sôbre nove (9) estampilhas federais, no valor tótal de seiscentos e trinta e dois cruzeiros (Cr$ 632,00), e um sêlo de Educação e Saúde, no valor de vinte centavos (Cr$ 0,20). — *Emílio Wadik Gebára.* — *Guilherme Marques da Silva.* — *Adia Ajara.*

Confere com o original — *Arnaldo Fé Pinto*, escrivão, cl. 26 do Q.S.

Visto — Diretoria do Domínio da União — Serviço Regional no Distrito Federal — Secção de Cadastro e Registo, em 25 de junho de 1943. — *Felipe Neri Lins*, chefe.

(N. 8.541 — 21-6-43 — Cr$ 249,90).

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

SECÇÃO DE CONTROLE E ESTATÍSTICA

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr$
De 1 a 21 de junho de 1943.....	48.032.965,40
Em 22 de junho de 1943.....	3.073.408,70
Total.....	51.106.374,10
Em igual período de 1942.....	43.712.682,80
Diferença para mais neste ano....	7.393.691,30
De 2 de janeiro a 22 de junho de 1943	417.777.880,20
Em igual período de 1942.....	363.180.514,20
Diferença para mais neste ano....	54.597.366,00

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr$	Cr$
De 1 a 21 de junho de 1943:		
Diversos	1.372.433,30	
Ob. de guerra . .	3.293.876,10	4.666.309,40
Em 22 de junho de 1943:		
Diversos	15.097,50	
Ob. de guerra . .	166.173,00	181.270,50
Total.....		4.847.580,30
Em igual período de 1942.....		1.254.557,10
Diferença para mais neste ano....		3.593.023,20
De 2 de janeiro a 22 de junho de 1943		42.677.718,20
Em igual período de 1942.....		24.181.515,90
Diferença para mais neste ano....		18.496.202,30

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

De 1 a 22 de junho de 1943.....	51.106.374,10
Em 23 de junho de 1943.....	3.121.937,50
Total.....	54.228.311,60
Em igual período de 1942.....	46.123.490,70
Diferença para mais neste ano....	8.104.820,90
De 2 de janeiro a 23 de junho de 1943	420.899.817,70
Em igual período de 1942.....	365.591.322,10
Diferença para mais neste ano....	55.308.495,60

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

De 1 a 22 de junho de 1943:		
Diversos	1.387.531,20	
Ob. de guerra . .	3.460.019,10	4.847.530,30
Em 23 de junho de 1943:		
Diversos	15.631,00	
Ob. de guerra . .	126.835,10	142.466,10
Total.....		4.990.046,10
Em igual período de 1942.....		1.270.710,10
Diferença para mais neste ano....		3.719.336,30
De 2 de janeiro a 23 de junho de 1943		42.820.184,30
Em igual período de 1942.....		24.197.668,90
Diferença para mais neste ano....		18.622.515,40

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

Divisão de Seleção

Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Datiloscopista do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio e do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

C. 94

Faço público a abertura, pela D.S. do D.A.S.P., da inscrição no concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Datiloscopista do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio e do Ministério da Justiça e Negócios Interiores (vencimentos iniciais: Cr$ 700,00).

2. Dia da abertura: 28-6-43; dia do encerramento: 6-8-43, às 18 horas.

3. Só poderá ser inscrito candidato do sexo masculino.

4. As condições do concurso são as das Instruções Gerais (portaria n. 164, de 17 de junho de 1943 , e Instruções Especiais baixadas pelo presidente dêste Departamento, com a portaria n. 128, de 25-5-43.

5. O pedido de inscrição constará do preenchimento de uma ficha fornecida no local da inscrição e de apresentação de cinco cópias de fotografia, de 3 x 4 cm, tirada de frente e sem chapéu.

6. É obrigatória a prova de quitação com o Serviço Militar, no ato da inscrição.

7. A ficha de inscrição só será aceita se estiverem preenchidos todos os claros e não apresentar rasura ou emenda.

8. Não está sujeito ao limite de idade fixado nas instruções:

a) o ocupante de cargo público federal, efetivo, interino ou em comissão;

b) o militar da ativa; e

c) o extranumerário, mensalista ou diarista, que contar, pelo mentos, três anos de efetivo exercício.

9. Nos têrmos do § 3.º, do art. 17, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, estão inscritos *ex-officio*, todos os ocupantes interinos de cargo vago da carreira a que se refere êste edital, devendo, entretanto, para terem aprovadas as suas inscrições, satisfazer às exigências estabelecidas para o concurso.

10. De acôrdo com os §§ 5.º e 6.º do referido artigo, serão exonerados os interinos que não completarem a inscrição e aqueles que não lograrem habilitação.

11. A eventual mudança de residência deve ser comunicada, obrigatòriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização de Pessoal dêste Departamento.

12. O concurso constará de provas de seleção (eliminatórias) e de habilitação.

13. As de seleção serão as seguintes:

a Investigação Social;

b) Sanidade e capacidade física;

c) Nível mental e aptidão;

d) Escrita de datiloscopia;

e) Prático-oral.

d) Resolução de questões objetivas sôbre a legislação; e

14. As de habilitação serão as seguintes:

b) Escrita de idioma estrangeiro (francês ou inglês, à escolha do candidato no ato da inscrição).

15. As instruções relativas ao presente concurso serão fornecidas no local da inscrição — Divisão de Seleção (praça Marechal Ancora).

16. O presente edital será publicado uma vez no *Diário Oficial*.

D.S. do D.A.S.P., em 24 de junho de 1943. — *Aristides Bourget Fortes*, chefe da Secção de Inscrições.

Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Médico Legista, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

C — 95

Faço público a abertura, pela D.S. do D.A.S.P., da inscrição no concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Médico Legista do Ministério da Justiça e Negócios Interiores (vencimentos iniciais: Cr$ 1.300,00

2. Dia da abertura: 28-6-43; dia do encerramento: 6-8-43, às 18 horas.

3. Só poderá ser inscrito candidato do sexo masculino.

4. As condições do concurso são as das Instruções Gerais (portaria n. 164, de 17 de junho de 1943), e Instruções Especiais baixadas pelo presidente dêste Departamento, com a portaria n. 112, de 10-5-43.

5. O pedido de inscrição constará do preenchimento de uma ficha fornecida no local da inscrição e de apresentação de cinco cópias de fotografias, de 3 x 4 cm, tirada de frente e sem chapéu.

6. É obrigatória a prova de quitação com o serviço militar, no ato da inscrição.

7. A ficha de inscrição só será aceita se estiverem preenchidos todos os claros e não apresentar rasura ou emenda.

8. Diploma. O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, diploma de médico, expedido na forma da lei e devidamente registado no Ministério da Educação e Saúde.

9. Não está sujeito ao limite de idade fixado nas instruções:

a) o ocupante de cargo público federal, efetivo, interino ou em comissão;

b) o militar da ativa; e

c) o extranumerário, mensalista ou diarista, que contar, pelo menos, três anos de efetivo exercício.

10. Nos têrmos do § 3.º, do art. 17, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, estão inscritos *ex-officio* todos os ocupantes interinos de cargo vago da carreira a que se refere êste edital, devendo, entretanto, para terem aprovadas as suas inscrições, satisfazer às exigências estabelecidas para o concurso.

11. De acôrdo com os §§ 5.º e 6.º do referido artigo, serão exonerados os interinos que não completarem a inscrição e aqueles que não lograrem habilitação.

12. A eventual mudança de residência, deve ser comunicada, obrigatòriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização de Pessoal dêste Departamento

13. O consurco constará de provas de seleção (eliminatórias), que serão as seguintes:

a) sanidade e capacidade física;

b) escrita de Medicina Legal;

c) prática de necrópsia;

d) prática especial.

14. As instruções relativas ao presente concurso serão fornecidas no local da inscrição — Divisão de Seleção (praça Marechal Ancora).

15. O presente edital, será publicado uma vez no *Diário Oficial*.

D.S. do D.A.S.P., em 24 de junho de 1943. — *Aristides Bourget Fortes*, chefe da Secção de Inscrições.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista de qualquer Ministério — Amanuense e Amanuense auxiliar.

P. H. — 229

Faço público, para conhecimento dos interessados, que, tendo em vista o ofício número 658, do Serviço de Biometria Médica do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, datado de 23 do corrente, passa a figurar no resultado final da prova de habilitação acima referida, publicado no *Diário Oficial de* 16-6-43, o candidato n. 703, Rubens José da Silva Graça, com a média 70,0.

D. S. do D. A. S. P., em 24 de junho de 1943. — *Ildélio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista de qualquer Ministério — Merceologista e Merceologista auxiliar.

P. H. — 261

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da Parte III da prova de habilitação acima referida:

Número de inscrição — Nome	Nota
1. Celso José de Faria Ognibene ...	84
4. José Mariano Vieira Lana	84
9. Antônio Walnick de Sousa	52
10. Euclides de Sousa	60
11. Abdala Jacob Saade	60
12. Eliseu Pereira Martins	64
13. Isaias Martins Faria	67
14. Luiz Marques Leitão	85
15. Júlio Barbieri	70
16. José Menezes Louzada	54
19. José Augusto Sobral	73
21. Erasmo Egypto Rosa	50
25. Joel da Costa Marques	67
27. Cláudio de Brito Reis	56
28. Olavo Bravo Cavalcanti	77
33. Samuel Goltsman	64
34. Ilídio Martins de Freitas	90
35. Adriano Martins da Silva	59
40. João Salustiano Mourão	56
44. Guy Nicolau D'Almeida Cardoso .	56
58. Tupí Correia Pôrto	61
66. Simeão Arruda da Silva	55
67. Oton Barros de Carvalho	59

2. Só constam na relação acima citada os candidatos que obtiveram, nessa parte, o mínimo exigido para habilitação.

D. S. do D. A. S. P., em 24 de junho de 1943. — *Ildélio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista de qualquer Ministério — Armazenista.

P. H. — 269

Faço público, para conhecimento dos interessados, que, tendo em vista o ofício número 657, do Serviço de Biometria Médica do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, datado de 22 do corrente, passa a figurar no resultado final da prova de habilitação acima referida, publicado no *Diário Oficial* de 16 de junho de 1943, o candidato n. 39, Hélio Martins Vilela Canedo, com a média final 73,5.

D. A. do D. A. S. P., em 24 de junho de 1943. — *Ildélio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista da Policia Civil do Distrito Federal do Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Fotógrafo-Auxiliar XI.

P. H. — 304

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final da prova de habilitação acima referida:

Número de inscrição — Nome	Média final
9. Alberto Ribeiro da Silva	71,3
1. Valter Rangel	60,0

2. Êsses candidatos estão igualmente habilitados na prova de sanidade e capacidade física.

D. S. do D. A. S. P., em 24 de junho de 1943. — *Ildélio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista da Diretoria de Material do Ministério da Aeronáutica — Auxiliar de Escritório

P. H. — 319

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da Parte II da prova de habilitação acima referida:

Número de inscrição — Nome	Nota
3. Bruno Guttler	65

2. Somente o candidato acima obteve, nessa parte, o mínimo exigido para habilitação.

D. S. do D. A. S. P., em 24 de junho de 1943. — *Ildélio Martins*, chefe da Secção de Provas.

RETIFICAÇÃO

Na abertura da inscrição de P. H. 329, publicada no *Diário Oficial* de 11 de junho corrente, à página n. 9.113, onde se lê:

... para extranumerario mensalista da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores do Departamento Nacional de Imigração do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Auxiliar de Escritório VIII (Cr$ 450,00).

Leia-se:

... para extranumerário mensalista da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores do Departamento Nacional de Imigração do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Auxiliar de Escritório VII (Cr$ 400,00).

D. S. do D. A. S. P., em 24 de junho de 1943. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

Divisão do Material

Ata da concorrência administrativa número (28), realizada na Divisão de Material do Ministério da Educação e Saúde, para fornecimento de material cirúrgico, destinado à instalação do Sanatório de Roça Grande, situado no Estado de Minas Gerais.

Às treze horas do dia dezesseis de junho de mil novecentos e quarenta e três, na sala do quinto andar do edifício Piauí, à avenida Almirante Barroso, número setenta e dois, onde funciona a Divisão de Material do Ministério da Educação e Saúde, o oficial administrativo Aníbal Braga Richard, chefe da Secção Administrativa, devidamente autorizado pelo Sr. diretor, declarou que, na forma do edital publicado no *Diário Oficial* de dez do corrente, se ia realizar a concorrência administrativa para fornecimento de material cirúrgico, destinado à instalação do Sanatório de Roça Grande, situado no Estado de Minas Gerais. Feita a chamada, responderam as seguintes firmas, julgadas idôneas, à vista dos documentos exibidos: Casa Lohner Sociedade Anônima Médico Técnica, B. Cardoso, Soares & Companhia Limitada, P. Saldanha, Cruz & Companhia Limitada, Moreira Barbosa & Companhia Limitada, Lutz Ferrando & Companhia Limitada, Carmo & Figueiredo (Casa Nelson), Instrumental Ótico Limitada, G. Pereira & Filhos, J. Pinho & Morais Limitada e Moreno Bórlido & Companhia, cujas propostas, entregues em envelopes fechados, depois de lidos em voz alta, foram rubricadas pelos representantes dos mesmos concorrentes. Nada mais havendo a tratar, o oficial administrativo Aníbal Braga Richard declarou que se ia levantar o mapa comparativo dos preços oferecidos e mandou que se lavrasse a ata respectiva, devendo o resultado da concorrência ser submetido à consideração da autoridade superior. E, para constar, eu, Maria de Lourdes da Costa e Silva, escriturário, servindo de secretário da concorrência, lavrei a presente ata, que, depois de lida e achada, conforme, vai assinada por mim e pelo chefe da Secção Administrativa. — *Maria de Lourdes da Costa e Silva.* — *Aníbal Braga Richard.*

Nota — O quadro demonstrativo dos preços oferecidos acha-se à disposição dos interessados na Secção Administrativa da Divisão do Material.

Ata da concorrência administrativa número (29), realizada na Divisão de Material do Ministério da Educação e Saúde, para fornecimento de material de copa e cozinha, destinado à instalação do Sanatório de Roça Grande, situado em Minas Gerais.

Às treze horas do dia dezessete de junho de mil novecentos e quarenta e três, na sala do quinto andar do edifício Piauí, à avenida Almirante Barroso, número setenta e dois, onde funciona a Divisão de Material do Ministério da Educação e Saúde, o oficial administrativo Aníbal Braga Richard, chefe da Secção Administrativa, devidamente autorizado pelo Sr. diretor, declarou que, na forma do edital publicado, ia realizar a concorrência administrativa para fornecimento de material de copa e cozinha, destinado à instalação do Sanatório de Roça Grande, situado em Minas Gerais. Feita a chamada, responderam as seguintes firmas, julgadas idôneas à vista dos documentos exibidos: Emprêsa Promotora de Vendas Limitada, A. Ramada & Companhia Limitada, Casa Tubarão, Rodrigues d'Almeida & Companhia e Antônio José de Carvalho, cujas propostas entregues em envelopes fechados, depois de lidas em voz alta foram rubricadas pelos representantes dos mesmos concorrentes. Nada mais havendo a tratar, o oficial administrativo Aníbal Braga Richard declarou que se ia levantar o mapa comparativo dos preços oferecidos e mandou que se lavrasse a ata respectiva, devendo o resultado da concorrência ser submetido à consideração da autoridade superior. E, para constar, eu, Rosa Edite de Sousa Viana, oficial administrativo, servindo de secretário da concorrência, lavrei a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelo chefe da Secção Administrativa. — *Rosa Edite de Sousa Viana.* — *Aníbal Braga Richard.*

Nota — O quadro demonstrativo dos preços oferecidos acha-se à disposição dos interessados na Secção Administrativa da Divisão do Material.

Ata da concorrência administrativa número trinta (30), realizada na Divisão de Material do Ministério da Educação e Saúde, para fornecimento de móveis, destinados à instalação do Sanatório de Roça Grande, em Minas Gerais.

Às treze horas do dia dezoito de junho de mil novecentos e quarenta e três, na sala do quinto andar do edifício Piauí, à avenida Almirante Barroso, número setenta e dois, onde funciona a Divisão de Material do Ministério da Educação e Saúde, o oficial administrativo Aníbal Braga Richard, devidamente autorizado pelo senhor diretor, declarou que na forma do edital publicado no *Diário Oficial* de doze do corrente, se ia realizar a concorrência administrativa, para fornecimento de móveis, destinados à instalação do Sanatório de Roça Grande, situado em Minas Gerais. Feita a chamada, responderam as seguintes firmas inscritas, julgadas idôneas à vista dos documentos exibidos: Martins Júnior & Companhia, Casa Sousa Batista Limitada, cujas propostas, entregues em envelopes fechados, depois de lidas em voz alta, foram rubricadas pelos representantes dos mesmos concorrentes. Nada mais havendo a tratar, o oficial administrativo Aníbal Braga Richard, declarou que se ia levantar o mapa comparativo dos preços oferecidos e mandou que se lavrasse a ata respectiva, devendo o resultado da concorrência ser submetido à consideração superior. E, para constar eu, Rosa Edite de Sousa Viana, oficial administrativo, servindo de secretário da concorrência, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelo chefe da Secção Administrativa. — *Rosa Edith de Souza Viana.* — *Annibal Braga Richard.*

Nota — O quadro demonstrativo dos preços oferecidos acha-se à disposição dos interessados na Secção Administrativa da Divisão do Material.

Divisão de Obras

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 10 do corrente mês, às págs. 9.036-37, para reparação, assistência e conservação dos elevadores instalados em próprios do Ministério da Educação e Saúde.

Onde se lê:

10 — O pagamento será efetuado em uma prestação, etc.

Leia-se:

10 — O pagamento será efetuado em 5 (cinco) prestações, a juízo da fiscalização, sendo a última paga após a aceitação do serviço.

Divisão de Obras, 24 de junho de 1943. — *I. Barroso*, chefe da 1-D.Ob.

RETIFICAÇÃO

Edital de concorrência pública para a execução de vários serviços de modificações e acréscimos a serem executados no Pavilhão de Isolamento da Colônia Gustavo Riedel, nesta Capital.

Onde se lê:

3 — No dia 29 de junho de 1943, etc.

Leia-se:

3 — No dia 7 de julho de 1943, os concorrentes julgados idôneos e por isso inscritos, apresentarão na Divisão de Obras, à rua Melo e Sousa n. 142 — São Cristovão, suas propostas que serão recebidas, até às 13 (treze) horas, pela Comissão que julgar a Concorrência e que será presidida pelo diretor da Divisão de Obras.

Divisão de Obras, 24 de junho de 1943. — *I. Barroso*, chefe da 1-D.OB.

Departamento Nacional de Saúde

SECÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

SECÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

Chama-se a atenção dos interessados para o aviso aos proprietários dos prédios às ruas Virgínia Vidal n. 313 e Júlio 16, sôbre irregularidades no abastecimento dágua, publicado no *Diário Oficial* de 21 do corrente, à página n. 9.606.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de aviso a proprietários sôbre cobrança da taxa de consumo de água por hidrômetro, referente ao exercício de 1941, publicado no *Diário Oficial* de 25 do corrente, à página 9.839.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de aviso a proprietários de prédios em débito de multa e indenização de hidrômetros do Estado, desaperecidos dos ramais, publicado no *Diário Oficial* de 23 do corrente, à página 9.716.

RETIFICAÇÃO

Na publicação do edital feito às páginas 9.115, 9.199 e 9.253, repectivamente, do *Diário Oficial* de 11, 12 e 14 do corrente.

Onde se lê:

Rua dos Araújos 32.

Leia-se:

Rua Araújo n. 32.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

CHEQUES EMITIDOS EM 22-6-43

À DISPOSIÇÃO DAS SEGUINTES FIRMAS

Cheques — Firmas

29.911-B — Armando Busseti & Cia.
29.912-B — B. Herzog & Cia.
29.913-B — Castro Sobral & Cia.
29.914-B — Emp. Com. Importadora Ltda.
29.915-B — Jaques Perret & Cia.
29.916-B — Moraes Alves & Cia.
29.917-B — Moreno Borlio & Cia.
29.918-B — Soc. Ind. Bras. dos Gasogênios Gohin Poulenc Ltda.

29.919-B — Standard Oil Company of Brasil
29.920-B — Acos. p/aut. Casa Serafim Ferreira S. A.

29.921-B — A. Casanova & Cia. Ltda.
29.922-B — Antônio José de Carvalho.
29.923-B — Bausch & Lomb do Brasil Limitada.

29.924-B — Barros & Iskin.
29.925-B — "Cofermat" Cia. B. de F. e M. de Construção S. A.

29.926-B — Casa Sousa Batista Ltda.
29.927-B — Cia. Fábio Bastos. Com e Ind.
29.928-B — Casa Lohmer S. A. Med. Téc.
29.929-B — Cia. Usinas Nacionais.
29.930-B — Cia. de Anilinas. P. C. e M. Téc.

29.931-B — Carmo & Figueiredo.
29.932-B — Daniel Correia & Cia.
29.933-B — Emp. Progresso Ltda.
29.934-B — General Electric S. A.
29.935-B — Inst. do Açúcar e do Álcool.
29.936-B — Instrumental Ótico Ltda.
29.937-B — J. Gomes Puga.
29.938-B — Ind. B. de Prod. Metálicos S. A.
29.939-B — J. C. Mendonça.
29.940-B — J. Soares Ferreira & Cia.
29.941-B — João de Oliveira & Irmãos.
29.942-B — Lab. B. de Quimioterápia, Limitada.

29.943-B — Martins Gomes & Cia.
29.944-B — Moreno Borlido & Cia.
29.945-B — Martins Rabelo.
29.946-B — M. A. Cunha.
29.947-B — M. S. Barbosa.
29.948-B — Mesbla S. A.
29.949-B — Magalhães Cunha.
29.950-B — Moreira Barbosa & Cia.
29.951-B — P. Kastrup & Cia.
29.952-B — Renato Alves de Sá.
29.953-B — Roberto Pereira & Cia. Ltda.
29.954-B — R. Veiga & Cia. Ltda.
29.955-B — S. A. Com. e Ind. Rebelo Lourenço.

29.956-B — S. A. Marvin.
29.957-B — Soc. Farm. Silva Araújo Limitada.

29.958-B — Vieira Bastos & Cia.

29.959-B — Vilas Boas & Cia.

29.960-B — Abílio F. Magalhães & Cia.
29.961-B — Cia. Paul. de P. e A. Gráficas.

29.962-B — Cia. Fornecedora de Materiais.
29.963-B — Dist. de P. e Artes Gráficas Ltda.

29.964-B — Dias & Irmãos.
29.965-B — Emp. de Etiquetas de Mad. Ltda.

29.966-B — Electro Téc. Emp. Forn. do Brasil Ltda.

29.967-B — Glossop & Cia.
29.968-B — M. S. Barbosa.
29.969-B — Massames Rocha Couto Limitada.

Cheques emitidos n/data "59" correspondentes a "134" faturas no valor de Cr$ 1.117.582,50. — *Jorge Ribeiro Leozinger*, diretor da D.R.E. substituto.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

Diretoria da Despesa Pública

De ordem do Sr. diretor da Despesa Pública, convido o Sr. Francisco de Oliveira Machado, tutor dos então menores Eurico e Eisler Ribeiro Mosso, a recolher aos cofres públicos no prazo de oito (8) dias, sob as penas da lei, a quantia de Cr$ 5.913,10, decebida a maior, sendo Cr$ 4.419,20 de Eurico e Cr$ 1.494,20 de Eisler, conforme se verifica do processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 45.550. de 1943.

Secretaria da Diretoria da Despesa Pública, em 23 de junho de 1943. — *Carlos Pinto de Castro*, secretário.

Diretoria do Domínio da União

De ordem do Sr. chefe do Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União no Distrito Federal, pelo presente, fica a senhora D. América Luíza da Costa convidada a comparecer nêste Serviço (avenida Almirante Barroso n. 81, 6.º andar, sala 620), afim de saldar seu débito referente a aluguel de terreno situado no sítio de "Cordovil", sob pena de cobrança executiva (proc. n. 110.451-42).

Serviço Regional, em 19 de junho de 1943. — *Hilda Lins Beltrão*, escriturário XII.

De ordem do Sr. chefe do Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União no Distrito Federal, pelo presente, fica o senhor José Crispiniano dos Santos convidado a comparecer nêste Serviço (avenida Almirante Barroso n. 81, 6.º andar, sala 620), dentro do prazo de oito (8) dias, afim de saldar a dívida proveniente de aluguéis não pagos do imóvel da rua Joana do Nascimento, fundos, sob pena de cobrança executiva (proc. n. 112.708-42).

Serviço Regional, em 19 de junho de 1943. — *Hilda Lins Beltrão*, escriturário XII.

De ordem do Sr. chefe do Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União no Distrito Federal, pelo presente, fica o senhor Joaquim Fernandes da Costa convidado a comparecer nêste Serviço (avenida Almirante Barroso n. 81, 6.º andar, sala 620), afim de saldar o seu débito de Cr $330,00, proveniente de aluguéis não pagos do barracão n. 38 da rua 17 de fevereiro, sob pena de cobrança executiva (proc. n. 49.762-42).

Serviço Regional, em 24 de junho de 1943. — *Hilda Lins Beltrão*, escriturário XII.

De ordem do Sr. chefe do Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União no Distrito Federal, pelo presente, fica o senhor Álvaro Borges Pereira Pires convidado a comparecer nêste Serviço (avenida Almirante Barroso n. 81, 6.º andar, sala 620), afim de cumprir exigências constantes do processo número 31.868-42.

Serviço Regional, em 24 de junho de 1943. — *Hilda Lins Beltrão*, escriturário XII.

Diretoria do Tesouro

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRÉVIO AVISO N. 92, COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela Inspetoria da Alfândega do Rio de Janeiro, se faz público que, achando-se as mercadorias contidas na relação abaixo mencionada, no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatários deverão despachá-las ou retirá-las no prazo de 30 dias a contar desta data sob pena de, findo êste prazo, serem vendidas por sua conta, nos têrmos do título VI, cap. V, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas, sem que lhes fique o direito de alegar contra os efeitos desta venda.

Mesa de Leilões, 22 de junho de 1943. — *Rodolpho Pinheiro*, escrivão.

ARMAZÉM DE BAGAGEM

Companhia Siderúrgica — Um pacote número 110.553, vindo pelo avião P.P.P.B.E., entrado em 13-7-42 — R. 715.

Dr. Israel Souto — Um pacote n. 182.673, vindo pelo avião N.C. 33.613, entrado em 24-7-42 — R. 717 — M. 773.

Artur Pereira de Castilho — Um pacote número 182.693, vindo pelo avião N.C. 25.655, entrado em 25-7-42 — R. 718 — M. 780.

Ernest Vonalle — Um pacote n. 182.968, vindo pelo avião N.C. 25.653, entrado em 9 de agosto de 1942 — R. 721 — M. 835.

A. Jabon & Comp. — Um pacote 203.087;

J. Pinto C. Branco — Um pacote n. 201.195, vindos pelo avião N.C. 30.012, entrado em 19-8-42 — R. 725 — M. 872.

Rodolfo Martinson — Um pacote n. 183.570, vindo pelo avião N.C. 34.947, entrado em 25 de setembro de 1942 — R. 732.

Aida Januzide — Um pacote n. 183.563, vindo pelo avião N. C. 25.657, entrado em 25 de setembro de 1942 — R. 731.

Condwekk King — Um pacote.

Elena Cavalcante — Um pacote, vindos pelo avião PPPBA, entrado em 24-9-42 — R. 730.

Livraria Vitor — Um pacote n. 183.533, vindo pelo avião N.C. 28.301, entrado em 23-9-42 — R. 729 — M. 1.012.

Embaixada da Bolívia — Quatro pacotes números 204.886, vindos pelo avião P.P.P.B.F., entrado em 10-9-43 — R. 728.

P. Schimidt — Uma mala;

José Barrows — Uma pasta, vindas pelo avião N.C. 30.011, entrado em 15-7-42 — R. 716 — M. 744.

Banco do Brasil — Um pacote n. 967.729, vindo pelo avião N.C. 256.655, entrado em 15-8-42 — R. 724 — M. 860.

Juana de la Cruz — Um pacote n. 183.041, vindo pelo avião N. C. 25.657, entrado em 16 de agosto de 1942 — R. 723 — M. 861.

Ralph L. Charney & Comp. Ltd. — Um pacote n. 183.243, vindo pelo avião N.C. 33.609, em 26-8-42 — R. 726 — M. 900.

Clulow & Comp. Ltd. — Um pacote número 182.795, vindo pelo avião N.C. 25.655, entrado em 5-8-42 — R. 720 — M. 819.

Clulow & Comp. Ltd. — Um pacote número 182.782, vindo pelo avião N.C. 33.613, entrado em 4-8-42 — R. 719 — M. 812.

Consulado Americano — Um pacote número 42.261;

Consulado Geral Americano — Um pacote número 42.254;

Vice-Consulado Americano — Um pacote número 42.263, vindos pelo avião N.C. 25.645, entrado em 11-8-42 — R. 722 — M. 844.

ARMAZÉM N. 1

A.B.C. — Seis blocos ns. 20-25, despachapor D. Agostino;

COLOMBO — Um garrafão n. 35, consignado a França & Comp.;

MAIA (dentro de um triângulo de bose incompleta) — Dez garrafões, diversos números, consignados a Maia Fernandes.

Prista & Cia. — Quatro garrafões consignados a Prista & Cia.

P.B. — Cinco garrafões ns. 215, 238, 391, 500 e 515, consignados a Pinto Bastos & Companhia, vindos pelo vapor "Paranaloyd", entrado em 2-10-43 — R. 1.448 M. 1.051.

C.N.C. — Quatro caixas ns. 2.414, 2.415, 2.417 e 2.450, consignadas a S. A. Brasileira de Superintendência de Embarque e Descarga Ltda.

C.M.C. — Uma caixa n. 12, consignado a ordem.

D.A.C. — Um garrafão n. 298, consignado a Dias Almeida & Cia.

Ferraz — Dois garrafões ns. 129 e 258, consignados a Ferraz Irmão & Cia.

Lencastre — Seis garrafões ns. 13, 68, 403, 510, 547 e 559, consignados a Oliveira Lencastre & Cia.

N.M.C. — Três garrafões ns. 205, 242 e 646, consignados a Nunes Martins & Cia. Limitada.

O.L.S. & Cia. — Seis garrafões ns. 158, 183, 211, 295, 400 e 594, consignados a Oliveira Lopes, Silva & Cia.

P.L. & C.L. — Vinte e um garrafões, div. números, consignados a Pereira Lima & Companhia Ltda.

Peral — Sete garrafões ns. 2, 63, 117, 119, 508, 576 e 587, consignados a Pereira Almeida & Cia. Ltda.

Sem marca — Vinte garrafões sem números, com diversas consignações.

H.H.R. — Quinze fardos ns. 1-15, consignados ao Banco Português do Brasil, submetidos a despacho de reexportação pela firma Vestes & Cia. Ltda.

Proroche — Sete caixas ns. 1.867-1.873, consignadas a Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S. A., submetidas a despacho.

R.W. — Dois encapados ns. 3.847-47, consignados ao Banco do Brasil, despachados por J. W. Ferreira, vindos pelo vapor Cabo de Hornos, entrado em 15-9-42. — R. 1.447. — M. 973.

O.M. — Dentro de um triângulo, tendo por fora as letras S. A. — Nove bobinas ns. 141-2, 148-9, 150, 157, 158 e 159-60, consignadas a S. A. "O Malho", despachadas pela nota número 51.777-35. Vindas pelo vapor Madrid, entrado em 15-7-34. — R. 1.058 — M. 934.

ARMAZEM 2

David — Dois sacos, sem número (Davi Monteiro & Cia.), vendo pelo vapor "Rio Gallegos", entrado em 8-7-42. — R. 1.386. — M. 699.

ARMAZEM 14

Letrero — Uma caixa, sem número, vinda pelo vapor "Carl Hoepecke", entrado em 6 de junho de 1942. — R. 52. — M. 1.099 Cab.

R.G. Real — Um caso, sem número.

Um saco, sem número, vindo pelo vapor "Araraquara", entrado em 10 de setembro de 1942. — R. 56. — M. 1.558 Cab.

Sem marca — Um tambor, sem número, vindo pelo vapor "União", entrado em 19-7-41. — R. 58. — M. 1.328. Cab.

C.N.P.I. — Uma caixa, sem número e um engradado sem número, vindo pelo vapor "Santos", entrado em 21-7-42. — R. 54. — M. 143. Cab.

C.A.P. — Um engradado, sem número, vindo pelo vapor "Braulino", entrado em 20 de julho de 1942. — R. 53. — M. 1.420 Cab.

L.C.A. — Uma Caixa, sem número, vinda pelo vapor "D. Pedro I", entrado em 26-3-42. — R. 51 — M. 587. Cab.

Brahma — Dois engradados, sem número, vindos pelo vapor "Bandeirantes", entrado em 30-7-42. — R. 55. — M. 1.499. Cab.

ARMAZÉM N. 2

A.J.H. — Três caixas, ns. 1-3, consignadas à ordem. Vindas pelo vapor "Cap Norte", entrado em 7-10-37. — R. 1.370 — M. 1.675.

U dentro de um desenho. — Um engradado n. 26.623, consignado a Stahlunion Ltda., vindo pelo vapor "Cap Norte", entrado em 5-5-38. — R. 1.371 — M. 752.

KOSMOS dentro de um desenho — Um engradado n. 4.039, consignado a Alfredo Tiede, vindo pelo vapor "General Osório", entrado em 22-6-38. — R. 1.372 — M. 1.071.

P.B.C. — Um cesto n. 77, consignado a Pinto Bastos & Comp., vindo pelo vapor "Jamaique", entrado em 25-11-38. — R. 1.252 — M. 2.135-38.

ARMAZÉM N. 3

C.A.P.C.B. — Um tambor sem número.

D.M.D. — Uma caixa sem número.

D.F.C. — Uma caixa sem número.

F.G.E.M. — Uma caixa sem número.

I.C.B.D. — Uma lata sem número.

Sem marca e sem números — Uma caixa, três sacos e dois amarrados, vindos pelo vapor ignorado. — R. 1.387.

COMPANHIA BRASILEIRA DE ARTEFATOS DE BORRACHA — Um cartão número um, vindo pelo vapor "Mogí", entrado em 23-6-42. — R. 1.386 — M. 647.

A.M. — Duzentas e quarenta caixas números 1-230 e 391-400, consignadas ao Banco Nacional Ultramarino, vindas pelo vapor "Serpa Pinto", entrado em 28-11-40. — R. 1.341 — M. 1.697.

ARMAZÉM N. 4

A.P.C. contra marca n. 18 — BELÉM DO PARÁ dentro de um lozângulo — Três cartões números 1-3, consignados à ordem, notifique-se A. Pinheiro & Comp., vindo pelo vapor "Rio Branco", entrado em 2-10-42. — R. 281 — M. 1.049.

O IMPARCIAL (Baía via Rio de Janeiro). — Cento e sessenta e duas bobinas, números 1-162, consignadas à ordem do Bank of London S. A. Ltda.

C.B.A.B. — Duas caixas números 1 e 2, despachadas por Companhia Brasileira de Artefatos de Borracha, vindas pelo vapor "Hera", entrado em 30-11-42. — R. 285 — M. 1.296.

SEM MARCA — Dois amarrados de tubos, sem números, vindos pelo vapor "Aspirante Nascimento", entrado em 12-11-42. — R. 284. — M. 2.000 Cab. (Retôrno do "Midosa" de 10 de agosto de 1942).

ARMAZÉM N. 5

A.B.T. — Dois mil cento e vinte sacos números 1-1.000, sem números, consignados à ordem;

LEGAÇÃO DA NORUEGA — Duas caixas números 1-2;

S.W.I.F.T. — Um cartão sem número;

B. da N. — Uma caixa sem número;

S. Cia. — Um pacote sem número, consignado a Simas & Comp. Ltda.

Vindos pelo vapor "Trafalgar", entrado em 4-9-42. — R. 227. — M. 930.

ARMAZÉM N. 6

L.C.D.O. ANGELO FERRARI — Uma caixa sem número, vinda pelo vapor "Guipsholm", entrado em 10-8-42. — R. 52. — M. 836.

E. MILES PLYNN — Uma mala, uma maleta e um saco, vindos pelo vapor "Surprise", entrado em 30-8-42. — R. 53 — M. 913.

ALBINO FRANCISCO DOS SANTOS — Duas latas, sem números;

GODOY — Um garrafão sem número;

SEM MARCA — Dois garrafões sem números. Vindos pelo vapor "Cuiabá", entrado em 3-8-42. — R. 50 — M. 806.

ARMAZÉM N. 7

S.B.P.L. — Trezentos engradados números 1-300;

S.M. — Cem engradados ns. 1 a 100, vindos pelo vapor "Punta Arena" entrado em 18-3 de 1943 — R. 274 — M.

C.L. — Uma caixa n. 1, consignada a National City Bank of New York;

Cia. Mons Ltd. (Caixa Postal 426) — Um cartão n. 65 (Clamous Ltd.).

V.R.C. (Salvador Baía) — Um pacote n. 1 e 1 cartão n. 2, consignados a National City Bank of New York, vindos pelo vapor "Tamerlane", entrado em 5-10-42. — R. 275 — M. 1.059.

Sem marca — Quatro peças sem números, vindas pelo vapor "Penelope", entrado em 4-4 de 1942. — R. 266 — M. 365 (retôrno do vapor "Mormacwande" de 22-12-41).

ARMAZÉM N. 8

C.H.M. — Trinta sacos sem números, consignados a ordem, vindos pelo vapor "Aviles" entrado em 9-11-42 — R. 495 — M. 1.211.

C.F.S.P.P. — Dois trilhos sem números, consignados a ordem, vindos pelo vapor "Carioca", entrado em 14-11-42. R. 496. — M. 2.014.

W.W. — Um saco sem número, consignado a ordem, vindo pelo vapor "Araxá", entrado em 26-10-43.

O Globo — Tendo em cima os números 44-166 — Duas bobinas ns. 1.361 e 1.384, consignadas a ordem, vindas pelo vapor "Bore IX", entrado em 30-9-36. — R. 145 — M. 1.437.

ARMAZÉM N. 10

S.E. & P.S.A. — Um tambor n. 17, vindo pelo vapor "Barroso", entrado em 15-12-41. — R. 19 — M. 1.676.

ARMAZÉM N. 11

Neve — Vinte e cinco sacos sem números, vindos pelo vapor "Jangadeiro", entrado em 24-10-42. — R. 37 — M. 1.892 Cab.

C.B.J.P. — Três caixas sem números, vindas pelo vapor "Tutoia", entrado em 21-10-42. R. 36 — M. 1.873.

212 — Trinta e quatro sacos sem números, vindos pelo vapor "Goiazloide", entrado em 16-10-42 — R. 36 — M. 1.855.

Araújo — Sete peças sem números, vindas pelo vapor "Almirante Jaceguai", entrado em 14-10-42 — R. 34 — M. 1.832 — Cab.

B.O. Contramarca Product of Brasil — Vinte e cinco caixas sem números, vindas pelo vapor "Carl Hoepck", entrado em 9-10-42. — R. 33 — M. 1.806.

Letreiro — Uma caixa sem número.

S.F. — Uma caixa sem número.

Sem marca — Uma caixa sem número, vinda pelo vapor "Santos", entrado em 7-3-42. R. 32 — M. 447 — Cab.

ARMAZÉM N. 15

Nacional Mate Inst. of Brasil — Trezentas caixas sem números (Instituto Nacional Mate) vindas pelo vapor "São Pedro", entrado em 8-10-42. — R. 125 — M. 1.799 — Cab.

A.F. & C. — Dois sacos sem números (A. Figueiredo & Cia.) vindos pelo vapor "Tipiti", entrado em 20-8-42. — R. 124. — M. 1.634 — Cab.

ARMAZÉM N. 16

O.K. — Dois engradados sem números, vindos pelo vapor "São Bento", entrado em 3-6 de 1942. — R. 52 — M. 1.070.

Nac Int Mate Of Brasil — Quatrocentos e quarenta e uma caixas, sem números, vindas pelo vapor "Taquarí" entrado em 11-5-42. — R. 51. — M. 895.

Inst. Nac. Mate — Seiscentos e oitenta e seis caixas sem números, vindas pelo vapor "Potí", entrado em 4-6-42. — R. 53. — 1.087.

D.K. — Seis sacos sem números, vindos pelo vapor "Caí" entrado em 18-6-42. — R. 55. M. 1.194.

Vedagazes. — Três volumes sem números, vindos pelo vapor "Taquarí" entrado em 21 de setembro de 1942. — R. M. 1.725 — Cab.

M.P.C. — Um atado sem número, vindo pelo vapor "Jaí", entrado em 13-10-42. — R. 57. M. 1.822 — Cab.

R.B. — Um atado sem número, vindo pelo vapor "Jaí", entrado em 23-10-42. — R. 58. M. 1.884.

Gerdau — Uma caixa sem número, vinda pelo vapor "Burí", entrado em 15-10-42. — R. 59 M. 1.845 — Cab.

Ins. Nac. Mate — Quatro mil cento e dez caixas sem números, vindas pelo vapor "Amaragí", entrado em 11-6-42. — R. 54. — M. 1.139.

ARMAZÉM N. 17

D.N.C. — Três caixas sem números, vindas pelo vapor "Tanassú", entrado em 19-9-42 — R. 322. — M. 1.715 — Cab.

A.F. — Duas caixas sem números, vindas pelo vapor "Sunaré", entrado em 22-9-42. — R. 323. — M. 1.710 — Cab.

Letreiro — Uma caixa sem número, vinda pelo vapor "Santos", entrado em 5-10-42. — R. 325. — M. 1.789 — Cab.

Sem marca — Um saco sem número vindo pelo vapor "Atlantic", entrado em 17-9-42. — R. 325. — M. 1.713.

Sem marca — Um encapado sem número, vindo pelo vapor "Astro", entrado em 7-10-42. R. 326. — M. 1.798.

Sem marca — Quarenta e sete caixas sem números, vindas pelo vapor "Urano", entrado em 26-10-42. — R. 327. — M. sem número — Cab.

L.G.V. — Uma caixa sem número, vinda pelo vapor "Guaira", entrado em 31-10-42. — R. 328. — M. 1.928. — Cab.

F. — Dezenove tambores sem números, vindos pelo vapor "Ângela", entrado em 9-11-42. — R. 329. — M. 1.985 — Cab.

P.M. — Vinte atados sem números, vindos pelo vapor "Argentina", entrado em 16-11-42. — R. 330. — M. 2.026 — B.

Mesa de Leilões, 22-6-43. — *Rodolfo Pinheiro*, escrivão.

EDITAL DE PRAÇA N. 93

De ordem do Sr. inspetor, faz-se público que, no dia 29, às 13 horas, no Arquivo da Alfândega, serão vendidos em hasta pública, de acôrdo com as disposições do título IV da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas, a quem mais vantagem oferecer: treze mil duzentos e oitenta e sete (13.287) quilos de papéis julgados imprestáveis, referentes à representação de n. 19.139, dêste ano, mandado vender, de acôrdo com a ordem n. 33, de 17 de janeiro de 1942, da Diretoria das Rendas Aduaneiras, referente ao processo protocolado no Tesouro Nacional, sob o n. 87.352, de 1941, e protocolada nesta Repartição, sob o número 2.601, de 1942.

Aviso: Na véspera e no dia do leilão a mercadoria estará à disposição dos senhores pretendentes que queiram examiná-la, bastando, para isso, se dirigirem ao Sr. Mário Sá, no Arquivo da Alfândega.

O arrematante entrará com o sinal de 20% em dinheiro, no ato de assinar o têrmo, recebendo um conhecimento extraído do talão.

Entregue ao arrematante o despacho, entrará êle, no prazo de 48 horas, com o preço da arrematação para os cofres da Alfândega, sob pena de, se não o fizer, incorrer na multa de 20% do preço da arrematação, perdendo o sinal, que será recolhido em pagamento da multa, sendo a mercadoria posta em nova praça.

O arrematante será obrigado a retirar a mercadoria, dentro do prazo de oito dias, a contar da data do pagamento do despacho.

De acôrdo com o decreto n. 643, de 12 de fevereiro de 1938, art. 4.º, ficam os arrematantes sujeitos ao pagamento de 2% para os Comerciários, na forma do regulamento expedido pelo decreto n. 591, de 15 de janeiro de 1936.

Alfândega, Mesa de Leilões, 23 de junho de 1943. — *Rodolfo Pinheiro*, escrivão.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Colégio Militar

ALMOXARIFADO

Edital de concorrência administrativa, para venda de material inservível

De acôrdo com a ordem do Sr. coronel comandante do Colégio Militar e na conformidade da letra *c*, do § 2.º, do art. 733, do R.C.C.P., acham-se à venda quatro (4) motores elétricos e socata de ferro, material êsse que se encontra depositado no Almoxarifado do Colégio Militar, à disposição dos interessados que queiram examiná-lo.

As propostas deverão ser apresentadas em envelopes fechados até o dia 6 de julho próximo.

Capital Federal, 24 de junho de 1943. — *Antonio Xavier de Andrade e Silva*, 1.º tenente almoxarife.

Diretoria de Recrutamento

Asilo de Inválidos da Pátria

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

Chama-se a atenção dos interessados, para a publicação do Edital de Concorrência Administrativa Permanente, contida à página número 9.118, do *Diário Oficial* n. 134, de 11 do corrente. — *José Bento de Albuquerque*, 2.º tenente intendente do Exército, Almoxarife.

Fábrica do Realengo

PRORROGAÇÃO

I — De ordem do Sr. tenente coronel agente diretor, chamo a atenção dos interessados que, levando-se em conta que a fabricação dos fornos de que trata a concorrência publicada no *Diário Oficial* de 7 do corrente, página n. 8.880, é de modêlo novo, foi prorrogada a inscrição dos concorrentes para o dia 9 de julho próximo vindouro, devendo a entrega e abertura nas propostas realizar-se no dia 20 às 14 horas.

II — Outrossim, chama-se a atenção que os proponentes deverão provar perante a direção da Fábrica a possibilidade e os recursos técnicos de que dispõem para a confecção dos citados fornos.

Realengo, 22 de junho de 1943. — *Brazino Fabiani*, 1.º tenente almoxarife.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Trabalho

Secção de Multas

Sociedade Farmacêutica Silva Araújo Limitada — Largo da Carioca ns. 10-12 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 23.181-42, que lhe impôs a multa de Cr$ 50.00 (cinqüenta cruzeiros), prevista no art. 19 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 18 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa, à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspetoria, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 22 de junho de 1943. — *M. Coelho*, respondendo pelo expediente.

Sr. José Carvalho de Oliveira — Rua Dias da Cruz n. 507 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 26.334-42, que lhe impôs a multa de Cr$ 50.00 (cinqüenta cruzeiros), prevista no art. 19 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 18 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa, à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspetoria, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 22 de junho de 1943. — *M. Coelho*, respondendo pelo expediente.

Sr. Manuel Pereira Homem — Rua Felipe Cardoso n. 13 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 23.637-42, que lhe impôs a multa de Cr$ 50,00 (cinqüenta cruzeiros), prevista no art. 19 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 18 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa, à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspetoria, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 22 de junho de 1943. — *M. Coelho*, respondendo pelo expediente.

Sr. A. H. de Sá & Comp. Ltda. — Avenida Rio Branco n. 177 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 29.001-42, que lhe impôs a multa de Cr$ 100.00 (cem cruzeiros), prevista no art. 19 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto nos arts. 1.º e 18 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa, à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspetoria, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 22 de junho de 1943. — *M. Coelho*, respondendo pelo expediente.

Sr. José Antônio Cristiano de Barrôs. —Rua do Trabalho n. 16 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 30.848-42, que lhe impôs a multa de Cr$ 200,00 (duzentos cruzeiros), prevista no art. 19 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 8.º do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa, à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspetoria, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 22 de junho de 1943. — *M. Coelho*, respondendo pelo expediente.

Sr. Valente & Barbosa — Rua do Rosário n. 74 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 25.702-42 que lhe impôs a multa de Cr$ 50,00 (cinqüenta cruzeiros), prevista no art. 19 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 1.º do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa, à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspetoria, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 22 de junho de 1943. — *M. Coelho*, respondendo pelo expediente.

Sr. Amador Araújo Franco — Rua Estácio de Sá n. 115 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 634-43, que lhe impôs a multa de Cr$ 200.00 (duzentos cruzeiros), prevista no art. 66 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por infração do disposto nos arts. 5.º e 36, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa, à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspetoria, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 22 de junho de 1943. — *M. Coelho*, respondendo pelo expediente.

Sr. Gonçalves da Silva & Comp. Ltda. — Rua ministro Viveiros de Castro n. 18 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 6-43, que lhe impôs a multa de Cr$ 50,00 (cinqüenta cruzeiros), prevista no art. 19 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 18 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa, à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspetoria, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 22 de junho de 1943. — *M. Coelho*, respondendo pelo expediente.

Sr. Albino Marques de Oliveira — Rua Marechal Cantuária n. 178-A — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 38-43, que lhe impôs a multa de Cr$ 50,00 (cinqüenta cruzeiros), prevista no art. 19 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 18 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no

decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa, à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspetoria, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 22 de junho de 1943. — *M. Coelho*, respondendo pelo expediente.

Sra. Irene Ernster — Rua Bolivar n. 28-A Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 64-43, que lhe impôsa multa de Cr$ 50,00 (cinqüenta cruzeiros), prevista no art. 19 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 18 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa, à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspetoria, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 22 de junho de 1943. — *M. Coelho*, respondendo pelo expediente.

Sr. Benedito Geraldo — Estrada do Portelal n. 5, porta — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 816-43, que lhe impôs a multa de Cr$ 200,00 (duzentos cruzeiros), prevista no art. 19 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 8.º do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa, à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspetoria, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 22 de junho de 1943. — *M. Coelho*, respondendo pelo expediente.

Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, sito à avenida Aparicio Borges, 5.º andar do Palácio do Trabalho, dentro do prazo de dois (2) dias úteis, após esta publicação, conforme preceitua o art. 14 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, as seguintes firmas:

Autos:

N. 1.547 — Emprêsa de Etiquetas de Madeira Ltda.
N. 1.562 — Antônio & Vieira.
N. 1.575 — Geraldo Clarindo Amora.
N. 1.514 — Oscar Rudge & Comp.
N. 1.287 — J. da Rocha Compasso.
N. 1.523 — Enrico Guarneri & Comp.
N. 1.578 — F. Martins & Comp.
N. 1.579 — M. Machado & Costa.
N. 1.581 — Manuel da Costa Lemos.
N. 1.582 — Alfredo Marques Tintureiro.
N. 1.513 — Byington & Comp.

Têrmos:

N. 1.239 — M. S. Lino & Comp.
N. 1.546 — Emprêsa de Etiquetas de Madeira Ltda.
N. 1.576 — Geraldo Clarindo Amora.
N. 1.515 — Oscar Rudge & Comp.
N. 1.580 — M. Machado & Comp.
N. 1.512 — Byington & Comp.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

Diretoria Regional de São Paulo

Pelo presente edital fica intimada dona Dacia Graça de Albuquerque, ex-agente postal de Bom Retiro, nesta Capital, para, dentro do prazo de 30 (dias) dias contados de hoje, recolher aos cofres desta Diretoria a importância de Cr$ 1.404,40, para pagamento do alcance apurado em sua tomada de contas do período de 1 de janeiro a 5 de junho de 1942, proveniente de saldo retirado em seu poder.

São Paulo, 22 de junho de 1943. — O diretor regional, *Heitor de Almeida Lopes*.

Pelo presente edital fica o senhor Raul Epaminondas Saldanha, ex-agente em comissão na agência postal de Palmeiras, nesta região, intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta data, recolher aos cofres desta Diretoria a importância de Cr$ 5.148,90 (cinco mil cento e quarenta oito cruzeiros e noventa cenavos), para pagamento do alcance apurado em sua tomada de contas, proveniente do extravio de registados com valor declarado colocados sob sua guarda.

São Paulo, 22 de junho de 1943. — O diretor regional, *Heitor de Almeida Lopes*.

TRIBUNAL DE CONTAS

Delegação no Estado de Goiaz

Processo n. 287-43 — Pelo presente edital, fica intimado o senhor Osvaldo Amorim, ex-agente do correio de "Rio Bonito", neste Estado, no período de 10 de janeiro a 26 de setembro de 1922, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação dêste, alegar o que fôr a bem de seus direitos, constituir procurador na séde desta Delegação ou produzir documentos, sôbre a importância de trinta e oito cruzeiros e quarenta centávos (Cr$ .. 38,40), ou declarar o domicílio, para o efeito de ser nele notificado das decisões proferidas no processo n. 287-43, de tomada de suas contas, relativas ao período citado, sejam interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

O débito provém de imposto de sêlo de nomeação, que deixou de pagar, durante sua gestão.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Goiaz, em Goiânia, 14 de abril de 1943. — *Alcenor Cupertino de Barros*, delegado.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS COMERCIÁRIOS

De ordem do Sr. presidente e na conformidade do despacho por S. Excia., proferido no processo AC-49.928, de 13-11-42, fica cancelada a inscrição *ex-officio*, no concurso de títulos e trabalhos para o provimento dos cargos de médicos do Serviço de Assistência Médica dêste Instituto, dos Dr. Jayme Tigre de Oliveira, Corintho Silva e Antonio Raymundo da Cruz, médicos, respectivamente, Obstetra — classe XII, Urologista — classe XII e Pediatra — classe XII, já em exercício no Instituto, por não terem confirmado, com a apresentação de títulos e trabalhos, a inscrição *ex-officio*, supra mencionada; e sem efeito, conseqüentemente, a classificação do primeiro, constante do edital publicado em o *Diário Oficial* de 28 de abril último.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1943. — *Olavo de Simas Enéas*, respondendo pelo Dep. Serv. Gerais.

(N. 8.542 — 25-6-43 — Cr$ 32,60)

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DA ESTIVA

O Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva, solicita o comparecimento urgente de Belmira de Sousa Costa, que se diz espôsa do segurado falecido Luiz José Costa, referência 7.845, afim de completar o seu processo de seguro por morte iniciado em Recife, Estado de Pernambuco.

Deverá a mesma se apresentar, nesta Capital, ao Departamento de Serviços Gerais, à avenida Venezuela n. 53, 3.º pavimento ou se em Recife, à avenida Rio Branco n. 104, 1.º andar.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1943. — *Dorilo Q. de Vasconcelos*, diretor do D. S. G.

(N. 8.518 — 25-6-43 — Cr$ 79,60 — 3 vezes)

INSTITUTO TÉCNICO DE AGRONOMIA, VETERINÁRIA E QUÍMICA DO PARANÁ

Escola Superior de Veterinária do Paraná

EDITAL N. 8-43

De ordem do Sr. professor diretor da Escola, faço público, para conhecimento a quem interessar possa, que estarão abertas, na Secretaria desta Escola, pelo prazo de quatro meses, a contar da data dêsse edital, na forma da legislação em vigor; as inscrições para o Concurso de Professores Catedráticos das seguintes cadeiras: — 9.ª cadeira — Higiene Veterinária e Rural — Alimentação dos Animais Domésticos; 15.ª cadeira — Indústria e Inspeção dos Produtos de Origem Animal.

Os candidatos deverão juntar ao requerimento, que terá a firma reconhecida por tabelião, e deverá dar entrada até o último dia às 11 horas, os seguintes documentos:

a) Diploma profissional (de médico veterinário ou veterinário), devidamente registado no Ministério da Agricultura;

b) prova de ser brasileiro;

c) prova de sanidade física e mental;

d) prova de idoneidade moral;

e) documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;

f) prova de quitação com o serviço militar;

g) tese sôbre o assunto da disciplina respectiva;

h) folha corrida;

i) prova de pagamento da taxa de inscrição;

DA PARTE RELATIVA AO CONCURSO DE TÍTULOS

O concurso de títulos constará da apresentação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato.

Diploma e quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas, apresentadas pelos candidatos.

Trabalhos científicos, especialmente daqueles que assinalem pesquisas originais ou revelem conhecimento doutrinário pessoais de real valôr;

Atividade didática exercida pelo candidato.

Realizações práticas de natureza técnica ou profissional, particularmente daquelas de interêsse coletivo.

"Simples desempenho de funções públicas, técnicas ou não, e a apresentação de trabalhos cuja autoria não possa ser autenticada e a exibição de atestados graciosos não constituem documentos idôneos".

DA PARTE REDATIVA AO CONCURSO DE PROVAS

Prova didática.

Prova escrita.

Prova prática ou experimental.

Defesa de tese.

Serão isentos de sêlos, nos têrmos do artigo 6.º parágrafo único da lei n. 444 de 4 de junho de 1937, a tese e os trabalhos impressos, apresentados como títulos devendo os demais documentos ser selados na forma da lei.

No ato da inscrição, o candidato fará entrega à Escola, de 50 exemplares da tese que tenha escrito.

O processo e julgamento do concurso obedecerão às disposições do decreto n. 19.881, de 11 de abril de 1931 e as da lei n. 444 de 4 de junho de 1937.

Secretaria da Escola Superior de Veterinária do Paraná, em 31 de março de 1943. — *Arlindo Loiola de Camargo*, secretário.

Visto. *Amadeu Paranhos*, diretor.

(N. 8.329 — 23-6-43 — Cr$ 376,40)

SOCIEDADES

CITY OF SAO PAULO IMPROVEMENTS & FREEHOLD LAND COMPANY, LIMITED

BALANÇO DA FILIAL EM 28 DE FEVEREIRO DE 1943

Ativo

	Cr$	Cr$	Cr$
Imobilizado:			
Máquinas, instrumentos, moveis e utensílios	109.447,50		
Automóveis e caminhões	150.055,00		
	259.502,50		
Menos: Depreciação até 28-2-1943	85.213,90	174.288,00	
Materiais em depósito para construções	—	247.285,40	421.574,00
Disponível:			
Em dinheiro existente em caixa	—	190.505,70	
Em dinheiro depositado em Bancos da Praça	—	7.278.812,00	7.469.317,70
Realizável a curto prazo:			
Devedores por aluguéis, despesas diversas, etc.			64.723,10
Realizável a longo prazo:			
Devedores diversos:			
Por compromissos de vendas e compra:			
a) de Terrenos	80.951.317,10		
b) de Casas	2.852.287,60	83.803.604,70	
Por financiamentos para construções de casas	—	10.897.633,70	
Obrigações de guerra	—	171.400,90	
Depósitos para serviços públicos:			
no Tesouro do Estado de São Paulo	928.973,50		
na The San Paulo Gas Co. Ltd.	85.078,00		
Na The S. Paulo Tramway, Light & Power Co. Ltd.	137.522,80	1.151.574,30	
Depósitos diversos	—	1.540.065,50	97.564.279,10
De resultado pendente:			
Seguros a vencer			15.530,50
Contas de compensação:			
Contratos de financiamento para construção de casas			1.260.900,00
Total			106.796.324,40

Passivo

	Cr$	Cr$	Cr$
Exigível a longo prazo:			
Saldo da conta de nossa matriz	—	22.589.466,80	
Lucros a receber sôbre vendas a prestações:			
a) de Terrenos	56.384.278,50		
b) de Casas	91.622,70	56.475.901,20	
Custo e melhoramentos de terrenos		4.335.315,80	83.400.683,80
Exigível a curto prazo:			
Credores diversos:			
Contas da praça	442.101,80		
Salários de fevereiro de 1943	24.276,30		
Comissões	255.885,00		
Sináis para compra de terrenos	22.060,00		
Institutos de Aposentadoria	5.747,40		
Diversos	17.736,40	767.806,90	
Juros a receber sôbre contratos:			
de Vendas de terrenos	44.727,40		
de Vendas de casas	62.544,60		
de Financiamentos para construções de casas	15.911,80		
sôbre diversas contas	244,50	123.428,30	
Contas suspensas:			
de impostos federais e estaduais, referentes ao exercício de 1942-43, etc.		190.435,10	1.081.670,30
Não exigível:			
Fundo social em São Paulo	—	14.003.940,00	
Contas de Lucros e Perdas	—	7.049.130,30	21.053.070,30
Contas de compensação:			
Financiamento para construções de casas, a pagar			1.260.900,00
Total			106.796.324,40

São Paulo, 28 de fevereiro de 1943. — *Nelson Gama de Oliveira*, gerente geral. — *Sebastião Ferraz Sales*, contador, registo n. 3.979, na Divisão do Ensino Comercial, e n. 222, na Junta Comercial.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS DA FILIAL PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 28 DE FEVEREIRO DE 1943

Débito

	Cr$	Cr$	Cr$
a Despêsas de administração:			
Despesas gerais	—	3.070.120,50	
Despesas de engenharia	—	50.000,00	
Despesas de conservação de terrenos da Companhia	—	108.590,80	3.228.711,30
a Impostos & Seguros:			
Impostos municipais e estaduais	322.817,00		
Impostos federais	1.392.350,00	1.715.167,90	
Seguros diversos	—	17.784,80	1.732.952,70
a Perdas diversas:			
Descontos por liquidações antecipadas:			
sôbre contratos de terrenos	469.162,60		
sôbre contratos de financiamentos para construções de casas	16.770,00	485.932,60	
Depreciações dêste exercício:			
sôbre máquinas, móveis e utensílios, etc.	10.944,60		
sôbre auto-caminhões	21.931,50		
sôbre automóveis	19.237,50	52.113,60	538.046,20
a Balanço:			
Lucro líquido apurado nêste exercício			7.049.130,30
Total			12.548.840,50

Crédito

	Cr$	Cr$	Cr$
de Vendas de terrenos:			
Lucro apurado sôbre vendas de terrenos:			
de anos anteriores	—	4.286.214,30	
dêste ano	—	2.217.704,40	6.503.918,70
de Vendas de casas:			
Lucro apurado sôbre vendas de casas:			
de anos anteriores			16.060,90
de Juros apurados:			
Sôbre contratos:			
de vendas de terrenos	4.284.706,50		
de vendas de casas	289.529,20		
de financiamentos para construções de casas	1.264.557,00	5.838.792,70	
Sôbre diversas contas	—	157.762,50	5.996.555,20
de Lucros diversos:			
Resultado líquido sôbre:			
contratos de terrenos recindidos neste exercício	—	4.341,40	
Rendas diversas	—	28.964,30	33.305,70
Total			12.548.840,50

São Paulo, 28 de fevereiro de 1943. — *Nelson Gama de Oliveira*, gerente geral. — *Sebastião Ferraz Sales*, contador, registo n. 3.979, na Div. Ens. Comercial, e n. 222 na Junta Comercial.
(N. 8.514 — 25-6-43 — Cr$ 790,50)

DISTRIBUIÇÃO NACIONAL S. A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Distribuição Nacional S. A., em 26 de abril de 1943, pelo Sr. diretor dêste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição sob o n. 19.071, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 15 de março de 1943, que aprovou as contas do exercício de 1942, elegeu o conselho fiscal e deliberou sôbre os seus honorários. Pagou de sêlo de arquivamento a importância de Cr$ 20,20. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 3 de maio de 1943. — *Carmen Cruz*, auxiliar de escritório IX. Visto. *Pires Ferreira*, diretor da Secção.
(N. 8.515 — 25-6-43 — Cr$ 38,80).

COMPANHIA DE CALÇADOS D. N. B.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia de Calçados D. N. B., em 2 de junho de 1943, pelo senhor diretor dêste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição sob o n. 19.273, a ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 27 de março de 1943, que aprovou as contas do exercício de 1942, elegeu o Conselho Fiscal e fixou os seus honorários. — Pagou de sêlo de arquivamento a importância de Cr$ 20,20. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, passei a presente certidão. (Selada com Cr$ 20,20).

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1943. — *Carmen Cruz*, auxiliar de escritório IX. — Visto. *Pires Ferreira*, diretor da Secção.
(N. 8.543 — 25-6-43 — Cr$ 36,70).

COMPANHIA TERRITORIAL JARDINS GÁVEA

ATA DA DÉCIMA QUARTA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE ACIONISTAS

Aos nove dias do mês de junho de 1943 (mil novecentos e quarenta e três), às quatorze horas, à Praça Getúlio Vargas número dois, primeiro andar, sala cento e oito, nesta Capital, reüniram-se os acionistas da Cia. Territorial Jardins Gávea Sociedade Anônima, em número legal, conforme demonstra o livro de presença. Por indicação dos acionistas presentes, foi assumida a presidência pelo Sr. Julius Weil, que convidou para primeiro e segundo secretários respectivamente os Srs. Dr. A. Lopes dos Santos e Albert Arthurlie Lowndes que aceitaram o cargo e se empossaram. Constituída assim a mesa, declarou o Sr. presidente, aberta a sessão da décima quarta Assembléia Geral Ordinária de acionistas da Cia. Territorial Jardins Gávea, para tomar conhecimento e deliberar sôbre o relatório da Diretoria, Balanço, Contas e parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício findo em trinta e um de março de mil novecentos e quarenta e três, assim como eleger o Conselho Fiscal e suplentes para o exercício corrente, de acôrdo com os avisos de convocação publicados no *Diário Oficial* e "Diário de Notícias" dos dias: dezenove, vinte e vinte e um de maio de mil novecentos e quarenta e três. Em seguida foi feita a leitura dos referidos documentos pelo primeiro secretário, documentos êsses publicados no *Diário Oficial* e "Correio da Manhã" do dia vinte e seis de maio do corrente ano. Posto em discussão o relatório da Diretoria, Balanço, Contas e parecer do Conselho Fiscal e não tendo ninguém pedido a palavra, o Sr. presidente submeteu os referidos documentos à votação, constatando-se terem sido aprovados por unânimidade de votos com as abstenções legais. Passando-se à segunda parte da convocação, procedeu-se à eleição do Conselho Fiscal e suplentes para o exercício corrente. Obedecidas as formalidades legais, verificou-se terem sido eleitos por unanimidade de votos para o Conselho Fiscal os Srs. Dr. J. F. de Morais Júnior, Dr. Antônio da Silva Carvalho e Valdemar Tinoco de Freitas, todos brasileiros e residentes nesta Capital, com a remuneração anual de quinhentos cruzeiros para cada conselheiro, e para suplentes os Srs. Antônio Carvalho da Silva, João Pereira de Almeida e Carlos Martins da Silva, todos residentes nesta Capital. Preenchidos os fins para que fôra convocada a Assembléia, suspendeu o Sr. presidente a reünião e mandou fôsse lavrada esta ata, o que foi feito. Reaberta a sessão, foi a referida ata lida, achada conforme e unânimemente aprovada por todos os presentes. Redigida por mim, primeiro secretário Dr. A. Lopes dos Santos, que assino juntamente com o Sr. presidente, segundo secretário e demais acionistas presentes. O presidente: Julius Weil; primeiro secretário: Dr. A. Lopes dos Santos, segundo secretário: Albert Arthurlie Lowndes, V. R. Kerschner, Augusto de F. Pereira, Dr. Álvaro S. L. Pereira, Dr. Antônio da Silva Carvalho, E. B. Linton, Richard P. Momsen, João Picanço da Costa, M. Rutowitsch, Solar Restaurante S. A., Valdemar Tinoco de Freitas, diretor.

A presente ata é a cópia fiel da transcrita no livro de atas de Assembléias Gerais, fls. 21-v, 22 e 22-v, em que funcionei como secretário. — Dr. *A. Lopes dos Santos*.

ATA DA DÉCIMA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTAS

Aos nove dias do mês de junho de mil novecentos e quarenta e três, às quinze horas, à Praça Getúlio Vargas n. 2, (dois) primeiro andar, sala cento e oito, nesta Capital, reüniram-se os acionistas da Cia. Territorial Jardins Gávea, Sociedade Anônima, representando mais de dois terços do Capital Social, conforme demonstra o livro de presença, e por indicação dos acionistas presentes foi assumida a presidência da sessão pelo Sr. Julius Weil que convidou para primeiro e segundo secretários, respectivamente os Srs. Dr. A. Lopes dos Santos e Albert Arthurlie Lowndes que aceitando o cargo se empossaram. Assim constituída a mesa, declarou o Sr. presidente aberta a sessão da décima Assembléia Geral Extraordinária convocada pelos anúncios publicados no *Diário Oficial* e "Diário de Notícias" dos dias dezenove, vinte e vinte e um de maio do corrente ano, afim de tomar conhecimento e deliberar sôbre uma proposta da Diretoria já aprovada pelo Conselho Fiscal, para redução do Capital Social. A seguir o Sr. presidente solicitou do Sr. secretário a leitura da citada proposta com o respectivo parecer do Conselho Fiscal, cujo teor é o seguinte: Cia. Territorial Jardins Gávea. — Proposta da Diretoria. — Redução do Capital: — Os Srs. acionistas já por duas vezes aprovaram a redução do Capital da Sociedade. As mesmas razões que levaram então, a essas deliberações, aconselham ainda uma nova redução que poderá elevar-se a um terço do capital atual, isto é, de Cr$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) para Cr$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros). As ações, pois, em igual número, ficarão valendo Cr$ 40,00 (quarenta cruzeiros) cada uma, razão porquê serão os Srs. acionistas, reembolsados do valor de Cr$ 20.00 (vinte cruzeiros) por ação. Rio de Janeiro, dezenove de abril de mil novecentos e quarenta e três. V. R. Kerschner, diretor e Dr. Augusto de F. Pereira. Parecer do Conselho Fiscal. Tomando conhecimento da proposta supra, que sugere a redução do capital da Sociedade para Cr$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) com a correspondente diminuïção de um terço do valor nominal de cada ação, opinamos pela aprovação da proposta, que de fato, consulta os interêsses da sociedade. Rio de Janeiro, dezenove de abril de mil novecentos e quarenta e três. Antônio da Silva Carvalho, J. F. de Morais Júnior e Valdemar Tinoco de Freitas. Como ninguém quisesse fazer uso da palavra, foi a mesma proposta submetida à votação, verificando-se sua aprovação por unanimidade de votos, pelo que ficou a Diretoria devidamente autorizada a devolução aos Srs. acionistas da importância correspondente a um terço (1/3) sôbre o valor nominal de cada ação, isto é, Cr$ 20,00 (vinte cruzeiros) por ação e conseqüentemente alterado o artigo terceiro dos Estatutos, que ficará com a seguinte redação: O capital da Companhia será de Cr$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) divididos em dez mil (10.000) ações nominativas do valor nominal de Cr$ 40,00 (quarenta cruzeiros) cada uma. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, foi a referida ata lida, achada conforme e aprovada por todos os acionistas presentes. Redigida por mim, Dr. A. Lopes dos Santos, primeiro secretário, que assino juntamente com o Sr. presidente, segundo secretário e demais acionistas presentes. O presidente: Julius Weil, primeiro secretário: Dr. A. Lopes dos Santos; segundo secretário, Albert Arthurlie Lowndes, V. R. Kerschner, Augusto de F. Pereira, Dr. Álvaro S. L. Pereira, Dr. Antônio da Silva Carvalho, E. B. Linton, Richard P. Momsen, J. Picanço da Costa, M. Rutowitsch, Solar Restaurante S. A., Valdemar Tinoco de Freitas, diretor.

A presente ata é cópia fiel da transcrita no livro de atas de Assembléias Gerais, fls. 22v., 23 e 23v., em que funcionei como secretário. — Dr. *A. Lopes dos Santos*.

(N. 8.520 — 25-6-43 — Cr$ 236,60).

CASA CARVALHO GUIMARÃES, S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Srs. acionistas:

Cumprindo as disposições do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940 e o estabelecido em nossos estatutos, a Diretoria apresenta, para apreciação dos Srs. acionistas, o balanço geral, bem como o parecer do Conselho Fiscal, e exposição dos principais fatos ocorridos durante o ano social de 1942.

Como temos sido procurados por alguns dos Srs. acionistas preferenciais para se informarem a respeito das amortizações e juros destas ações, temos o dever de esclarecer o assunto, chamando a atenção dos Srs. acionistas para o que expuzemos em nosso relatório do ano findo e publicado no *Diário Oficial* de 29 de maio de 1942, página número 8.835, no qual, historiamos amplamente as razões da emissão desta classe de ações.

É nosso dever, esclarecer mais uma vez, que o acôrdo feito em 1940 com todos os creadores por fornecimento de tecidos para transformarem os seus créditos em ações preferenciais, foi realizado com o pleno conhecimento de todos da precária situação econômica e financeira da sociedade e com o fim de evitar um mal maior, e, contando exclusivamente com o êxito da ação judicial que temos em juizo, para rehaver a restituïção de importâncias de juros pagos a maior pelos nossos antecessores a um de seus credores.

A ação judicial a que nos referimos no tópico anterior, está se processando em devida ordem, embora morosamente, devido à perícia que tem sido por dêmais trabalhosa, pois compreende o exame de um período de quase 9 anos, estando no entanto praticamente terminada. Convém salientar que esta perícia esteve parada durante mais de 6 mêses devido ao assistente da parte contrária ter adoecido e infelizmente falecido, e só agora ter sido nomeado o seu substituto.

Temos o prazer no entanto de levar ao conhecimento dos senhores acionistas que esta pendência está em sua fase final, dependendo apenas do laudo do perito do juiz, e que durante o período pericial foram colhidos comprovantes de real valor e ainda mais outros fatos e provas de grande interêsse para a nossa causa, nos trazendo elementos preciosos e necessários para propormos uma outra ação para rehavermos vultosa importância de bonificação a que tínhamos e temos direito e que não nos foram creditadas no tempo devido.

Diante da farta documentação que possuímos e dos comprovantes dos pagamentos indevidamente feitos, e confiados na Justiça do País, estamos tranquilos e confiantes no ganho de tão justa causa, o que virá facilitar a distribuição de dividendos e amortização das ações preferenciais, como é grande desejo da Diretoria.

Êste ano, tivemos ainda de lutar com grandes embaraços, principalmente para a aquisição de novas compras de tecidos para a renovação de nossos stocks. Como é do conhecimento geral devido a grande procura de artigos para os mercados estrangeiros, houve um completo desinterêsse dos vendedores para o mercado interno, tendo esta Diretoria de empregar tôdos os seus esforços, valendo-se mesmo de suas relações pessoais para conseguir adquirir pequenas quantidades que não eeram para as nossas necessidades. Foi êste o motivo de não podermos realizar maiores vendas e consequentemente não obtermos maiores lucros, no entanto graças à providência conseguimos pela primeira vez desde a fundação desta sociedade, fechar o balanço sem prejuizo e ainda com um pequeníssimo lucro. Isto é um sinal promissor que nos anima a contar com um melhor resultado para o próximo exercício.

A situação econômica da sociedade é facil aos Srs. acionistas verificarem pelo balanço apresentado e quanto à situação financeira continúa sendo folgada, pois esta sociedade continúa a comprar exclusivamente a vista e tendo apenas 3 credores bancários suficientemente garantidos. Devemos salientar que o maior dos credores bancários que era credor de vultosa importância no início desta sociedade, acha-se hoje com o seu crédito reduzido a quasi uma quinta parte de seu valor inicial. Esperamos que os nossos amigos Srs. acionistas preferenciaes, que são tôdos fornecedores de tecidos, nos auxiliem um pouco mais êste ano, fornecendo-nos os seus produtos nas condições de compra já declaradas. É o que nos cumpre informar aos senhores acionistas.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1943. — Casa Carvalho Guimarães, S/A. — *José Carvalho Rocha*, diretor-gerente. — *Jacinto Antônio Pereira*, diretor.

BALANÇO GERAL COMPREENDENDO O PERÍODO DE 2 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Ativo

	Cr$	Cr$
Ativo imobilizado		
Móveis & Utensílios	18.000,00	
Cauções	136,00	
Benfeitorias	7.500,00	
Estampilhas contas assinadas	214,40	25.850,40
Realizável:		
A curto prazo.		
Fregueses	395.481,70	
Bancos	1.674,30	
Contas a receber	2.139,00	
Mercadorias	922.124,60	1.321.419,60
A longo prazo		
Fregueses	160.763,70	
Viajantes e representantes	54.672,10	
Devedores diversos	107.526,30	
Obrigações a receber	60.808,90	383.771,00
Disponível		
Caixa		12.333,70
De resultado pendente		
Depósitos	2.500,00	
Devedores diversos	761.023,50	
Lucros & Perdas	228.611,70	992.135,20
De compensação		
Bancos — C/caução	326.571,90	
Bancos — C/cobrança	7.372,00	
Ações em caução	100.000,00	
Valores a realizar	30.000,00	463.943,90
		3.199.453,80

Passivo

Não exigível.		
Capital		1.720.000,00
Exigível.		
A curto prazo		
Bancos — C/garantidas	236.119,50	
Contas a pagar	1.039,00	
Duplicatas descontadas	16.315,80	
Viajantes e representantes	17.664,70	
Obrigações a pagar	43.453,50	
Credores diversos	9.244,60	323.837,10
A longo prazo.		
Bancos — C/tecidos		689.598,70
De resultado pendente		
Comissões a pagar	1.035,10	
Juros pendentes	1.039,00	2.074,10
De compensação		
Títulos caucionados	326.571,90	
Títulos em cobrança	7.372,00	
Títulos endossados	30.000,00	
Caução da diretoria	100.000,00	463.943,90
		3.199.453,80

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1942. — *José Carvalho Rocha*, diretor-gerente. — *Jacinto Antonio Pereira*, diretor sub-gerente. — *Raul Henrique Vieira*, registos ns. 40.296 D.N.I.C. e 44.238 D.E.C.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS & PERDAS", PERÍODO DE 2 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Débito

	Cr$
Saldo do exercício anterior	233.812,44
a Benfeitorias — Depreciação de 10%	874,10
a Móveis & Utensílios — Idem	1.737,40
a Bonificações	547,90
a Descontos concedidos	8.142,00
a Aluguéis	10.673,40
a Comissões	58.787,60
a Despesas de cobrança	16.569,40
a Despesas de importação	2.950,00
a Despesas gerais	77.094,10
a Impostos	17.300,10
a Estampilhas contas assinadas	15.654,30
a Sêlos e estampilhas	2.074,80
a Juros	74.449,80
a Ordenados	86.960,00
a Seguros	8.959,60
a Quota de previdência	2.869,50
a Despesas judiciárias	1.800,00
a Bancos — Frações	1,00
a Obrigações a receber — Frações	0,06
	620.357,50

Crédito

	Cr$
de Descontos auferidos	25.404,20
de Despesas de exportação	2.216,20
de Mercadorias	364.118,70
de Viajantes e representantes — Frações	0,20
de Bancos — Frações	6,50
Saldo para o próximo exercício	228.611,70
	620.357,50

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1942. — *José Carvalho Rocha*, diretor-gerente. — *Jacinto Antonio Pereira*, diretor sub-gerente. — *Raul Henrique Vieira*, registos ns. 40.296 D.N.I.C. e 44.238 D.E.C.

PARECER DO CONSELHO FISCAL, RELATIVO AO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

O Conselho Fiscal da Casa Carvalho Guimarães S. A., tendo examinado a escrituração da mesma, bem como tôda a sua documentação, o balanço geral, o inventário, a demonstração da Conta de Lucros e Perdas, constatou tudo estar em perfeita ordem, razão pela qual recomenda aos Srs. acionistas a aprovação das contas apresentadas, bem como os atos praticados pela diretoria.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1943. — *José de Araujo Carmo*. — Dr. *Pery Correia Lima*. — Dr. *Julio Ferreira da Silva*.

(N. 8.524 — 25-6-43 — Cr$ 571,20).

COMPANHIA INDUSTRIAL E MERCANTIL DO RIO DE JANEIRO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA INDUSTRIAL E MERCANTIL DO RIO DE JANEIRO, REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 1943.

Aos vinte e oito dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta e três, às dezesseis horas, na sede social, à rua Alcindo Guanabara ns. 17|21, 6.º andar, sala 609, reüniram-se acionistas representando mil ações, ou seja a totalidade do capital social. O senhor José Benedito Martins Guimarães, diretor da Companhia, assumindo a presidência, declara que, havendo número legal, pediu à assembléia que designasse a mesa para dirigir os trabalhos, tendo sido eleito, por aclamação o Sr. Dr. Horácio Gomes Leite de Carvalho Júnior, que escolheu para secretariá-lo o Sr. Mário Barreto de Albuquerque Maranhão. Composta a mesa, o Sr presidente declara que, conforme edital de convocação que o Sr. secretário ia ler, a assembléia deveria resolver sôbre o aumento do capital social e reforma dos estatutos. O secretário Sr. Mário Barreto de Albuquerque Maranhão, a pedido do Sr. presidente da assembléia, passou a ler o aviso de convocação, publicado no *Diário Oficial* dos dias 19, 24 e 28 de maio corrente, e no "Diário Carioca" de 20, 23 e 27, também do mês fluente, do teor seguinte: "Companhia Industrial e Mercantil do Rio de Janeiro — Assembléia Geral Extraordinária — Primeira convocação — São convidados os Srs. acionistas a se reünirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 28 de maio corrente, às 16 horas, na sede social, à rua Alcindo Guanabara ns. 17-21, 6.º andar, sala 609, para o fim especial de tomarem conhecimento e deliberarem sôbre a proposta apresentada pela Diretoria demonstrando a necessidade do aumento do capital social e da reforma dos estatutos ,acompanhada do parecer do Conselho Fiscal. Rio de Janeiro, 18 de maio de 1943. — *José Benedicto Martins Guimarães*, diretor. — *Francisco José Teixeira Leite*, diretor". Finda a leitura do edital, o Sr. presidente pede ao Sr. secretário para proceder à leitura da proposta da Diretoria, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal: "Proposta da Diretoria: A Diretoria da Companhia Industrial e Mercantil do Rio de Janeiro, tendo em vista o completo sucesso alcançado nas pesquisas do processo da fabricação do branco de titânio, torna-se necessário agora a montagem da indústria pilôto, onde será feita em escala industrial e já com objetivos econômicos, a verificação do acêrto do dito processo. A soma necessária, segundo demonstrativo apresentado pelos técnicos se eleva a cêrca de Cr$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros). Assim sendo, vimos pedir seja elevado o capital para Cr$ ... 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), pelo que a Diretoria propõe a alteração dos artigos 4.º e 6.º dos estatutos sociais que passarão a ter a seguinte redação: Artigo 4.º — O capital social é de Cr$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), dividido em três mil ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr$ 100,00 (cem cruzeiros), cada uma. Parágrafo único. As ações correspondentes ao aumento do capital serão integralizadas da seguinte forma: 10% (dez por cento) no ato da subscrição e o restante em chamadas sucessivas a critério da Diretoria. Artigo 6.º — A sociedade será administrada por quatro diretores, acionistas ou não, mas residentes no país. Submetemos, pois, esta proposta à aprovação do Conselho Fiscal desta Companhia. Rio de Janeiro, 15 de maio de 1943. — Os diretores: *José Benedicto Martins Guimarães*. — *Francisco José Teixeira Leite*. — *Manoel José da Silva Almeida*". "Parecer do Conselho Fiscal: De pleno acôrdo com a proposta da Diretoria, o Conselho Fiscal da Companhia Industrial e Mercantil do Rio de Janeiro, é de parecer que seja a mesma aprovada integralmente e que se louve a Diretoria pela orientação dada à parte industrial da sociedade. Rio de Janeiro, 15 de maio de 1943. (assinados) *Horacio Gomes Leite de Carvalho Júnior*. — *Henrique de Moura Liberal*. — *Mario Barreto de Albuquerque Maranhão*". Lidos êstes documentos, o Sr. presidente declara em discussão a proposta da Diretoria. Como ninguém a quisesse discutir, submete-a à votação, verificando-se que é aprovada unânimemente, ficando, em conseqüência, autorizado o aumento. Em seguida, declarou o Sr. presidente que, de acôrdo com a lei, e a proposta da Diretoria ora aprovada, deve a assembléia fixar prazo, não inferior

a 30 dias, para ser exercido pelos senhores acionistas o direito de preferência para a subscrição do aumento autorizado. Com a palavra o acionista Sr. Gabriel Martins Fernandes, propõe que, dada a circunstância feliz de se encontrar presente a totalidade dos acionistas e afim de se dar mais rápido e rigoroso impulso ao plano elaborado pela Diretoria, seja imediatamente aberta a subscrição e se, como esperava, esta mesma assembléia declare desde logo elevado o capital, procedendo-se ao depósito bancário da décima parte do mesmo aumento. O Sr. presidente declara que se trata de um relevante direito dos Srs .acionistas, convidando-os pois, a se manifestarem sôbre o assunto e, como ninguém fizesse uso da palavra, submete à votação a proposta do Sr. Gabriel Martins Fernandes, a qual é aprovada unânimemente. Assim, foi dado imediato início à subscrição, finda a qual, havendo os Srs. acionistas usado do direito de preferência, verificou-se estar totalmente subscrito o aumento do capital, pelo que o Sr. presidente convida a Diretoria a fazer, nos têrmos legais, em qualquer banco, o depósito da importância correspondente à décima parte do aumento do capital social. Pede, novamente, a palavra o acionista Sr. Gabriel Martins Fernandes que propõe que, para facilitar o cumprimento dos dispositivos legais relativos ao aumento do capital das sociedades anônimas, e uma vez que isto não contraria os mesmos dispositivos, fique a assembléia com os trabalhos suspensos até às 16 horas do dia cinco de junho próximo vindouro, afim de se proceder ao depósito exigido pelo disposto no parágrafo 3.º do artigo 38 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, ficando, então, a assembléia habilitada a ratificar o aumento ora aprovado. O senhor presidente submete à votação esta proposta que é aprovada por unanimidade. A seguir, o Sr. presidente convida o Sr. secretário a proceder à leitura do boletim de subscrição, do teor seguinte: "Companhia Industrial e Mercantil do Rio de Janeiro. Sede — Rua Alcindo Guanabara ns. 17-21, 6.º andar, sala 609 — Boletim de subscrição do aumento de Cr$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) ao capital social que, atualmente, é de Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), dividido em mil ações ordinárias, nominativas, do valor de Cr$ 100,00 (cem cruzeiros), cada uma, e passará a ser de Cr$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), dividido em três mil ações ordinárias, nominativas, do mesmo valor nominal de Cr$ 100,00 (cem cruzeiros), cada uma, devendo o aumento ser integralizado de 10% (dez por cento), no ato da subscrição, e o restante em chamadas sucessivas, a critério da Diretoria. Assinatura dos subscritores, nacionalidade, estado civil, profissão, residência, ações subscritas e importâncias. Horácio Gomes Leite de Carvalho Júnior, brasileiro, casado, jornalista, avenida Atlântica n. 346, 2.º andar, 600 ações — Cr$ 60.000,00. José Benedito Martins Guimarães, brasileiro, casado, jornalista, rua Senador Nabuco n. 90, 600 ações — Cr$ 60.000,00. Francisco José Teixeira Leite, brasileiro, casado, jornalista, avenida Osvaldo Cruz n. 12 apartamento n. 72, 600 — Cr$ 60.000,00. Manuel José da Silva Almeida, brasileiro nacionalizado, casado, comerciante, travessa Angrense n. 22, 100 ações — Cr$ 10.000,00. Henrique de Moura Liberal, brasileiro, casado, jornalista, rua Anibal de Mendonça n. 56, 60 ações — Cr$ 6.000,00. Mário Barreto de Albuquerque Maranhão, brasileiro, casado, engenheiro arquiteto, avenida Henrique Dumont n. 158, apartamento 7, 20 ações — Cr$ 2.000,00. Gabriel Martins Fernandes, brasileiro, casado, engenheiro arquiteto, rua Santa Amélia n. 11, 20 ações, Cr$ 2.000,00. O Sr. presidente solicitou, em seguida, que a assembléia se manifestasse sôbre a proposta da Diretoria, na parte relativa à reforma dos estatutos. Como nenhum dos Srs. acionistas fizesse uso da palavra, o Sr. presidente põe em votação a proposta em apreço, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade. A seguir, declarou o Sr. presidente que a assembléia devia proceder à eleição do novo diretor e, munidos que foram os acionistas das respectivas cédulas, verificou-se ter sido eleito, por maioria de votos, o Dr. Horácio Gomes Leite de Carvalho Júnior, brasileiro, residente à avenida Atlântica n. 346, 2.º andar, com a remuneração mensal fixada aos diretores pela Assembléia Geral Ordinária, realizada em 12 de fevereiro do corrente ano, devendo ficar o novo diretor empossado automàticamente, uma vez prestada a caução de que trata o artigo 8.º dos estatutos. O Dr. Horácio Gomes Leite de Carvalho Júnior agradeceu aos presentes a confiança nêle depositada e, como ninguém mais pedisse a palavra, o Sr. presidente suspende os trabalhos, pedindo aos Srs. acionistas que aguardem a lavratura da ata dos trabalhos de hoje afim de a legalizarem com a sua assinatura. E de tudo quanto na mesma se passou, eu, Mário Barreto de Albuquerque Maranhão, secretário, amndei lavrar a presente ata, que, depois de lida, aprovada e achada conforme, foi assinada pela mesa e demais acionistas presentes. — *Horácio Gomes Leite de Carvalho Júnior*, presidente da assembléia. — *Mario Barreto de Albuquerque Maranhão*, secretário. — *Francisco José Teixeira Leite.* — *José Benedicto Martins Guimarães.* — *Henrique de Moura Liberal.* — *Gabriel Martins Fernandes.* — *Manoel José da Silva Almeida.*

As dezesseis horas do dia cinco de junho de mil novecentos e quarenta e três, presentes todos os acionistas da sociedade, conforme se vê do livro de presença respectivo, o Sr. presidente reabriu os trabalhos da Assembléia Geral Extraordinária e deu a palavra ao diretor Sr. Francisco José Teixeira Leite, que exibiu e leu recibo do Banco Andrade Arnaud S. A., do seguinte teor: "Cr$ 20:000,00. — Recebemos da Companhia Industrial e Mercantil do Rio de Janeiro, a quantia de vinte mil cruzeiros, correspondente a 10% do aumento de capital, conforme Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 28 de maio p. pdo., na sede da referida Companhia. O sêlo devido foi aplicado na ficha de caixa. Rio de Janeiro, 4 de junho de 1943. — (a) Banco Andrade Arnaud S. A. (assinatura ilegível). A seguir, o Sr. presidente declara que, estando cumpridos os dispositivos legais, compete à Assembléia ratificar o aumento do capital social de Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) para Cr$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) e conseqüente alteração dos estatutos sociais. Verificada a plena aprovação, o Sr. presidente dá por encerrados os trabalhos, agradecendo a todos a sua presença. E de tudo quanto na mesma se passou, eu, Mário Barreto de Albuquerque Maranhão, secretário, mandei lavrar a presente ata que, depois de lida, aprovada e achada conforme, foi assinada pela mesa e demais acionistas presentes. — *Horácio Gomes Leite de Carvalho Junior*, presidente da assembléia. — *Mario Barreto de Albuquerque Maranhão*, secretário. — *Francisco José Teixeira Leite.* — *José Benedicto Martins Guimarães.* — *Henrique de Moura Liberal.* — *Gabriel Martins Fernandes.* — *Manpel José da Silva Almeida.*

A presente é cópia autêntica da ata da assembléia geral extraordinária lavrada no livro competente devidamente registado, folhas 3 a 6. Rio de Janeiro, 5 de junho de 1943. — *Mario Barreto de Albuquerque Maranhão*, secretário. — Companhia Industrial e Mercantil do Rio de Janeiro: *Manoel José da Silva Almeida*, diretor.

(N. 8.526—25-6-43—Cr$ 408,00).

COMPANHIA FEDERAL DE FUNDIÇÃO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Companhia Federal de Fundição, em 5 de junho de 1943, pelo senhor diretor dêste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição sob o n. 19.304, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 3 de abril de 1943, que aprovou as contas do exercício de 1942, elegeu os diretores presidente e secretário e os membros do conselho fiscal bem como fixou os seus honorários. — Pagou de sêlo de arquivamento a importância de Cr$ 20,20. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, passei a presente certidão. (Selada com Cr$ 4,20).

Rio de janeiro, 17 de junho de 1943. — *Carmen Cruz*, aux. esc. IX.

Visto. — *Pires Ferreira*, diretor da Secção.

Companhia Federal de Fundição. Sob administração da Comissão de Defesa Econômica. — *A. Paulo*, assistente do administrador.

(N. 8.535 — 25-6-43 — Cr$ 44,90).

FINANCIADORA COMERCIAL S. A. (BANCO)

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Financiadora Comercial S. A. (Banco) em 15 de junho de 1943, pelo senhor diretor dêste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição sob o n. 19.372, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 19 de abril de 1943, que aprovou as contas do exercício de 1942, elegeu a diretoria e o conselho fiscal bem como fixou os seus honorários. — Pagou de sêlo de arquivamento a importância de Cr$ 20,20. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, passei a presente certidão. Selada com Cr$ 4,20.

Rio de janeiro, 24 de junho de 1943. — *Carmen Cruz*, aux. esc. IX. — Visto. — *Pires Ferreira*, diretor da Secção.

(N. 8.532 — 25-6-43 — Cr$ 44,90).

S. A. DE SEGUROS LLOYD ATLANTICO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado pelo senhor Diretor da Primeira Secção dêste Departamento na petição protocolada no respectivo livro desta Repartição em treze de maio do corrente ano, sob o número nove mil quatrocentos e quarenta e sete, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição, sob o número quarenta e dois mil quatrocentos e quarenta e dois, por despacho de três de maio de mil novecentos e quarenta e três, a Carta de Autorização dada à Sociedade Anônima de Seguros Lloyd Atlântico em oito de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois e relativa à aprovação de alterações em seus estatutos e aumento do capital social. — Fica ressalavada a rasura que diz: "Atlântico". — Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

Primeira Secção, selado com Cr$ 4,20. — Eu, Luiz Valter Barbosa, escriturário da classe G, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1943. — *Luiz Valter Barbosa.*

Reconheço a firma do escriturário *Luiz Valter Barbosa.*

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1943. — Em testemunho (sinal) da verdade. — *Dr. Mozart Lago*, tabelião.

(N. 8.537 — 25-6-43 — Cr$ 50,00).

COMPANHIA TELEFÔNICA BRASILEIRA

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Ativo

	Dólares	Dólares
Imobilisado:		
Bens, instalações e aparelhamento, despesas de construções pelo custo inclusive juros durante a construção, etc.	55,002,398.80	
Direitos, concessões, contratos, clientela e descontos com a emissão de obrigações	2,180,518.41	
Material no Almoxarifado e em trânsito.	4,042,852.39	
Depósitos contratuais, federais, estaduais e municipais e diversos depósitos	17,850.86	61,243,620.46
Realizável a curto prazo:		
Devedores diversos e saldos devedores	392.712.70	
Depósitos de aviso prévio.....	1,676,505.70	2,069,218.40
Disponível:		
Caixa e bancos.....		580,941.48
Contas de resultado pendente.....		1,673,501.20
		65,567,281.54

Passivo

	Dólares	Dólares
Não exigível:		
Capital — Ações autorizadas e emitidas	5,000.000.00	
Provisão para depreciação e renovações	11,651,837.42	16,651,837.42
Exigível a longo prazo:		
Obrigações ouro da 1.ª hipoteca, 6 % de 30 anos.....	—	7,500,000.00
Exigível a curto prazo:		
Brazilian Traction Light & Power Company Limited — Conta de empréstimo	38,355,103.94	
Credores diversos e saldos credores	1,231,350.20	39 586.454.14
Contas de resultado pendente.....		1,828,989.98
		65,567,281.54

RESULTADO DAS OPERAÇÕES NO BRASIL DURANTE O ANO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Deve

	Dólares
Despesas de exploração, conservação, seguros e despesas gerais	3,986,285.19
Impostos e contribuições	629,123.29
Provisão para depreciação e renovações.....	2,129,226.33
Juros das obrigações ouro da 1.ª hipoteca.....	450,000.00
Juros de empréstimo	3,117,393.59
Saldo levado ao crédito da Casa Matriz.....	187.560.02
	10,499,588.42

Haver

	Dólares
Renda bruta	10,268,813.96
Receitas diversas	230.774.46
	10,499,588.42

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1943. — *M. Graham Fulton*, controlador geral (contador. Reg. n. 33.245/3.946). — *H. L. Banfill*, representante.

(N. 8.529 — 25-6-43 — Cr$ 173,40)

COMPANHIA DE CALÇADOS D. N. B.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia de Calçados D.N.B. em 11 de rezembro de 1941, pelo senhor diretor dêste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta Repartição sob o n. 16.719, os seguintes documentos: *a)* — Ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 29 de maio de 1941, que aprovou a reforma dos seus estatutos afim de adaptá-los à legislação vigente, bem como elegeu para diretores da sociedade no período de 11 de junho de 1941 e 11 de julho de 1945, os senhores Joaquim Melo da Cunha, português, casado, industrial, residente à rua Itapira n. 55, para diretor-presidente; — João Melo da Cunha, português, casado industrial, residente à rua Aguiar n. 18, para diretor-gerente; — Sebastião Pereira, português, solteiro, industrial, residente à Avenida Atlântica n. 554, apartamento 74, para diretor-secretário; —Caetano Olivieri, italiano, casado, industrial, residente à rua Euclides da Cunha n. 62, para diretor-técnico; *b)* — Ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 28 de outubro de 1941, que aprovou alterações estatutárias, inclusive o aumento do capital social, de Cr$ 1.500.000,00 para Cr$ 3.000.000,00; *c)* — Estatutos sociais; *d)* — Guia comprobatório do pagamento do sêlo correspondente ao aumento do capital, efetuado na Recebedoria do Distrito Federal; *e)* — Recibo do depósito de 10% sôbre o aumento do capital, efetuado no Banco Boavista; *f)* — Lista dos subscritores do aumento do capital. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção, Em. Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1943. — *Carmen Cruz*, aux. esc. IX. — Visto. *Pires Ferreira*, diretor da secção.

(N. 8.544 — 25-6-43 — Cr$ 67,30)

COMPANHIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES S. A.

RELATÓRIO DE 1942

Srs. acionistas:

Em cumprimento do que dispõem os nossos estatutos e a lei das sociedades anônimas, ora submetemos à sua esclarecida consideração o balanço e respectivas contas, referentes ao exercício de 1942, com o parecer do Conselho Fiscal.

Apresentaram desenvolvimento satisfatório, no decurso do ano de 1942, os serviços que se acham a cargo desta Companhia, na Estrada de Ferro Brasil-Bolívia, para a ligação de Corumbá a Santa Cruz de La Sierra; na The Great Western Brazil Railway Comp. Ltda. para a ligação de Pálmeira dos Indios a Colégio, no Estado de Alagoas; assim como os serviços de reparação de vagões para a Estrada de Ferro Central do Brasil.

Em 1942, tiveram remate os importantes trabalhos que nos haviam sido confiados pela Estrada de Ferro Baía e Minas, para a ligação de Teófilo Otoni à cidade de Arassuaí, dos quais nos desincumbimos a inteiro contento, tendo já sido autorizado o levantamento das respectivas cauções.

Como síntese das atividades econômicas da nossa Companhia, o balanço de 1942 oferece matéria de exame, em virtude do qual não temos dúvida em afirmar que a nossa situação melhorou consideràvelmente, sob vários aspectos.

Deduzida do saldo da conta de Lucros e Perdas uma verba de Cr$ 240.000,00 — para constituir uma "Quota de Provisão", de acôrdo com a lei, e cumprida a exigência legal da reserva de 5% sôbre o lucro líquido do exercício, resulta uma disponibilidade de Cr$ 170.285,20 — devendo os Srs. acionistas resolver sôbre a aplicação da mesma.

Sôbre qualquer detalhe das matérias que se encerram no balanço e respectivas contas, estamos ao inteiro dispôr dos Srs. acionistas no justo e aprazível dever de lhes prestar todos os esclarecimentos e facilitar o seu julgamento.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1943. — Pela diretoria, *Jaime Lira Costa*, presidente.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Ativo		Cr$
Imobilizado:		
Móveis e utensílios		67.235,60
Disponível:		
Caixa		233.615,60
Realizável:	Cr$	
Apólices e ações	6.993.314,00	
Obrigações a receber	159.383,80	
Estoques	1.820.367,30	
Máquinas e acessórios	640.920,90	
Equipamentos de transporte	431.055,60	
Contas de medições a receber	3.829.241,80	
Devedores em contas correntes	6.289.923,90	
Imóveis	1.824.760,80	21.988.968,10
Contas de resultados pendentes		253.687,60
Contas de compensação:		
Valores caucionados	13.725.924,00	
Devedores por avais	1.277.563,00	
Ações caucionadas	10.000,00	
Devedores por obras contratadas	22.000.000,00	37.013.487,00
		59.556.993,90

Passivo		Cr$	Cr$
Não exigível:			
Capital		3.000.000,00	
Fundo de reserva		498.430,00	
Fundo de depreciação		49.040,50	
Fundo de previsão		248.715,70	
Quota de provisão		240.000,00	4.036.186,20
Exigível:			
Títulos descontados com garantia		3.402.656,30	
Obrigações a pagar		2.273.731,90	
Duplicatas a pagar		1.105.991,30	
Imposto de renda:	Cr$		
Saldo anterior	3.873,80		
Imposto de 1942	12.247,60	16.121,40	
Contas consolidadas a longos prazos		9.245.412,40	
Credores em contas correntes		817.686,50	
Obrigações de Guerra		12.079,40	16.873.679,20
Contas de resultados pendentes			1.463.356,30
Contas de compensação:			
Títulos e valores caucionados		13.725.924,00	
Títulos avalizados		1.277.563,00	
Caução da Diretoria		10.000,00	
Obras contratadas		22.000.000,00	37.013.487,00
Lucros e perdas:			
Saldo desta conta		444 126,90	
	Cr$		
Verba que se destaca do exercício de 1942, a crédito da conta "Quota de Provisão", conforme letra *C*, do art. 37, do decreto-lei n. 4.178, de 13 de março de 1942	240.000,00		
Transferido para o imposto de renda — 6% sôbre Cr$ 204.126,90	12.247,60		
Idem para o Fundo de Reserva — 5% sôbre Cr$ 431.879,30, lucro líquido do exercício de 1942	21.594,10	273.841,70	
Saldo desta conta a ser aplicado, segundo decisão da Assembléia Geral Ordinária a se reünir		—	170.285,20
			59.556.993,90

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1943. — *Jayme Leal Costa*, presidente. — *Antonio de Souza Carneiro*, contador, registo n. 41.713.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

		Cr$
Verba destacada do exercício de 1941, para a constituição de uma "Quota de Provisão" e que ora reverte para esta conta, por não ter tido aplicação no exercício de 1942		135.000,00
Lucro geral apurado nas operações sociais em 1942		1.138.834,60
		1.273.834,60
Impostos:		
Saldo desta conta	37.443,50	
Despesas Gerais:		
Idem, idem	411.331,90	
Juros e Descontos:		
Idem, idem	380.931,30	829.707,70
Saldo para Balanço		444.126,90

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1943. — *Antônio de Sousa Carneiro*, contador. Reg. 41.713, pela diretoria. — *Jaime Leal Costa*, presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Comércio e Construções S. A., examinaram o relatório da Diretoria, o balanço, contas e demais documentos, referentes ao exercício de 1942, e verificando a sua exatidão e procedência, são de parecer que lhes seja dada aprovação.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1943. — *José Pereira Teixeira*. — *Aloísio de Miranda Costa*. — *Clóvis R. Machado*.

(N. 8.546 — 25-6-43 — Cr$ 765,00).

BANCO DE CRÉDITO PESSOAL S. A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento do Banco de Crédito Pessoal S. A., em 17 de junho de 1943, pelo senhor diretor dêste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição sob o n. 19.375, a ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 31 de março de 1943, que aprovou as contas do exercício de 1942, elegeu a Diretoria, o Conselho Fiscal e Consultivo, bem como deliberou sôbre os seus honorários. — Pagou de sêlo de arquivamento a importância de Cr$ 20,20. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, passei a presente certidão. Selada com Cr$ 4,20.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1943. — *Carmen Cruz*, auxiliar de escritório IX. — Visto. *Pires Ferreira*, diretor da Secção.

(N. 8.549 — 25-6-43 — Cr$ 40,80).

ALL AMERICA CABLES AND RADIO, INC.

FILIAL NO BRASIL

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Ativo

			Cr$
Ativo fixo:			
Terrenos e edifícios		4.399.995,21	
Maquinária, instrumentos e outros equipamentos		1.637.905,21	
Subterrâneos		797.088,52	
Cabos submarinos — Litoral braleiro		34.830.043,72	41.665.032,66
Ativo realizavel em curto prazo:			
Ativo disponivel:			
Caixa e Bancos		13.924.825,70	
Contas a receber	1.237.892,78		
Govêrno Federal	416.748,10	1.654.640,88	
Bonus de guerra		28.203,60	15.607.670,18
Ativo realizável a longo prazo:			
Depósitos em garantia			350.000,00
			57.622.702,84

Passivo

		Cr$
Passivo não exigível:		
Capital assinado à Filial	4.907.500,00	
Reserva para depreciação do ativo fixo	11.337.138,27	16.244.638,27
Passivo exigível a curto prazo:		
Imposto a pagar	1.380.045,96	
Outras contas a pagar	3.700,08	
Casa Matriz	25.186.559,02	26.570.305,06
Conta de lucros e perdas:		
Saldo em 31 de dezembro de 1942 segundo demonstração anexa		14.807.759,51
		57.622.702,84

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS PARA O ANO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

		Cr$
Despesas de operações e manutenção, despesas administrativas e gerais		4.669.489,52
Impostos		3.066.202,22
Depreciação do ativo fixo		422.988,22
Saldo em 31 de dezembro de 1942:		
Saldo em 1 de janeiro de 1942	10.098.770,96	
Utilidade do exercício 1942	4.708.988,55	14.807.759,51
		22.966.439,47

		Cr$
Saldo em 1 de janeiro de 1942		10.098.770,96
Produto das operações sociais		12.666.695,41
Lucros diversos:		
Aluguéis	55.800,00	
Juros	108.656,50	
Diversos	36.515,60	200.972,10
		22.966.439,47

Alberto Torres Filho, representante geral. — *Antônio Marques dos Santos*, contador n. 35.633.

(N. 8.539 — 25-6-43 — Cr$ 306,00).

Só o conhecimento do perigo permite uma defesa conciente.

ALERTA!

Catecismo da defesa passiva civil anti-aérea

À VENDA

Secção de Vendas — Av. Rodrigues Alves n. 1

Agência I — Ministério do Trabalho — Agência II — Pretório

VOLUME Cr$ 10,00 — FASCÍCULO Cr$ 2,00 cada

COMPANHIA GERAL DE OBRAS E CONSTRUÇÕES

Sociedade Anônima

"GEOBRA" Emprêsa Construtora

ATA DA 11.ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, DA COMPANHIA GERAL DE OBRAS E CONSTRUÇÕES, SOCIEDADE ANÔNIMA, "GEOBRA", REALIZADA EM 10 DE JUNHO DE 1943.

Aos dez dias do mês de junho do ano de 1943, na séde da Companhia Geral de Obras e Construções, Sociedade Anônima, "Geobra", à Avenida Graça Aranha n. 206, 6.º andar, salas 609-14, nesta cidade, às 10 horas, reuniram-se, em assembléia geral extraordinária, oito acionistas da sociedade, representando dois milhões, trezentos e cinqüenta mil cruzeiros do seu capital, para o fim constante dos anúncios de convocação publicados no *Diário Oficial* e *Jornal do Comércio*, dos dias 1, 3 e 5 de junho do mesmo ano, tendo ditos acionistas efetuado o depósito de suas ações, segundo preceito dos estatutos, com a devida antecedência. Aberta a sessão pelo presidente da Sociedade, Sr. Dr. Mário Bulhões Pedreira, este, depois de verificar, pelo livro de presenças, haver número suficiente de acionistas que representavam capital bastante para a instalação legal da assembléia, declarou a mesma instalada e pediu aos Srs. acionistas que procedessem à eleição do presidente para a reunião. Por aclamação foi designado para presidir a sessão o próprio Dr. Mário Bulhões Pedreira, que convidou para secretário o Sr. Dr. José Moutinho Amado. Assim constituida a mesa, o senhor presidente declarou que, de acôrdo com os anúncios de convocação e demais documentos que se achavam sôbre a mesa, e cumprindo as instruções do Govêrno Brasileiro, manifestadas por intermédio dos Srs. Drs. Osman Marinho, fiscal da Comissão de Defesa Econômica e Aloísio Neiva, seu digno substituto, em reunião efetuada em data de 25 de maio de 1943, na séde da sociedade, o fim da assembléia era o de submeter à aprovação da mesma, uma proposta da Diretoria para a transformação das ações da sociedade, de "ao portador" que eram, até a data da assembléia, em ações "nominativas". Acrescentou o Sr. presidente que, para melhor compreensão dos motivos que levaram a Diretoria a apresentar dita proposta, solicitava do secretário da reunião que lêsse, em vós alta, todos os documentos que a provocaram e que são dos seguintes teôres: — *"Ata da reunião dos acionistas da Companhia Geral de Obras e Construções, S. A. "Geobra"* — Aos vinte e cinco dias de maio de 1943, reuniram-se os acionistas da GEOBRA (Companhia Geral de Obras e Construções, S. A.) domiciliados nesta Capital, a convite do fiscal da Comissão de Defesa Econômica e seu respectivo substituto, Drs. Osman Marinho e Aloísio Neiva, que também se achavam presentes, e por estes foi comunicado o objetivo da convocação desta reunião, que era o de consultar os acionistas da "Geobra" sôbre a transformação de suas ações, de ações ao portador em ações nominativas, segundo a orientação e os desejos do Governo. Todos os acionistas presentes declararam estar de pleno acôrdo com os propósitos do Govêrno, no objetivo da mais estreita colaboração. Pelo acionista Dr. Moutinho Amado foi dito que, embora pessoalmente de acôrdo, na qualidade de procurador dos acionistas "Geopé", Compañia General de Obras Publicas, S. A. da Argentina e "Construct", Compañia General de Construcciones, S. A. do Chile, não poderia deliberar sem prévia consulta, por deficiência de poderes, o que, porém, iria fazer imediatamente, por via telegráfica, certo de que nada teriam a opôr. Foi esta mandada lavrar pelo fiscal Dr. Osman Marinho que, juntamente com o seu substituto, Dr. Aloísio Neiva, e os acionistas a aprovaram e a assinam em duas vias, ficando a primeira em poder do fiscal e a segunda no arquivo da "Geobra". — Osman Marinho. — Aloysio Neiva. — Mário Bulhões Pedreira. — Flávio Lira da Silva. — Dr. Schloemann. — Hermann Sthamer. — José Moutinho Amado. — Heitor Matos de Melo". — Cópia de Radiograma: "Geopé Compañia General de Obras Públicas Baires. Obedecendo instruções Govêrno necessário mandar autorização via telegráfica transformar ações ao portador em nominativas. Resposta urgente. — José Moutinho Amado." — Cópia de radiograma: — "Construct Compañia General de Construciones Santiagodochile. Obedecendo instruções Govêrno necessário mandar autorização via telegráfica transformar ações ao portador em nominativas. Resposta urgente. — José Moutinho Amado". *Original de radiograma*: — "CEA2AC CB7 Santiagodelchile 22-26-1039 LC Companhia Geral de Obras e Construções para Doctor José Moutinho Amado. Riojaneiro. Autorizamos transformacion nuestras acciones em nominativas Compañia General Construcciones". *Original de radiograma*: — "LQB2-AS-JO BR-65 Buenos Aires, 23-26-1610. Doctor José Moutinho Amado Ruadoouvidor 57 tercero, Rio. Contestando telegrama ayer autorizamos transformar acciones al portador en nominativas Geopé Compañia General Obras Públicas". "Proposta — Os abaixo assinados, diretores da Companhia Geral de Obras e Construções, sociedade anônima, "Geobra", tendo em vista as instruções emanadas do Govêno Brasileiro, por intermédio da Comissão de Defesa Econômica, nas pessôas de seus representantes legais, Srs. Drs. Osman Marinho, fiscal, e Aloysio Neiva, substituto, instruções essas constantes da "ata da reunião dos acionistas da Companhia Geral de Obras e Construções, S. A. "Geobra", realizada a 25 de maio de 1943, propõem a transformação das ações da sociedade, de "ao portador" que são, em "nominativas", bem como a consequente modificação do art. 5.º de seus estatutos, substituindo-se as palavras finais "ao portador", pela palavra "nominativas", passando dito artigo a ter a seguinte redação: *"O capital social é de* Cr$ 3.000.000,00 *(três milhões de cruzeiros), dividido em três mil ações, ordinárias, do valor de* Cr$ 1.000,00 *(mil cruzeiros) cada uma, sendo as ações nominativas"*. — Mário Bulhões Pedreira. — Flávio Lyra da Silva. — Dr. Schloemann. — Hermann Sthamer.

Em seguida à leitura dêsses documentos, foram êles, pelo Senhor presidente da reunião, submetidos à aprovação dos senhores acionistas, os quais, nada tendo a objetar sôbre os mesmos, por conterem êles medidas de justiça e ordem geral, aprovaram unanimemente a conversão proposta, bem como a modificação dela decorrente. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declarou encerrados os trabalhos da assembléia e suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, na qual ordenou fossem transcritos os documentos lidos, que eu, secretário, redigi e mandei escrever no livro próprio, a qual, reaberta a sessão, li aos presentes que a acharam certa e conforme e a aprovaram, unanimemente, sem qualquer observação, depois de posta em discussão, pelo que a assinam com a mesa. Rio de Janeiro, 10 de junho de 1943. — *José Moutinho Amado*, secretário. —*Mario Bulhões Pedreira*. — *Flávio Lyra da Silva*. — *Hermann Sthamer*. — Dr. *Schloemann*. — *Heitor Matos de Melo*. — PP. de "Geopé", Companhia General de Obras Públicas, S. A. e "Construct", Compañia General de Construcciones, S. A., de Buenos Aires, República Argentina e Santiago, Chile, respectivamente, *José Moutinho Amado*. Visto., 10 de junho de 1943. — *Osman Marinho*, fiscal da C. D. E. — *Aloysio Neiva*, assistente.

(N. 8.552 — 25-6-43 — Cr$ 306,00).

"EFERNANDES S. A."

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10-6-43

Aos 10 dias do mês de junho, às 16 horas, na sede da sociedade, à rua Visconde Silva n. 85, nesta Capital, reüniram-se em assembléia geral extraordinária os seguinte acionistas, que fizeram a prova exigida no art. 22 dos Estatutos Sociais e o art. 91 do decreto n. 2.627 de 26-9-40, exibiram o recibo de depósito das ações nos cofres da sociedade:

Edgard Pereira Fernandes, representando 997 ações; Maurício Caillaux, representando 1 ação; Hélios Bastos Tigre, representando 1 ação; Dr. Raimundo Rodrigues, representando 1 ação, num total de 1.000 ações, todas ao portador, representando a totalidade do Capital Social, na forma no livro de presença de acionistas. Pedindo a palavra o presidente da sociedade, Sr. Edgard Pereira Fernandes, pediu que a assembléia elegesse o presidente e respectivos secretários na forma da lei e dos estatutos. Levantando-se o acionista Maurício Caillaux propôs para presidir os trabalhos Hélios Bastos Tigre, proposta aprovada por 997 votos, representando cada voto uma ação. O presidente da assembléia convidou para secretariar os trabalhos os Srs. Dr. Raimundo Rodrigues e Maurício Caillaux. O Sr. presidente declarou que se ia proceder à discussão e votação da órdem do dia que fez objeto dos anúncios de convocação, indo o referido anúncio em seguida transcrito: "Efernandes Sociedade Anônima". Assembléia geral Extraordinária. Convocação. São convidados os Sr. acionistas a se reünirem em assembléia geral extraordinária, às 16 horas, do dia 10 de junho de 1943, na sede da sociedade à rua Visconde Silva n. 85, afim de ser discutida a seguinte ordem do dia: *a*) reforma dos Estatutos adaptando-os à nova lei de sociedades anônimas; *b*) eleição da Diretoria e Conselho Fiscal; *c*) autorizarem qualquer operação de crédito; *d*) bem como qualquer assunto de interêsse social e exigências da lei. De acôrdo com o art. 22 dos Estatutos sociais e o art. 91 do decreto n. 2.627, de 26-9-40, os Srs. acionistas só poderão votar fazendo a prova do depósito das ações nos cofres da sociedade, no mínimo três dias antes da realização da assembléia. Rio de Janeiro, 29 de maio de 1943. Edgard Pereira Fernandes, presidente". Após essa leitura o Sr. presidente declarou que êsse anúncio foi publicado 3 (três) vezes no *Diário Oficial* e "Jornal do Comércio", conforme podia ser verificado dos referidos jornais que se achavam sôbre a mesa. Declarou ainda que como se podia verificar pelas assinaturas no livro de presença dos acionistas, embora os Srs. acionistas presentes possuíssem o total das ações, 1.000 (ações), não havia número legal de portadores das mesmas, pois ao todo somavam quatro aconistas, exigindo a lei, no mínimo 7 (sete) e assim pensava que qualquer que fôsse a providência votada e deliberada naquela assembléia seriam nulas em face da lei que rege o assunto e assim deixava ao critério daquela assembléia as providências a serem tomadas. Usando da palavra o acionista Edgard Pereira Fernandes declarou que possuindo êle quasi a totalidade das ações e como não pretendesse se desfazer de nenhuma delas e que ainda os 3 (três) acionistas restantes, ainda que o desejassem, não poderiam completar o número 7 (sete) exigido pela lei se desfazendo de todas ou em parte de suas ações, pois restavam fóra de sua propriedade apenas 3 (três) ações, propunha que em face da lei se considerasse, a partir desta data, a sociedade em liquidação, procedendo-se nêsse caso na forma dos Estatutos e da lei, era o que pensava e achava viável, deixando, entretanto, aos seus companheiros de assembléia a escolha de orientação, prometendo, mesmo, votar com o que a maioria de acionistas deliberasse.

Posta pelo Sr. presidente da assembléia em votação a proposta do acionista Edgard Pereira Fernandes, foi a mesma aprovada unânimemente, concordando assim todos os acionistas da sociedade que a

mesma entrasse em liquidação a partir desta data, declarando, então o Sr. presidente da assembléia, que os senhores acionistas elegessem, na forma da lei que rege o assunto, o liquidante e o respectivo Conselho Fiscal que deverá funcionar no período da liquidação e bem assim que deva examinar e dar parecer nas contas e balanços levantados até a presente data e os que forem executados daquí por diante, inclusive o de encerramento de atividade da sociedade. O Sr. presidente lembra ainda que o liquidante que for eleito pela assembléia deverá ter poderes ilimitados para vender, assinar, hipotecar, gravar, no todo ou em parte os bens da sociedade, representando-a onde se fizer necessário, em Juízo ou fora dêle, realizando o ativo e liquidar o passivo, e mais todos os direitos que a lei lhe confere, a seu exclusivo juízo e convocar a assembléia geral para prestação de contas final na forma e condições do art. 144 do decreto n. 21.627, de 26-9-40. Pedindo a palavra, o acionista Maurício Caillaux propôs que fôsse por aclamação, eleito liquidante o Sr. Edgard Pereira Fernandes, não só pelas suas qualidades de dirigente, como demonstrara à testa da sociedade até aquela data, como por ser a pessoa indicada à vista de estar perfeitamente a par dos negócios da sociedade. A proposta foi aprovada unânimemente, tendo se levantado e agradecido o liquidante eleito, Sr. Edgard Pereira Fernandes, aquela prova de confiança da assembléia. Postos em votação os poderes que deverá ter o liquidante e já mencionados pelo senhor presidente da assembléia, foram os mesmos, também, unânimemente aprovados, ficando assim investido, o liquidante, de plenos poderes para tratar do encerramento das atividades da Cia. Pedindo a palavra o Sr. Edgard Pereira Fernandes, liquidante eleito, declarou que esperava ter dentro do prazo máximo de 60 dias cumprida sua missão, prestando, então, contas a assembléia que convocaria. Em seguida foi posta em votação, pelo Sr. presidente da assembléia, a eleição dos membros do Conselho Fiscal que funcionará no período da liquidação e pelo acionista Dr. Raimundo Rodrigues foram propostos os nomes dos Sr. Dr. Miguel Gomes, Hélios Bastos Tigre e Maurício Caillaux, o que a assembléia elegeu por unanimidade de votos. Foi ainda, por proposta do mesmo acionista fixada em Cr$ 1.000.00 (mil cruzeiros) por mês os honorários do liquidante e de Cr$ 100,00 (cem cruzeiros) os honorários de cada conselheiro. Nada mais havendo a tratar e não desejando nenhum acionista usar da palavra, foi interrompida a sessão por 20 minutos para lavratura da presente ata, pelo secretário Raimundo Rodrigues, que depois de lida e achada conforme foi assinada por todos os acionistas presentes, da qual, eu secretário, extraí a presente cópia que assino, conferida pelo senhor presidente da assembléia. Rio de Janeiro, 10 de junho de 1943. — *Raimundo Rodrigues*, secretário. — *Hélios Bastos Tigre*, presidente.

Reconheço a firma de Raimundo Rodrigues.

Rio, 24 de junho de 1943 — Em testemunho (sinal público) da verdade. — Dr. *Antônio Carlos Penafiel*, tabelião.

Reconheço a firma de Hélios Bastos Tigre.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1943 — Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Lino Moreira*, tabelião.

(N. 8.551 — 25-6-43 — Cr$ 244,80)

ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DA CAPITAL

INDÚSTRIA CEREALISTA FACCIOLLA LTDA.

CERTIDÃO

Escritura pública de transformação de sociedade — Cruzeiros, 500.000,00.

Saibam quantos esta virem que, no ano do nascimento de nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e quarenta e três, aos vinte e três dias do mês de março, nesta cidade de São Paulo, em meu cartório, perante mim, tabelião, compareceram partes entre si justas e contratadas, outorgantes e reciprocamente outorgados, a saber: José Faciolla, italiano, casado, comerciante; Nestor Pereira, português, casado, comerciante; Estanislau Ciasca, brasileiro, casado, comerciante; José Pereira Cortez, brasileiro, casado, comerciário, residentes e domiciliados nesta capital; Eduardo Campos, português, casado, comerciário, residente e domiciliado em Santo André, comarca desta capital; Luiz Barranjard Vilela, brasileiro, casado, industrial, residente em Araguarí, Estado de Minas Gerais, domiciliado na mesma cidade, neste ato representado por seu procurador Dr. Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro, brasileiro, advogado, casado, residente e domiciliado nesta capital, conforme procuração lavrada naquela cidade de Araguarí, em 22 de fevereiro do corrente ano, no cartório do 3.º Ofício, livro 11, fls. 232, cujo primeiro traslado me foi exibido e fica registado e arquivado neste cartório; e João Goulart, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado em Anápolis, Estado de Goiaz, neste ato representado pelo mesmo Dr. Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro conforme procuração lavrada nestas notas, em 4 de março do corrente ano. L. 17. fls. 15: todos maiores, os presentes meus conhecidos e das testemunhas adiante nomeadas e no fim desta assinadas, do que dou fé, — ante os quais, por todos os outorgantes e reciprocamente outorgados, os cinco primeiros pessoalmente e os dois últimos por seu procurador, me foi dito que, na qualidade de sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, "Indústria Ceralista Facciolla, Ltda., com sede nesta capial e filiais nas cidades de Anápolis, (Estado de Goiaz), Araguarí (Estado de Minas Gerais), Jaraguá do Sul (Estado de Santa Catarina), Santo André (Estado de São Paulo), e na Capital Federal, com o contrato devidamente registado na Junta Comercial, sob n. 61.415, e alterações posteriores, sob ns. 63.068 e 65.784, haviam convencionado o seguinte: *a*) transformar, como por esta transformam, a referida sociedade em uma sociedade anônima, sob a denominação de "Indústria Cerealista Facciolla, S. A.", com o mesmo capital integralizado de Cr$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), o mesmo objeto, a mesma sede nesta capital, com as filiais acima referidas; *b*) as ações da sociedade anônima serão nominativas, do valor nominal de Cr$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), cada uma. Cada sócio recebe a parte que tinha no capital da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, em ações da sociedade anônima, ficando desta maneira distribuído o capital da sociedade: José Facciolla, seiscentas (600) ações nominativas de Cr$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), no valor global de Cr$ 300.000.00 (trezentos mil cruzeiros); Nestor Pereira, cento e cinqüenta (150) ações nominativas de cruzeiros 500,00 (quinhentos cruzeiros), no valor global de Cr$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros); Estanislau Ciasca, cento e vinte e cinco (125) ações nominativas de Cr$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), no valor global de Cr$ 62.500.00 (sessenta e dois mil e quinhentos cruzeiros); Luiz Barranjard Vilela, sessenta e cinco (65) ações nominativas de Cr$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), no valor global de Cr$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos cruzeiros); Eduardo Campos, trinta (30) ações nominativas de Cr$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), no valor global de Cr$ 15.000.00 (quinze mil cruzeiros); João Goulart, quatorze (14) ações nominativas de Cr$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), no valor global de Cr$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros); e José Pereira Cortez, dezesseis (16) ações nominativas de Cr$ 500.00 (quinhentos cruzeiros), no valor global de Cr$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros). *c*) A sociedade anônima, ora constituída, mantém, sem solução de continuidade, todos os direitos e obrigações que compunham o patrimônio da sociedade transformada; *d*) a Diretoria da sociedade será a seguinte: Diretor-presidente: José Facciolla; Diretores-gerentes: Nestor Pereira e Estanisláu Ciasca. Os diretores-auxiliares serão nomeados por esta Diretoria, na forma do art. 9.º, parágrafo único, dos Estatutos da sociedade anônima; *e*) a remuneração dos diretores é a prevista no art. 15 dos Estatutos sociais; *f*) A sociedade anônima será regida pelos seguintes Estatutos: Capítulo I — Denominação, sede, fins e duração — Art. 1.º Sob a denominação de "Indústria Cerealista Facciolla S.A.", fica constituída uma sociedade anônima, na qual se transformou a sociedade por quotas de responsabilidade limitada "Indústria Cerealista Facciolla Ltda.", e que se regerá pelos presentes estatutos e disposições legais, que lhe forem aplicáveis — Art. 2.º O objeto e fim da sociedade e a exploração do comércio e indústria de cereais e anexos — Art 3.º A sociedade tem sua sede nesta Capital do Estado de São Paulo e filiais em Anápolis (Estado de Goiaz), Araguarí (Estado de Minas Gerais), Jaraguá do Sul (Estado de Santa Catarina), Santo André (Estado de São Paulo), e na Capital Federal — Art. 4.º A sociedade é constituída pelo prazo de 10 (dez) anos, começando em primeiro (1.º) de abril de 1943 (mil novecentos e quarenta e três), para terminar em igual dia e mês do ano de 1953 (mil novecentos e cinqüenta e três) — Parágrafo único. O prazo estabelecido neste artigo poderá ser prorrogado ou reduzido, por deliberação da Assembléia Geral dos Acionistas — Capítulo II — Capital e Ações — Art. 5.º O capital social, todo êle realizado é de Cr$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), dividido em 1.000 (mil) ações do valor nominal de Cr$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), cada uma — Parágrafo único. As ações serão nominativas, podendo entretanto, a pedido dos acionistas, e desde que não infrinja preceito legal, ser convertidas em ações ao portador e reconvertidas em ações nominativas. — Artigo 6.º Cada ação dá direito a um voto nas deliberações sociais — Artigo 7.º Poderá a sociedade adquirir quaisquer ações, desde que o faça com fundos disponíveis, sem ofensa do capital social — Art. 8.º A cessão ou transferência de ações nominativas da sociedade, fica subordinada à anuência da assembléia geral, representada por maioria absoluta de votos, dando cada ação direito a um voto, e, em qualquer caso, respeitado o direito de prioridade da sociedade, os acionistas terão preferência na aquisição, em igualdade de condições, tendo, para o exercício desse direito, o prazo de quinze dias, contado da data da oferta — Parágrafo único. A transferência de ações fica absolutamente vedada no prazo que decorra da primeira publicação de convocação de acionistas para qualquer assembléia da sociedade até a realização dessa assembléia — Capítulo III — Administração — Art. 9.º A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de um diretor-presidente e dois diretores-gerentes, com mandatos por um ano, nas reelegíveis — Parágrafo único. A Diretoria nomeará, para administração das filiais, um diretor-auxiliar para cada uma delas Êsses diretores-auxiliares poderão ser destituídos de suas funções, por deliberação da Diretoria da Sociedade — Art. 10. As vagas, que se verificarem na Diretoria da sociedade, serão preenchidas por escolha do Conselho Fiscal, e as dos diretores-auxiliares por indicação da Diretoria. O substituto no primeiro caso, servirá até a primeira assembléia geral ordinária, à qual competirá escolher o substituto definitivo; no segundo caso, até que a Diretoria o mantenha — Parágrafo único. No caso de falecimento, a vaga do diretor falecido será preenchida por deliberação de Assembléia Geral, convocada especialmente para êsse fim — Art. 11. No caso de impedimento temporário, de qualquer dos dire-

tores, competirá ao diretor-presidente designar o substituto — Artigo 12. Poderá ser destituído de suas funções, por decisão da maioria dos acionistas, representando quatro quintos (4/5) do capital social, qualquer dos diretores que: *a*) não acatar e cumprir rigorosamente as instruções e ordens do superintendente da sociedade; *b*) não mantiver em perfeita ordem e em dia a contabilidade e registo de tôdas as operações da secção ou filial a seu cargo; *c*) fizer uso da firma em assuntos estranhos aos negócios da mesma, inclusive em representações ou reclamações de qualquer espécie aos poderes públicos ou autoridades do país, sem prévio conhecimento e anuência do superintendente, sem prejuízo da responsabilidade pessoal do diretor infrator pelos danos decorrentes causados à firma — Art. 13. O diretor-presidente tem as atribuições e os poderes que a lei lhe confere, afim de garantir o funcionamento normal da sociedade e representá-la ativa e passivamente em Juízo ou fora dele, competindo-lhe, outrossim, a superintendência de todos os negócios da firma — Artigo 14. Aos diretores-gerentes e auxiliares compete acatar e seguir as instruções e orientações que o diretor-presidente determinar na execução dos negócios e boa marcha dos serviços, os quais só poderão ser realizados com o seu pleno conhecimento e acôrdo. — Art. 15. Perceberão os diretores os seguintes vencimentos: diretor presidente, Cr$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) mensais; diretores gerentes, Cr$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros), cada um, mensalmente. Os diretores auxiliares perceberão os vencimentos de Cr$ 1.200,00 (um mil e duzentos cruzeiros), cada um, mensalmente. — As gratificações aos diretores serão fixadas pela assembléia geral, tendo em vista o disposto no artigo 134 do decreto-lei n. 2.627, de 1940. — Art. 16. Compete o uso da firma: *a*) ao diretor presidente; *b*) aos diretores gerentes, em conjunto com o diretor presidente, e na falta dêste em conjunto com o seu colega; *c*) aos que forem delegados poderes especiais para êste fim pelo diretor presidente. — Capítulo IV — Conselho Fiscal — Art. 17. Compor-se-á o Conselho Fiscal de três membros efetivos e três suplentes, residentes no país, eleitos anualmente pela assembléia geral, podendo ser reeleito. — § 1.º O Conselho Fiscal tem as atribuições que a lei lhe confere. — § 2.º A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela assembléia que os eleger — Capítulo V — Assembléias gerais — Art. 18. Reünir-se-ão os acionistas, ordinàriamente, em assembléia geral, nos três primeiros meses, após a terminação do exercício social, e extraordinàriamente, sempre que os interêsses sociais exigirem o seu pronunciamento. — Parágrafo único. As assembléias gerais serão presididas pelo diretor presidente da sociedade, servindo de secretário, ou secretários, os acionistas que êle convidar — Art. 19. A convocação das assembléias gerais far-se-á por anúncios publicados pela imprensa, na forma da lei, dêles devendo constar a ordem do dia, ainda que sumàriamente, o dia, a hora, e o local da reünião. — Capítulo VI — Exercício social — Art. 20. O ano social coincide com o ano civil. — Art. 21. No fim de cada exercício social, proceder-se-á ao levantamento do inventário e do balanço geral, com observância das prescrições legais. — § 1.º Dos lucros líquidos verificados após as devidas amortizações e de se destinar cinco por cento (5%) para Fundo de Reserva legal, até alcançar 20% (vinte por cento) do capital social, será destinada para Fundos de Previsão porcentagem que a assembléia geral determinar, e mais 5% (cinco por cento) para cada um dos seguintes fundos: Fundos para Devedores Duvidosos; Fundos para Renovações e Reparações de Maquinismos e Fundos para Indenizações das Leis Trabalhistas. Deduzir-se-á mais 1% (um por cento), que será destinado a donativos aos pobres das localidades, onde a sociedade possuir filiais e matriz. — § 2.º o saldo será distribuído aos acionistas, como dividendo. — Art. 22. Os dividendos não reclamados dentro de cinco anos, contados da data do anúncio do seu pagamento, prescreverão a favor da sociedade. — Capítulo VII — Transformação, dissolução e liquidação. — Art. 23. A assembléia geral, convocada e instalada na forma prevista pela lei para a reforma dos Estatutos, ou pelo consentimento dos acionistas, em número legal, manifestado por instrumento público, poderá, em qualquer tempo, transformar a sociedade, ou dissolvê-la e liquidá-la, designando, neste caso, livremente, um ou mais liquidantes, acionistas ou não, que agirão de acôrdo com as regras legais e com as que estabelecer a mesma assembléia geral, que, com aquelas não colidam. — Art. 24. Todos os casos não previstos nestes Estatutos, serão regulados pela legislação em vigor. Transcrição do recibo do depósito da décima parte do capital social e da autorização da Fiscalização do Banco do Brasil: "Banco do Brasil, S.A. — N. Cr$ 50.000,00. — Recebemos da Indústria Cerealista Facciolla S.A., em organização, a quantia de cinqüenta mil cruzeiros, correspondente a 10% do capital com que se transforma a firma Ind. Cerealista Facciolla Ltda., em sociedade anônima, nos têrmos de sua carta desta data, anexa ao documento de Caixa. Firmamos o presente em duas vias para um só efeito. São Paulo, 19 de março de 1943. (Sôbre Cr$ 20,00 de sêlo federal e Cr$ 0.20 de Educação e Saúde): S. Paulo, 19 de março de 1943. (a) Cesar Caribé da Rocha. Carimbos: Cesar Caribé da Rocha. Ch. Serviço". "Banco do Brasil. S. Paulo. Recebido 19 março de 1943. Saowen". (Assinatura ilegível). "Dr. Edgard Baptista Pereira. 21.º Tabelião. São Paulo. A Fiscalização Bancária do Banco do Brasil. São Paulo. O 21.º Tabelião de Notas da Capital, tendo de lavrar uma escritura pela qual a sociedade por quotas de responsabilidade limitada "Indústria Cerealista Facciolla Ltda.", com sede nesta capital com o capital de Cr$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) constituída dos sócios José Facciolla, italiano, Nestor Pereira, português, Estanislau Ciasca, José Pereira Cortez, brasileiros, Eduardo Campos, português, Luiz Barranjard Vilela e João Goulart, brasileiros, se transforma em sociedade anônima com a denominação de "Indústria Cerealista Facciolla S.A.", com o mesmo capital da primeira, de Cr$ 500.00,00 (quinhentos mil cruzeiros), sendo a parte de capital do sócio José Facciolla, italiano, na sociedade limitada, de Cr$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) e, continuando com a mesma importância de capital na transformação para a sociedade anônima (ou seja Cr$ 300.000,00), — vem pedir a esse D. Fiscalização Bancária a respectiva autorização para lavrar dita escritura. Outrossim, informa que o Sr. José Facciolla fez as suas declarações de bens no Banco do Brasil, em 30-5-42 e 10-6-42, sob números respectivamente 16.061 e 14.734, cumprindo o disposto no decreto-lei n. 4.166, e que o mesmo não apresentou provas de qualquer recolhimento exigido pelo mesmo decreto-lei, em virtude de declarar que não possuía depósito de quaisquer espécie em Bancos ou na firma de que faz parte ou em outra qualquer. É esta em duas vias, pedindo seja devovlida uma das mesmas, devidamente anotada. Atenciosas saüdações. S. Paulo, 22-3-43. Pelo 21.º Tab. (a) J. Gullo Sobrinho. Carimbo dêste escrevente. Carimbo: Fiscalização Bancária. Banco do Brasil S.A. S. Paulo, 22 de março de 1943. Visto. Para os fins do decreto-lei n. 3.911, de 9-12-41. (Assinatura ilegível)". E por estarem assim justos e contratados, me pediram e eu lhes lavrei esta, hoje a mim distribuída, a qual feita, lhes sendo lida em presença das testemunhas reciprocamente a outorgaram, aceitaram e assinam com essas testemunhas que são: Mateus Moreira Chaves e Jesolino Dias Borges, meus conhecidos e domiciliados nesta Capital. A presente escritura deixa de pagar sêlo proporcional (verba) em virtude de se tratar de transformação de sociedade, *ex-vi* da letra *b*, da nota 7.ª do art. 110 da Tab. do decreto-lei n. 4.655, de 3 de setembro de 1942. Ficando, porém, a cargo do primeiro outorgante, levar os oito traslados desta escritura, à Delegacia Fiscal (Recebedoria Federal em S. Paulo), para serem devidamente anotados e averbados, dentro de oito dias desta data. Eu, João Gullo Sobrinho, ajudante habilitado, a escreví sob minuta. Eu, Edgard Batista Pereira, tabelião, a subscreví. — *José Facciolla — Nestor Pereira — Estanislau Ciasca — José Pereira Cortez — Eduardo Campos — Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro — Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro — Mateus Moreira Chaves — Jesolino Dias Borges*". — Selada com Cr$ 52.00 de emolumentos e Cr$ 0,20 de Educação e Saúde. Nada mais. Trasladada em seguida por J. M., eu, Edgard Batista Pereira, tabelião, a conferí, subscrevo e assino em público e raso. — Em testemunho (sinal público) da verdade, *Edgard Batista Pereira*.

ESCRITURA DE ADITAMENTO E RATIFICAÇÃO

Cr$ 500.000,00.

Saibam quantos esta virem que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesús Cristo, de mil novecentos e quarenta e três, aos vinte e sete dias do mês de março, nesta cidade de São Paulo, em meu cartório, perante mim tabelião, compareceram partes entre si justas e contratadas, outorgantes e reciprocamente outorgadas, a saber: José Facciolla, italiano, comerciante, casado; Nestor Pereira, português, casado, comerciante; Estanislau Ciasca, brasileiro, casado, comerciante; José Pereira Cortez, brasileiro, casado, comerciário, residente e domiciliado nesta Capital; Eduardo Campos, português, casado, comerciário, residente e domiciliado em Santo André, comarca desta Capital; Luiz Barranjard Vilela, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Araguarí, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu procurador Dr. Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro, brasileiro, advogado, casado, residente e domiciliado nesta Capital, conforme procuração registada e arquivada neste cartório; e João Goulart, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado em Anapólis, Estado de Goiaz, neste ato representado por seu procurador o mesmo Dr. Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro, conforme procuração lavrada nestas notas, livro 17, fls. 15: todos maiores; os presentes meus conhecidos e das testemunhas adiante nomeadas e no fim desta assinadas, do que dou fé, — ante as quais, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, os cinco primeiros pessoalmente e os dois últimos por seu procurador, me foi dito: 1) — que, por escritura pública de transformação de sociedade, lavrada nestas notas, em 23 do corrente mês e ano, livro n. 10, fls. 1, na qualidade de sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada "Indústria Cerealista Facciolla Ltda", transformaram essa sociedade em sociedade anônima sob a denominação de "Indústria Cerealista Facciolla S. A.", com o mesmo capital da primeira isto é, Cr$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), regida pelos Estatutos na mesma escritura transcritos; *b*) — que, tendo sido omitido nessa escritura de transformação de sociedade a escolha dos membros que deveriam compor o Conselho Fiscal da sociedade anônima, declaram, êles outorgantes e reciprocamente outorgados e em aditamento a essa escritura, que escolhiam os referidos membros que devem compor dito Conselho Fiscal, o qual ficava assim constituído: "Membros efetivos: — Professor S. Soares de Faria, brasileiro, casado, advogado; Rafael Guerrero e João Giaquinto, brasileiros, casados, comerciantes, todos residentes e domiciliados nesta Capital; e suplentes: Artur Loureiro, Virgilio Lemos da Silva e Alberto Carvalho, o segundo solteiro e os outros dois casados, todos brasileiros, comerciantes, residentes e domiciliados nesta Capital"; 3) — que nos têrmos dos Estatutos transcritos naquela escritura os outorgantes e reciprocamente outorgados fixavam a remuneração de Cr$ 200.00 (duzentos cruzeiros) a cada um dos membros do Conselho Fiscal, para cada reünião; 4) — que assim, feito o aditamento acima, declaram, ainda,

êles outorgantes e reciprocamente outorgados, que, em tudo o mais fica ratificada dita escritura de transformação de sociedade, quanto às suas cláusulas, têrmos e Estatutos, ficando esta escritura como parte integrante daquela para todos os efeitos de direito. De como assim disseram, dou fé, me pediram e eu lhes lavrei esta, hoje a mim distribuida, a qual feita, lhes sendo lida em presença das testemunhas reciprocamente a outorgaram, aceitaram e assinaram com essas testemunhas que são: Januário Martins Cristo e Mateus Moreira Chaves, meus conhecidos e domiciliados nesta Capital. Eu, *João Gullo Sobrinho*, ajudante habilitado, a escreví. Eu, *Edgard Batista Pereira*, tabelião, a subscreví. *José Facciola. — Nestor Pereira. — Estanislau Ciasca. — José Pereira Cortez. — Eduardo Campos. — Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro. — Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro. — Januário Martins Cristo. — Mateus Moreira Chaves".* Selada com Cr$ 50,00 de emolumentos e vinte centavos de taxa de educação e saúde. Nada mais. Trasladada em seguida, por José Maria. Eu, *Edgard Batista Pereira*, tabelião, a conferí subscrevo e assino em público e raso.

Em testemunho (sinal público) da verdade. *Edgard Batista Pereira*, 21.º tabelião.

Visto. *Pires Ferreira*, diretor da Secção.

1.º Traslado

ESCRITURA DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Cr$ 500.000,00

Saibam quantos esta virem que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesús Cristo, de mil novecentos e quarenta e três, aos vinte e seis dias do mês de abril, nesta Cidade de São Paulo, em meu cartório, perante mim Tabelião, compareceram partes entre si justas e contratadas, outorgantes e reciprocamente outorgados, a saber: José Facciolla, italiano, comerciante, casado, residente e domiciliado nesta Capital, neste ato representado por seu procurador Dr. Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro, conforme procuração lavrada neste cartório, L.º 20 fls. 18, sendo êste procurador brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital; Nestor Pereira, portugues, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital; Estadislau Ciasca, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital; José Pereira Cortez, brasileiro, casado, comerciário, residente e domiciliado nesta Capital; Eduardo Campos, português, casado, comerciario, residente e domiciliado em Santo André, Comarca desta Capital; Luiz Barranjard Vilela, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Araguarí, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu procurador Dr. Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro, já acima qualificado, conforme procuração registada e arquivada neste cartorio; e João Goulart, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado em Anápolis, Estado de Goiaz, neste ato representado por seu procurador o mesmo Dr. Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro, conforme procuração lavrada nestas notas L.º 17 fls. 15: todos maiores, os presentes meus conhecidos e das testemunhas adiante nomeadas e no fim desta assinadas, do que dou fé, — ante as quais, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, o segundo, terceiro, quarto e quinto, pessoalmente e os demais por seu procurador, me foi dito: que, por escritura pública de transformação de sociedade, lavrada nestas notas, em 23 de março do corrente ano, livro 10 fls. 1, na qualidade de sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada "Indústria Cerealista Facciolla Ltda.", transformavam essa sociedade em sociedade anônima sob a denominação de "Indústria Cerealista Facciolla S/A", com o mesmo capital da primeira, isto é, Cr$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), regida pelos Estatutos na mesma escritura transcritos, escritura essa editada pela escritura lavrada nestas notas, em 27 do mesmo mês e ano, livro 10 fls. 4, pela qual escolheram os membros que deveriam compor o Conselho Fiscal daquela sociedade, fixaram lhes a remuneração para cada reünião e ratificaram aquela escritura de 23 de março do corrente ano, em todos os seus demais têrmos, estatutos e cláusulas; que, pela presente escritura retificam como de fato retificado tem, a referida escritura de transformação de sociedade de 23 de março do corrente ano, declarando o seguinte: O artigo 7 do *Capítulo II — Capital e ações* dos Estatutos fica substituído pela seguinte redação: "Art. 7.º — Poderá a sociedade adquirir quaisquer ações, nos têrmos do art. 19 do decreto n. 2.627, de 26 de setembro de 1940"; e o artigo 12, do *Capítulo III — Administração*, dos mesmos Estatutos, fica substituído pela seguinte redação: "Art. 12. Poderá ser destituído de suas funções, por decisão de maioria absoluta de votos, nos têrmos do art. 94 do decreto n. 2.627 de 26 de setembro de 1940 qualquer dos diretores que: *a*) não acatar e cumprir rigorosamente as instruções e ordens do Superintendente da sociedade; *b*) não mantiver em perfeita ordem e em dia a contabilidade e registo de todas as operações da secção ou filial a seu cargo; *c*) fizer uso da firma em assuntos estranhos aos negócios da mesma, inclusive em representações ou reclamações de qualquer espécie aos poderes públicos ou autoridades do país, sem prévio conhecimento e anuência do Superintendente, sem prejuízo da responsabilidade pessoal do diretor infrator pelos danos decorrentes causados à firma; que assim ratificada dita escritura de 23 de março do corrente ano a ratificam em seus demais têrmos, estatutos e cláusulas ficando esta dela fazendo parte integrante para todos os efeitos de direito e bem assim da escritura de aditamento acima referida. E por estarem assim justos e contratados, me pediram e eu lhes lavrei esta, hoje a mim distribuída, a qual feita, lhes sendo lida, em presença das testemunhas, reciprocamente a outorgaram, aceitaram e assinam com essas testemunhas que são: Januário Martins Criste e Mateus Moreira Chaves, meus conhecidos e domiciliados nesta Capital. Eu, João Guido Sobrinho, ajudante habilitado, a escreví. Eu, Edgard Batista Pereira, tabelião, a subscreví. (aa) *Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro. — Nestor Pereira. — Estanislau Ciasca. — José Pereira Cortez. — Eduardo Campos. — Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro. — Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro. — Januário Martins Criste. — Mateus Moreira Chaves".* Selada com Cr$ 50,00 de emolumentos e Cr$ 0,20 de educação e saúde. Nada mais. Trasladada em seguida, por José Maria. Eu, Edgard Batista Pereira, tabelião, a conferí, subscrevo e assino em público e raso.

Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Edgard Batista Pereira*, 21.º Tabelião.

Visto. — *Pires Ferreira*, diretor da Secção.

Certifico que um exemplar de igual teor na qual constam os sêlos de arquivamento no valor de Cr$ 100,00 federal e Cr$ 80,00 estadual em estampilhas, foi arquivado sob o n. 18.485, por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 4 de maio de 1943. — O secretário, (assinatura ilegivel).

21.º Tabelião de Notas — Dr. Edgard Batista Pereira — Rua Álvares Penteado n. 215 — S. Paulo.

Reconheço a firma supra.

S. Paulo, 11 de maio de 1943. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Edgard Batista Pereira*, tabelião.

JUNTA COMERCIAL

São Paulo

CERTIDÃO

N. 3.688 — Certifico, em cumprimento ao despacho do Sr. presidente desta Junta, exarado em petição devidamente selada, protocolada sob n. 3.688 e datada de vinte e oito do mês vigente, que a — Indústria Cerealista Facciolla S. A., com séde nesta capital, arquivou nesta Repartição sob número 18.691, por despacho da Junta em sessão de 21 de maio corrente, as fôlhas do *Diário Oficial* do Estado e da "Folha da Manhã", de 11 do mesmo mês, publicando seus documentos de transformação e constituïção e a respectiva certidão desta Junta, do que dou fé. Junta Comercial do Estado de São Paulo, 31 de maio de 1943. Eu, Noêmia da Silva Pinto, escriturária, a escreví, conferí e assino. — Noêmia da Silva Pinto. E eu, Oscar Cardoso de Almeida, chefe substituto da Secção do Arquivo, Fichário e Biblioteca, a subscrevo e assino. — *Oscar Cardoso da Silva.*

Visto. — *Pires Ferreira*, diretor da Secção.

(Pagou, na petição, Cr$ 24,00 de sêlo estadual).

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado pelo Sr. diretor dêste Departamento no requerimento de "Indústria Cerealista Facciolla S. A.", em 23 de junho de 1943, certifico que se acham devidamente arquivados nesta repartição, sob o número 19.410, os seguintes documentos relativos à legalização da filial que mantém nesta capital, a saber: a) Escritura de transformação da sociedade por quotas de responsabilidade limitada Indústria Cerealista Facciolla Ltda. em sociedade anônima sob a denominação de Indústria Cerealista Facciolla S. A., lavrada em notas do tabelião do 21.º Ofício de São Paulo, em 23 de março de 1943; b) Escritura de aditamento lavrada em notas do mesmo cartório em 27 de março de 1943, contendo a transcrição da nomeação dos membros do Conselho Fiscal; c) Escritura de retificação e ratificação das duas primeiras, lavradas em notas do mesmo cartório em 26 de abril de 1943; d) Fôlha do *Diário Oficial* do Estado de São Paulo, de 11 de maio de 1943, com a publicação dos atos referidos e da certidão de seu arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo, nos têrmos do art. 50 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940; e) certidão expedida pelo Registo do Comércio da séde da sociedade, Junta Comercial do Estado de São Paulo, comprobatória do cumprimento da disposição contida no art. 54 *in fine* da lei citada. (Pagou de sêlo de arquivamento a importância de Cr$ 100,20). Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Secção. Eu, Luiz Valter Barbosa, escriturário da classe G, passei a presente certidão. (Selado com Cr$ 0,20). Rio de Janeiro, 24 de junho de 1943. — *Luiz Valter Barbosa*, escriturário G. Visto. — *Pires Ferreira*, diretor da Secção.

(N. 8.525 — 25-6-43 — Cr$ 693,60).

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMPANHIA DE SEGUROS MARÍTIMOS E TERRESTRES PELOTENSE

PÚBLICA-FORMA

Via-se o emblema das Armas da República. Estado do Rio Grande do Sul. Junta Comercial do Rio Grande do Sul. — Certidão. Certifico, que a "Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Pelotense", com sede em Pelotas, arquivou nesta secretaria, sob n. 37.053, por despacho da Junta em sessão de 10 de junho do ano em curso, os documentos seguintes: *a*) ata da assembléia geral extraordinária de seus acionistas, efetuada em 25 de junho de 1941, relação nominativa dos associados da requerente, *Diário Oficial*, n. 295, de 2 de dezembro de 1941, que publicou o decreto de aprovação dos seus estatutos, sob n. 8.414, de 18 de dezembro de 1941, "Jornal do Estado", de 7 de fevereiro de 1942, pública-forma da carteira de identidade ou registo de estrangeiros e mais documentos referentes aos mesmos,

certidão de sua carta patente, certidão negativa do imposto sôbre a renda e autorização para funcionar na faixa da fronteira. Eu, Etelvina Barbosa Severo, datilógrafa, classe H, quadro I, datilografei a presente certidão em 16 de junho de mil novecentos e quarenta e três. Dou fé. Porto Alegre, 16 de junho de 1943. — Léo Silveira de Arruda. — (Em carimbo): Léo Silveira de Arruda, diretor-secretário. — Sôbre sêlos federais no valor de cem cruzeiros e vinte centavos, inclusive o de educação e saúde. — Etelvina B. Severo. Carimbo que diz: Junta Comercial do Rio Grande do Sul. Pôrto Alegre. (Ao centro do carimbo as Armas da República). — Nada mais se continha em o documento exibido, aquí bem e fielmente, transcrito em pública-forma e ao original em poder da parte apresentante, me reporto e dou fé. Pôrto Alegre, vinte e um (21) de junho de mil novecentos e quarenta e três (1943). Eu, Antônio M. Bento, notário que a subscrevo e assino em público e raso.

Em testemunho (sinal público) da verdade. Pôrto Alegre, 21 de junho de 1943. — O notário, *Antonio M. Bento*.

Conferida e concertada na mesma data. — O ajudante substituto do notário, *João Francisco Dias*.

PÚBLICA-FORMA

Via-se o emblema das Armas da República. Estado do Rio Grande do Sul. Junta Comercial do Rio Grande do Sul — Certidão. Certifico, que a "Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Pelotense", com sede em Pelotas, arquivou nesta secretária, sob n. 36.996, por despacho da Junta, em sessão de 31 de maio do ano em curso, a Carta assinada pelo Presidente da República declarando aprovados os seus estatutos, adotados pela assembléia geral extraordinária de seus acionistas, efetuada em 25 de junho de 1941. Eu, Etelvina Barbosa Severo, datilógrafa, classe H, quadro I, datilografei a presente certidão em 7 de junho de quarenta e três. Dou fé. Pôrto Alegre, 7 de junho de 1943. — Léo Silveira de Arruda. (Em carimbo): Léo Silveira de Arruda, diretor-secretário. Sôbre sêlos federais no valor de vinte cruzeiros e vinte centavos, inclusive o de educação e saúde. Etelvina B. Severo. Carimbo que diz: Junta Comercial do Rio Grande do Sul. Pôrto Alegre. (Ao centro do carimbo as Armas da República). Nada mais se continha em o documento exibido aquí bem e fielmente transcrito em pública-forma e ao original em poder da parte apresentante, me reporto e dou fé. Pôrto Alegre, vinte e um (21) de junho de mil novecentos e quarenta e três (1943). Eu, Antonio M. Bento, notário que a subscrevo e assino em público e raso.

Em testemunho (sinal público) da verdade. Pôrto Alegre, 21 de junho de 1943. — O notário, *Antonio M. Bento*.

Conferida e concertada na mesma data. — O ajudante substituto do notário, *João Francisco Dias*.

PÚBLICA FORMA

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Pelotense. Fundada em 1 de janeiro de 1874, em Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul — Brasil. Ata da sessão de assembléia geral extraordinária, em terceira convocação, da Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Pelotense" realizada a 3 de fevereiro de 1942. — Aos três dias do mês de fevereiro de mil novecentos e quarenta e dois, reünidos na sede da Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Pelotense", à rua Andrade Neves, número seiscentos e quarenta e nove, às quatorze horas, achando-se presentes treze senhores acionistas, representando mil quatrocentas e quinze ações, conforme consta do Livro de Presença, o senhor doutor Edmundo Gastal, diretor-gerente da Companhia, deu início aos trabalhos, declarando aberta a sessão e indicando para presidente o acionista senhor Salvador Duarte de Lemos, brasileiro e residente nesta cidade, indicação essa que foi aprovada pelos acionistas presentes. Assumindo a presidência, o acionista senhor Salvador Duarte de Lemos convida para secretários os acionistas senhores Arí Xavier e Idalécio da Nova Cruz, os quais tomam assento à mesa. O senhor presidente, com a palavra, diz que, sendo esta a primeira reünião de acionistas desta Companhia depois da morte do saudoso amigo e diligente diretor-gerente senhor Olavo Afonso Alves, solicitava à assembléia que, em memória daquele ilustre acionista, fôsse feito um minuto de silêncio. Esta proposta foi aceita pelos acionistas presentes e a homenagem foi prestada. Ainda com a palavra, o senhor presidente declara que ia funcionar a assembléia geral extraordinária, em terceira convocação, em vista da existência de número legal para seu funcionamento, com o fim especial declarado nos editais de convocação, publicados no "Jornal do Estado", órgão oficial dos poderes públicos do Rio Grande do Sul e no jornal "Diário Popular" desta cidade, e que a ordem do dia contida em ditas publicações é a seguinte: *a*) Ratificar novamente as deliberações tomadas pela assembléia geral ordinária, de sete de março do ano findo, conforme notificação número quarenta e quatro, de doze de novembro de mil novecentos e quarenta e um, da Inspetoria de Seguros desta circunscrição; *b*) aprovar as alterações dos nossos Estatutos, de acôrdo com o disposto no decreto-lei n. 8.414, de 18 de dezembro do ano findo. Dando cumprimento à primeira parte da ordem do dia, o senhor presidente pede ao senhor secretário para proceder à leitura do relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer da Comissão Fiscal e ata da reünião de assembléia geral ordinária de sete de março de mil novecentos e quarenta e um, o que foi feito e posto em discussão, sendo a aprovação anterior unânimemente ratificada, abstendo-se de votar a Diretoria e os membros do Conselho Fiscal. Passando à segunda ordem do dia, o senhor presidente declara que se acha sôbre a mesa uma exposição de motivos da Diretoria, com a aprovação do Conselho Fiscal, do teor seguinte: "Prezados senhores acionistas. Tendo os nossos Estatutos sido aprovados com algumas alterações, submetemos à vossa apreciação os artigos aprovados, já com as competentes alterações, os quais ficam desta forma redigidos: *a*) O artigo 11 dos Estatutos passa a ter a seguinte redação: "Os acionistas poderão ser representados nas assembléias gerais por procuradores, desde que estes sejam acionistas e preenchidas as formalidades legais, não sendo permitida aos membros da Diretoria nem do Conselho Fiscal a representação para êsse fim, devendo as procurações ser arquivadas na sede social, pelo menos, com três dias de antecedência; *b*) O artigo 15 terá cinco letras e a letra *b* terá a seguinte redação: "O necessário para a constituição do Fundo de Reserva para Retrocessão, nos têrmos da lei"; *c*) O artigo 39 terá a seguinte redação: "Tendo sido preenchidas as formalidades exigidas pelas leis em vigor, ficam *ipso-fato*, todos os acionistas atuais e os vindouros obrigados ao inteiro e fiel cumprimento dêstes Estatutos, renunciando a quaisquer direitos que tenham ou possam vir a ter para o impedimento de sua observância. Depois da leitura do artigo acima o senhor presidente declarou que estavam em aprovação as alterações apresentadas, tendo sido as mesmas aprovadas por unanimidade. Preenchidos os fins para que se convocou a presente assembléia, o senhor presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para que fôsse lavrada a presente ata a qual vai assinada pelo presidente, secretários e acionistas presentes. — *Salvador Duarte de Lemos*, presidente. — *Ary Xavier*. — *Idalecio da Nova Cruz*, secretário. — Por minha espôsa, Flora Peixoto Lemos, *Salvador Duarte de Lemos*. — *Bernardo Garcia Gonzales*. — Por minha filha menor Dolores V. Garcia, *Bernardo Garcia Gonzales*. — *José Duval*. — *Francisco de Paula Monteiro*. — *Edmundo des Essarts Perez*. — Dr. *José Ottoni Xavier*. — *Antonio Martins Gomes*. — *Ramon Trapaga Filho*. — *Edmundo Gastal*. — Certifico, depois de haver procedido à competente conferência, que a presente cópia é reprodução fiel da ata original lançada a folhas seis verso e sete do livro número quatro de atas da Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Pelotense, que me foi presente para êsse efeito e reconheço verdadeiras as assinaturas supra de Salvador Duarte de Lemos, Ary Xavier, Idalecio da Nova Cruz, Salvador Duarte de Lemos, Bernardo Garcia Gonzales, José Durval Júnior, Francisco de Paula Monteiro, Edmundo des Essarts Perez, Dr. José Ottoni Xavier, Antonio Martins Gomes, Ramon Trapaga Filho e Edmundo Gastal, do que dou fé. Em testemunho (sinal público) da verdade. Pelotas, 12 de fevereiro de 1942. — *José Luiz Caputo*. Sôbre selos estaduais no valor total de vinte cruzeiros e oitenta centavos e um federal de educação e saúde, Cr$ 67,00. Via-se o carimbo do notário. Estavam colados três selos estaduais no valor total de três cruzeiros e vinte centavos e um federal de educação e saúde, inutilizados por um carimbo que diz: Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul. Pôrto Alegre. N. 37.052, 3.ª via. A primeira via é de igual teor, foi nela pago o respectivo sêlo de arquivamento na importância de Cr$ 20,20, e ficou arquivada nesta Secretaria, em virtude de despacho da Junta, em sessão de 10 de junho de 1943. Secretaria da Junta Comercial do Rio Grande do Sul, em Pôrto Alegre, 16 de junho de 1943. — *Léo Silveira de Arruda*. (Em carimbo:) *Léo Silveira de Arruda*, diretor-secretário. Pagou ao fiscal na primeira via Cr$ 2,00. Data supra. O escriturário, *Créso M. Fagundes*. (Em carimbo:) *Créso M. Fagundes*. Carimbo que diz: Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul. Pôrto Alegre (Ao centro do carimbo as Armas da República). Nada mais se continha em o documento exibido, aquí bem e fielmente transcritas em pública-forma e ao original em poder do apresentante, me reporto e dou fé. Pôrto Alegre, vinte e um (21) de junho de mil novecentos e quarenta e três (1943). Eu, *Antonio M. Bento*, notário que a subscrevo e assino em público e raso.

Em testemunho (sinal público) de verdade.

Pôrto Alegre, 21 de junho de 1943. — O notário, *Antonio M. Bento*.

Conferida e concertada na mesma data. — O ajudante substituto do notário, *João Francisco Dias*.

PÚBLICA FORMA

Via-se o emblema das Armas da República — Estado do Rio Grande do Sul — Junta Comercial do Rio Grande do Sul — Certidão: Certifico que a "Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Pelotense", com sede em Pelotas, arquivou nesta secretaria, sob número 37.052, por despacho da Junta em sessão de 10 de junho do ano em curso, a ata da sessão de assembléia geral extraordinária de seus acionistas, efetuada em 3 de fevereiro de 1942. Eu, Etelvina Barbosa Severo, datilógrafa classe II, Quadro I, datilografei a presente certidão em (16) dezesseis de junho de mil novecentos e quarenta e três. Dou fé. Pôrto Alegre, 16 de junho de 1943. — *Léo Silveira de Arruda*. (Em carimbo:) *Léo Silveira de Arruda*, diretor-secretário. Sôbre selos federais no valor de vinte cruzeiros e vinte centavos, inclusive o de educação e saúde. — *Etelvina B. Severo*. Carimbo que diz: Junta Comercial do Rio Grande do Sul. Pôrto Alegre (Ao centro do carimbo as Armas da República). Nada mais se continha em o documento exibido, aquí bem e fielmente transcrito em pública forma e ao original em poder da parte apresentante, me reporto e dou fé. Pôrto Alegre, vinte e um (21) de junho de mil novecentos e quarenta e três (1943). Eu, *Antonio M. Bento*, notário que a subscrevo e assino em público e raso.

Em testemunho (sinal público) de verdade.

Pôrto Alegre, 21 de junho de 1943. — *Antonio M. Bento*.

Conferida e concertada na mesma data. — O ajudante substituto do notário, *João Francisco Dias*.

(N. 3.545 — 25-6-43 — Cr$ 408,00)

Cooperativa Carioca de Ovos Ltda.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação

Pela presente são convidados os senhores associados da Cooperativa Carioca de Ovos Ltda., a se reünirem em Assembléia Geral Extraordinária, por esta segunda convocação, no dia 29 do corrente mês, às 19 e meia horas, na sede social, à rua Pereira de Almeida n. 29, fundos, nesta capital afim de deliberarem sôbre honorários do Sr. Presidente, reajustamento e retornos dos associados e aquisição de um caminhão para serviço.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1943. — *Armando Mendonça*, presidente.

(N. 8.479 — 24-6-43 — Cr$ 67,30 — 3 vezes).

Sociedade de Intercâmbio Mercantil Argentino Brasileiro Limitada

AVISO

Avisa-se a quem interessar possa que a firma S. I. M. A. B. Ltda. — Sociedade de Intercâmbio Mercantil Argentino Brasileiro, estabelecida nesta praça à rua Senador Dantas ns. 113-17, alega ter-se extraviado o conhecimento original n. 134, concernente a 22 sacos com cera de ouricurí, marca S. L., embarcados em Baía para êste porto, no vapor "Arataia" vgm 59 norte, entrado em 17 de junho de 1943, embarque de Sociedade Brasileira de Ceras Vegetais Ltda. e consignados a SIMAB Ltda., recebendo-se na sede da Companhia Nacional de Navegação Costeira da Organização Henrique Lage — Patrimônio Nacional, qualquer reclamação, visto que a referida firma deseja entrar na posse dos aludidos sacos que diz lhes serem destinados.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1943. — Companhia Nacional de Navegação Costeira — Organização Henrique Lage — Patrimônio Nacional — *Cícero Nobre Machado*, diretor-secretário.

(Firma reconhecida no Cartório do 9.º Ofício de Notas).

(N. 8.346 — 23-6-43 — Cr$ 142,80 — 3 vêzes).

Magnesita S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reünirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, à rua Teófilo Otoni n. 96, 2.º andar, às quinze horas do próximo dia 4 de julho de 1943, afim de deliberarem sôbre uma proposta da Diretoria recomendando a reforma dos Estatutos Sociais, inclusive aumento de capital.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1943. — *Sócrates Mariani Bittencourt*, diretor-presidente. — *Georges Louis Minvielle*, diretor.

(N. 8.489 — 24-6-43 — Cr$ 64,30 — 3 vêzes).

Companhia Navegação e Comércio Pan-Americana

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os senhores acionistas a se reünirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 1 de julho próximo, às 17 horas, na sede social, à avenida Graça Aranha n. 226, 10.º andar, salas 1.010-1, e não como foi anunciado, afim de deliberarem sôbre a seguinte ordem do dia:

Interesses gerais.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1943. — Os diretores: *Manoel Roma Leão*. — *Wilfred Penha Borges*. — *Afonso Corrêa Leite*.

(N. 8.454 — 24-6-43 — Cr$ 89,80 — 4 vezes).

Sociedade Anônima Lovel

Pagamento de Dividendo

Comunicamos aos senhores acionistas da Sociedade Anônima Lovel, que a partir do dia 28 do corrente mês, das 10 às 11 horas da manhã, na tesouraria da sede social, à rua Aristides Lôbo ns. 90-98, sobrado, mediante a apresentação das respectivas cautelas, será efetuado o pagamento de 30 % (trinta por cento) por saldo do dividendo referente ao balanço de 31 de dezembro de 1942, publicado no *Diário Oficial* de 3 de março de 1943.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1943. — *Joaquim José de Paula Rosa Júnior*, diretor-tesoureiro.

(N. 8.488 — 24-6-43 — Cr$ 67,30 — 2 vezes).

Companhia Parque da Várzea do Carmo

Extravio de contrato

Tendo-se perdido a 1.ª via do contrato n. 2.672, emitido pela "Carteira Predial" da Companhia Parque da Várzea do Carmo, firmado com o abaixo assinado, e, havendo sido pedida outra via do mesmo contrato, faço público e declaro a quem interessar, que fica sem nenhum efeito a via extraviada.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1943. — *Olga de Souza Sampaio*.

Concordamos. Rio, 21-6-43 — Cia. Parque da Várzea do Carmo — p.p. *B. Nascimento*.

(Firmas reconhecidas no Cartório do 9.º Ofício de Notas).

(N. 8.440 — 21-6-43 — Cr$ 85,70 — 3 vezes).

Companhia Construtora Nacional S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação

Não tendo havido número legal de acionistas para a Assembléia convocada para o dia 21 do corrente mês ficam convocados novamente os Srs. acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no dia 28 do corrente mês, às 11 horas, na sede da Companhia Construtora Nacional S. A., rua México n. 168, 12.º Pavimento, nesta Capital, para tratarem da seguinte ordem do dia:

a) Tomar conhecimento e deliberar sôbre uma proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal referente a alteração do capital social;

b) Conversão das ações ao portador em nominativas;

c) Reforma dos arts. 5.º, 13 e 16 dos Estatutos da Companhia.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1943. — *Luiz Felix Toledo de Abreu*, diretor-presidente. — *Ernesto Blanz*, diretor-gerente.

(N. 8.439 — 21-6-43 — Cr$ 125,50 — 3 vezes).

Emprêsa Pascoal Segreto de Diversões S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os Srs. acionistas da Empresa Pascoal Segreto de Diversões S. A. convidados para se reünirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 5 de julho próximo futuro, às 15 horas, na sede social, à rua Pedro I n. 11, sobrado, para tomar conhecimento de uma exposição da Diretoria, de interesse geral, deliberando sôbre a mesma.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1943. — Pela diretoria: *Domingos Segreto*, diretor-presidente.

(N. 8.356 — 23-6-43 — Cr$ 67,30 — 3 vezes).

Modas — Moldes, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocação

São convidados os senhores acionistas a se reünirem em Assembléia Geral Extraordinária a se realizar em 30 de junho corrente, às quinze horas, na sede social, à Praça 15 de Novembro n. 8, 1.º andar, para, em proseguimento à assembléia realizada em 30 de dezembro de 1942, decidirem sôbre as contas do liquidante e aprovarem a liquidação da sociedade.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1943. — Modas — Moldes, S. A. — *S. Alfred Bennett*, liquidante.

(N. 8.445 — 21-6-43 — Cr$ 73,40 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que perdi minha Carteira de Estrangeiro, modêlo 19, e resido à rua São Cristovão n. 534, casa 3.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1943. — *Maria Braz Loureiro*.

(Firma reconhecida no Cartório do 23º Ofício de Notas).

(N. 8.463 — 24-6-43 — Cr$ 33,70 — 3 vezes).

Editorial Labor do Brasil S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reünirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, à rua Buenos Aires n. 104, 1.º andar, nesta Capital, no dia 6 de julho próximo vindouro, às 14,30 horas, para o fim de tomarem conhecimento e sôbre a mesma deliberarem, de uma proposta da Diretoria, relativa à reforma dos estatutos sociais, bem como do parecer condizente ao Conselho Fiscal, e elegerem os membros do Conselho Consultivo.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1943. — *J. F. Silva Araújo*, diretor-presidente.

(N. 8.534 — 25-6-43 — Cr$ 70,40 — 3 vezes).

Banco Português do Brasil Sociedade Anônima

Transferência de ações

Ficam suspensas as transferências de ações a partir do dia 30 do corrente, inclusive, até ao dia em que for iniciado o pagamento do dividendo relativo ao 1.º semestre do corrente ano.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1943. — Pela diretoria: *Ruy Lowndes*, diretor-gerente.

(N. 8.533 — 25-6-43 — Cr$ 49,00 — 3 vezes).

Sindicato dos Carregadores e Transportadores de Volumes e Bagagens em Geral do Rio de Janeiro.

ASSEMBLÉIA GERAL

Convido os Srs. associados a comparecerem à Assembléia Geral a realizar-se em nossa sede social no dia 29 do corrente, às 19 horas, caso não haja número legal, será reallilizada em segunda convocação uma hora depois, para tratar da ordem do dia que constará:

Previsão orçamentária para 1944.

Rio de Janeiro 25 de junho de 1943. — *Ladislau José da Silva Barros*, presidente.

(N. 8.530 — 25-6-43 — Cr$ 67,30 — 3 vezes).

AEG Companhia Sul Americana de Eletricidade

Sob administração do Govêrno Federal
Sede — Distrito Federal

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convido os Srs. acionistas a se reünirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, avenida Rio Branco n. 47, 3.º andar, nesta Capital, às 10 horas do dia 5 de julho de 1943, para homologar o pensamento da maioria dos acionistas sôbre a transformação das ações ao portador em nominativas, e outras medidas de interêsse geral e imediato.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1943. — AEG — Companhia Sul Americana de Eletricidade — Major *Paulo Monteiro Valente*, administrador Federal.

(N. 8.531 — 25-6-43 — Cr$ 79,60 — 3 vezes).

Brasilia Imobiliária S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação

São convidados os Srs. acionistas a se reünirem em Assembléia Geral Extraordinária, 2.ª convocação, às 15 horas do dia 30 do corrente, na sede da Companhia à avenida Rio Branco n. 311, 2.º pavimento, afim de deliberarem sôbre modificações estatutárias, em cumprimento a exigências do Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1943. — Pela diretoria: *C. Torres Guimarães*.

(N. 8.323 — 23-6-43 — Cr$ 67,30 — 3 vezes).

Construtora Federal S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

Convidamos os senhores acionistas a comparecerem na sede desta Sociedade, à avenida Rio Branco n. 108, 9.º pavimento, no dia 2 de julho, às 14 horas, afim de deliberarem sôbre assuntos de interêsse da firma, tendo em vista as exigências do Departamneto Nacional da Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1943. — *Rubens Correa de Albuquerque*, diretor. — *Alfredo Vasquez*, procurador.

(N. 8.353 — 23-6-43 — Cr$ 79,60 — 3 vezes).

ANÚNCIOS

A quém possa interessar

Pelo presente declaro que tendo comprado à firma H. Roscio & Irmão as máquinas existentes no prédio sito à rua Ubaldino do Amaral n. 66, nesta cidade, livre e desembaraçado de qualquer onus e de responsabilidades de qualquer natureza, e como tenha ainda de efetuar pagamento de parte das mesmas máquinas, conforme contrato feito com os mesmos Srs., convido aos que sejam credores dos vendedores, com relação às máquinas vendidas se apresentem à rua e número acima, afim que possam sêr embolsados das importâncias de que forem credores, depois da confirmação dos vendedores.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1943. — *Orlando Coscarelli*.

(Firma reconhecida no Cartório do 17.º Ofício de Notas).

(N. 8.337 — 23-6-43 — Cr$ 91,80 — 3 vêzes).

Emprêsa Gráfica "Leuzinger" S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reünirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 5 de julho do corrente ano, às 15 horas, na sede social, à rua do Lavradio ns. 162-166, térreo, para a seguinte ordem do dia:

Satisfazer exigências do Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1943. — Empresa Gráfica Leuzinger S. A. — — A diretoria: *Curt Wegel*, presidente.

(N. 8.461 — 24-6-43 — C$r 64,30 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que perdi minha carteira de estrangeiro, modêlo 19.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1943. — *Mario Agre*.

(Firma reconhecida no Cartório do 1.º Ofício de Notas).

(N. 8.472 — 24-6-43 — Cr$ 30,60 — 2 vezes).

Estabelecimentos Químicos Sintecor S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Srs. acionistas para uma reünião de Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará na sede social à avenida Graça Aranha n. 206, 10.º andar, no próximo dia 3 de julho, às 14 horas, para o fim de tomarem conhecimento de uma proposta da Diretoria sôbre aumento de capital da sociedade e conseqüente reforma de estatutos.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1943. — Estabelecimentos Químicos Sintecor S. A. — *Eduardo Klingelhoefer da Fonseca*, vice-presidente.

(N. 8.355 — 23-6-43 — Cr$ 70,40 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que perdi minha carteira de estrangeiro, modêlo 19 n. 89.887.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1943. — *José Machado Vitoria*.

(Firma reconhecida no Cartório do 8.º Ofício de Notas).

(N. 8.325 — 23-6-43 — Cr$ 33,70 — 3 vezes).

Montanha Carbonífera S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Srs. acionistas para se reünirem em Assembléia Geral Extraordinária na sede da Companhia à avenida Almirante Barroso n. 72, 11.º andar, às 14 horas do dia 10 de julho próximo, afim de satisfazerem exigências formuladas pelo Departamento Nacional da Indústria e Comércio para o arquivamento da ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 5 de março do corrente ano.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1943. Pela diretoria: *Ricardo Nami Jafet*, diretor-presidente.

(N. 8.344 — 23-6-43 — Cr$ 73,40 — 3 vezes).

Companhia Progresso de Valença de Fiação e Tecelagem

Rua Visconde de Inhauma n. 56, 2.º and. Rio de aneiro

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas para a reünião da Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se na sede social à rua Visconde de Inhaúma n. 56, 2.º andar, nesta Capital, às 14 horas do dia 7 de julho de 1943, para se tratar dos seguintes assuntos:

a) aprovação de todos os atos da Diretoria;
b) distribuição de dividendo e bonificações;
c) de todos os demais assuntos atinentes aos interesses da Companhia.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1943. — *José de Siqueira Silva da Fonseca*, diretor-presidente. — *Mario da Silva Fonseca*. — *Ademar da Silva Fonseca*, diretores comerciais.

(N. 8.522 — 25-6-43 — Cr$ 107,10 — 3 vezes).

Imobiliária Comercial Vieira Sobrinho S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reünirem em Assembléia Geral Extraordinária a se realizar na sede da Companhia à rua Buenos Aires n. 44, 3.º andar, no dia 5 de julho próximo vindouro, às 14 horas, para declarar a nacionalidade e residência dos diretores e remuneração dos Fiscais durante o exercício de 1942.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1943. — Imobiliária Comercial — Vieira Sobrinho S. A. — *Antônio Vieira Sobrinho*, diretor-presidente.

(N. 8.540 — 25-6-43 — Cr$ 61,20 — 3 vezes).

Lojas Americanas S. A.

Distribuição de dividendos

1. Serão pagos, a partir do dia 30 do corrente mês de junho, dois e meio por cento (2,5 %) por ação de Lojas Americanas S. A., correspondentes à 2.ª parcela do 10.º dividendo, 2.ª série, relativo aos lucros verificados no exercício de 1942, legitimada a posse das ações ao portador a serem exibidas, na sede social, no Edifício do "A Noite", 15.º andar, no ato do pagamento, a realizar-se nos dias úteis, das 9 às 12 horas, até o dia 14 de julho.

2. As ações de numerário integralizadas até 31-3-1943, concorrerão com o seu valor nominal a essa distribuição. As não integralizadas perceberão dividendos proporcionais às entradas feitas, tudo conforme deliberou a 9.ª Assembléia Geral Extraordinária.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1943. —*Júlio N. de Barros Latif*, presidente. — *Henrik Kerti*, vice-presidente. — *James E. Marshall*, diretor-gerente. — *E. P. Monsea*, diretor.

(N. 7.957 — 11-6-43 — Cr$ 102,00 — 3 vezes).

ANÚNCIOS

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários

Concurso para a carreira de Datilógrafo

Comunico, para conhecimento dos interessados, que a identificação das provas de Datilografia será efetuada hoje, às 20,00 horas na sede do Instituto à avenida Almirante Barroso n. 78, térreo.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1943. — *Tito Livio Teixeira Leite*, secretário do concurso.

(N. 8.550 — 25-6-43 — Cr$ 18,40)

Arquivos DO Ministério da Justiça

Revista Bimestral de Doutrina, Legislação e Jurisprudência

PREÇO: . . . . . Cr$ 20,00

★

À VENDA

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I: Ministério do Trabalho
Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE Cr$ 0,40